SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2077

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 23/2020-SMSA

SÚMULA: Concede licença para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de novembro de 2020, na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1º - conceder ao servidor municipal **AGNALDO DA SILVA ANTUNES**, cadastrado no CPF n° 885.267.129-34, ocupante do cargo de AGENTE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia Águas de Sarandi - SMSA, licença para concorrer ao cargo de vereador. Requerimento protocolado no dia 14 de agosto de 2020 no departamento de Recursos Humanos, para o pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020. Conforme Lei 10/92, Art. 143, parágrafo 1°, a partir de 15 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte à eleição.

2º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 14 de agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:05EC20BE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2020-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e higiene pessoal para a Câmara Municipal de Sarandi.
PREÇO MÁXIMO: R$ 22.525,22 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n. 1012/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Ala Administrativa. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR.
Data: 01/09/2020. Horário: Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, e no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações).

Sarandi/PR, 17 de agosto de 2020.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro da Câmara Municipal de Sarandi
Portaria Nº 077/2019-CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:75D90EFF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020 ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 36/2020 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Contratação de empresa(s) para fornecimento de 4 (quatro) veículos (tipo furgão), transformados em ambulância. As aquisições irão atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Paraná, na qual recebeu Incentivos: Federais, através dos Termos de Compromisso para Transporte Sanitário Eletivo nº 4126251712280735391, 4126251712292057274 e Estadual, através da Resolução da SESA nº 769/2019 - Termo de Compromisso para Transporte Sanitário. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 31 de agosto de 2020, às 13:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site:** http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 12 de agosto de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0FF240D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 40/2020-PMS, a empresa:

1) BONACRED GESTAO EMPRESARIAL LTDA. ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.959.083/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$45.505,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais).

Sarandi, 14 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9EDD8622

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 41/2020-PMS, a empresa:

1) YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.087.311/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais).

Sarandi, 14 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:80209891

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 49/2020-PMS, a empresa:

1) CASA DO ASFALTO DIST IND COM ASFALTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.218.782/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$169.750,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Sarandi, 12 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A34D0E8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO 052/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020 - PMS – Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços do ramo de engenharia e/ou arquitetura para execução de serviços técnicos e complementares.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de impugnação, sendo informado posteriormente a nova data.

Sarandi, 17 de agosto de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:226D0AE7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 50/2020-PMS, a empresa:

1) PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.282.002/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$146.475,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

2) M F DA SILVA CONSTRUCOES ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.093.433/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

3) SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.038.347/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$34.639,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Sarandi, 17 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7A933DAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1597/2020

SÚMULA: Nomeia JOYCE ANDRESSA DA SILVA VALENTINO, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Infraestrutura, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **JOYCE ANDRESSA DA SILVA VALENTINO,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.453.886-6 e inscrita no C.P.F. n.º 022.048.359-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Infraestrutura, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B75864E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº. 1598/2020

SÚMULA: Suspende o contido no Item 7, Art. 1º. do Decreto Municipal sob nº. 720/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº.1453/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Suspende o contido no Item 7, Art. 1º. do Decreto Municipal nº. 720/2018, que concedia Gratificação de Risco de Vida ao servidor **CESAR AUGUSTO FIORUCCI**, **matrícula 6553**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:96371A7A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2718/2020

SÚMULA: Suspende a Portaria Municipal sob nº. 2402/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1453/2020.

R E S O L V E:

1º - Suspender a Portaria Municipal nº. 2402/2020, que designava o servidor **CESAR AUGUSTO FIORUCCI, matrícula 6553**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, como Supervisor de Equipe da Guarda Municipal da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F9786B14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1599/2020

SÚMULA: Nomeia HELIANE RIBEIRO DE FARIA, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **HELIANE RIBEIRO DE FARIA,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4913403-7 e inscrita no C.P.F. n.º 884.878.819-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:958B4403

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2719/2020

SÚMULA: Suspende a Portaria Municipal sob nº. 823/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1453/2020.

R E S O L V E:

1º - Suspender a Portaria Municipal nº. 823/2018, que designava a servidora **ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA, matrícula 4235**, ocupante do cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, como Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu da Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2BBAB211

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2720/2020

SÚMULA: Suspende o disposto no Item 71, Art. 1º. da Portaria Municipal sob nº. 806/2014, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1453/2020.

R E S O L V E:

1º - Suspender o disposto no Item 71, Art. 1º da Portaria Municipal nº. 806/2014, que concedia ao servidor **PEDRO DA SILVA CORREA, matrícula 5951**, ocupante do cargo de **TECNICO DE**

ENFERMAGEM - SAMU, Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:450D9DC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2721/2020

SÚMULA: Suspende a Portaria Municipal sob nº. 2114/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1453/2020.

R E S O L V E:

1º - Suspender a Portaria Municipal nº. 2114/2019, que designava o servidor **JOSE DA CUNHA ARAUJO, matrícula 5730**, ocupante do cargo de **MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL**, como Diretor Operacional da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:46BF4A8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2722/2020

SÚMULA: Suspende a Portaria Municipal sob nº. 2166/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1453/2020.

R E S O L V E:
1º - Suspender a Portaria Municipal nº. 2166/2019, que concedia ao servidor **CICERO DA SILVA CORREA, matrícula 2499**, ocupante do cargo de **VIGIA**, Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8F208CF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2723/2020

SÚMULA: Suspende a Portaria Municipal sob nº. 1781/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1453/2020.

R E S O L V E:

1º - Suspender a Portaria Municipal nº. 1781/2019, que designava a servidora **MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA, matrícula 256**, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, como Diretora Escolar da Escola Municipal Machado de Assis da Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:94AEF3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1594/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIAGERAL	
46 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3914B777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com base na Lei nº 64, de 18 de maio de 1990, Resolução nº 23.609 de 18 de dezembro de 2019, Resolução Administrativa nº 4, de 18 de março de 2020, e Protocolo nº 496 de 14/08/2020:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização, com vencimentos, para concorrer a cargo eletivo na esfera Municipal, no Pleito 2020, do dia 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, ao Servidor Público Municipal **Elias Ambrósio de Souza**, matrícula funcional n° 137, ocupante do cargo em provimento efetivo de Atendente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15/08/2020, inclusive, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:16808972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2020 PREGÃO Nº 015/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado FLORISA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 83.706.788/0001-83, com sede na Rodovia BR 101, km. 336, Bairro São João, Tubarão – SC, representado pelo Sr. Camal Khaled Rashid Zurba, portador do RG 293.244-1 SSP/SC e CPF 001.596.449-33, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 053/2020 e Pregão nº 015/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de um veículo sedan, para uso do departamento de Administração da Prefeitura municipal de Altamira do Paraná.
Veículo sedan novo, modelo Ford KA 1.5 MT, modelo 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 59.190,00 (cinquenta e nove mil, cento e noventa reais), referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:045D3B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 087/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Confecção de 550 Pratos Personalizados em Cerâmica para utilização na Realização da 14ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

PRAZO DE FABRICAÇÃO: Imediato

PAGAMENTO: A vista, após confecção e apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: Claudio Batista dos Santos - me, CNPJ 11.752.658/0001-76, localizada na Rua João Gorski, 940 - FUNDOS – CEP 83.650-000, Balsa Nova – Paraná, representada por seu Sócio Proprietário **Claudio Batista dos SANTOS,** portador CPF nº 980.056.779-87.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060011339200582220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. O aniversário do Município de Altamira do Paraná, é comemorado no dia 27 de abril, sendo que neste ano de 2020, o Município completou 38 anos de emancipação política e administrativa. Ocorre que em outros anos, durante a última semana do mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, sendo que a partir do ano de 2007, foi instituído o evento gastronômico, com a criação do Prato Típico – Carneiro Recheado, que posteriormente foi confirmado através da Lei Municipal 284/2009 e recentemente inserido no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual

19.417/2018. No entanto, este ano tudo foi diferente. A pandemia do coronavirus está afetando todas as nossas famílias, empresas, comunidades e o nosso estilo de vida. Estamos tendo que nos adaptar a esta grave situação, com novas formas de trabalho, relacionamentos e ações. Pensando nisso, a Administração Municipal, resolveu promover a 14ª Festa do Carneiro Recheado, de forma diferente, através do sistema de *drive-thru*. Inicialmente o evento estava agendado para o dia 09 de agosto de 2020, porem, vários casos de Coronavirus, foram diagnosticados no início do mês de agosto, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde o adiamento do evento. Com isso, diante das recomendações o evento será remarcado para o mês de setembro ou outubro, onde deverão ser adotados todos os cuidados e com o devido distanciamento social, de forma a garantir toda a segurança e cuidados para os servidores envolvidos e também a população de nosso Município. Desta forma, pretendemos manter viva a tradição de nosso prato típico, que ao longo dos últimos anos, vem levando o nome de nossa cidade por todo o Paraná. Em anexo, segue o processo, o Ofício de solicitação da Coordenação Geral, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou o menor preço e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 17 de Agosto de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:34905B8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 087/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Confecção de 550 Pratos Personalizados em Cerâmica para utilização na Realização da 14ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado, no Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Coordenação Geral e ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **Claudio Batista dos Santos - me**, CNPJ 11.752.658/0001-76.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de Agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3FC28B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 087/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020'

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **Claudio Batista dos Santos - me**, CNPJ 11.752.658/0001-76, localizada na Rua João Gorski, 940 - FUNDOS – CEP 83.650-000, Balsa Nova – Paraná, representada por seu Sócio Proprietário **Claudio Batista dos SANTOS,** portador CPF nº 980.056.779-87**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 087/2020 e Dispensa n. 044/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Confecção de 550 Pratos Personalizados em Cerâmica Promocional para utilização na Realização da 14ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, A vista, após confecção dos pratos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.13.392.0058.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO
A presente aquisição será dispensada de contrato, haja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 17 de Agosto de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA

Contratada
CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS - ME

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:CE50BD08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Fachada em ACM e Cobertura, no Posto de Saúde do Município de Altamira do Paraná

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil, após a realização de medição e vistoria.

CONTRATADO: RAFAEL WILSON DE SOUZA – METALURGICA RWS CNPJ 18.039.576/0001-28

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.002.10.301.0021.1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida se deve a necessidade de realização da referida obra, para viabilizar a utilização do Nossa solicitação se justifica, pois existe a necessidade de fornecimento e instalação da cobertura em frente ao Centro de Saúde, para possibilitar melhores condições de utilização por parte da população, bem como poderá servir para guarda dos veículos durante a noite. Importante ressaltar que a cobertura será realizada em estrutura metálica e fachada em material ACM. Além disso, os serviços ora contratados foram solicitados para melhorar o fluxo das pessoas devido a Pandemia de Coronavirus, pois ira possibilitar a realização da triagem dos pacientes no lado de fora do Centro de Saúde, sendo que em caso de apresentarem sintomas poderão ser encaminhados a área especifica de atendimento, evitando contato com pacientes que buscam outros serviços. Importante ainda, ressaltar que os serviços foram devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde. Quanto aos valores apresentados para a presente contratação, os mesmos estão dentro dos parâmetros de mercado, pois o preço máximo foi definido conforme projetos e planilhas elaboradas de acordo com a SINAPI – MAIO/2020, sem BDI, estando dentro dos valores que atendem o Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria de Saúde, croqui, Planilha de valores, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 17 de Agosto de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9942F77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Fachada em ACM e Cobertura, no Posto de Saúde do Município de Altamira do Paraná

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretaria de Saúde, bem como as justificativas apresentadas no Termo de Referência demonstrando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **RAFAEL WILSON DE SOUZA – METALURGICA RWS CNPJ 18.039.576/0001-28.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A97CC21C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa RAFAEL WILSON DE SOUZA – METALURGICA RWS CNPJ 18.039.576/0001-28**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Fachada em ACM e Cobertura, no Posto de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, conforme consta no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, após a realização da medição e vistoria dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
Os serviços deverão ser realizados em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 18 de Agosto de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
RWS METALURGICA

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6464EF35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 126/2019 PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

TERMO DE ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 175/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA OXIVALE GASES E OXIGÊNIO LTDA - ME, CNPJ: 19.083.326/0001-58.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: OXIVALE GASES E OXIGÊNIO LTDA - ME, CNPJ: 19.083.326/0001-58, com sede na Rua Saira Militar, nº590, Parque Industrial V, Arapongas – PR, representado pelo Sr. Aparecido

Paulo Vieira, portador do RG 6.412.317-3 SSP/PR e CPF 014.736.459-05.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 126/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 045/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal, Acessórios e Kits, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), dos itens licitados originalmente, conforme preconizado pelo Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 17 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

APARECIDO PAULO VIEIRA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3657FCE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2019

TERMO DE ADITIVO DE LOCAÇÃO Nº 138/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ATALIBA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 22.917.971/0001-33.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: ATALIBA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 22.917.971/0001-33, com sede na Avenida Jaime Canet, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Ataliba Pedro dos Santos, portador CPF 337.568.139-91.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 061/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Locação de imóvel no município de Altamira do Paraná/PR, para funcionamento do Departamento de Industria e Comercio.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, aplicando o saldo referente ao referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 17 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ATALIBA PEDRO DOS SANTOS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:7D1160CE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2020

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2020, **LICENÇA PRÊMIO de 15 (quinze) dias** ao servidor **VALDOMIRO ALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **6.728.826-2-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **985.487.869-49** e matrícula nº **13145**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:05D0932F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2020

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de maio de 2020, **11 (onze) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELIANA APARECIDA DE ASSIS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.741.434-2-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **682.276.559-04**, matrícula nº **42971**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos (treze) dias do mês de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:87B14CD2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 279/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores público municipais.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município;*

***CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** aos servidores municipais, a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2020, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CARGO
38109	ELIANE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR
36084	MARIA DIRCE TOME OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
3875	JOAO BATISTA DE SENE	PEDREIRO

***Art. 2º - CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO** aos servidores municipais, a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2020, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CARGO
12971	NEUVANIA DE CARVALHO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:583E5551

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 041/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo do Artigo 2º, e seus incisos I,II,III e Parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal Nº 039/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

CONSIDERANDO que as pessoas estão devidamente orientadas que não devem sair de casa, exceto nos casos de necessidade de trabalho, realização de compras de itens essenciais e procura por serviços médicos, evitando desta forma, a disseminação do vírus em nosso Município.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que estabelece que os Estados e Municípios tem competência para tomada de decisões que dizem respeito a isolamento social.

CONSIDERANDO os artigos de revistas científicas oficiais relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Federal nº 10.344/2020;

CONSIDERANDO as determinações dos Decretos do Estado do Paraná nº 4.317/2020, nº 4.692/2020, nº 4.886/2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 172/2007;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local no Município de Altamira do Paraná -PR;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), de Altamira do Paraná – PR, demonstrando o atendimento as questões básicas para os devidos cuidados de possíveis pacientes;

CONSIDERANDO o parecer técnico da equipe de saúde local, atestando a capacidade do Município em atuar em casos de combate ao COVID-19, e ainda, que possui os EPI,s necessários, bem como outros insumos;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Hospital Municipal, de que, está apto a receber paciente e demandas do Município, possuindo ainda respirador para caso de internação mais grave;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência, referente à pandemia causada pelo vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se por mais 07 (sete) dias a vigência do Artigo 2º, e seus incisos I,II,III e Parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal Nº 039/2020.

Altamira do Paraná, 17 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5FA6C678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 09/2020

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2015- 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012 e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024), instituída pela Resolução nº. 24/2017 – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 17/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2015- 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 17 de agosto de 2020.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D646F7C0

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - LEI Nº. 3.332 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 59/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.192,00 (vinte e seis mil cento e noventa e dois reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	19.192,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.000,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de crédito adicional suplementar que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.192,00

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	25.192,00	
0005 – EDUCACAO INFANTIL	1.000,00	26.192,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	25.192,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	1.000,00	26.192,00

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4BB5AF4D

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - LEI Nº. 3.333 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 58/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 107.062,00 (Cento e sete mil e sessenta e dois reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.40.00.00.1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	49.392,00
3.3.90.40.00.00.1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇAO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.172. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.3.71.70.00.00.3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.170,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99.892,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	1.500,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	98.392,00	99.892,00
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	7.170,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação	1.500,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	98.392,00	99.892,00
2.172. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	7.170,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F906E064

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

A requerente alega que, por motivos particulares quer se afastar dos Conselhos e Comissões que faz parte.

Não há qualquer óbice ao presente requerimento.

Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento da requerente, é a presente para deferir o petitório retro, para afastar a requerente de todos os Conselhos e Comissões que a mesma participa.

Por ser medida de Justiça!

Dê-se ciência do decidido a todos os Conselhos, Comissões, bem como a requerente.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.
Andirá, 14 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DF48FA72

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.987 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.72.32.00.00.3303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3303 –Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação.

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:772BCE56

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 16/11/2020, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.08.2020

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:772ED8B3

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 581.798,63 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) referente recursos para auxílio financeiro por ações de saúde Assistência Social para enfrentamento ao Covid-19 - LC nº 173.

Data: 17 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4AD3B442

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.116 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **NEIDE IZILDINHA DEL PADRE MIQUILINO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de agosto 2020, com término em 03 de novembro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **01-08-2015 a 30-07-2020**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 04 de agosto de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:22950222

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.117 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear**,** a partir do dia 17 de agosto de 2020**,** o Sr. **FLÁVIO HENRIQUE ANTONIO,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO CENTRAL DO TRABALHADOR** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E06A74E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.118 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia **17** de agosto de 2020, o Sr. **ISAQUE CESAR RAMOS,** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DIVISÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS SAÚDE** – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:89E164A1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 017/2019, **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60.**

Andirá, 17.08.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EED257FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, SINALIZADOR DE SAÍDA, ETC.), CONFORME ÍNDICES SINAPI 02/2020, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/08/2020 à 28/08/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 28/08/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 28/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 28/08/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 14 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:425A223B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO DE BORRACHA FRISADO E PASTILHADO, CONFORME ÍNDICES SINAPI 02/2020, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/08/2020 à 28/08/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h:00m do dia 28/08/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 28/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 28/08/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 14 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6C671E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PMA Nº 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 31/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina designado pela Portaria nº 240/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2020, objetivando a aquisição e Instalação de Equipamentos Esportivos com recursos de Convênio 898640/2020 firmado com o Ministério da Cidadania, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência, está SUSPENSO em virtude da necessidade de adequações do Edital.

Antonina, 17 de Agosto de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F3FA272A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
06 ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.
As 14h00min do dia 17 de Agosto de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando n° 318/2020, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 132/2020 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 011//2019. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
06	VISITADORES	ISRAEL LUIS DA FONSECA ZILLI – CPF: 045.384.269-03 VALDINEI ALVES DELFINO – CPF: 042.686.599-51
08	ORIENTADOR JURÍDICO	FELIPE CORDEIRO ROQUE – CPF: 075.058.269-30 THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 048.417.839-38

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
06	VISITADORES	ISRAEL LUIS DA FONSECA ZILLI – CPF: 045.384.269-03 VALDINEI ALVES DELFINO – CPF: 042.686.599-51
08	ORIENTADOR JURÍDICO	FELIPE CORDEIRO ROQUE – CPF: 075.058.269-30 THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: 048.417.839-38

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL/Antonina.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Membro CPL/Antonina.

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro CPL/Antonina.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:E0B592BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO 09/2020 - GERADOR

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PMA Nº 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 09/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina designado pela Portaria nº 131/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2020, objetivando a aquisição e instalação de 01 (um) motor gerador de energia elétrica 360 kVA/291kW para Estação de Bombeamento do SAMAE com recursos do FINISA, está CANCELADO em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência do Edital.

Antonina, 17 de Agosto de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E3B25F20

SAMAE DE ANTONINA
COMISSÃO JULGADORA DE PROTOCOLO

PORTARIA SAMAE Nº 024/2020.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado através do Decreto nº 066/2018, no uso de suas atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968,

Considerando a Instrução Normativa Nº 01-2015, especialmente o Artigo 10 e 11.

Resolve:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo para comporem Comissão Julgadora de Recurso do SAMAE conforme Instrução Normativa nº 01-2015, onde o mesmo estabelece critérios para revisão de faturamento em caso de vazamento ocultos e das outras providencias.

Art. 2º - A Comissão será Presidida pelo 1º como Presidente o 2º e 3º como Membros.

Art. 3º - Comissão será composta por:
1º) Camile Pinheiro Galdino – Presidente
2º) Deoclécio de Oliveira Millezi– Membro
3º) Wanderlei Fernandes – Membro

SUPLENTE : Adilson Dias Pinheiro

Art. 4º - Atendendo também o Parágrafo Único da Normativa 01-2015 decide por indicar o Servidor **CAMILLE** para promover as mudanças cabíveis aos requerimentos protocolados no Setor de Atendimento do SAMAE após decisão da Comissão Julgadora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 10 de Agosto de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:29E7B2B7

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 02 de setembro de 2020**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Laboratoriais Para Análises de Controle de Qualidade de Água, conforme as especificações descritas no termo de referência, Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 17 de agosto de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:25BABED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2020

PORTARIA Nº 133/2020

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua respectiva vaga no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir das datas relacionadas abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA JD. BARIGUI	
1	RENATA DA SILVA CARDOSO ELEUTERO – 14/08/2020
2	MYLENA EMÍLIA RODRIGUES DA SILVA – 14/08/2020

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Agosto de 2020.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

DILZA FERRARI DE CARVALHO
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:104A6B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2020

SÚMULA: DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;
CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de casos confirmados em nosso território.
CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3 de 11/03/2020 e a portaria nº356 de 11/03/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO a redução da média de casos confirmados no município na última semana, sendo apurados menos de 20 casos ativos neste período.
CONSIDERANDO o acompanhamento e evolução dos casos da região pela Secretaria de Saúde e pelo Comitê Especial de Enfrentamento criado pelo Decreto 033/2020.
CONSIDERANDO que a necessidade de movimentos coordenados pelos Municípios da Região, a fim de evitar fluxo de pessoas decorrente da existência de serviços/produtos em determinada cidade, e principalmente levando em conta que as cidades pólos da região, estão com suas atividades comerciais funcionando com restrições.
CONSIDERANDO os riscos na saúde eminentes a que a população do Município de Astorga está sujeita, e os riscos sociais que já vem sendo enfrentados decorrentes da crise econômica;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam adicionadas as seguintes medidas adicionais de enfretamento da Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber**:**

Art. 2º - Dos Mercados e Supermercados, define-se o funcionamento de segunda a sábado, das 8h às 21h e aos domingos das 8h até as 13h, mantidas as restrições e recomendações anteriormente impostas.

Art. 3º - O comércio em geral, poderá abrir aos sábados até as 18h, nos dois primeiros finais de semana de cada mês.

Art. 4º - Este decreto tem validade de 30 dias, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, e prorrogadas as demais determinações não conflitantes.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO M. CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9C9D36FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 108/2020

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Agosto de 2020:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Advaldo Ribeiro da Silva	Gari	01-N
Antonio Carlos Portero Martins	Motorista de Ônibus	08-N
Carla Fernanda Gattini	Atendente de Consultório Dentário	08-B
Carlos Magno Peixoto de Paula Luna	Bioquímico	17-N
Darci Ricardo Ramos	Médico Clínico Geral	22-B
Estelicina Ligia Serrano	Técnico em Enfermagem	13-B
Jaqueline Lameu	Técnico em Enfermagem	13-B
Jean Carlo Ferreira	Desenhista	12-N
Jéssica Suelen dos Santos	Merendeira	03-B
José Carlos Pinheiro	Gari	01-N
Josiane Soffientine Barroso	Farmacêutica	17-F
Luiz Carlos Molinari	Gari	01-N
Luiz Mitsuru Fujimoto	Médico Clínico Geral	22-N
Luzia Pereira Fonseca	Gari	01-N
Márcia Silene Ferreira Craveiro	Zeladora	02-H
Maria de Fátima Sanches Nunes	Gari	01-N
Maria Isabel Fonseca Ferreira	Gari	01-N
Michele Correa Moreno	Zelador	02-B
Natalia Marchi Marques Buzatto	Nutricionista	15-D
Tatilene Keli Xavier Clementino	Gari	01-B
Thaynã Spinelli Gonçalves	Auxiliar Administrativo	05-B

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EB3FCC0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1152/2020

LEI nº 1152/2020

"SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender, doar, permutar ou se desfazer de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A venda, doação, permuta e outras formas de reaproveitamento ou desfazimento de bens moveis inservíveis, no âmbito do Município de Balsa Nova, são regulamentadas por esta lei, sem prejuízo de outras disposições legais pertinentes.

Art. 2 º. Para fins desta lei consideram-se:

I- Bens: designação genérica de materiais, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, matérias-primas e outros itens empregados ou passiveis de emprego nas atividades do Município;

II- Bens inservíveis:

a) aqueles que não estiverem sendo aproveitados ou não atenderem aos padrões estabelecidos, ainda que em perfeitas condições de uso;

b) aqueles que possuírem uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo, quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário;

c) aqueles que não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão do alto custo da sua recuperação;

Art. 3º. Poderão ser objeto de alienação os bens considerados inservíveis, observando-se o seguinte:

I - avaliação prévia, exarada pela Comissão de Bens Inservíveis, indicada pelo Chefe do Poder Executivo, cujo conhecimento técnico tenha pertinência com o bem sob exame.

II - análise de oportunidade e convivência socioeconômica, por Comissão Permanente criada para tal fim;

III - decisão da autoridade competente, devidamente justificada em relação à existência de interesse público, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
DAS DOAÇÕES

Art. 4º. A doação de bens inservíveis, nos termos do disposto no artigo 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município, dispensa procedimento licitatório e é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social.

Art. 5º. Autorizada a doação, em conformidade com o artigo 3º desta Lei, será lavrado o competente Termo de Doação, contendo a destinação dos bens e/ou as circunstâncias de uso.

Parágrafo único. Assinado o termo de doação, com resumo publicado na imprensa oficial, deverá ser providenciada a baixa patrimonial, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DAS PERMUTAS

Art. 6º. A permuta com particulares poderá ser realizada para bens de consumo após esgotada sua utilização pela Administração, sem limite de valor, desde que provados o interesse público e a igualdade de valores dos lotes, mediante parecer exarado pela Comissão de Avaliação Municipal e justificado o interesse público na permuta.

CAPÍTULO IV
DA VENDA

Art. 7º. A venda de bens moveis inservíveis, nos termos dos artigos 17, §6º e 22, §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município, poderá, até o limite estabelecido no artigo 23, inciso II, "b", da Lei de Licitações mencionada,

ser efetivada por leilão, podendo, a Administração, em qualquer caso, optar pela concorrência.

Art. 8º. O leilão de bens inservíveis poderá ser realizado por leiloeiro oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Art. 9º. O pagamento pelos bens alienados deverá ser efetuado à vista, em moeda corrente nacional ao Município de Balsa Nova.

Art. 10º. Os bens serão entregues no estado físico em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, logo após o pagamento e a assinatura da respectiva Ata ou Contrato, conforme o caso.

§1º. Quando o pagamento for em cheque, a entrega do bem somente se dará após a compensação do título.

§2º. A transferência de propriedade, bem como todas as despesas de transição dos bens, inclusive fiscal, correrão à conta do licitante vencedor.

§3º. Serão declarados abandonados os bens alienados e não retirados do local onde se encontram armazenados, no prazo de cinco (05) dias uteis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E1C58E1D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2020

PORTARIA N.º 327/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 5727/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita sob a Matrícula **43761/46987**, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino **ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA**, percebendo a Gratificação de Função de Direção, prevista no art. 35 da Lei 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 17.08.2020, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 023/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:18683B35

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 43/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 43/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES - ME.
OBJETO: Manutenção corretiva para um refrigerador de vacina.
VALOR: Até R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.39.17.00.1008;
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.30.25.00.1008.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B1D7F1E3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.742.751/0001-85, com sede à Avenida Comendador Franco, 2711, Loja 05, Jardim das Américas, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente a manutenção corretiva para um refrigerador de vacina, no valor total de até R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.39.17.00.1008;
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.30.25.00.1008.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C145800E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2020

PORTARIA nº 326/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a Portaria n° 322/2018, por mais um período de 2 (dois) anos, conforme Art. 24, § 1°, da Lei Municipal 661/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 20/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8234807F

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
CONTRATO Nº 015/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratado: Kava Pinturas em Geral LTDA
Objeto: Prestação de serviços de pintura externa do prédio da Câmara Municipal.
Assinatura: 17.08.2020
Vigência: De 18.08.2020 a 18.10.2020
Valor global: R$ 7.582,00 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 18 de agosto de 2020.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6A98DB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 36

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO: 114/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020-PMB

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, nesta cidade, e de outro lado THAÍS CRISLÂINE DIAS DE OLIVEIRA residente e domiciliada na Rua Carlos Candioto nº 146,

nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 103.209.013, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 085.683.479-32 doravante designada CONTRATADA, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços, de 25 de março de 2020, sem quaisquer ônus para as partes.
E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 14 de agosto de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

THAÍS CRISLÂINE DIAS DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78
Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO: 217/2020 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020-PMB

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, nesta cidade, e de outro lado VALDIANE GOMES DOS SANTOS, com endereço na Rua Idalino Cipriano Carneiro, nº 53, Bairro IBC, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 017.714.799-73, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.852.814-3, doravante designada CONTRATADA, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços, datado em 03 de agosto de 2020, sem quaisquer ônus para as partes.
E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 14 de agosto de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

VALDIANE GOMES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78
Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:0FE9CBEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº. 127/2018, objetivando a EXECUÇÃO DE 10.866,40 M DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM PVC COM DIÂMETRO DE 150 MM, E 493 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO COM DIAMETRO DE 100 MM. Decorrente de Tomada de Preços n° 5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SERRANO PAGLIA E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 23.191.400/0001-27. Aditivam o contrato com término 14/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:99F3F33D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 049/2020
PROCESSO ADM. N° 090/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para contratação de empresa para confecção de máscaras descartáveis para prevenção ao covid-19,R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais), junto á D' JOÔ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI, situada na cidade de Corumbataí do Sul - PR

Barbosa Ferraz, 17 de agosto de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:03A65569

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº. 51/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, CASTRAÇÃO, INTERNAMENTO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO. Decorrente de Tomada de Preços n° 7/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a V. G. STECANELLA - CLINICA VETERINÁRIA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.869.891/0001-50. Aditivam o contrato com término 14/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EF2F8D2E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 126/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200. Decorrente de Inexigibilidade n° 12/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 91.595.678/0005-43. Aditivam o contrato com término 14/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:942BBD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 91/2020

PORTARIA Nº 91/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 a Servidora **ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO**, portadora do RG. nº 6.278.029-0/PR., lotada no cargo de Professora, conforme requerimento datado de 10 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.
Artigo 2º - A Servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:7E09440D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0130, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 003 de 12/12/2012 do CMDCA, de conformidade com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº. 252 de 30/11/2006, Resolução 03/2018 de 28/03/2018, protocolada sob nº 8352 em 29/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR e NOMEAR a partir de 17/08/2020, como Membro Efetivo do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré, gestão 2020/2024, a 6ª suplente senhora:
- LUCINETE ISIS DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de CTPS nº 34396/00029-PR, cédula de identidade RG nº. 5.712.276-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 734.921.089-20.

Art. 2º - A referida Conselheira ora nomeada cobrirá o período de desincompatibilização dos Membros Efetivos do Conselho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura a Municipal de Barra do Jacaré, 17 de Agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3344748C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 17/08/2020, que a servidora DEYZIANI CALIXTO DA SILVA VARELA, investida no cargo efetivo de *Assistente Administrativo*, nomeada através da portaria nº 118 de 16/07/2018, para que na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais, preste serviços na Escola Municipal PIO XII como *Secretária Escolar, dentre outras funções inerentes ao cargo.*

II – Fica revogada a portaria nº: 137 de 07/08/2018.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 17 de Agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FD6C4B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 110/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ZAPPING - ASSESSORIA, CONSULTORIA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
Valor.....: R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 17/08/2020 Término: 16/08/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL15/2020
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS PARA A REDE DE COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/08/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D7BFAED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 099/2020

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Bela Vista da Caroba – Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Jociane Padilha	Rosangela Cristina Kwitkowski Wons
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Catiane Machado Padilha	Roseli Gonçalves Ayala
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Gertrut Stein	Cristina Terezinha borges de Barros
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
José Gilmar Teles Antunes	Diego Rodrigues
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Leandro de Souza	Vaneila Gizeli Martins Horst
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA E DO IDOSO	
Tânia Terezinha Maffi	Handreia Salete Dorneles Tesche
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	
Noemi de Oliveira Menegusso	Nilva Drago Barth
REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR	
Josefina Hettwer	Raquel Vettorello Serafini
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Marizete Engster	Marilse Ribeiro Mallmann
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Eliane Apolinário Kreff	Reni Walbrinck Fuchs

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 056/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EB6CB5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0161/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 01º: Ao servidor **GILBERTO LUIZ LEIDEMER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.577.354-4 SSP/PR e CPF Nº 022.479.989-41, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação de 60% em seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Nº 443/2013 de 18 de Junho de 2013.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2A4834A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0100/2020

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Mariza de Fatima Bonordt	Rosangela Cristina Kwitkowski Wons
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ana Paula Ortilieb	Handreia Salete Dorneles Tesche
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Juliani Klein Chiarello	Gertrut Stein
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Jose Gilmar Teles Antunes	Nileu Pedro Villani
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA	
Joana Praczun	Catiane Machado Padilha
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
Neusa Levandoski Meotti	Noemi de Oliveira Menegusso
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÃO ENS. MÉDIO E FUNDAMENTAL	
Silvana Aparecida Kerber Winkelmann	Patrícia Schatz
REPRESENTANTE DA APMF DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA MEZZOMO KAIBERS	
Marilei Andréia Borges de Barros Robrigues	Marciana da Silva Maffi

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 057/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE AGOSTO de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B10ED07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0101/2020

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Marcia Leane Richter	Rosangela Cristina Kwitkowski Wons
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Catiane Machado Padilha	Handreia Salete DornelesTesche
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Cristina Terezinha Borges de Barros	Janete Beatriz Theisen Dickel
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Vaneila Gizeli Martins	Eliane Schimidt Dieckel
REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	
Osvaldo Carvalho	Antonio de Moura
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA (CAPELA SANTO ANTÃO)	
Itelvino Angelo Cansi	Adão Constante Barbosa
REPRESENTANTE MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Ivone Barbara Sottili Grasel	Madalena Gonsalves da Cruz
REPRESENTANTE MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Elza Miranda	Augusto Aurélio de Souza

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 019/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 17 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:390B5034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 132/2019 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SSE SOLUCOES EM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto.....: ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ
Valor.....: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Vigência.....: Início: 20/08/2020 Término: 19/08/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR54/2019

Bela Vista da Caroba, 17 de agosto de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F0FEF234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0165/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 10 dias de férias a partir de 17 de agosto de 2020, a servidora **NUBIA TONIAZZO DOS SANTOS**, portadora do CPF 065.655.709-57, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 17 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:96DD6A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR49/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 164.148,50 (cento e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 28/08/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4146380A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CPF / CNPJ: 29426310000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 27/2020
Número Licitação: 13/2020
Número Contrato/Aditivo: 103/2020
Objeto: Referente a aquisição emergencial de Máscaras Cirúrgicas destinadas para os servidores do Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básica de Saúde do Município de Bituruna, realizarem suas atividades diárias com os cuidados necessários em prevenção nas atividades realizadas no atendimento a população no Hospital Municipal São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme meta de LDO 200,223,242.
Data Homologação: 14/08/2020
Data Assinatura: 14/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 19.456,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D4CBC4BD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL
CPF / CNPJ: 07396733000136
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 27/2020
Número Licitação: 13/2020
Número Contrato/Aditivo: 104/2020
Objeto: Referente a aquisição emergencial de Máscaras Cirúrgicas destinadas para os servidores do Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básica de Saúde do Município de Bituruna, realizarem suas atividades diárias com os cuidados necessários em prevenção nas atividades realizadas no atendimento a população no Hospital

Municipal São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme meta de LDO 200,223,242.
Data Homologação: 14/08/2020
Data Assinatura: 14/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 37.338,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D5C6590E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
CPF / CNPJ: 09721729000121
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 27/2020
Número Licitação: 13/2020
Número Contrato/Aditivo: 105/2020
Objeto: Referente a aquisição emergencial de Máscaras Cirúrgicas destinadas para os servidores do Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básica de Saúde do Município de Bituruna, realizarem suas atividades diárias com os cuidados necessários em prevenção nas atividades realizadas no atendimento a população no Hospital Municipal São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme meta de LDO 200,223,242.
Data Homologação: 14/08/2020
Data Assinatura: 14/08/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 1.320,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7625F101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2131/2020

SÚMULA: Denomina "Casa Da Cultura João Vicente Conte" o Espaço Público dedicado à Cultura E História Biturunense, localizado na Avenida Santos Alberton, Bairro São Vicente, no município de Bituruna - Pr, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.
Autores Vereadores: Gerson Luis Lanzarini, Mário Wilmar Zampieron, João Marcel Nhoatto, João Carlos Padilha e Célia Nunes da Rocha

Art. 1º Fica denominada **"CASA DA CULTURA JOÃO VICENTE CONTE"** o espaço público dedicado à cultura e história biturunense, localizado na Avenida Santos Alberton, bairro São Vicente, no Município de Bituruna – PR.

Art. 2º A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplina sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo primeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 17 de agosto de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:FE63DB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2132/2020

SÚMULA: Denomina "Quadra Poliesportiva Fernando Padilha De Quadros" a quadra localizada no Jardim Bela Vista (Bairro São Vicente), no município de Bituruna - Pr, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.
Autores Vereadores: Gerson Luis Lanzarini, Mário Wilmar Zampieron, João Marcel Nhoatto, João Carlos Padilha e Célia Nunes da Rocha

Art. 1º Fica denominada **"QUADRA POLIESPORTIVA FERNANDO PADILHA DE QUADROS"** a quadra localizada no Jardim Bela Vista (Bairro São Vicente), no Município de Bituruna - PR.

Art. 2º A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplina sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo primeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 17 de agosto de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:F8496A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0524.218-11

Termo Aditivo – LC 173/20

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0524.218-11 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
(i) O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE FINANCEIRO;

(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
(iii) A contratação da operação de crédito do contrato de financiamento nº 0524.218-11, firmado no âmbito do Programa FINISA, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 2057/2019, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Bituruna /PR, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem como a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 0524.218-11, cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2019;
(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA;
(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.
Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0524.218-11, conforme condições abaixo:
I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente de Rede da Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR, Ederson Claudio Negri, CPF nº 738.623.550-04 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Célio Américo Alves Izidoro, CPF nº 481.487.689-00.
1.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR – Município de Bituruna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.648.859/0001-03 representado pelo Sr. Claudinei de Paula Castilho, CPF nº 990.881.699-34, RG nº 5.873.746-1/SSP-PR, brasileiro, casado, contador e advogado.
II – ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0521.218-11, firmado no âmbito PROGRAMA FINISA, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas Quadragésima e Quadragésima Primeira nos seguintes termos:"
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020:
40.1 - Entre 05/07/2020, inclusive, e 05/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda,sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
40.2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 40.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
40.3 - Em 05/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF
41.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 2088/1019 de 19 de novembro de 2019 e Decreto 11/2020, para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual Lei Municipal nº 1934/2017, de 11 de julho
de 2017.
III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 12/07/2019, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.
IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Ponta Grossa/PR, 01 de julho de 2020.

Caixa Econômica Federal
Nome:
EDERSON CLAUDIO NEGRI
CPF: 738.623.550-04

Caixa Econômica Federal
Nome:
CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Mutuário/ Tomador
Nome:
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
CPF: 990.881.699-34

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6882B29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, CNPJ 81.648.859/0001-03, torna público que foi concedida Licença Prévia nº 185455 para posto de lavagem a ser implantado na Rua Tiradentes, 819, Bairro Jardim Andréia - Bituruna-Pr, e que irá requerer a Licença de Instalação ao referido empreendimento.

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:F87AA163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08-2020
SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - SAMAE
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME, EPP) ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIDRÁULICOPARA O SAMAE DESTEMUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 27 de agosto de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital e informações sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 17 de agosto de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:343A2D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2020

PORTARIA Nº 258/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosana Dalzotto, nomeada através da Portaria n°069/2001, portadora do CI/RG 5.853.627-7 e inscrita no CPF nº 699.813.029-53 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Reenquadrada pela portaria 003/2007 para exercer o cargo de Serviços Gerais, 120 (cento e vinte)dias de licença para tratamento de saúde a partir de 18 de agosto de 2020 conforme laudos do DR Leonardo de Souza Flores CRM 25266 e DR Diogo F. de Paula CRM 23838. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C8B6CF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2020

PORTARIA Nº 259/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: À Senhora Fernanda Aline Lemes de Andrade, portadora da CI/RG 10.218.037-2 e inscrita no CPF 077.237.269-10, nomeada através do Decreto n°094/2020 para exercer o cargo de Enfermeira, 60 (sessenta)dias de licença para tratamento de saúde a partir de 15 de agosto de 2020 conforme atestado do DR Sergio Osany G. Vieira CRM 15347. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 15 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8CF0F94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

16º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da gasolina em 0,06 (Seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,21 (Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) e o Etanol em 0,02 (Dois Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,08 (Três Reais e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:69402AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

16º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,09 (Nove Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,09 (Três Reais e Nove Centavos) e o Óleo Diesel S10 em R$ 0,07 (Sete Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,18 (Três Reais e Dezoito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:20D116A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente do Munícipio, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 01 de setembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 17 de agosto de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:ADAEAC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da gasolina em 0,06 (Seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,14 (Quatro Reais e Quatorze Centavos) e o Etanol em 0,02 (Dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,95 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) e o Óleo Diesel Comum em R$ 0,09 (Nove Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,06 (Três Reais e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:17DAEA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 217 2020

DECRETO N° 217/2020
DATA: 17/08/2020

SÚMULA: Prorroga a validade do Decreto nº 119/18, combinado com o Decreto nº 213/19, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE Nº130/2020, DATADO DE 17/08/2020.

D E C R ET A

Art. 1º. Fica Prorrogada a validade do Decreto nº119/18, combinado com o Decreto nº 213/19, por mais 99 (noventa e nove) dias.

Parágrafo único. Em decorrência da prorrogação o contrato administrativo nº 129/2018, terá duração e vigência até 30/11/2020.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da Aparecida em 17 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8DD794AB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136 2020

PORTARIA N° 136/2020
DATA: 12/08/2020

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 500,00

Data: 12/08/2020

Justificativa: Representar o município quando em visita ao Tribunal de Contas para tratar de assuntos pertinentes a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de Agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:16A99F59

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARIZA CLEONICE CASTILHO 06300451941.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, PARA USINAGEM, FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE PEÇAS PESADAS E LEVES, PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E66716C4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Município de Boa Vista da Aparecida – PR, visando a disponibilidade de Treinamento Gerencial a servidores do âmbito da gestão administrativa e tributária municipal.

- Data de abertura: 01/09/2020
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:00BF3011

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de software de ISS - Nota Fiscal Eletrônica para o Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

- Data de abertura: 02/09/2020
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:26F8FF0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139 2020

PORTARIA nº 139/2020
Data: 17/08/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 405/2020 de 10/08/2020;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Ivonete Coelho da Silva**, inscrita sob matricula nº 11312-3, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da SEMED, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2001 à 2006, com inicio na data de 18/08/2020 e finalizando em 15/11/2020, retornando ao trabalho em data de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1EFA772A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 815/2020

Nomeia membros da Comissão municipal de enfrentamento às violências contra crianças e adolescente

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados no Município de Bom Jesus do Sul a Comissão Municipal de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.

Art. 2º - A Comissão será composta por profissionais indicados formalmente, preferencialmente relacionados aos objetivos propostos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos, com a seguinte representação:

Representante do Departamento de Saúde/NASF
Alessandra Kant Martins

Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Claiciane Aparecida de Morais

Representante do Departamento de Saúde
Dilvani dos Santos Gonçalves

Representante do Departamento de Assistência Social/PSE
Juliana Aparecida Mikolaiczyk

Representante do Conselho Tutelar
Luiz Carlos Borges

Representante do Departamento de Educação
Maria Patrícia Lima

Representante dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Tacimary Felippe Lucca

Art. 3º - A finalidade da Comissão é contribuir para a garantia da proteção e da defesa dos direitos, a construção de diretrizes e a articulação de ações para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FE7D62D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO- FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-161/2020.
DATA: 17 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Lurdes Sanches Baia, matrícula nº-200620, cargo Zeladora, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 01/03/19 a 01/03/20, para usufruir de 03/08/20 a 01/09/20, devendo retornar suas atividades normais em 02/09/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/20.
.
Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4E94BED9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-147/2020.
DATA: 14 de Agosto de 2020.

SUMULA.....Exonera Funcionária Púbica, senhora Elizangela dos Santos - Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

EXONERAR:

Art.1º- Fica Exonerada a pedido a senhora Elizangela dos Santos, inscrita no CPF/MF-007.786.639-81 matricula nº- 900012 do Cargo Comissionado de Chefe do Serviço de Agendamento de Consultas-CC5.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,-Pr., 14 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8F477170

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-148/2020.
DATA: 14/08/20.

SUMULA.....Dispõe sobre a concessão de Licença para concorrer a Cargo Eletivo para o Pleito Eleitoral de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

Art.1º- Na forma do Artigo 112 da Lei Municipal nº-1345/2012, bem como para fins de atendimento à Legislação Eleitoral do aplicável ao pleito de 2020,CONCEDER licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, aos servidores públicos municipais:

Carlos Alberto Andrade Almeida –RG nº-5.470.620-0 SSPPR;
Marceu Gaspar dos Santos- RG nº-5.540.967-6 SSPPR;
Luciana Sponqueado Marques- RG nº-9.307.019-4 SSPPR;
Luciani da Silva Dunga- RG nº-8.329.640-2 SSPPR;
Odete Correia dos Santos- RG nº-6.231.527-0 SSPPR;
José Donizete de Almeida – RG nº-5.851.539-6 SSPPR;
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves- RG nº-10.257.833-3 SSPPR;
Ruberson Gonçalves Mendonça- RG nº-6.172.396-0 SSPPR;
Zulmira Ferreira dos Santos Valério- RG nº- 23.712.506-7 SSPPR;
Marcos Leandro Formagio- RG-3.849.977-9 SSPPR;
Farailde Bizerra Campos de Almeida- RG nº-33.148.132-7 SSPSP;
Anderson Inácio de Souza- RG nº- 8.389.276-5 SSPPR;
Marcos Luiz Raniero-RG nº-3.558.332-7 SSPPR;

Art.2º- Findo o prazo os servidores deverão retornar suas atividades normais.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de sua edição.

Bom Sucesso,-Pr. 14 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:200295B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.898, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fonte de Recursos: 102, destinada ao suporte da despesa a ser realizada com recursos oriundos de excesso de arrecadação do FUNDEB, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino -FUNDEB**		
12.361.0010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNDEB 40%**		
3.3.90.30	Material de Consumo	102	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
17.58.01.1.1.00 (71)	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	101	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1AB92D6F

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA - do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 12 de agosto de 2020.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do FIA – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. – SCFV.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 17 de agosto de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D704AD1A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 103, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidora municipal para atuar como gestora convenio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Sra. Vanessa Casiraghi Zanon, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Fomento Agrícola, matrícula nº 577-0/1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.696.269-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 942.983.199-20, para responder como Gestora do Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:16D79FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia 03 de setembro de 2020, às 14h30mim, na Câmara Municipal de Cafeara, da 3º Audiência Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Cafeara.

Informamos que como medida de prevenção e combate ao COVID-19, serão tomadas medidas como o uso obrigatório de máscara; utilização de álcool em gel; distanciamento entre os participantes e higienização do local e dos equipamentos antes e posterior a audiência.

Cafeara, 17 de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6F5B5A54

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 76/2020

Processo inexigibilidade Nº. 4/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 4/2020, de 25/06/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ELIANE CASTOLDI, FABRICIO MARIA DA SILVA DIAS, JOSELENE ARAGÃO GUIMARÃES DA SILVA, MARINALVA A. F. SANTANA, PEDRO DE OLIVEIRA CNPJ Nº no valor total de R$24.884,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).

Cafeara - PR, trinta dias de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C0DCE188

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 135 a 139/2020
Inexigibilidade nº 04/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ELIANE CASTOLDI, contrato nº 135/2020.
MARINALVA A. F. SANTANA , contrato nº 136/2020.
FABRICIO MARIA DA SILVA DIAS, contrato nº 137/2020.
PEDRO DE OLIVEIRA, contrato nº 138/2020
JOSELENE ARAGÃO GUIMARÃES DA SILVA, contrato nº 139/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI 11.947/2009
VALOR : R$24.884,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).
Vigência: 31/12/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:04C4E0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 054/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Equipamentos esportivos para academia em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

CENTURY COMERCIAL EIRELI CNPJ n° 02.885.591/0001-57 Vencedora dos itens: **1-2-3-4-6-7-8-9-10-11-12-15-29-31** Valor Total R$ 35.731,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e trinta e um reais)
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ n° 05.497.038/0001-35 Vencedora dos itens: **5-13-14-16-19-21-23-24-25-27** Valor Total R$ 24.664,00 (Vinte e quatro mil, Seiscentos e setenta e quatro reais).
ESPORTIVA RV - EIRELI CNPJ n° 19.468.880/0001-53 Vencedora dos itens: **17-20-22-26-28-30-32** Valor Total R$ 6.165,80 (Seis Mil e Cento e Sessenta e cinco reais).
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS CNPJ n° 24.473.719/0001-08 Vencedora do item: **18** Valor Total R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos reais).

Cafelândia/PR, 17 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2592CCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 064/2020.

ATA Nº 064/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2020
PROCESSO N° 081/2020

Aos quatorze dias de agosto de dois mil e vinte, (14/08/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 088/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2020, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Equipamentos esportivos para academia em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CENTURY COMERCIAL EIRELI CNPJ n° 02.885.591/0001-57 Vencedora dos itens: **1-2-3-4-6-7-8-9-10-11-12-15-29-31** Valor Total R$ 35.731,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e trinta e um reais)
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ n° 05.497.038/0001-35 Vencedora dos itens: **5-13-14-16-19-21-23-24-25-27** Valor Total R$ 24.664,00 (Vinte e quatro mil, Seiscentos e setenta e quatro reais).
ESPORTIVA RV - EIRELI CNPJ n° 19.468.880/0001-53 Vencedora dos itens: **17-20-22-26-28-30-32** Valor Total R$ 6.165,80 (Seis Mil e Cento e Sessenta e cinco reais).
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS CNPJ n° 24.473.719/0001-08 Vencedora do item: **18** Valor Total R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos reais).

Totalizando o valor da licitação em R$ 73.360,80 (Setenta e três mil e Trezentos e Sessenta reais e Oitenta Centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16h46min do dia 14/08/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AF1557E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

Errata Referente - Pregão Eletrônico nº 051/2020 – Documento: Termo de Homologação - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2076 – Pagina 344 – Data: 17/08/2020.

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial n° 051/2020

LEIA-SE: Pregão Eletrônico n° 051/2020

Cafelândia/PR, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4F755965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **V.A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA,** sediada na Rua Pedro Paulo Trichez, 32, Cep: 85.415-000, Bairro: Parque São Paulo, Telefone: (45) 9998-4940, email: mauropublicidade@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.503/0001-06, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA** portador(a) do RG Nº 7.224.844-9, devidamente inscrito(a) no CPF N° 019.529.249-95.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SENDO SOM DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DO COVID-19, SOM AMBIENTE PARA PEQUENOS EVENTOS E PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA FUTUROS EVENTOS QUE POSSAM VIR ACONTECER.
Valor Total: R$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA
Vigência: 17/08/2020 a 16/08/2021.
Data da Assinatura:17/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:51C1E244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **VALDEMIR DOS SANTOS BORGES 91419948920,** sediada na Rua Elvino Definski, 225 Casa, Cep: 85.415-000, Bairro: Ouro Verde, Telefone: (45) 99919-2359, email: eventosvsb@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.667.429/0001-19, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **VALDEMIR DOS SANTOS BORGES** portador(a) do RG Nº 6.725.191-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 914.199.489-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SENDO SOM DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DO COVID-19, SOM AMBIENTE PARA PEQUENOS EVENTOS E PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA FUTUROS EVENTOS QUE POSSAM VIR ACONTECER.
Valor Total: R$ 183.800,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e VALDEMIR DOS SANTOS BORGES
Vigência: 17/08/2020 a 16/08/2021.
Data da Assinatura:17/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD06AFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 752/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Periculosidade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de Periculosidade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
APARECIDA TEIXEIRA LEITE	VIGIA	767321741	681/2020 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:87A533B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 125 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da conselheira Tutelar **EVELYN THAINARA SALES** para concorrer ao cargo eletivo de vereadora no pleito de 2020 no município de Cafelândia, nos termos da Resolução nº 23.609/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente **EDILENE MARÇAL DIAS DE LEMOS,** eleita para a Gestão 2020 - 2024, convocação por ordem de votação, para assumir como Conselheira Titular, entre o período de 17 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar exercerá suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 1.389 de 20 de março de 2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - E.C.A - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A569D6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 126 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Declara área de Utilidade Pública, para construção de um dissipador de energia para galeria de águas pluviais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECRETO - LEI Nº 3.365/41, DE 21/06/41.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, uma área de 5x20 (100m²), dentro da área de APP - Área de Preservação Permanente para construção de um dissipador de energia para galeria de águas pluviais do seguinte imóvel:

- Lote de terras rural nº 44, da gleba nº 10, da colônia pindorama, com matricula nº 15.261 do registro de Imóveis de Corbélia - Paraná.

Art. 2º - A área objeto deste Decreto tem por finalidade a construção de um dissipador de energia para galeria de águas pluviais.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Anexo I
Decreto nº 126/2020
Mapa**.**

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A74547CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que às 08h30min do dia 03 de setembro de 2020, na plataforma COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULOS SEDAN	01	69.350,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adriano Effting, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Paraná, Brasil – Telefone: (045)3241-4364 – e-mail: adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no Portal da Transparência do Município de Cafelândia/PR, no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/.

Cafelândia/Pr., 17 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BEF50367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 109/2020

PORTARIA Nº 109/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor ELIER RICARDO DE CARVALHO, matrícula sob nº. 10021711, o qual deixará de ocupar o cargo de Motorista.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 03/08/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 06º dia do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:74EB6FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 110/2020

PORTARIA Nº 110/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **EDINEI AMANCIO**, matrícula sob nº. 10071571, o qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 03/08/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A96381C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 111/2020

PORTARIA Nº 111/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado em data de 04/08/2020, portador da Cédula de Identidade RG 86981556PR, inscrito no CPF 06070812956, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 055/2020.

I – ELIER RICARDO DE CARVALHO.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4A3B5696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 112/2020

PORTARIA Nº 112/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado em data de 04/08/2020, portador da Cédula de Identidade RG 12248547PR, inscrito no CPF 05827208698, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 055/2020.

I – EDINEI AMANCIO.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D965C428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 159/2020

DECRETO Nº 159/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR o funcionário EMERSON BEVILAQUA GARCIA, matrícula sob n.º 489, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Licitação e Contratos – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º dia do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6971D04E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 160/2020

DECRETO Nº 160/2020

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR o funcionário JEAN RENNE MORTARI SILVA, matrícula sob n.º 554, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º dia do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D09973A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 161/2020

DECRETO Nº 161/2020

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeado **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, conforme Lei Complementar Nº 001/2015.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F3147C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 162/2020

DECRETO Nº 162/2020

SÚMULA: Nomeia Diretora de Administração em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeada a servidora **LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO**, matrícula sob n.º 10009001, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Administração em Saúde – C1, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SAUDE, conforme Lei Complementar n.º 001/2015 e Lei n.º 1623/2016.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0E6D7B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 163/2020

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 163/2020 de 17/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram Conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$107.000,00 (cento e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.017.		Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria	
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
202 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00
Total Suplementação:			107.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.04.123.0005.2.010.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
197 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.013.10.301.0012.2.025.		Programa Saude Bucal	
229 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.013.10.304.0015.2.024.		Manutenção da Vigilância Sanitária	
301 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.013.10.305.0016.2.028.		Programa de Vigilância Epidemiologica	
318 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
322 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			107.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 17 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E09F3B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 28 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 12 de agosto de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D245DC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

DECRETO Nº 165/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANA, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde já há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4886/2020 que orienta os Municípios do Estado do Paraná restringir a venda de bebidas alcóolicas e consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 22h.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4942/2020 que recomenda que os Municípios do Paraná adotem as medidas nele contidas;

CONSIDERANDO que ate o momento não há vacina para proteger contra o COVID19 e estamos enfrentando uma proximidade com o pico da pandemia no país que conforme a OMS se dará em agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 7 (sete) dias a partir de **17/08/2020**:
I. A comercialização de bebidas alcóolicas após as 22h;
II. O consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 22h;

Art. 2º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 7 (sete) dias a partir de **17/08/2020** a realização de "lives" em todo e qualquer estabelecimento comercial.
Art. 3º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento deverá se dar até às 22h (vinte duas horas), atentando-se ao disposto nos arts. 1º e 2º**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30%** de sua capacidade permitida pelo Corpo de Bombeiros o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto as medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PROIBIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento;
IV. Manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
V. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada do estabelecimento em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VI. **É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendem diretamente ao público**;
VII. É obrigatório manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem sempre abertas para ventilação;
VIII. Fica **VEDADO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros;
IX. Fica **VEDADO**, durante o período da pandemia, o acesso aos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
X. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
XI. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
XII. Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 4º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 5º. Devem permanecer, **preferencialmente**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
II. Imunodepressivas independente da idade;
III. Portadores de doenças crônicas;
IV. Gestantes e lactantes.

§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. O acesso a supermercados deve ser feito por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 7º. Fica **VEDADO** pelo período de 7 (sete) dias a contar de **17/08/2020** soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 8º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei Estadual 20.189/2020.

Art. 9º. Pelo período de 7 (sete) dias a contar de **17/08/2020** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
Parágrafo único. Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo doze pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 10. Fica estabelecido pelo período de 7 (sete) dias a contar de **17/08/2020** **TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do Município de Califórnia/PR a partir das 23h (vinte e três horas) até às 5h (cinco horas) do dia posterior.

Art. 11. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 12. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não recebam em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 13. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 14. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 15. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 17 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:02AE96F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 08 de setembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de distribuidor de calcário e fertilizantes para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 17 de agosto de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4914CB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 04 de setembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços junto ao Cadastro Único para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de agosto de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:54BC7F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, realizou às 09hr00min dos dias 22 e 23 de julho de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de smartphone para sistema de câmeras de monitoramentos e alarmes. Contudo, o referido Pregão Eletrônico foi DECLARADO FRACASSADO em razão dos produtos ofertados pelos participantes não se adequarem ao Termo de Referência, bem como devido à inabilitação da única empresa, a qual atendeu à descrição do referido termo, porém não apresentou a documentação necessária para habilitação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 17 de agosto de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F707D67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE, GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO SITE, SEO(SEARCH ENGINE OPMIZATION), INTEGRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E SUPORTE TÉCNICO SITE/SERVIDOR WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 05/2020, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: R.B. Lopes Junior Informática – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 04.902.412/0001-78, com sede na Rua José Carollo, 116, CEP: 85035-260 Guarapuava – PR, vencedora, com valor global de R$9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

Campina do Simão, 17 de agosto de 2020.

VICENTE WOGNEI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:A872F877

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2020

Contrato: 04/2020
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: R.B. Lopes Junior Informática – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE, GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO SITE, SEO(SEARCH ENGINE OPMIZATION), INTEGRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E SUPORTE TÉCNICO SITE/SERVIDOR WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
Valor: R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2020

Vigência: 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:D8E370CF

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 01/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 01/2020

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas dos recursos do programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: O CMDCA decide pela aprovação total da prestação de contas referente ao segundo semestre de 2019, dos recursos da deliberação 31/2017 CEDCA – Programa Crescer em Família (Família Acolhedora)**.**

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E9778049

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 02/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 02/2020

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas dos recursos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: O CMDCA decide pela aprovação da prestação de contas dos recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deliberação 062/2016 do segundo semestre de 2019.

Art. 2º: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6CAE0F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 104-2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017-PMCS
CONTRATO Nº 104-2017

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E/OU REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE E NO DESENVOLVIMENTO E NA LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ATENDA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 89/2013, DO TCE-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ARISTEU RATTES FILHO - ME, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ nº **14.882.447/0001-46**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 3670, Bonsucesso, CEP: 85.035-270 Guarapuava,

Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor, **Aristeu Rattes Filho.**

VALOR: R$ 82.257,24 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 29 DE AGOSTO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F613CAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO 03/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 03/2020** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS.**

Local para entrega dos editais: das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

Os editais Completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3634-8000.

Campina do Simão, 17 de agosto de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B23B191D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 29/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **28 DE AGOSTO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 17 de agosto de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A38F0C58

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP 01-2020-RPPS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2020-RPPS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, no uso de atribuições, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 1/2020-RPPS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO - RPPS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PAVIANI & GALLO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **09.011.845/0001-57**, vencedora, com valor de **R$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais),.

Campina do Simão - PR, cinco dias de agosto de 2020.

SÍLVIA DUDA
Presidente

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR - RPPS

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:9B513B89

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
EXTRATO DE CONTRATO - RPPS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-RPPS
CONTRATO 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO – RPPS

CONTRATANTE: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO - RPPS**, inscrito no CNPJ n.º **08.962.568/0001-03**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela presidente, a Srª. **Silvia Duda.**

CONTRATADA**: PAVIANI E GALLO LTDA – ME** inscrita no CNPJ n.º 09.011.845/0001-57 , situada a Rua Guerino Cassol, Nº 40, Centro, Guaraniaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Paviani.**

VALOR: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA:05 DE AGOSTO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2020.
FORO:COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:FFAB1C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 95 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 95/2020
Processo n.º: 249/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 17 de agosto de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 01 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 01 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 18 de agosto de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:69633815

SETOR DE COMPRAS
AVISO TP 9 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 04 de setembro do ano de 2020, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30 em Centro, Campina Grande do Sul , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Lindolfo Henrique Ferreira, 4229, Jardim Jacob Ceccon	Construção de Quadra de Esportes Coberta	274,89 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41)3676-8030.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A940DD38

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 59 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 59/2020
PROCESSO N.º 250/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 250/2020, Dispensa, n.º 59/2020, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, N.°804, APARTAMENTO N.°01, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) M. MOCELIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.736.538/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:05669A9B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 76 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 76/2020
PROCESSO N.º 210/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 210/2020, Pregão, n.º 76/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.651.728/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 17/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7CFEC0EB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 74 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 74/2020
PROCESSO N.º 208/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze,

matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 208/2020, Pregão, n.º 74/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUDLO (TSD), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.020.066/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 17/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D539FD36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2020

Concede Aposentadoria Integral Especial de Professor

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Lucia Margarete Santos Araújo,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº. 58941**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe F-03 – Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 4.528.031-4-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 805.961.349-91, **Aposentadoria Integral Especial de Professor,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.346,84 (Três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) com reajuste determinado pelo art. 2° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D9DAE625

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2020

Concede Aposentadoria Integral

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Aparecida de Fatima Kosme,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **APARECIDA DE FATIMA KOSME - Matrícula nº. 14061**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe F-02 – Nível 14 do Quadro Único do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 3.525.464-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 495.131.259-04, **Aposentadoria Integral,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.050,15 (Três mil, cinqüenta reais e quinze centavos) com reajuste determinado pelo art. 3° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:12610F4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6624/2020, datado de 17 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **ROSANE DO ROCIO AVELAR - Matrícula nº. 134391**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 18 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:281DBB2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6624/2020, datado de 17 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **ROSANE DO ROCIO AVELAR - Matrícula nº. 325500**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 18 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E169C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020).

REVOGA dispositivos da Lei ORDINÁRIA nº 511/2005, de 16/12/2005 que tratam DOS AUXÍLIOS A CARGO Do IPRECAMPO VISANDO A ADEQUAÇÃO AO ART. 9º § 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 15 a 20 da Lei Ordinária nº 511/2005.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 26 da Lei Ordinária nº 511/2005.

Art. 3º. Os benefícios do auxílio-reclusão, do salário-família, do salário-maternidade e do auxílio-doença são suportados pelo Tesouro Municipal.

Art. 4º. O artigo 27 da Lei Ordinária nº 511/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS."

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B062DDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020)

Altera dispositivos da Lei ORDINARIA nº 511/2005, de 16/12/2005 que tratam das alíquotas de contribuição para o IPRECAMPO VISANDO A ADEQUAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 9º § 4º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 e dá outras providências.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 37 da Lei nº 511/2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

I - do produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - do produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo IPRECAMPO que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III – de uma contribuição mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial calculada sobre remuneração de contribuição dos segurados ativos, sendo este valor de 14%, com o acréscimo de contribuição adicional para cobertura do déficit atuarial, pelo prazo de 35 anos, conforme a seguir:

Ano	%	Ano	%
2020	**16,00%**	**2038**	**18,15%**
2021	**16,00%**	**2039**	**18,31%**
2022	**16,00%**	**2040**	**18,46%**
2023	**16,00%**	**2041**	**18,62%**
2024	**16,14%**	**2042**	**18,77%**
2025	**16,27%**	**2043**	**18,93%**
2026	**16,41%**	**2044**	**19,09%**
2027	**16,55%**	**2045**	**19,25%**
2028	**16,69%**	**2046**	**19,42%**
2029	**16,83%**	**2047**	**19,58%**
2030	**16,97%**	**2048**	**19,75%**
2031	**17,11%**	**2049**	**19,91%**
2032	**17,26%**	**2050**	**20,08%**
2033	**17,40%**	**2051**	**20,25%**
2034	**17,55%**	**2052**	**20,42%**
2035	**17,70%**	**2053**	**20,60%**
2036	**17,85%**	**2054**	**20,77%**
2037	**18,00%**	**2055**	**20,94%**

Art. 2º. Da contribuição de que trata o inciso III do artigo 37, previsto no artigo anterior, 12% se refere a contribuição normal e 2% destinado para a Taxa de Administração de que trata o artigo 41 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009.
Parágrafo único: A contribuição da tabela prevista no III, do art. 37, poderá ser revista, mediante Decreto fundado em nova avaliação atuarial anual.

Art. 3º Em atenção ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto nos art. 149 § 1º c/c Art. 150, III, "c" da Constituição Federal de 1988, a exigibilidade do aumento da contribuição previdenciária de que trata esta Lei ocorrerá após decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei, revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o caput deste artigo, a exigência das alíquotas de contribuição previstas nos incisos I, II e III do artigo 37 da Lei nº 511/2005.

Campo do Tenente, (PR), 17 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:314C0B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 485.015,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinze Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 485.015,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinze Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1019	200.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	57.422,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	1019	227.593,00
TOTAL			485.015,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 485.015,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinze Reais) conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1019	485.015,00
TOTAL	**485.015,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 14 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EAA658F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 224/2020

Gabinete do Prefeito Municipal

Decreto nº. 224/2020

Altera e prorroga os Decretos Municipal nº 188/2020, 198/2020 e 212/2020, dispondo sobre medidas restritivas às atividades e serviços para o enfrentamento da calamidade pública decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dever legal de assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando a competência dos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o atual *status* dos Boletins Epistemológicos exarados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e as deliberações da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba/PR;

D E C R E T A

Art. 1°.: Fica prorrogada a validade dos Decretos Municipais nº. 188, 198 e 212 de 2020 pelo período de 07 (sete) dias, o que não conflitar com o presente.
Parágrafo Único.: De igual forma o presente vigorará até a data de validade descrita no *caput* deste artigo.

Art. 2º.: Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Calamidade Pública em Saúde Pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19) e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Campo Magro.

Art. 3º.: Fica **suspenso** o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas e recepções;
III – ficam suspensas as atividades ao ar livre, inclusive atividades turísticas como trilhas (caminhada, com emprego de cavalo, motocross, gaiola ou jipeiros), ciclismo, escalada, natação, asa-delta ou congênere que se tratem de atividades turísticas, esporte, lazer, cultura ou recreação.
IV – Fica mantida a proibição de funcionamento das casas noturnos, eventos culturais e análogos com aglomerações ainda que em espaços abertos.
Parágrafo Único.: Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados.

Art. 4º.: Os seguintes serviços e atividades **deverão funcionar com restrição** de horário e/ou modalidade de atendimento:
I – atividades comerciais de rua *não essenciais* das 10 às 20 horas, podendo funcionar em todos os dias da semana;
II – restaurantes e lanchonetes das 10 às 22 horas, podendo funcionar em todos os dias da semana.

III – bares: das 10 às 18 horas, podendo funcionar de segunda-feira a sábado.
IV – os serviços essenciais, mercados, panificadoras, farmácias, mercearias, lojas de conveniência, postos de gasolina e demais atividades consideradas essenciais, assim como àquelas relacionadas a saúde e bem estar humano e veterinário observados o horário normal de funcionamento de cada estabelecimento
§1º.: Os estabelecimentos comerciais deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
§2º.: A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

Art. 5º.: Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público hotéis, pousadas e motéis.

Art. 6º.: Continua suspenso o funcionamento dos parques, praças e espaços públicos.

Art. 7º.: Todas os protocolos de responsabilidade sanitários e sociais exarados pelas autoridades públicas de esfera federal, estadual e municipal sanitárias e de saúde pública deverão ser observados.

Art. 8º.: O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Estado do Paraná, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos, estabelecido e divulgado pelo Fórum Metropolitano de Covid-19.

Art. 9º.: Sem prejuízo das sanções de natureza administraiva, civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos da Lei Municipal nº. 1.137 de 2.020, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 10.: As missas, cultos e cerimônias religiosas presenciais poderão funcionar todos os dias observando as regras sanitárias e de saúde pública.

Art. 11.: Na forma do Decreto Municipal nº. 212 de 2.020 fica a encargo da Secretaria Municipal de Saúde regulamentar as especificações técnicas de funcionamentos das atividades comerciais de pesque pague e canchas/quadras esportivas

Art. 12.: Os decretos podem ser prorrogados ou alterados a qualquer tempo, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Campo Magro-PR, 17 de agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:945D5A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **JB CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**,
CNPJ: 24.038.763/0001 -90
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de
quadra coberta com vestiário na Escola João Menegusso Filho, conforme termo de compromisso PAR/FNDE n.º 201804457-1 e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 184 (cento e oitenta e quatro) dias, passando de 19 de agosto de 2020 para 19 de fevereiro de 2021.
DATA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CF0DCA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP **CNPJ:** 02.846.544/0001-02
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, **TIPOMENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 184 (cento e oitenta e quatro) dias, passando de 20 de agosto de 2020 para 20 de fevereiro de 2021.
DATA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E93BC858

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 82/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EMPREITEIRA DONDA LTDA - EPP
CNPJ: 77.584.019/0001-57
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução Contratação de empresa especializada para execução de calçada e drenagem da Rua Miguel Fillus, Samambaia/Jardim O Bom Pastor – trecho 02, conforme especificações contidas no anexo I do edital, tipo menor preço global.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 121 (cento e vinte e um) dias, passando de 10 de agosto de 2020 para 09 de dezembro de 2020
DATA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4DAC1109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 46/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de construção de calçada em trecho da Rua Miguel Fillus, bairro Bom Pastor, com contrato de repasse OGU nº 869990/2018, do tipo menor preço global, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, passando de 13 de setembro de 2020 para 12 de novembro de 2020.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, passando de 10 de agosto de 2020 para 09 de outubro de 2020.
DATA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4AFB4053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 53/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: A contratação de empresa especializada para Pavimentação da Rua João Jacob Manfron Neto, trecho de 400,00m, Contrato de Repasse OGU nº 872405/2018, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo menor preço global, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e anexos da licitação que lhe deu origem.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 63 (sessenta e três) dias passando de 21 de agosto de 2020 para 23 de outubro de 2020.
DATA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:96C64D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 04.279.785/0001-34
DO OBJETO: Pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, com área total de 18.642,47 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 01 de setembro de 2020 para 28 de fevereiro de 2021.
DATA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:986A9901

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0106/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: A G KIENEN & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.225.947/0001-65
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 4.220,00 (Quatro mil, duzentos e vinte reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C2E0FD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0107/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 186.515,38 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais com trinta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:08A1ADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0108/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 38.950,00 (Trinta e oito mil. Novecentos e cinquenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D701E02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0109/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - EPP
CNPJ: 24.586.988/0001-80
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 15.075,44 (Quinze mil, setenta e cinco reais com quarenta e quatro centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD9539F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do

edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 6.995,00 (Seis mil, novecentos e noventa e cinco reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E64132F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0111/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$49.222,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B6419A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0112/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 30.327,00 (Trinta mil, trezentos e vinte e sete reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C47C7BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0113/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 10.808,28 (Dez mil, oitocentos e oito reais com vinte e oito centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:64803AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0114/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICALTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 36.991,00 (Trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5C4EA3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0115/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251-0001-98
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 84.194,00 (Oitenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3B6CAC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0116/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 15.330,00 (Quinze mil, trezentos e trinta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C5D2724A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0118/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ: 76.071.984/0001-63
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças automotivas para veículos movidos a álcool, gasolina e a diesel pertencentes à frota Municipal de Campo Magro/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de agosto 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5BFAE200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 18.093.163/0001-21
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Ambulância tipo A e Veículos leves tipo automóvel, novo zero km, em atendimento ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, Transporte Sanitário, conforme Termos de Adesão das Resoluções nº 769/2019 e 596/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos
DO VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6AA0EDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 59.104.422/0024-46
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Ambulância tipo A e Veículos leves tipo automóvel, novo zero km, em atendimento ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, Transporte Sanitário, conforme Termos de Adesão das Resoluções nº 769/2019 e 596/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos
DO VALOR: R$ 94.894,00 (Noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EAC83E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO SESAU Nº. 002/2020

Resolução SESAU nº. 002/2020

Altera a Resolução nº. 001/2020, Estabelecendo medidas complementares e obrigatórias para o enfrentamento da Calamidade Pública em Saúde, decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Campo Magro.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, decide que:

Considerando que o Município de Campo Magro, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Considerando os Decretos nº 212/2020 e nº 224/2020 que alteraram e prorrogaram os Decretos Municipal nº 188/2020 e 198/2020 e que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a regrar, mediante resolução, o funcionamento das atividades comerciais de pesque pague e canhas/quadras esportivas,

Resolve

Art. 1º.: Ficam estabelecidas as regras de funcionamento das atividades de Pesque Pague e Quadras esportivas no município mediante a adoção do que segue:

Atividade de Pesque Pague:
I – controlar a lotação de pessoas por meio das seguintes medidas:
Observar a capacidade máxima de **30% (trinta por cento)** do espaço, considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local.
Manter o distanciamento de **1,5 metros (um metro e meio) e**ntre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido no inciso anterior.
Definir um acesso único para entrada e para saída, de forma a controlar o número de pessoas presentes no interior do estabelecimento, mediante uso de fichas e/ou outro dispositivo de controle;
Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, quando o estabelecimento possuir um único acesso;
Os estabelecimentos devem se organizar por meio das suas representações para funcionar em horários diferenciados por segmentos;
Nos estabelecimentos de Pesque e Pague, poderão receber grupos familiares, desde que possuam parentesco direto em 1º Grau, não podendo exceder o número de 10 (dez) pessoas por grupo.
Realizar o cadastramento de um responsável pelo estabelecimento junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** contendo os dados (nome completo, número do Registro Geral (R.G), número do CPF, telefone e e-mail) do responsável.
Organizar e manter lista nominal de todos os usuários contendo endereço, dados pessoais e telefone.
Para a pesca esportiva é obrigatório o uso de equipamentos próprios.
Para a pesca de consumo no local poderá ser usado os equipamentos da casa que deverá ser higienizado sempre que utilizados.

II - Adotar as seguintes medidas de higiene e proteção:
Exigir que todas as pessoas, presentes nos estabelecimentos, incluindo funcionários e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde;
Fornecer máscaras e álcool gel **70%** (setenta por cento) para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal.
No local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel **70%** (setenta por cento) para higienização das mãos.
Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool **70%** (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina.

Manter fechadas as áreas de convivência, tais como salas de recreação, piscinas, pedalinhos, brinquedoteca e afins.

III - Continua suspenso o funcionamento do sistema de buffet (*self service*) para estes locais, podendo servir a *La Carte*, desde que façam o distanciamento das mesas e o uso de louças de uso contínuo, como pratos e copos sejam descartáveis. No caso de talheres, como garfos e facas, estão autorizados o uso desde que esterilizados e embalados.

Atividades em Quadras Esportivas:

I – Adotar, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes:
a.) Controle do número de atletas no estabelecimento;
b.) Aferição de temperatura antes de acessar as instalações e na hipótese de verificar alteração acima de 36,5° orientar o atleta a procurar atendimento médico;
c.) Permissão de acesso ao espaço apenas a atletas com horário marcado;
d.) Confecção de uma relação, contendo o nome, endereço e telefone para contato de cada atleta que adentrar no recinto. (A referida lista não poderá conter rasuras e nem abreviações nos nomes dos atletas);
e.) Obrigatoriedade de disponibilização do álcool em gel nas entradas de cada quadra esportiva e campo;
f.) Orientar os atletas quanto aos cuidados e medidas de prevenção de contaminação pelo coronavírus;
g.) Uso obrigatório de máscaras aos que ingressarem e saírem do recinto;
h.) Não será permitido, em hipótese alguma, público além dos atletas;
i.) Recomenda-se, em relação à entrada e permanência de crianças menores de 12 anos e idosos acima de 60 anos, que sigam as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;
j.) Cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido seu uso compartilhado;
k.) Orientar os jogadores que em caso de apresentação de qualquer sintoma (febre, gripe, tosse etc...) que retornem às suas residências e em caso de permanência dos sintomas, comunicarem aos órgãos municipais de saúde;
l.) Proibição da utilização de vestiários;
m.) Não haverá a utilização de coletes;
n.) Os vestiários serão isolados e não será permitida a sua utilização durante os treinos;
o.) Fica proibida a realização de campeonatos e amistosos sejam estes municipais ou intermunicipais.

II. Realizar o cadastramento de um responsável pelo estabelecimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, contendo os dados (nome completo, número do Registro Geral (R.G), número do CPF, telefone e e-mail) do responsável.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos que tratam o artigo anterior poderão funcionar de **segunda a sábado** das **10h (**dez horas) às **22h** (vinte e duas horas).

Art. 2º.: A presente resolução poderá ser prorrogada ou alterada a qualquer tempo em função do quadro epidemiológico.

Art. 3º.: A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Magro, 12 de agosto de 2020.

ARI DECKER
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:35E4145A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O **PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, com início às 15 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

Apresentação e discussão do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, em obediência ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em atenção ao estado de exceção em decorrência e emergência do novo Coronavírus (SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0E6BFCE6

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O **PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, com início às 15 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

Apresentação e discussão do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, em obediência ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em atenção ao estado de exceção em decorrência e emergência do novo Coronavírus (SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0DCC2245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

No item 2.2. leia-se:

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:
A) Requisito/Escolaridade comum ao cargo de nível superior: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos III deste Edital.
B) Requisito/Escolaridade comum ao cargo de nível técnico e ensino médio: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos IV, deste Edital.

EMPREGO PÚBLICO CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REGIME TRABALHISTA	REQUISITO/ESCOLARIDADE
ENFERMEIRO (40H SEMANAIS)	R$ 4.079,75 + insalubridade	CLT / RGPS	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro do Conselho de Classe correspondente
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H SEMANAIS)	R$ 1.486,00 + insalubridade	CLT / RGPS	Ensino médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN
ATENDENTE DE FARMÁCIA (40H SEMANAIS)	R$ 1.486,00	CLT / RGPS	Ensino médio completo e Curso de Qualificação específico mínimo de 48 horas

Os demais itens do referido Edital permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques, 17 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BARBARA MARCA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5821869E

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 204/2020 DATA: 17-08-2020

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **Valdivino da Maia**, RG. nº 4.350.715-0/PR, ocupante do cargo de Servente Geral de Obras, em razão do beneficio nº NB 196.948.590-3, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E4B91233

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref.: Portaria nº 357/2020, de 14-08-2020

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder a pedido, a partir de 15 de julho de 2020, aos servidores públicos abaixo relacionados, licença por 03 (três) meses, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2020;

Leia-se:

Art. 1º - Conceder a pedido, a partir de 15 de agosto de 2020, aos servidores públicos abaixo relacionados, licença por 03 (três) meses, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2020;

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E3B2D8F2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 071/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BRANDELERO & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 378, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.650.509/0001-78, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ROBERTO CARLOS BRANDELERO*, portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BRANDELERO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C26A3D87

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 072/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 140, Saída para Gleba São Gabriel, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.337/0001-00, neste ato representada legalmente pela Senhora *JAQUELINE KRUPINSKI*, portadora do CPF sob n. º 071.496.399-25. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F96C50D7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 073/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente pela Senhora SILVANA MARIA SCARAVONATTI, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SM SCARAVONATTI CONST. E MAT. – EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0D3F01FB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 074/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F99020D0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 339/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 096/2017. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ARTE SHOWS COMPANY,*** sita a Rua Pedro Furtado Neves, 309, Casa, Centro, Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, CEP: 84.150-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.775.900/0001-67, neste ato representada por *MARCIO DA SILVA*portador do CPF sob n. º 022.074.019-44. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 05 (cinco) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 04 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 03 de janeiro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ARTE SHOWS COMPANY
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:93EE39DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 006/2020.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques, PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020,** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93**,** de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicados**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

OBJETO: Outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoas jurídicas, mediante remuneração, para a exploração das atividades, que serão desenvolvidas nos boxes instalados no Complexo Grande Parada, localizado no Lote 322A - UNIFICADO, Gleba 12 as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques-PR.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 17 de agosto de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:
Ás 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2020, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, no diário oficial do município, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DEF05704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 013/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 037/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO,*** com sede na Rua Guarajá, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO,* portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BBC031D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref. PORTARIA Nº 354/2020

Por intermédio e solicitação do requerente, altere-se

ONDE-SE-LÊ:

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Tornando-se então, 01 (Uma) diária integral concedida ao referido servidor concernente ao dia 11 de Agosto de 2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:8D7F0BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020.

Referências:
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 124/2020 de 29.04.2020.
INEXIGIBILIDADE N. º 021/2020 de 08.04.2020.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 2), para compor a frota do transporte escolar diário de estudantes, nos termos da Ata de Registro de Preços n. º 2/2020 de 10.01.2020 e conforme autorização n. º 949/2020 de 19.03.2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE - Termo de Compromisso/Aditivo PAR/FNDE 202002192-4, no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), em atendimento as Entidades Educacionais das Redes Públicas de Ensino.

Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º

76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*; *e,*
CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, localizada na Rodovia MG 238, KM 74, CEP: 35.701-482, Município de Sete Lagos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n 01.844.555/0005-06, neste ato representada legalmente por *THAINA MARTINS DE FREITAS* portador do CPF sob n. º 356.714.208-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** do prazo de fornecimento para mais até 110 (cento e dez), dias a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência do prazo de fornecimento para até 04 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:597BED73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020
PROCESSO INTERNO Nº 243/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME - CNPJ 04.864.928/0001-75**
Objeto	Aquisição de folders 64cmx30cm, 4x4 cores, em couchê 150g com dois vincos e placas em polionda 60cmx40cm, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	17/08/2020 à 16/02/2021
Valor Contratual	**R$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A04BA464

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020
PROCESSO INTERNO Nº 241/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**B' FEST COMERCIO DE DOCES PREÇO UNICO 1 REAL LTDA - CNPJ 31.505.493/0001-45**
Objeto	Aquisição de sacola 40 cm x 50 cm, para embalar legumes e verduras na entrega do kit de alimentação e bobina de sacos plástico picotado 25 cm x 35 cm, para as atividades escolares que estão sendo entregues aos alunos
Vigência do Contrato	17/08/2020 à 16/02/2021
Valor Contratual	**R$ 1.675,75 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.365.0355.2.439.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
B' FEST COMERCIO DE DOCES PREÇO UNICO 1 REAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B8F405F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2018 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018- PROCESSO Nº 144/2018

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.558.157/0001-62,** com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções, no município de São Paulo – Estado de São Paulo, CEP 04.571-936, Telefone: **(41) 2525.1962 / (41) 98837.0072**, E-mail: **camilo.gasparetto@telefonica.com**, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelos Senhores: Alexandre Silveira, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG nº 225955714/SSP/SP e CPF nº 154.257.888-43 e Sérgio Cherez Pavia, brasileiro, casado, propaganda e marketing, RG nº 3360445050/SSP/SP e CPF nº 272.784.788-20, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **PREGÃO Nº 060/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de empresa especializada de telecomunicações para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP e de acesso móvel a internet, para todos os Departamentos e Secretarias do Município, incluindo 65 aparelhos em comodato sendo 10 smartphones e 55 aparelhos básicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de **R$ 44.963,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos),** podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **17 de agosto de 2020** a **16 de agosto de 2021**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 141/2018 – Pregão Presencial nº 060/2018 e demais aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE SILVEIR
Gerente
Contratada

SÉRGIO CHEREZ PAVIA
Gerente
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:EDBD1615

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2020
PROCESSO INTERNO Nº 222/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**
Objeto	Aquisição de Fraldas Geriátricas para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	17/08/2020 à 16/08/2021
Valor Contratual	**R$ 22.568,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:23D9D27B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2020
PROCESSO INTERNO Nº 183/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP – CNPJ Nº 58.619.644/0001-42**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, de veículos da Frota Municipal
Vigência do Contrato	17/08/2020 à 16/08/2021
Valor Contratual	**R$ 28.174,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:249AC6FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2020
PROCESSO INTERNO Nº 183/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**J. P. BELEZE – CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, de veículos da Frota Municipal
Vigência do Contrato	17/08/2020 à 16/08/2021
Valor Contratual	**R$ 11.454,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
J. P. BELEZE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:325BE5D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO-VALOR) - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROCESSO Nº 015/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no1 CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, neste ato representado pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 225.603.468-26 e RG nº 42.367.500-X SSP/SP, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo REDIMENSIONA o objeto do contrato nº 023/2019, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada global objetivando a execução de obra para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme projeto técnico, planilha de serviços e demais anexos, atendendo aos convênios 851751/17 e 857846/17, celebrado entre o Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital , seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato nº 023/2019, conforme planilha em anexo o valor de R$ 70.417,26 (setenta mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e condicionadas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 e DEMAIS TERMOS ADITIVOS.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:35EDCCA1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 112/2020 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o servidor efetivo JOSÉ ARIZATI JUNIOR**,** matrícula nº 1141-1, RG nº 34.537.516-0/SSP/SP**,** motorista, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 01/08/2020.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 30 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A955EECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.000 MTS DE POSTES, DIRETAMENTE DA COPEL.
PREÇO: R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).
PRAZO: O prazo de execução é de até 30 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas, 14 de agosto 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E48F4AA0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
MUNICÍPIO CATANDUVAS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS CLASSIFICADAS	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3
1	FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	24.727,89	48.840,85	9.929,51
2	CHINELATO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA	26.121,15	51.592,20	10.186,50
3	CONSTRUTORA ANTONIETTI LTDA	28.199,46	56.163,48	11.127,08
4	E.M. CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP	29.969,85	58.178,34	11.759,22

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 17 de agosto de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:64855732

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 2.000 MTS DE POSTES Nº 110/2020

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 2.000 MTS DE POSTES Nº 110/2020

Processo de Licitação nº 73/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 26/2020

Através do presente solicitamos a empresa abaixo identificada que forneça o especificado constante na tabela:

Empresa: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Endereço: Rua Jose Izidoro Biazetto, 158 Bloco c / Mossungue
CIDADE: Curitiba U.F.: **PR**

Item	Descrição	Valor Estimado Total
1	2.000 mts de sucata de postes de concreto	R$ 4.640,00

Valor total da Solicitação: R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).

Prazo de entrega: 30 dias após emissão da solicitação.

Local de entrega: O município fará a retirada na empresa.

Condições de Pagamento: Pagamento até 21/08.

Catanduvas, 17 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A8AA21B8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (REF. PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS 02-2020)

Contratante :	Município de Catanduvas/PR	
Contratado:	Clauci Aparecida Bulin CPF nº 608.098.501-25	
Cargo:	Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental	**CH:** 20 h/sem
Valor:	R$ 1.443,12	
Vigência:	17/08/2020 a 18/12/2020.	

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 14 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0AA48FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 222/2020

DECRETO Nº 222/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 191.380,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Coronavirus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 129.880,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Coronavirus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 21.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Coronavirus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 5.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Coronavirus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 29.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Coronavirus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 6.500,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Coronavirus (COVID-19).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Coronavirus (COVID-19).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1019 Julho R$ 191.380,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:100973D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 223/2020

DECRETO Nº 223/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 214.000,00(Duzentos e quatorze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1019 bloco de custeio das Ações e serviços públicos de saúde – coronavírus (Covid-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 148.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.
1019 bloco de custeio das Ações e serviços públicos de saúde – coronavírus (Covid-19).

06 SECRETARIA DA SAUDE Acréscimo R$66.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃODOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1019 bloco de custeio das Ações e serviços públicos de saúde – coronavírus (Covid-19).
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1019 bloco de custeio das Ações e serviços públicos de saúde – coronavírus (Covid-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 63.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0037.2327 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1019 bloco de custeio das Ações e serviços públicos de saúde – coronavírus (Covid-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 57.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0037.2337 ENFRETAMENTO DA EMERGERGENCIA COVID 19.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
1019 bloco de custeio das Ações e serviços públicos de saúde – coronavírus (Covid-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 94.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0037.2337 ENFRETAMENTO DA EMERGERGENCIA COVID 19.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
1019 bloco de custeio das Ações e serviços públicos de saúde – coronavírus (Covid-19).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centenário do Sul, 31 julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:760B0051

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 224/2020

DECRETO Nº 224/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00(Nove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 19381ppas - 1ª expansão – Deliberação 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.2244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADO EM FAMILIAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.
19381ppas - 1ª expansão – Deliberação 90/2013 CEAS.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 19381ppas - 1ª expansão – Deliberação 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.2244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADO EM FAMILIAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
19381ppas - 1ª expansão – Deliberação 90/2013 CEAS.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:EE6CA04C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 225/2020

DECRETO Nº 225/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Ciquenta

mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 15.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 5.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICA.
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 30.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA.
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1019 Agosto R$ 50.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:4100F092

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 228/2020

DECRETO Nº 228/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 781 FEAS incentivo VI.

07 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$15.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00342251MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISATRIBUIÇÃO GRATUITA.
781 FEAS incentivo VI.

07 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$25.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
781 FEAS incentivo VI.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte 781 FEAS incentivo VI.
Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 781 Agosto R$ 40.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A470E2B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 229/2020

DECRETO Nº 229/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00(Vinte

mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES. Acréscimo R$20.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES. Anulação R$20.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:70DBEEDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020

LICITAÇÃO Nº 56/2020
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE FORMA COMPLEMENTAR A DE ALTA COMPLEXIDADE PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. (CONTRATO DE RATEIO), com valor global de R$ 49.554,05 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinco Centavos), em favor de CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIÂNIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: Londrina/PR. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 14 de agosto de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:12DDBEC6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA E CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL., com valor global de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), em favor de CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIÂNIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: Londrina/PR. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 17 de agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FA75E48E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA., com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor de CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIÂNIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: Londrina/PR. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 17 de agosto de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:474A976E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 232/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o afastamento da Servidora Pública Municipal, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereadora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Tornar Público, a partir de **15 de agosto de 2020**, o afastamento da Servidora abaixo nominado, para que a mesma possa concorrer ao Cargo Eletivo de Vereadora, nas eleições de **15 de novembro de 2020**, sob efeito de desincompatibilização, de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar

n°064/1990 artigo 1° - II de 18 de Maio de 1990 e Resolução n°18091/TSE.

LYRIA LUA AMADEA GONZAGA ZANONE	RG N° 8.186.656-2 SSP/PR

Centenário do Sul, 14 agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:74271E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020- UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de setembro de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 10M3 4X2, NOVO ZERO KM, ATRAVES DO CONVENIO 352/2020 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E A SECRETRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PUBLICAS-SEDU,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 09 de setembro de 2020. Valor Máximo: R$**321.000,00** (trezentos e vinte e um mil reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 14 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:75764C85

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº158/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA

ART. 1º - EXONERAR a partir da presente data, o Senhor ROGÉRIO DA SILVA GODOI, portador do RG nº 4.975.525-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, da função de Secretário Municipal de Governo do Município de Cerro Azul.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:94EB1010

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº159/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município Municipal 10 de 2.018,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ARLEI COSTA ROSA, portador do RG nº 4610320-3 SSP/ PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, para exercer a função de Secretário Municipal de Governo do Município de Cerro Azul – PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 157/2020.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B39D979F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº160/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA

ART. 1º - Nomear a partir da presente data, o Senhor ROGÉRIO DA SILVA GODOI, portador do RG nº4.975.525-2 SSP/PR, da função de Diretor do Departamento de Documentação, percebendo FG 02, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5F490FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 025/2020

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/08/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 025/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D232F87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 010/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa CLAUDIO WILLINGTON C.N.P.J Nº 30.130.096/001-73, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 13 de março de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D5C8F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 9-2020 - PROGRAMA EMERGENCIAL MANUTENÇÃO EMPREGO RENDA TRANSPORTADORES ESCOLARES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 9/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público que encontra-se aberto o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**, para **INSCRIÇÃO DETRANSPORTADORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, interessados em acessar o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA**, e firmarem **TERMO DE COMPROMISSO**de ajuste dos Direitos e Obrigações junto ao Município de Chopinzinho/PR. Prazo para apresentação dos envelopes: **30 (trinta) dias**, após a publicação deste Aviso de Chamamento, juntamente com a disponibilização do mesmo no sítio eletrônico do Município. Local de entrega dos envelopes: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Data de abertura do envelope: Primeiro dia útil após findado o prazo previsto. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:86B61698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 76-2020 - PE - RP SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 76/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 31 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIAS MÉDICAS POR MÉDICO DO TRABALHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 60.480,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:99AC8F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 455/2020

REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I– **Conceder licença com vencimentos** a Servidora Pública Municipal **Nalinez Zanon**, matrículas nº 4152 e n° 7598, no período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020 para concorrer ao pleito eleitoral, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Paço Municipal de Colombo Em 13de agostode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1571FB6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 445/2020

REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – **Conceder licença com vencimentos** aServidoraPúblicaMunicipalPatrícia Regina Gueno Catapan, matrículasnº3507 e n° 8526,no período de 14 de agosto de 2020até 15 de novembro de 2020para concorrer ao pleito eleitoral, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Paço Municipal de Colombo Em 13de agostode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FF0BD838

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 484/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – **Conceder licença com vencimentos** aServidoraPúblicaMunicipal**Valéria Regina Domingues Santos**, matrícula nº 13384, no período de 14 de agosto de 2020até 15 de novembro de 2020para concorrer ao pleito eleitoral, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Paço Municipal de Colombo Em 14de agostode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:974CAF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1619/2020

TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com base nos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio da APA 14251, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2020 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária, fica ANULADA em todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de agosto de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BFC86E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Processo: 5668/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.419.569/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR (Itens 2, 36, 38, 46 e 47), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 047/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 3.047,00 (Três mil e quarenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1F2EAE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 23, 24 e 84) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 23.153,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:D4FA551F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo: 3317/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: IGL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos (Itens 4, 29, 46, 72, 89, 95, 98 e 104) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 33.737,02 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2022A6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Processo: 1005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 34.913,50 (trinta e quatro mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:3D0D6A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Processo: 1005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: PRIMAGRAF INDÙSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.444.593/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:BD6537D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

Processo: 7187/2020 e 13331/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: VETSOL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.946.466/0001-91.
Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal - SIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital do Chamamento Público 003/2020.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 41.666,64 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de vigência será de 16 (Dezesseis) meses também contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de agosto de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:92907BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

Processo: 7187/2020 e 13255/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: ASSOCIAÇÃO PATAS E GARRAS, inscrita no CNPJ sob nº 17.391.241/0001-01.
Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal - SIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital do Chamamento Público 003/2020.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 41.666,64 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de vigência será de 16 (Dezesseis) meses também contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de agosto de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:0E06017A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

Processo: 7187/2020 e 11581/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: NOSSA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.239.753/0001-17.

Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal - SIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital do Chamamento Público 003/2020.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 41.666,64 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de vigência será de 16 (Dezesseis) meses também contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de agosto de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:BB34E33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

Processo: 7187/2020 e 13469/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: GJF CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.303.251/0001-20.
Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso, com fornecimento e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado e inserção dos dados no Sistema de Identificação Animal - SIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital do Chamamento Público 003/2020.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 41.666,64 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de vigência será de 16 (Dezesseis) meses também contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de agosto de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:CBADD5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Processo: 30361/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.596/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1AC66CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO 135/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Processo: 33648/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Municipais da Educação e da Saúde**.**
Contratada: PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.303.138/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia para execução de obra de adequações, visando à prevenção de incêndio no CAIC – Centro de Atendimento Integrado a Criança Lysímaco Ferreira da Costa (Escola, CMEI e Unidade de Saúde), conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até o dia 25 de abril de 2020 e o prazo de vigência até o dia 15 de julho de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de fevereiro de 2020.
Assinaturas: Aziolê Maria Cavallari Pavin e Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:14D44AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
24º	MARINA APARECIDA DA SILVA SALVADOR PEREIRA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 17 de agosto de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:62410CAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 237/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 182 de 14 de agosto de 2020,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
DEVALDIR FELIPE ALVES	4.029.272-1/PR	Chefe da Divisão de Obras	36030	14/08/2020
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5C480ACE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 238/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 179 de 17 de agosto de 2020,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JAIR WERGENSKI	6.042.345-8/PR	Diretor do Departamento de Transportes - Administração	35966	14/08/2020
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:63F4A222

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 236/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 181 de 14 de agosto de 2020,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
SAULO RAMOS	1.906.478-6/PR	Diretor do Departamento de Obras, Galerias, Artes Correntes e Conservação.	36081	14/08/2020
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8AC4D9E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 231/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 05/08/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
MAYCON WILLIAN DROBNIEWSKI	12.965.687-5/PR	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:58312EC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 235/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 180 de 14 de agosto de 2020,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
IVAN DA SILVEIRA	8.180.409-5/PR	Chefe da Divisão de Esportes	36068	14/08/2020
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4986B15A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 232/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 06/08/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
WILLIAN MARCELO DE OLIVEIRA	13.181.403-8/PR	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9A67D716

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 239/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 178 de 17 de agosto de 2020,

D E C R E T A
Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
HELIO VAZ PADILHA	3.926.016-6/PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal	36029	14/08/2020
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:52866409

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº64 de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 181,
R E S O L V E
Art.1º Conceder licença para concorrer a cargo eletivo aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período de afastamento
ANDREIA KIOTHECKA	Agente Comunitário de Saúde	15/08/2020 a 15/11/2020
ANDRESA BONETTO PEREIRA STABACH	Professor de Educação Infantil	15/08/2020 a 15/11/2020
BENEDITO DE CAMARGO	Motorista Escolar	15/08/2020 a 15/11/2020
ELIZA PAULA POVIDAIKO DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	15/08/2020 a 15/11/2020
GIOVANI PAULO BAUMEL	Motorista	15/08/2020 a 15/11/2020
MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS STABACH	Professor de Educação Infantil	15/08/2020 a 15/11/2020
MARIA DOS ANJOS SANCHES FURMAN	Assistente Operacional	15/08/2020 a 15/11/2020
NELCI PEREIRA CADENA	Professor	15/08/2020 a 15/11/2020
ROSI MARY ARAUJO	Zeladora Hospitalar	15/08/2020 a 15/11/2020
SIMONE BOJANO	Técnico em Enfermagem	15/08/2020 a 15/11/2020

Art. 2º - A licença prevista no artigo 1º visa atender o disposto na Lei Complementar nº64 de 18 de maio de 1990, em cumprimento aos prazos de desincompatibilização para as Eleições Municipais de 2020;

Art. 3º - Os servidores acima mencionados deverão apresentar a Ata da Convenção Partidária e o Registro de sua Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, dentro dos prazos previstos, sob a pena de revogação imediata da referida licença,

Art. 4º - Durante o período de afastamento, a remuneração será constituída somente das vantagens permanentes da base de contribuição previdenciária, excluídas demais vantagens e funções gratificadas.

Art. 5º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4ED4D353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0056/2020 - CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO PARA A SERVIDORA CLERI FERREIRA LINS.

PORTARIA Nº. 0056/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os prazos de desincompatibilização, previstos em toda a legislação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença para concorrer à Cargo Eletivo para a Servidora **CLERI FERREIRA LINS**, portadora do CPF/MF n° 032.832.549-07, cargo efetivo de ESCRITURARIO I, no qual foi admitida em 07/02/2002;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme prazo de desincompatibilização;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de 14/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 14 de Agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E4808156

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2020 - DESIGNAR OS SERVIDORES A DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 137/2020.

Portaria Nº 057/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores a desempenhar as atividades de fiscalização do estabelecido no Decreto nº 137/2020;

Nome:
Amarildo da Silva – CPF: 081.019.829-96
Eliza Mara de L. Pereira da Silva – 032.391.709-73
Maria de Jesus Vieira Costa – CPF 031.870.676-89
Orazir de Almeida – CPF: 048.935.949-31
Pricila de Barros Alexandre – CPF: 083.555.737-0
Tatiele dos Santos – CPF: 084.065.829-01
Ulian Galvão dos Santos – CPF: 111.361.589-36

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7CE76616

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137/2020 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 137, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 632 DE 05/05/2020, *que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 055, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e define os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde de Doutor Ulysses.
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde de Doutor Ulysses.
CONSIDERANDO o aumento de casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Doutor Ulysses.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - Bares e atividades correlatas;

III – Parques e Praças;

IV – Atividades físicas aquáticas e práticas esportivas coletivas;

V – Clubes sociais e desportivos.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

Art. 3º Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 4º Fica suspenso às atividades em academias, centros de treinamento profissional quadra esportiva e campos de futebol municipal e privado e estabelecimentos congêneres.
Art. 5º Fica suspenso o atendimento em salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, e estabelecimentos congêneres evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes, lanchonetes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de em todos os dias da semana, das 10 às 21 horas, na modalidade de entrega ("*delivery")* e ("drive thru"), sendo vedada a permanência do cliente no estabelecimento.
§1º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias da semana, das 6 às 21 horas.
Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 7º Fica Suspenso o atendimento em bares e estabelecimentos congêneres, somente autorizado o atendimento na modalidade ("*delivery").* e ("drive thru") sendo vedada a permanência do cliente no estabelecimento.
§1º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 às 06 horas do dia seguinte.
§2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, previstos no caput deste artigo em qualquer dia e horário.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 8º Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado entre 08 e 18 horas.
§1º. Deverá possuir barreira com servidor devidamente paramentado e capacitado na porta de entrada, a fim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% para desinfecção de higienização de mãos, permitir a entrada no estabelecimento somente com máscaras e limitando o número de pessoas no interior do estabelecimento.

§2º. O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/ permanência de mais que 05 clientes por vez;
§3º. Devera ocorrer desinfecção geral todos os dias após o horário de atendimento.

§4º. No interior do estabelecimento deverá ter a disposição durante todo o atendimento um ou mais colaborador para orientar sobre o tempo máximo de permanência, distância entre às pessoas e agilidade no atendimento;

§5º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.
§6º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos, não estando autorizada nenhuma modalidade de atendimento;
§7º Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos em panificadoras, padarias, mercados, supermercados e hipermercados.
Art. 9º As lojas de comercialização de materiais de construção, agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 18 horas, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
§1º Deverá possuir barreira com servidor devidamente paramentado e capacitado na porta de entrada, a fim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% para desinfecção de higienização de mãos, permitir a entrada no estabelecimento somente com máscaras e limitando o número de pessoas no interior do estabelecimento.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade ("*delivery").* e ("drive thru").
Art. 10º As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento, permitir a entrada no estabelecimento somente com máscaras e limitando o número de pessoas no interior do estabelecimento.
Art. 11º Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 12º Fica Suspenso o atendimento em lojas de moveis, lojas de roupas, tecidos, corte e costura, fica autorizado somente atendimento online e entrega ("*delivery").* e ("drive thru").
Art. 13º Velórios deveram ter duração de até 03 horas com limitações, podendo permanecer até 10 pessoas simultaneamente.
§1º. Quem comparecer ao velório deverá seguir as orientações de distanciamento, manter portas e janelas abertas, evitar tocar na pessoa velada.
§2º. Ao entrar e sair deve ser feito a higienização com álcool em gel e constante uso de máscara.
Art. 14º Em caso de óbito confirmado por Coronavírus, o sepultamento será imediato após a liberação medica.
Art. 15º O Atendimento Bancário terão seu funcionamento as 10:00 as 16:00 horas, dentro de todos os protocolos de prevenção.
Art. 16º Haverá multas para infratores, de R$ 106,60 (uma Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a R$ 533,00 para pessoas físicas; e entre R$ 2.132,00 a R$ 10.660,00 para pessoas jurídicas. O valor poderá ser dobrado em caso de reincidência.
Art. 17º O horário de atendimento ao publico na Prefeitura Municipal ocorrera no período da manhã, e somente trabalho interno no período da tarde.
Paragrafo Único: devem manter suas atividades normalmente, todas as secretarias e serviços que sejam considerados como essenciais.
Art. 18º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município e da Região, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 19º As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 4317 de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.
Art. 20º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, agente de fiscalização de estacionamento rotativo, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.
Art. 21º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas

na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 22º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Estado.
Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará do dia 17/08/2020 a 31/082020, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19.
Art. 24º. Este Decreto Revoga o Decreto Municipal nº 135, de 11 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 17 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:44B349F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 115/2020 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - FUNDOFEP

DECRETO Nº 115/2020

SUMULA: Nomeia o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP

DECRETA:

ART. 1º -Ficam nomeados para comporem o**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro os seguintes servidores.
- PRESIDENTE: Liliane Heuert
-GESTOR DE INVESTIMENTOS: Jaqueline Klutikoski
- MEMBROS: - Karen Crevelim
- Andrea Bulka Sahaiko Kruk
- Sidnei Antonio de Lima

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário contida no Decreto Nº 73/2020 e este Decreto entrara em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A2FF035C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 116/2020 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDOFEP

DECRETO Nº 116/2020

SUMULA: Nomeia o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP

DECRETA:

ART. 1º -Ficam nomeados para comporem o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro os seguintes servidores indicados pelos Chefes dos poderes Executivo e Legislativo, bem como os servidores eleitos em Assembleia Geral, conforme dispõe na lei 430/2010 para compor esse Conselho respeitando o período de mandato da última Assembleia Geral.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titulares: Isléa Machado dos Santos Farias e Priscila Suemy Ferreira
Suplentes: Andrea Bulka Sahaiko Kruk e Maria Joana Poposki

REPRESENTES DO PODER LEGISLATIVO
Titulares: Álvaro José Fontoura
Suplentes: Jamel Sultane

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Titulares: Ozeas Fernandes e Elisangela da Silva
Suplentes: Carla Adriana Trog e Regiane Pereira Schvaidak

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES APOSENTADOS
Titulares: Irene Beraldo Bembem dos Santos e Celia Vaz Ferreira
Suplentes: Derza da Aparecida Ribeiro dos Santos e Heraldo Jose de Andrade

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário contida no Decreto Nº 72/2020 e este decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DE72FB0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 114/2020 ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 114/2020

Súmula: "Altera, a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado a servidora HAYDIANE CRISTINA BORA, em substituição ao servidor SERGIO GOMES, a partir do dia 14 de agosto de 2020, como membro da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, conforme estipulado no Decreto Municipal nº 154/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AFF695BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 113 /2020 ALTERA COMISSÃO DE PREGÃO

DECRETO nº 113/2020

Súmula: "Altera, temporariamente, a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora HAYDIANE CRISTINA BORA, em substituição ao servidor SERGIO GOMES, a partir do dia 14 de agosto de 2020, como Membro da Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica, como estipulado no Decreto Municipal nº 153/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0A4BCA7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 117/2020

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDIFP e altera o disposto no Decreto 97/2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro - CMDIFP:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Demiany de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Marli Sausen
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Noeli Elisabete Filus
Suplente: Debora Cristina Fernandes

Representantes da Área Jurídica da Prefeitura
Titular: Andrea Bulka Sahaiko
Suplente: Harry Christian Emanuel Czelusniak

Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Miguel Josnei Crevelim
Suplente: Luciele Scheidt

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Fernanda de Melo Marinho de Lima
Suplente: Maria Petranski Machinski

Representantes da Associação de Apicultores
Titular: Ivalmor Pedro Caragnato
Suplente: Anselmo Belo Andrade

SASEFEP – Serviço Social Evangélico de Fernandes Pinheiro
Titular: Luis Cesar Martins
Suplente: Adriano Serpe

Representantes de Entidades Religiosas
Titular: Antônio Ferreira de Jesus
Suplente: Marli Moreira de Jesus

Representantes dos Trabalhadores
Titular: Rafaela Leticia de Souza
Suplente: Simone Eliza Fabris

Art. 2° - Fica nomeado como secretario executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:** Felipe Pereira da Silva

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:40F59744

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 118/2020

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e altera o Decreto 134/2019.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Demiany de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Marli Sausen
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Noeli Elisabete Filus
Suplente: Debora Cristina Fernandes

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Tiago Rufino da Silva
Suplente: Liliane Heuert

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Antonio Marcos dos Santos
Suplente: Miguel Josnei Crevelim

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Fernanda de Melo Marinho de Lima
Suplente: Maria Petranski Machinski

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Michele Chagas
Suplente: Bibiane Loss de Q uadros

SASEFEP – Serviço Social Evangélico de Fernandes Pinheiro
Titular: Luis Cesar Martins
Suplente: Adriano Serpe

Representantes dos Trabalhadores
Titular: Rafaela Leticia de Souza
Suplente: Simone Eliza Fabris

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Getúlio Vargas
Titular: Marcio Ozires Barreto
Suplente: Daniele Cristina Gomes

Art. 2° - Fica nomeado como secretario executivo do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:** Felipe Pereira da Silva

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:E1B79D0A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 120/2020

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e altera o disposto no Decreto 68/2019.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Demiany de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Marli Sausen
Suplente: Evelise Luciane Pereira Kuller

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Noeli Elisabete Filus
Suplente: Debora Cristina Fernandes

Secretaria Municipal de Adminstração
Titular: Tiago Rufino da Silva
Suplente: Carmem Luciane Andreola Cabral

Assistente Social da Prefeitura
Titular: Rafaela Letícia de Souza
Suplente: Cleusa Martins Cardoso

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Maria Petranski Machinski
Suplente: Fernanda de Melo Marinho de Lima

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Michele Chagas
Suplente: Rosilda Aparecida Ferreira

SASEFEP – Serviço Social Evangélico de Fernandes Pinheiro
Titular: Luis Cesar Martins
Suplente: Adriano Serpe

Associação dos Agricultores e Apicultores
Titular: Antonio Ivair dos Santos
Suplente: Ivalmor Pedro Caragnato

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Getúlio Vargas
Titular: Marcio Ozires Barreto
Suplente: Daniele Cristina Gomes

Art. 2° - Fica nomeado como secretario executivo do **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:** Felipe Pereira da Silva

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:1975D202

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

OBJETO: Aquisição de bolsas personalizadas para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino.
A Prefeita Municipal do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do processo referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial nº 070/2020, que tem por objeto a Aquisição de bolsas personalizadas para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino.
Embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).

Fernandes Pinheiro, 17 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D0ECEFB7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 121/2020

Súmula: "Designa e nomeia os membros do Grupo Técnico Permanente de acompanhamento do Plano Direto Municipal e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Ficam designadas as seguintes pessoas para compor o Grupo Técnico Permanente de acompanhamento do Plano Diretor Municipal:
Coordenador:
Alessandra Sobutka

Membros:
- Andrea Bulka Sahaiko Kruk – Advogada
- Emanuelle de Matos – Secretária Municipal de Saúde
- Sidnei Antônio Lima – Departamento de Contabilidade
- Marli Terezinha Viegandt Sausen – Secretária Municipal de Educação
- Pedro Ricardo Santos – Coordenador do Sistema de Controle Interno
- Diego Augusto Wagner – Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
- Noeli Elisabete Filus – Secretária de Assistência Social
- Bruna Fernanda Jacinto Déa – Chefe de Gabinete
- Rafaela Letícia de Souza – Assistência Social
- Ozéas Fernandes – Fiscal de Tributos
- Simone Eliza Fabris – Psicóloga

Art. 2° - O Grupo Técnico deverá acompanhar as discussões sobre modificações no Plano Direto Municipal, exercendo permanente controle e supervisão ao fiel cumprimento de suas diretrizes.

Art. 3° - Os membros não serão remunerados para o exercício da função, nem receberão acréscimo de valores em sua remuneração mensal.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO. Em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:B9AB132C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N°122/2020

DECRETO Nº 122/2020

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO COM O FIM ESPECÍFICO DE PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, REALIZADOS PELO REGIME DA LEI FEDERAL N° 13.019-2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e X do artigo 80 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2°, inciso X, da Lei Federa n° 13.019/2014, que define a Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão de Seleção do Marco Regulatório os seguintes servidores:

I – Membros Titulares:
CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
OZEAS FERNANDES
TIAGO RUFINO DA SILVA

II – Membros Suplentes
LILIANE HEUERT
HAYDIANE CRISTINA BORA
BRUNA FERNANDA JACINTO DÉA

Art. 2 – O Chamamento Público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

Art. 3º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:4A624576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020
Processo nº 98/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, bem como a troca das peças danificadas**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite

previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 7.210,00 (sete mil e duzentos reais),** em favor de **INVISION COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA ME, CNPJ: 28.007.123/0001-73.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 14 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C0050DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI
Objeto	: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a eventual prestação de serviços de lavagem de veículos, maquinas e equipamentos da Frota Municipal, conforme Descrições contidas em Edital.
Valor total da Contratação	: R$ 67.536,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2020.

Flórida, 12 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:0594D921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3.521 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 3.521 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga Todo o Ato do Pregão Eletrônico nº 46/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o Ato do Pregão Eletrônico de nº 46/2020, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:17DE8ECB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação da normatização das ações emergenciais para prevenção e contenção da proliferação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Tutelar de Flórida.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492 de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015, e também os Ofícios Nº 04/2020 e 05/2020 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educação, a Recomendação Nº 001/2020 da Associação de Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares do estado do Paraná e o Ofício Circular CEDCA-PR Nº 005/2020 de 07 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão temporária do atendimento presencial do Conselho Tutelar, mantendo os atendimentos por meio remoto, em sistema de rodízio e quantitativo mínimo de pessoal, para que os atendimentos sejam garantidos, em regime de plantão, 24 horas por dia. Exceto para os casos de grave violação de direitos de crianças e adolescentes para os quais sejam impreteríveis o atendimento presencial.

Art. 2º - Orientar e comunicar à população e aos órgãos competentes, quanto a restrição dos atendimentos na forma presencial, os quais devem ser reservados somente aos casos emergenciais, evitando-se, em qualquer situação, a aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Privilegiar o atendimento telefônico e por e-mail, procedendo-se à ampla divulgação desses canais à comunidade.

Art. 4º - Adotar medidas preventivas no âmbito do órgão, caso haja necessidade de atendimento presencial, visando à redução dos riscos de contaminação e propagação da doença, como por exemplo: higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem das mãos com sabonete líquido, antes e após os atendimentos; acesso às áreas de higienização, providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, assegurar a distância mínima de um metro entre as pessoas que necessitem ir até o local para atendimento presencial.

Art. 5º - Suspender reuniões ou a participação em eventos que impliquem na exposição a um número elevado de pessoas.

Art. 6º - Garantir aos conselheiros tutelares suspeitos ou que testarem positivo para Covid-19, afastamento do colegiado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - As recomendações presentes nesta resolução serão válidas até a data de 30 de agosto de 2020.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de agosto de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3A78DDA1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a Convocação da 3º Suplente para Conselheiro Tutelar de Flórida, eleito no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 3.517 de 11 de agosto de 2020, que concede afastamento sem remuneração à conselheira tutelar Clevenice Aparecida Benhozzi Piovizan para fins de desincompatibilização eleitoral no período de 15 de agosto de 2020 até o 15º dia seguinte ao pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Renato Fernandes Pereira, 3º suplente para Conselheiro Tutelar de Flórida, eleito no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo a conselheira tutelar titular Clevenice Aparecida Benhozzi Piovizan.

Art. 2º - Deverá comparecer em 48 horas, a contar da data de publicação da convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Ipiranga, 315, centro, Flórida-PR, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato suplente, tendo o mesmo que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do próximo suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da emissão da convocação.

Flórida, 14 de agosto de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F2901D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.599, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 1.599, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede diária para a Prefeita do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 616 de 20/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia total de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) à Senhora MARCIA CRISTINA DALL´AGO, Prefeita Municipal de Flórida, a título de custeio, despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/Pr., nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2020, para onde se desloca para tratar assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único – Finalidade da viagem: Entrega do Kit Integração da Melhor Idade através do Paraná Mais Cidades (Dep. Homero Figueiredo de Lima e Marchese), Reunião com o Deputado Estadual Paulo Rogério do Carmo e Dep. Federal Fernando Francischini e COHAPAR- Companhia de Habitação do Paraná, SEDU- Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8B8BDA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.600, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.600, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de sindicância

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Ofício nº 16/20-CSI/Port. 1.589 alterada pela Port. 1.591,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica prorrogado por mais 15(quinze) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância disposto na Portaria nº 1.594 de 14 de julho de 2020, a contar 18 de agosto de 2020 e término em 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de agosto de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:69388E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 18, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 18, DE 14 DE AGOSTO DE 2020
JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerado, a pedido, o servidor **VIRO DE GRAAUW,** do cargo em Comissão de Diretor de Administração, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B27364A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **MARINA ROSSETTO RATHIER**.
ESPÉCIE: Contrato nº 669/2020 - Processo dispensa nº 84/2020.
OBJETO: Contratação direta de 01 (um) profissional de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20213	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20224	08.006.10.122.1001.2100	3	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20203	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B1830F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 677/2020 - Processo dispensa de licitação nº 85/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.828,00 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 678/2020 - Processo dispensa de licitação nº 85/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.768,00 (nove mil setecentos e sessenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20218	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.32.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1FB6A224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020.
OBJETO: Aquisição de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – POSTO CANAL BATEL LTDA – CNPJ nº 10.913.818/0001-59. LOTE 01, ITENS 01 R$ 3,90; 02 R$ 3,05; 03 R$ 3,63. TOTAL R$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D2BFFA0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – desconto por GRUPO/LOTE e item.
1 – INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOES LIDER LTDA. CNPJ nº 76.468.016/0001-95. GRUPO/LOTE 07 – item 01 – 22%; item 02 – 14%. GRUPO/LOTE 05 – item 01 – 15%; item 02 – 12%.
2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. GRUPO/LOTE 01 – item 01 – 10%;

item 02 – 10%. GRUPO/LOTE 05 – item 01 – 10%; item 02 – 10%. GRUPO/LOTE 06 – item 01 – 15%; item 02 – 13%.
3 – DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ nº 35.661.731/0001-62. GRUPO/LOTE 02 – item 01 – 25%; item 02 – 25%. GRUPO/LOTE 03 – item 01 – 25%; item 02 – 23%. GRUPO/LOTE 04 – item 01 – 26%; item 02 – 16%.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais)

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:13387F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – desconto por GRUPO/LOTE e item.
1 – INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOES LIDER LTDA. CNPJ nº 76.468.016/0001-95. GRUPO/LOTE 07 – item 01 – 22%; item 02 – 14%. GRUPO/LOTE 05 – item 01 – 15%; item 02 – 12%.
2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. GRUPO/LOTE 01 – item 01 – 10%; item 02 – 10%. GRUPO/LOTE 05 – item 01 – 10%; item 02 – 10%. GRUPO/LOTE 06 – item 01 – 15%; item 02 – 13%.
3 – DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ nº 35.661.731/0001-62. GRUPO/LOTE 02 – item 01 – 25%; item 02 – 25%. GRUPO/LOTE 03 – item 01 – 25%; item 02 – 23%. GRUPO/LOTE 04 – item 01 – 26%; item 02 – 16%.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:543C3D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 071/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 038/2020
Adjudicação: 17/08/2020
Contratadas: **JOAO CARLOS REBINSKI 04690505942**
CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES 08839503919
ALGEU ANTONIO RODRIGUES
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de pinturas automotiva; soldas, funilaria em veículos; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas, com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B014967A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 227/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: : **PROTEK INFORMATICA EIRELI ME**
Objetivo:
Alterar as cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA – A vigência do contrato passa a ser até dia 14 de agosto de 2021

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial nº 059/2019
Processo Licitatório 105/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de internet via fibra óptica, em atendimento as necessidades da Administração Pública e demais Secretarias Municipais.

General Carneiro, 14 de agosto de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:23E32FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação N° 061/2020
Pregão Eletronico SRP N° 030/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devidamente designado pela Portaria n°016/2020 através do Departamento de Licitações, comunica que:
1. Correção da Publicação, publicada no dia 13 de Agosto de 2020, referente ao Número da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

Onde se lê:
Contratada: **ZAURI ANTONIO LOURES ME**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2020.

Contratada: **Dalgallo Auto Center LTDA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2020.

Contratada: **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020.

Leia –se:
Contratada: **ZAURI ANTONIO LOURES ME**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2020.

Contratada: **Dalgallo Auto Center LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2020.

Contratada: **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2020.

2. As demais informações permanecem sem alterações.

General Carneiro 17 de Agosto de 2020

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A4EAC324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.807/2020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros abaixo relacionados, nomeados por meio do Decreto nº 6.425/2.019, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:
JOSE JOAQUIM SOARES pelo senhor *AIRTON GONÇALVES*

- REPRESENTANTE DOS PRESIDENTES DE BAIRROS
AMARILDO ALVES pelo senhor *LUCAS RODRIGUES AMARAL*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AC8CAAB6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.808/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
Art. 1º Fica substituída a senhora Silvia Cristina Santos pela senhora Regina Marcia Cruz Silva, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 6.292/2.019, conforme Lei Municipal nº 1.859/2.009.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2D9F1D39

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.809/2020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a senhora Silvia Cristina Santos pela senhora Regina Marcia Cruz Silva, para compor o CÔMITE MUNICIPAL DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, nomeado por meio do Decreto nº 6.667/2.020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:15E99340

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 055/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições de MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS, UNIFORMES, FANTASIAS e MAQUIAGEM, para o Projeto Ginástica Rítmica, Ballet e Teatro - Apoio Cultural COPACOL 4x4, conforme solicitação da SECRETARIA DE CULTURA, do Município de Goioerê - PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 31/08/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 17 de agosto de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F82B2545

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 015/2.020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2.020

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2020 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências.
Período de entrega dos documentos: 19/08/2.020 até 31/12/2.020, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 17 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:23FF475E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020 PROCESSO Nº 171/2020

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG, PARA TRATAMENTO INICIAL DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19 NO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO.
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.828,00 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.

Goioerê, 17/08/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:49A6BE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI
Valor: R$ 595.053,49 (quinhentos e noventa e cinco mil cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 17 de agosto de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 146/2020
Pregão nº 047/2020
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
723	15.05	15.452.0019.2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	0507
997	15.05	15.451.0019.1.022	3.3.90.39.00.00.00.00	0507
1113	15.05	15.451.0019.1.022	3.3.90.30.00.00.00.00	0507

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 47/2020.

Goioerê-Pr, 17 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6B302454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.806/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), com as seguintes especificações:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.68-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1000	R$ 2.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1401-GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1401.08.122.0014.2.112-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.33.558-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1000	R$ 6.160,00
- TOTAL GERAL	R$ 8.160,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.64-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 2.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.1.90.13.566-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1000	R$ 6.160,00
- TOTAL GERAL	R$ 8.160,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná,
Em 17 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4CBD777B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/08/2020	540,07

Goioerê, 17 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0B89D764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 32/20

DECRETO Nº 32/2020

SÚMULA: DETERMINA LUTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, lamenta, com profundo pesar, o falecimento do servidor público aposentado, o senhor João Maria Lorenzett, ocorrido nesta segunda-feira 16 de agosto de 2020.

Considerando o servidor que dedicou sua vida a administração pública, lotado na secretaria de saúde, faleceu vítima de um infarto em sua residência, a Administração

DECRETA:

Artigo 1º - Luto oficial, na data de hoje, 17/08/2020, em todas as repartições públicas e autarquias municipais. O luto oficial é decretado como forma de reconhecimento do Poder Público Municipal, aos serviços prestados pelo funcionário.

Artigo 2º - Tendo em vista a decretação do luto oficial, determino, na data de hoje, a facultatividade do ponto, a critério da chefia imediata de cada secretaria.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 17 de Agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:BB4BEF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 129/2020

Extrato do Primeiro Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 104/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 78.352.374/0001-63.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 72.378,88 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, que corresponde ao percentual de 8,14% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 104/2020, que é de **R$ 889.061,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e sessenta e um reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 4, 10, 17, 18, 19, 23 e 35 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:97565BDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 130/2020

Extrato do Primeiro Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 106/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALESSANDRO ARRUDA ANDRE - ME**, inscrita no **CNPJ nº 27.805.816/0001-49.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 35.920,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 104/2020, que é de **R$ 143.668,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 15 e 27 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:76D83034

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020

Pregão Presencial nº 130/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.686.037/0001-27**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada nos serviços de descupinização e dedetização com fornecimento de materiais necessários, para combate e controle de vetores e pragas urbanas, tais como: cupins e "olheiros" de formigas Saúvas, em diversos pontos do município de Guaíra - Paraná, como: os canteiros, praças, jardins, passeio públicos, imóveis públicos municipais, e os demais locais que se fizerem necessário.

Valor Total: R$ 32.812,50 (Trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de agosto de 2020 e término em 11 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:28D5FC66

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2020

Pregão Presencial nº 129/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FONDAZZI & NICKUS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 01.668.793/0001-84**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos e materiais de processamento de dados, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 17.855,15 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2020 e término em 12 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FC090FF7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2020

Pregão Presencial nº 129/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LIVRARIA BARÃO LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 75.470.849/0001-28**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos e materiais de processamento de dados, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 5.341,95 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2020 e término em 12 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:82EDFF49

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2020

Pregão Presencial nº 129/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 01.121.504/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos e materiais de processamento de dados, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 4.639,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2020 e término em 12 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A8DAD05F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2020

Pregão Presencial nº 129/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAPELARIA SOL LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 21.809.529/0001-20**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos e materiais de processamento de dados, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 14.973,90 (quatorze mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2020 e término em 12 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7177CDB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2020

Pregão Presencial nº 129/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 17.063.665/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos e materiais de processamento de dados, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 31.353,50 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2020 e término em 12 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D8D8B9F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2020

Pregão Presencial nº 129/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAPIROS - MÓVEIS ELETRO - EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 25.325.301/0001-16**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos e materiais de processamento de dados, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 9.527,60 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2020 e término em 12 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8460F2F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020

Pregão Presencial nº 129/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 30.320.176/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos e materiais de processamento de dados, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 12.301,15 (doze mil, trezentos e um reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2020 e término em 12 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8744F411

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020

Pregão Presencial nº 129/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME,** inscrita no **CNPJ nº 00.893.381/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos e materiais de processamento de dados, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 42.675,26 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2020 e término em 12 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1BDADB63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020

Pregão Presencial nº 129/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 29.678.353/0001-27**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos e materiais de processamento de dados, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 194.935,70 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2020 e término em 12 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:593938FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2020

Pregão Presencial nº 129/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ISABELA FERREIRA HONORIO - ME,** inscrita no **CNPJ nº 34.459.942/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos e materiais de processamento de dados, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 66.994,75 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de agosto de 2020 e término em 12 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6274D2EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2020

Pregão Presencial nº 135/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PEDREIRA DO TREVO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 76.098.623/0003-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 812.640,00 (oitocentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de agosto de 2020 e término em 13 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D983928E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020

Pregão Presencial nº 135/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 1.786.680,00 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de agosto de 2020 e término em 13 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9F2A5AD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020

Pregão Presencial nº 115/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de torneira, sifão, tampo de granito, eletrodomésticos (fogão, geladeira e micro-ondas) e móvel planejado/sob medida (conjunto mobiliário) devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Aeroporto Walter Martins de Oliveira, no Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 3.436,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de agosto de 2020 e término em 13 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FA39EA24

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2020

Pregão Presencial nº 115/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON TERUO OKADA, inscrita no CNPJ nº 24.222.280/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de torneira, sifão, tampo de granito, eletrodomésticos (fogão, geladeira e micro-ondas) e móvel planejado/sob medida (conjunto mobiliário) devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Aeroporto Walter Martins de Oliveira, no Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 3.332,00 (Três mil, trezentos e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de agosto de 2020 e término em 13 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:88F050E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2020

Pregão Presencial nº 115/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAPIROS - MÓVEIS ELETRO - EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 25.325.301/0001-16**

Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de torneira, sifão, tampo de granito, eletrodomésticos (fogão, geladeira e micro-ondas) e móvel planejado/sob medida (conjunto mobiliário) devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Aeroporto Walter Martins de Oliveira, no Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 216,81 (Duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de agosto de 2020 e término em 13 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8E376EC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2020

Pregão Presencial nº 133/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ILDCER CUBA MARTINS DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ nº 37.039.118/0001-33**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos pesados que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.

Valor Total: R$ 126.522,00 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de agosto de 2020 e término em 13 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:17D5401B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 383/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 132/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 132/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal. A(s) empresa(s) contratada(s).

J. HERBERTS E CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 03.043.499/0001-02,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 153.084,76 (Cento e cinquenta e três mil e oitenta e quatro reais e setenta seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A20C70EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 384/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital

de Pregão Presencial nº 135/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 135/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s) contratada(s).

PEDREIRA DO TREVO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.098.623/0003-72,** vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 812.640,00 (oitocentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais);**

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60,** vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.786.680,00 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF81E328

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 385/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 115/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 115/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de torneira, sifão, tampo de granito, eletrodomésticos (fogão, geladeira e micro-ondas) e móvel planejado/sob medida (conjunto mobiliário) devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do Aeroporto Walter Martins de Oliveira, no Município de Guaíra - Paraná. A(s) empresa(s) contratada(s).

A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30,** vencedora dos itens 1, 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.436,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais);**

PAPIROS - MÓVEIS ELETRO - EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 25.325.301/0001-16,** vencedora dos itens 4 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 216,81 (Duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);**

NELSON TERUO OKADA, inscrita no **CNPJ nº 24.222.280/0001-40,** vencedora dos itens 5 e 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.332,00 (Três mil, trezentos e trinta e dois reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8F9B2681

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 386/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 133/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 133/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos pesados que serão empregados na manutenção diária da frota municipal. A(s) empresa(s) contratada(s).

ILDCER CUBA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no **CNPJ nº 37.039.118/0001-33,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 126.522,00 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14AA12F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 387/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 129/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 129/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos e materiais de processamento de dados, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município. A(s) empresa(s) contratada(s).

FONDAZZI & NICKUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 01.668.793/0001-84,** vencedora dos lotes 1, 3, 12, 13, 15 e 25 da licitação, com valor total máximo de **R$ 17.855,15 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos);**

LIVRARIA BARÃO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 75.470.849/0001-28,** vencedora dos lotes 21 e 29 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.341,95 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos);**

CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 01.121.504/0001-22,** vencedora do lote 14 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.639,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais);**

PAPELARIA SOL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 21.809.529/0001-20,** vencedora dos lotes 22, 23, 27 e 30 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.973,90 (quatorze mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos);**

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 17.063.665/0001-47,** vencedora dos lotes 6, 10, 20 e 31 da licitação, com valor total máximo de **R$ 31.353,50 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);**

PAPIROS - MÓVEIS ELETRO - EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 25.325.301/0001-16,** vencedora dos lotes 26 e 28 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.527,60 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);**

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 30.320.176/0001-91,** vencedora dos lotes 11, 16 e 24 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.301,15 (doze mil, trezentos e um reais e quinze centavos);**

CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME, inscrita no **CNPJ nº 00.893.381/0001-85,** vencedora do lote 19 da licitação, com valor total máximo de **R$ 42.675,26 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos);**

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 29.678.353/0001-27,** vencedora dos lotes 8, 9 e 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 194.935,70 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos);**

ISABELA FERREIRA HONORIO - ME, inscrita no **CNPJ nº 34.459.942/0001-54,** vencedora dos lotes 4, 5, 7 e 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 66.994,75 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos);**

Art. 2º - Declarar CANCELADO o lote 2 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5F9974FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 017/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Edital de Tomada de Preços nº 017/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na Comunidade Rural de Bela Vista do Oeste, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas., a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração, ALTERA-SE, INCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

NO PREÂMBULO E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ: 02.1. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1. As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi**, pelos telefones (44) 36429966 ou 3642-0010, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

LEIA – SE: 02.1. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

2.1. As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (obrigatória), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi**, pelos telefones (44) 36429966 ou 3642-0010 (44) 9931-3668, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DA VISITA TÉCNICA: As obras objeto da presente contratação possuem peculiaridadesnecessárias que o proponentedeva observar "in loco" para evitarque sejam surpreendidos na hora da execução das obras. Algumas das peculiaridadesé o tipo de solo por haver escavações profundas e que necessitamde escoramento; distância de deslocamento e distribuição dos tubos; existênciasde pavimento com meio fio existente que devem ser preservados, não sendo permitido danificações; observação da topografia do terreno e as obras propostas.

ALTERA-SE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DTB) conforme citada no modelo 05 "proposta de preços": disponibilizada em EXCEL. Motivo: houve necessidade de alteração na metodologia da planilha.

INCLUA-SE NO ITEM 3. (Para Comprovação da Qualificação Técnica) a alínea "C".

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 017/2020, para o dia 08 de setembro de 2020, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital – Tomada de Preços nº 017/2020.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F538A395

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ferramentas, equipamentos, veículos (caminhões) e maquinários para atender as

necessidades das atividades diárias e eventuais, referentes as Secretarias do Município de Guaíra/PR, na realização de obras, limpeza de bueiros, limpeza de ruas e praças da cidade, irrigação de jardins e demais serviços necessários. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7B5CC211

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento Câmara de conservação de Vacinas da Secretaria de Saúde deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 31/08/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 31/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 31/08/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de agosto de 2020..

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5D4D44CD

CONSAMU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 72/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo em suprimir o valor do termo de credenciamento/contrato nº 72/2020, devido a solicitação de descredenciamento parcial nos plantões médicos a serem realizados no Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.
VALOR TOTAL DE SUPRESSÃO: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 06 de maio de 2021
DATA: 17 de agosto de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Debora Marca

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D1E0CF1F

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 183/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 18/08/2020 a 24/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	236968	MICAELLY CAROLINE DOS SANTOS NANNINI	Radio Operador	Cascavel
23º	229868	RAFAELA FREGONEZ	Enfermeiro	Cascavel
1º	234847	IONICE FARIA DA SILVA	Enfermeiro	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:435834F2

PROJUR
DECRETO Nº 212/2020, DATA: 17.08.2020

Ementa: dispõe sobre os critérios e procedimentos de seleção de famílias para cessão de uso de 20 unidades habitacionais construídas mediante Acordo de Cooperação JD-JE/00041/2017 entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná e Itaipu Binacional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Acordo de Cooperação JD-JE/0041/2017 – 20 Unidades Habitacionais, entre Município de Guaíra, Estado do Paraná e Itaipu Binacional;

Considerando a Orientação técnica da Itaipu Binacional quanto aos critérios mínimos de seleção, acrescido de critérios adotados pelo Município;
Considerando Resolução nº 01/2020 do Conselho Gestor de Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
Considerando a deliberação do Conselho Gestor de Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em reunião realizada no dia 10.08.2020, conforme Ata, decidindo pela edição de novo Decreto em substituição ao Decreto nº 093/2020, suprimindo os itens 7 e 8 do artigo primeiro e eventuais referências e/ou desdobramentos a tais preceitos;
Considerando o memorando online sob o nº 14.589/2007,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado os critérios de seleção de famílias para as Unidades Habitacionais integrantes do acordo de cooperação entre Itaipu Binacional e o Município de Guaíra, Estado do Paraná, sendo:
Critérios obrigatórios para pré-seleção:
1 – Famílias inscritas no Cadastro Único para programas sociais de Governo Federal – CADUNICO;
2 – Famílias inscritas no Cadastro Habitacional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
3 – Famílias com renda per capita de até ¼ de salário mínimo;

Critérios classificatórios:
4 – Famílias monoparentais (que possuem apenas uma pessoa responsável pela criação/educação dos filhos e dependentes) (01 ponto);
5 – Famílias residentes em área de risco e/ou de preservação ambiental e/ou desabrigadas (01 ponto);
6 – Famílias que possuam crianças de 0 a 12 anos (01 ponto);
§ 1º 05 unidades habitacionais obrigatoriamente serão destinadas a famílias que façam parte PCD ou idosos;
§ 2º O Benefício de Prestação Continuada/BPC ao idoso ou à pessoa com deficiência, assim como o Programa Bolsa família e o Programa Renda Família Paranaense, não entram no enquadramento de renda familiar;
§ 3º As unidades habitacionais de que trata esta regulamentação, serão objeto de concessão aos beneficiários, não importando em doação definitiva e vigorarão enquanto persistirem os requisitos de habilitação.
Art. 2º A pré-seleção dos candidatos a participar deste empreendimento, dar-se-á mediante os seguintes procedimentos:
I – As famílias serão pré-selecionadas com base nas informações do Sistema de Cadastro Habitacional existente na Diretoria de Habitação;
II – Será atribuído 01 ponto por critério classificatório, classificando as famílias do maior para o menor número de critérios, sendo a classificação máxima de 03 pontos;
III – Após a classificação do maior para o menor, será realizada visita domiciliar, para conferência dos dados informados na ocasião da inscrição;
IV – após a conferência dos dados, será atribuída nova pontuação, do maior para o menor, classificando as famílias por maior vulnerabilidade;
Parágrafo único. Em caso de empate, terá prioridade a família que tiver o "maior número de crianças e 0 à 12 anos no grupo familiar" Em persistindo o empate, será considerado o cadastro mais antigo no Sistema de Habitação.
Art. 3º A seleção será realizada pelo setor de Serviço Social da Diretoria de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e referendada no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social/CGFMHIS.

Art. 4º A data base do cadastro para seleção será até 04.03.2020, data em que os critérios de seleção foram aprovados no CGFMHIS.
Art. 5º Não poderão ser beneficiadas, famílias que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT, ou que já tenham sido beneficiadas por outros programas habitacionais em nível Municipal, Estadual ou Federal.
Art. 6º Após o processo de seleção das 20 famílias beneficiadas com a cessão das Unidades Habitacionais, o Município temporariamente fará visitas domiciliares a fim de verificar a conformidade com os termos do convênio.
Parágrafo único. Uma vez verificada a alteração das condições sociais do beneficiário, ou, a incompatibilidade do uso das unidades com a finalidade dos termos do convênio, o imóvel será retomado pelo Município para posterior destinação em conformidade com a regulamentação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto n º 093/2020 de 27.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A20CB724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2020

O Município de Guaraci – PR torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2020, originado do Credenciamento nº 001/2020, Inexigibilidade nº 003/2020. Assinado em 31/07/2020. Partes: MUNICÍPIO DE GUARACI - PR pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 75.845.357/0001-51 e CLINICA DE ASSISTÊNCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.023.434/0001-26. OBJETO: Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.
Rescisão amigável com amparo na disposição da Cláusula Décima Terceira, §2º do Contrato de Prestação de Serviços, e ainda nos termos do artigo 79 inciso II, da Lei nº 8.666/93 pelas razões expostas pela Comissão de Análise e Avaliação (Portaria nº 132/2020) e Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 118/2020), considerando a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, visando o saneamento de erros, e todas as demais razões.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A16CACC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.15/2019, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 para os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato com término 02/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,14 DE AGOSTO DE 2.020

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2A3E8843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.28/2019, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 para os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 21/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato com término 25/07/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,14 DE AGOSTO DE 2.020

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C4814389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51	**CNPJ 75.845.537/0001-51**
EXTRATO DE CONTRATO-PSS –	**EXTRATO DE CONTRATO-PSS –**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci	Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Cilene Preto	Contratada: Elza Cristina de Toledo
Cargo: Técnica em Enfermagem	Cargo: Técnica em Enfermagem
Início do Contrato: 17/08/2020 a 14/11/2020	Início do Contrato: 17/08/2020 a 14/11/2020
Carga Horária Semanal: 40 horas	Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.514,30	Salário: R$ 1.514,30
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde	Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7454CD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Afastar a servidora **SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS MARTINS**, Educadora Infantil, da Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenópolis a partir da presente data.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A50ABE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 093/2020

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO À CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL PÓS-MÉDIO, CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO OU CURSO

SUPERIOR DE GRADUAÇÃO PARA OUTROS MUNICÍPIOS

A **Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de Alunos de Curso Profissionalizante de Nível Pós-Médio, de Curso Técnico de Nível Médio ou Curso Superior de Graduação para Outros Municípios**, de acordo com a Lei nº 704/2013, Lei nº 1053/2017 e Decreto nº 3532/2017 e Decreto nº 4373/2020:

R E S O L V E

Art. 1º O presente Edital regulamenta a concessão de auxílio financeiro ao transporte de alunos para estudar em outros municípios e está organizado em duas partes:

PRIMEIRA PARTE: Alunos contemplados com o auxílio em **Março/2020**

1. RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO
Alunos já contemplados com o auxílio financeiro ao transporte no mês de **Março/2020** e que neste segundo semestre letivo continuarão estudando, estão desobrigados de solicitar nova inscrição; no entanto, devem renovar a inscrição, entregando na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **18/08/2020 a 31/08/2020**, os seguintes documentos:
Comprovante da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas no curso em que estavam matriculados no **1º Semestre/2020**;
Comprovante atualizado de matrícula para o **2º Semestre/2020**.
Anexo I preenchido e assinado.

2. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO
Caso o aluno não comprove frequência e matrícula, no prazo estabelecido neste Edital e conforme as condições previstas nas Leis Municipais nº 704/2013 e nº 1053/2017 e nos Decretos nº 3532/2017 e nº 4373/2020, o auxílio financeiro ao transporte no **2º Semestre/2020**, parcelas de **Agosto a Dezembro**, será suspenso e o cartão de recebimento do auxílio será cancelado.

SEGUNDA PARTE: Alunos ainda não contemplados com o auxílio em **2020**

O aluno que ainda não está inscrito para receber o auxílio financeiro ao transporte, deverá solicitar inscrição, conforme condições estabelecidas abaixo:

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Ser residente em Guaraniaçu nos três meses que antecedem à solicitação para o auxílio financeiro;
Estar matriculado(a) em curso profissionalizante de nível pós-médio, curso técnico de nível médio ou em curso superior de graduação, autorizados pelos órgãos competentes;
Inexistência, na cidade de Guaraniaçu/PR, de curso que esteja frequentando ou similares;
Instituição de ensino distante, no máximo, 100 km de Guaraniaçu/PR;

2. DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO
Período: 18/08/2020 a 31/08/2020
Horário: 08h às 12h (Manhã)
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a Ficha de Inscrição (**Anexo I**) e o Termo de Compromisso (**Anexo II**), preenchidos e assinados;
A inscrição por procuração será realizada mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias legíveis do documento de identidade do(a) procurador(a) e do(a) candidato(a);
A responsabilidade pela documentação a ser entregue é exclusivamente do(a) candidato(a);
Não serão analisadas inscrições cuja documentação esteja incompleta ou com cópias ilegíveis e/ou rasuradas, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação dos documentos de acordo com o solicitado neste Edital;
A concessão do auxílio previsto neste Edital é referente ao ano letivo de **2020** e compreenderá os meses de **Agosto a Dezembro**;
A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento prévio das instruções e na aceitação tácita das condições tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO
O(A) candidato(a) deverá apresentar cópia legível de documentos conforme os itens abaixo:

4.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
Cópia da Carteira de Identidade podendo ser apresentada Certidão de Nascimento, no caso dos menores de 18 anos;
Cópia do CPF;
Cópia do título de eleitor no Município de Guaraniaçu/PR.

4.2 COMPROVAÇÕES
Comprovante atualizado de matrícula para o segundo semestre de 2019; como comprovante de matrícula **não serão aceitos** comprovantes do pagamento de mensalidades e/ou matrícula nem contrato de prestação de serviços com a instituição de ensino; deve ser apresentada declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino em que conste o ciclo/semestre/ano/série no qual o candidato esta matriculado.
Comprovante de residência neste Município nos três meses (Maio/20, Junho/20 e Julho/20) que antecedem à solicitação para o auxílio; são considerados comprovantes de residência: recibos de água, luz, telefone ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda correspondência de instituição bancária referente àquele período.
Comprovante atualizado da renda bruta mensal per capita **do grupo familiar** no qual o aluno está inserido.

5. DA RESPONSABILIDADE
O(A) candidato(a) ou responsável legal responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e está ciente que a incorreção na mesma implicará no indeferimento da inscrição e, ainda, que se for verificada, em qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de fotocópia, será considerada como não satisfeita a exigência documental e o fato será levado ao conhecimento da autoridade competente para instauração do processo criminal e civil, se for o caso.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Para elaboração da lista dos(as) contemplados(as) a Comissão atenderá os seguintes critérios:
Matrícula efetiva em instituição no município para onde solicita transporte, nas condições estabelecidas nas Leis Municipais nº 704/2013 e nº 1053/2017;
comprovação de residência no município de Guaraniaçu/PR nos três meses que antecedem à solicitação para o auxílio;
o curso ser de inegável interesse para a comunidade guaraniaçuense.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE REVISÃO:
PRÉ-CONTEMPLADOS - A relação dos(as) alunos(as) pré–contemplados(as) será tornada pública no Diário Oficial do dia **02/09/2020**.
RECURSO – O(A) candidato(a) inscrito(a) que se sentir prejudicado(a) poderá, no dia **03/09/2020**, recorrer do resultado, protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das **8h às 12h**, o pedido de recurso, anexando as provas para as alegações, que serão analisadas pela Comissão.
LISTAGEM FINAL - No dia **04/09/2020** será tornada pública a listagem de contemplados(as), no Diário Oficial do Município: "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/);

9. DO RECEBIMENTO
O(A) aluno(a) contemplado(a), para usufruir do auxílio financeiro, receberá um cartão nominal e terá direito a parcelas mensais, a serem

sacadas no Banco e Agência indicados pela Municipalidade, referente aos meses previstos no item 3e.
O(A) aluno(a) contemplado(a) tem até 30 (trinta) dias após a liberação do crédito do auxílio financeiro para efetuar o recebimento de cada parcela, junto ao Banco; decorrido este prazo, o valor correspondente será devolvido para a tesouraria da Administração Municipal, e o contemplado(a) perderá o direito ao recebimento da referida parcela.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A quantidade de custeio ao transporte, previsto neste Edital, dependerá da dotação constante no orçamento vigente.
O auxílio previsto neste Edital é para ajudar, em parte, no transporte às viagens para os dias de aula constantes do calendário escolar da instituição de ensino, incluídos aqueles para prova e exames.
Os(As) alunos(as) contemplados(as) que deixarem de cumprir os prazos e requisitos estabelecidos neste Edital, terão o auxílio cancelado.
O(A) candidato(a) que alterar seu domicílio para outro município, ou que tiver concluído seus estudos antes do término da vigência deste Edital, deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para cancelamento do Auxílio.
Se houver comprovação de irregularidade nas informações, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, ainda que verificada posteriormente, a Comissão suspenderá o auxílio concedido e adotará as medidas judiciais cabíveis.
Os(As) alunos(as) que fizerem jus ao auxílio deverão assinar um Termo de Compromisso o qual será arquivado pela Comissão.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para seleção e acompanhamento do Custeio de Transporte de Alunos de Curso Profissionalizante de Nível Pós-Médio, de Curso Técnico de Nível Médio ou Curso Superior de Graduação para outros municípios.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Agosto de 2020.

FABIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO
Membro da Comissão

CASSIANA DO AMARAL GUEDES
Membro da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS

( ) Renovação do Custeio ( ) Inscrição para Custeio

01 – CANDIDATO (A)
Nome:_____
Telefone:_____Email:_____
Data Nascimento:____/____/____ RG:_____ CPF: _____
02 – Endereço:_____
02 – DADOS DA INSTITUIÇÃO (ESCOLA, FACULDADE, UNIVERSIDADE, ETC.)
Nome:_____
Cidade:_____
Curso:_____
03 – DADOS DO CURSO
Data de Matrícula: ____/____/_____ Ciclo/Semestre/Série/Ano: _____
Nível: ( ) Profissionalizante ( )Técnico Médio ( ) Superior de Graduação
Turno: ( ) manhã **Frequência:** ( ) Semanal (Quantidade de dias ____)
( )Tarde ( ) Quinzenal
( )Noite ( ) Mensal
04 – DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) RG ( ) CPF ( ) Título de eleitor ( ) Comprovante de Residência
( ) Certidão Nascimento (menor 18 anos) ( ) Termo de Compromisso
( ) Comprovante de matrícula ( ) Comprovante de 75% Frequência Escolar
Declaro que as informações prestadas e contidas nesta Ficha são verdadeiras e a documentação entregue está de acordo com a Legislação Municipal.

Guaraniaçu, ___/___/_____

Assinatura: _____

Parecer da Comissão: _____
Assinatura dos Membros:_____

TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO II)

Por meio do presente termo, Eu, ..., RG..... e CPF.....regularmente matriculado e frequentando o curso ....., conforme documentação apresentada à Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de Alunos de Curso Profissionalizante de Nível Pós-Médio, de Curso Técnico de Nível Médio ou Curso Superior de Graduação para Outros Municípios, Lei nº 704/2013, Lei nº 1053/2017, Decreto nº 3532/2017 e Decreto nº 4373/2020, assumo o compromisso de, em caso de desistência do curso, alteração de domicílio para outro município ou conclusão dos estudos, antes do término da vigência deste Edital, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o cancelamento do Auxílio ao Transporte.

Guaraniaçu/PR, ...de.....de 2020.

_____
Assinatura do Aluno e/ou Responsável

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8F56BCEF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Contratante: **PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
Contratado: **PAVIANI & GALLO LTDA.**

CNPJ Nº: 09.011.845/0001-57
TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 63
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 02/2019
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: passando de 15.08.2020 para 14.08.2021.
MOTIVO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e Artigo 65, Inciso II, letra "d", e § 8º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 2,30% (dois vírgula trinta por cento), passando de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) mensais para R$ 2.639,34 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo que o valor total do contrato de 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais) passará a ser de R$ 31.672,08 (trinta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizados de Gestão Pública compreendendo módulos de Contabilidade, Planejamento, Controle de Patrimônio, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Portal Transparência, Controle Interno e Obras, incluso licença de uso, treinamento, instalação, atualização, suporte técnico e migração do banco de dados para o atendimento das necessidades do Legislativo Municipal.
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14/08/2020

Guaraniaçu, 17 de agosto de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:69AFB40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2319

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, com sede à Av. Abilom de Souza Naves nº 394 – Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000, inscrito no CNPJ Nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. Osmário de Lima Portela, Brasileiro, em união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.108.669-1/Pr e do CPF nº 200.182.589-72.

Contratado: Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda, CNPJ nº 03.030.002/0001-11, localizada na Rodovia Pr 170, s/n, município de Guarapuava/Pr Cep 85.023-060, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador o Sr. Anderson Schmitt, portador da cédula de identidade R.G nº 3.892.265-3/Pr, inscrito no CPF sob nº 613.749.119-68, residente na Rua Capitão Rocha, 1307, Edifício Vila Rica, Ap 502 – Centro, município de Guarapuava/Pr, Cep 85010-270.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ (4.445,33m²), incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base, imprimação com emulsão, revestimento – capa, reperfilamento e travessia elevada, fresagem, pintura de ligação com emulsão, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual na Avenida Grandes Amigos do Meio Ambiente no município de Guaraniaçu-Pr.
VALOR: R$ 505.175,78 (quinhentos e cinco mil cento e setenta e cinco reais setenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 070021545115011.015.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
PRAZO EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.
PAGAMENTO: Conforme execução do cronograma físico financeiro.
DATA DA ASSINATURA: 17.08.2020.
FORO: Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9976DA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3050/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.250,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUETA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3050/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.250,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUETA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.250,00 (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:	08.305.0010.2425 ADESÃO A AQUIS. DE EPI'S A SERVIDORES SUAS - COVID-19	
426	3.3.90.30.00.00 1951 Material de Consumo	R$ 5.250,00
TOTAL		R$ 5.250,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 (**excesso de arrecadação**), serão utilizados recursos provenientes de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, para provisão de aquisição de EPI'S para os técnicos e servidores do Sistema Único de Assistência Social do Município no atendimento junto aos programas em execução da Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento à pandemia.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3CB6994E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3047/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR ESAÚ FERREIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3047/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR ESAÚ FERREIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 3800/20, de 14/08/20,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, durante o período compreendido entre 14 de agosto e 15 de novembro de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da legislação eleitoral vigente, ao servidor público efetivo Srº ESAÚ FERREIRA, portadora do CPF nº 014.758.339-03, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7292837D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3049/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO N° 3049/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a revogação automática do Decreto Estatual nº 5041, de 06 de julho de 2020, o qual inclui os municípios pertencentes à 1ª Regional de Saúde – Paranaguá as demais regionais elencadas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 4942, de 30 de junho de 2020, o qual prevê medidas a serem adotadas para o enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o decreto 2999/2020 de 25/06/2020 que limitava de segunda a quinta o atendimento de bares, restaurantes e similares.

Art. 2. Os estabelecimentos devem respeitar as regras do decreto municipal 2949/2020 que regulamenta o funcionamento do comércio no município de Guaraqueçaba e suas alterações.

Art. 3. Revoga o parágrafo 1 do Art. 6 do decreto municipal 3012/2020, permitindo o funcionamento de mercados e similares aos domingos, mantidas as demais disposições.

Art. 4. As disposições deste decreto não se aplicam aos estabelecimentos que se encontrem dentro das comunidades locais que se enquadrem na Lei Federal nº 14.021/2020.

Art.5. este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 14/08/2020.

.Gabinete do Prefeito de Guaraqueçaba, em 14 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:BE79A63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3051/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3051/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 3807/20, de 14/08/20,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, durante o período compreendido entre 14 de agosto e 15 de novembro de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da legislação eleitoral vigente, a servidora pública efetiva Srª MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº 020.555.409-12, ocupante do cargo de Técnica em planejamento escolar.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/08/2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 17 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AAAA0136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 95/2019

ADITIVO DE PRAZO
1° Termo aditivo do contrato nº.95/2019, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2019 de TOMADA DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO URBANA NA PRAÇA WILLIAN MICHAUD EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78, com sede no endereço rua marechal floriano peixoto, 122, BAIRRO CENTRO, centro CERRO AZUL-PR neste ato representada por JOSIEL BOUARD, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 581.305.279-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/11/2020 com finalidade de aditivo de prazo conforme solicitado pela secretaria de obrascom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 21 de maio de 2020.

Contratante
PREF. M DE GUARAQUEÇA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
BABOUARD & BOUARD CONS. CIVIL LTDA EPP
CNPJ:09.519.064/0001-78

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AE6B424C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 182/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 874/2020 de 17/08/2020;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de **R$ 354.075,31** (Trezentos e cinquenta e quatro mil setenta e cinco reais e trinta e um centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 458) Fonte 1003 R$ 150.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 460) Fonte 1003 R$ 46.880,61

SUB-TOTAL: R$ 196.880,61

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.319,88
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 40.874,82
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 105.000,00

SUB-TOTAL: R$ 157.194,70

TOTAL: R$ 354.075,31

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de **Excesso de arrecadação de Recursos** apurado no exercício vigente, conforme previsto na Medida Provisória nº 938/2020 Apoio Financeiro aos Municípios no valor de **R$: 196.880,61**. E também **Crédito Especial Suplementar**: **Resolução SESA nº870/2020 -** onde dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo no valor de **R$: 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito suplementar são indicados os recursos oriundos de **anulação parcial** o valor de **R$ 52.194,70** (cinquenta e dois mil cento e noventa e quatro reais com setenta centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Administrativa e Financeira de Saúde
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp. 403) Fonte 1500 R$ 52.194,70

SUB-TOTAL: R$ 52.194,70

TOTAL: R$ 354.075,31

Art. 4º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 17 de Agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:53D41E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020
FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48, I): "CERTAME PÚBLICO DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE."

PROCESSO Nº 086/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2020 das 08:30 ao dia 02/09/2020 até as 08:30 hrs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 02/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/09/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 002/2020**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM – Processo n.º 086/2020**, objetivando Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, através de recurso advindos Ministério da Saúde, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 08823.037000/1180-09, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 e nº 082/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas e habilitações deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8A2881A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 065/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020 – REGISTRO DE PREÇO N° 027/2020

O Município de Iguatu/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Valquiria Aparecida Schimidt, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do prazo de entrega do **EDITAL DE LICITAÇÃO N° 065/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020 – REGISTRO DEPREÇO N° 027/2020.**

1. DO OBJETO: Aquisição de materiais de construção, acabamentos e ferramentas que serão utilizados pelas diversas secretarias do município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Conforme segue:

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:
3.
2.1 Os itens objeto deste PREGÃO deverão ser entregues nos endereços informados na requisição de compra, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentro do perímetro urbano do Município de Iguatu.

2.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** ou no prazo que constar na requisição de compra, contados do momento do recebimento da requisição, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

2.3 Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual
período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período
de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os demais anexos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 028/2020, permanecem inalterados.

Iguatu-PR, 17 de Agosto de 2020.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:1039C006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO 004/2020

A Prefeitura Municipal de Iguatu torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o LEILÃO n°004/2020, destinado a venda de Imóveis inservíveis ao Município de Iguatu – PR.

Iguatu, 17 de agosto de 2020.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Presidente da CPL

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:2687D4D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº 140, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de edição de novos procedimentos para a otimização do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Iguatu;
CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operações de Emergência em Saúde, para o enfrentamento do novo Coronavírus na Cidade de Iguatu, conforme reunião realizada em 13 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas no ginásio de esportes municipal, desde que não caracterize competição, campeonato ou similar, observando-se as seguintes medidas sanitárias:
I - aferição da oxigenação na entrada da quadra;
II - proibir pessoas com sintomas gripais de ter acesso ao estabelecimento;
III - somente poderão acessar as dependências dos estabelecimentos os funcionários e os atletas que participarão dos jogos;
IV - proibida a troca de uniformes ou coletes durante os jogos entre os atletas ou outros;
V - respeitar intervalo de 30 (minutos) minutos entre as partidas, a fim de evitar a aglomeração de pessoas;
VI - somente maiores de 12 (doze) anos poderão realizar as atividades esportivas de que trata este artigo;
VII - divulgar em local visível as informações de prevenção ao Covid-19, estabelecidas pelo Governo do Estado ou Município para as respectivas atividades;
VIII - cada atleta deverá portar sua própria garrafa de água com identificação, para evitar troca ou compartilhamento com outros atletas;
IX - exigir a utilização de máscara durante o período de permanência no estabelecimento, exceto no período de realização da prática esportiva;
X - os atletas deverão chegar ao estabelecimento já vestindo o uniforme de jogo;
XI - disponibilizar recipientes dispensadores de álcool 70% em todas as instalações do estabelecimento, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos;
XII - realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambientes, intensificando a limpeza dos espaços, utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, entre outros, com produtos sanitizantes;
XIII - manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% e lixeiras com tampa de acionamento;
XIV - manter ventilados todos os ambientes, dentro do possível;
XV - proibir a participação nas atividades esportivas, bem como de acessarem e permanecerem nas dependências do estabelecimento, pessoas consideradas como grupo de risco;
XVI - não permitir que atletas deixem no estabelecimento uniformes, tênis, bolas ou qualquer outro material, sendo retirados do local após a realização dos jogos;
XVII - proibir o uso de bebedouros ou qualquer equipamento similar;

Art. 2º Fica revogado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 128, de 20 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:DF3BCCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 135, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Altera Lotação de Assessor de Departamento e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO a partir de 03/08/2020, a Lotação da Servidora Municipal Senhora SIMONE CORREIA DE CARVALHO, Registro Geral sob nº. 10.812.011-8 SSP/PR e CPF sob nº. 075.540.339-54, nomeada para o cargo de Assessor de Departamento através do Decreto nº. 032/2020, de 02 de março de 2020, conforme segue:

I – Da nova Lotação:

LOTAÇÃO ANTERIOR	NOVA LOTAÇÃO
Assessor de Departamento - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	Assessor de Departamento - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Conforme artigo 1º, a Senhora SIMONE CORREIA DE CARVALHO, passa a desempenhar as funções inerentes ao cargo de Assessor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde permanecendo inalterados os vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:45E93564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 137, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Iguatu, instituído pela Lei Municipal nº 817, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal n° 817, de 27 de maio de 2020, fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Iguatu, com a denominação de "Diário Oficial Eletrônico do Município de Iguatu", o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.
§ 1º O veículo eletrônico mencionado no *caput* desse artigo, será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos do Poder Executivo.
§ 2º As edições do Diário Oficial Eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, endereço www.iguatu.pr.gov.br, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil subsequente à regularização.
§ 1º Na hipótese referida no *caput* desse artigo, o órgão responsável deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.
§ 2º Excepcionalmente e quando necessário, em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação àquela em que fora publicada.

Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico do Município terá publicação diária, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).
§ 1º As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.
§ 2º A edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico do Município, somente poderá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa por ele autorizada.

Art. 4º Serão, obrigatoriamente, publicados na íntegra:
I - as Leis e demais atos resultantes da Câmara Municipal de Vereadores que dizem respeito ao Poder Executivo;
II - os Decretos e outros atos normativos baixados pelo Prefeito; e,
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas.
Parágrafo único. As Leis, os Decretos e as Portarias podem ser publicados apenas com seu número, data e ementa, desde que o texto completo esteja abrigado no sítio www.iguatu.pr.gov.br.

Art. 5º Não requerem publicação na íntegra:
I - atas e decisões, salvo se exigida a publicação integral em lei específica;
II - editais, avisos e comunicados;
III - contratos, convênios, aditivos, distratos; e,
IV - outros atos oficiais não elencados no artigo 4º.
Parágrafo único. Os atos oficiais elencados nos incisos poderão ser publicados em resumo, restringindo-se o extrato aos elementos necessários à sua identificação e aos exigidos por Lei.

Art. 6º Os atos de publicação legal facultativa poderão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Iguatu.
Parágrafo único. Atendidos os critérios do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, poderão ser publicados todos os demais atos, programas, obras, serviços, campanhas e informações dos órgãos da Administração Pública que, por oportunidade e conveniência, requeiram a publicação.

Art. 7º Fica vedada a publicação no Diário Oficial Eletrônico de:
I - atos que caracterizam mera reprodução de norma já publicada por órgão oficial;
II - atos de concessão de medalhas, condecorações, comendas ou homenagens, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
Parágrafo único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos expedidos em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 8º O Diário Oficial Eletrônico do Município será dividido em número de seções necessárias e especificas para atos oficiais do Poder Executivo, Poder Legislativo, entes da Administração Indireta e na publicidade de caráter informativo ou educativo, obedecendo a essa ordem, quando ocorrer.
Parágrafo único. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 9º As retificações e as republicações dos atos publicados no Diário Oficial Eletrônico deverão ser publicadas na mesma forma e com referência expressa ao ato retificado ou republicado.
Parágrafo único. Ressalvada a publicação de retificação e as republicações, não serão admitidas alterações dos atos publicados.

Art. 10. Caberá a cada órgão do Poder Executivo, de conformidade as suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo, por meio do endereço eletrônico: publicacao@iguatu.pr.gov.br.
§ 1º O titular de cada Secretaria Municipal deverá designar os servidores responsáveis pelo envio dos conteúdos a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, informando a Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º Aos responsáveis designados por cada Secretaria Municipal, competirá enviar o conteúdo a ser publicado ao setor competente, através de e-mail corporativo ao endereço eletrônico indicado.
§ 3º As remessas poderão ter sua veiculação do dia excluída pelo departamento desde que:
I - o emissor solicite imediatamente por e-mail ou por ofício a exclusão do ato antes das 16 horas do dia anterior ao da publicação;
II - entre às 13 horas e às 16 horas, para as remessas a serem veiculadas em edição extra.
§ 4º É de inteira responsabilidade do emissor, zelar pela guarda dos documentos primário e originais, além de observar o conteúdo das remessas. Incumbe ao emissor o envio das remessas à Secretaria de Administração com todos os elementos devidamente corretos e dentro dos prazos estabelecidos.
§ 5º Nos casos em que houver erro, omissão ou outra eventualidade que implique diretamente na veracidade e eficácia do ato, caberá ao emissor enviar as remessas corrigidas e/ou solicitar a exclusão imediata das remessas antes da publicação das mesmas no Diário Oficial Eletrônico.
§ 6º Verificado o erro em matéria publicada, deve-se aplicar o disposto no artigo 9º deste Decreto.
§ 7º O Poder Legislativo e entes da Administração Indireta poderão aderir à publicação de todos os seus atos, cadastrando o servidor responsável junto ao setor do Poder Executivo responsável, enviando as remessas dos atos.

Art. 11.Será designado 01 (um) servidor titular e 01 (um) suplente, a serem indicados pelo Chefe do Executivo, como operadores do sistema de inserção das publicações.
§ 1º O servidor designado, mediante Portaria, receberá uma senha de acesso ao sistema, ficando responsável pela formatação e envio dos atos a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.
§ 2º Além do servidor titular previsto no *caput* deste artigo, poderá ser designado outro servidor como operador do sistema de inserção das publicações de licitações e contratos.
§ 3º Fica obrigado o servidor a providenciar o envio à publicação de todos os atos que receber.

Art. 12.O servidor designado realizará as publicações com base nos seguintes critérios:
I - fidelidade às informações e documentos originais, inclusive no que concerne à ortografia oficial e às expressões de pesos e medidas;
II - não publicação de atos encaminhados em desconformidade com os padrões definidos;
III - retificação sumária e indicativa, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou omissões, podendo editar as edições em sessões;
IV - zelo pela organização dos arquivos de edições disponibilizados para pesquisa;
V - exercício de outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas ou determinadas.
Parágrafo único. Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 13. Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado ou em jornais de circulação no município, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Art. 14.Durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar do início das publicações no Diário Oficial, o Poder Executivo publicará no site do município e mural da Prefeitura Municipal o aviso desta norma e o aviso da mudança de sistemática das publicações dos seus atos administrativos e das comunicações em geral.
§ 1º No prazo estabelecido neste artigo, os atos que até então vinham sendo publicados no jornal local ou no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, serão publicados, concomitantemente, no Diário Oficial Eletrônico.
§ 2º Findo o prazo estipulado no *caput* deste artigo, a publicação dos atos administrativos e das comunicações em geral se fará no Diário Oficial Eletrônico do Município, ressalvados aqueles para os quais a lei determina outra forma de publicação, observado o disposto no artigo 13 deste Decreto.
§ 3º A implantação do sistema eletrônico não restringe a publicação dos atos administrativos no Mural da Prefeitura, Câmara Municipal ou demais pontos de publicidade do município.

Art. 15. Nos dias em que não houver atos oficiais, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Iguatu será disponibilizado com a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS PUBLICADOS NESTA DATA".

Art. 16.Serão mantidos pelo Poder Executivo os arquivos do Diário Oficial do Município, no arquivo público municipal da Secretaria Municipal de Administração, em forma impressa, para guarda e consulta pública.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:57762241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 138, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidora de Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 13/08/2020, a Senhora SANDRA RAMOS DA CRUZ, inscrita no Registro Geral sob nº. 7.669.654-3 SSP/PR e CPF sob nº. 030.677.899-89, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE SECRETARIA, SÍMBOLO CC3, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 669/2014, de 18/12/2014, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:EB78A65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 082, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença a Servidora Pública Municipal, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, licença a título de desincompatibilização a servidora pública municipal ADRIANA DE MELO FORMAGIO, inscrita no Registro Geral nº 8.022.499-0 SSP-PR e CPF nº 040.990.659-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a fim de possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020.
Parágrafo único. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou remuneração.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação da licença, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:1F125850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 083, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Concede Licença a Servidor Público Municipal, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, licença a título de desincompatibilização ao servidor público municipal ADEMIR DE MELO SANTANA, inscrito no Registro Geral nº 7.824.877-7 SSP-PR e CPF nº 025.758.649-09, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a fim de possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020.
Parágrafo único. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou remuneração.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação da licença, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:C75B5A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 084, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença a Servidora Pública Municipal, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, licença a título de desincompatibilização a servidora pública municipal JOANA DIAS, inscrita no Registro Geral nº 6.067.245-8 SSP- PR e CPF nº 859.418.169-87, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a fim de possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020.
Parágrafo único. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou remuneração.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação da licença, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:2124A903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 085, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença a Servidora Pública Municipal, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, licença a título de desincompatibilização a servidora pública municipal MARIA ELZA DE SOUZA BATISTA, inscrita no Registro Geral nº 5.346.936-1 SSP- PR e CPF nº 005.143.669-82, ocupante do cargo efetivo de Professor, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a fim de possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020.
Parágrafo único. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou remuneração.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação da licença, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:A657CD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 086, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença a Servidor Público Municipal, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, licença a título de desincompatibilização ao servidor público municipal ODAIR JOSE FORMAGIO, inscrito no Registro Geral nº 6.795.180-8 SSP- PR e CPF nº 034.445.799-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a fim de possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020.
Parágrafo único. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou remuneração.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação da licença, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:A2987C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 087, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Concede Licença a Servidor Público Municipal, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, licença a título de desincompatibilização ao servidor público municipal LAIR GUSSON, inscrito no Registro Geral nº 6.976.816-4 SSP- PR e CPF nº 943.522.599-34, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Agrícola, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a fim de possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020.
Parágrafo único. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou remuneração.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação da licença, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:6BA5EDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 088, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Concede Licença a Servidor Público Municipal, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, licença a título de desincompatibilização ao servidor público municipal RENATO QUINOR GARCIA, inscrito no Registro Geral nº 7.939.096-8 SSP-PR e CPF nº 056.908.679-50, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a fim de possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020.
Parágrafo único. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou remuneração.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação da licença, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:A159FD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 089, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Concede Licença a Servidor Público Municipal, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, licença a título de desincompatibilização ao servidor público municipal ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral nº 4.372.383-5 SSP- PR e CPF nº 019.407.109-01, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a fim de possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2020.
Parágrafo único. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou remuneração.

Art. 2º O interessado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de revogação da licença, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:E60F0640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 090, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de adicional de insalubridade concedido a Servidor Municipal.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA*,** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 699/2014 e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 15/08/2020, o Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria nº. 137/2016, ao servidor senhor ADEMIR DE MELO SANTANA, inscrito no Registro Geral sob nº. 7.824.877-7 - SSP/PR e CPF sob nº. 025.758.649-09, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:2F2BA6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 091, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de adicional de insalubridade concedido a Servidora Municipal.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA*,** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 699/2014 e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 15/08/2020, o Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria nº. 021/2020, a servidora senhora JOANA DIAS, inscrita no Registro Geral sob nº. 6.067.245-8 - SSP/PR e CPF sob nº. 859.418.169-87, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:0DC98479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 092, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga Gratificação de Função de Professora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 699/2014, de 18 de dezembro de 2014 e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA, a partir de 15/08/2020, gratificação de 20% (vinte por cento) a Servidora MARIA ELZA DE SOUZA BATISTA, inscrita no Registro Geral sob nº. 5.346.936-1 e CPF nº. 005.143.669-82, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelo exercício em Classe Especial, concedida pela portaria 031/2020, conforme Art. 32 da Lei Complementar nº. 002/2009, de 02 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:966F96B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 093, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de adicional de insalubridade concedido a Servidor Municipal.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA*,** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 699/2014 e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 15/08/2020, o Adicional de Insalubridade em grau Máximo de 40% (quarenta por cento), concedido através da Portaria nº. 014/2020, ao servidor senhor ODAIR JOSE FORMAGIO, inscrito no Registro Geral sob nº. 6.795.180-8- SSP/PR e CPF sob nº. 034.445.799-00, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:A36E6A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 094, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação de adicional de insalubridade concedido a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA**,** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 699/2014 e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 15/08/2020, o Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria nº. 143/2016, ao servidor senhor LAIR GUSSON, inscrito no Registro Geral sob nº. 6.976.816-4 - SSP/PR e CPF sob nº. 943.522.599-34, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Maquinas Agrícolas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:706006B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 095, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação de adicional de insalubridade concedido a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA**,** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 699/2014 e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 15/08/2020, o Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria nº. 081/2015, ao servidor senhor RENATO QUINOR GARCIA, inscrito no Registro Geral sob nº. 7.939.096.8 - SSP/PR e CPF sob nº. 056.908.679-50, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:A32EB240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 096, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de adicional de insalubridade concedido a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA**,** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 699/2014 e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 15/08/2020, o Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria nº. 011/2016, ao servidor senhor ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral sob nº. 4.372.383-5 - SSP/PR e CPF sob nº. 019.407.109-01, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:07FF385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO Nº 134, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho dos professores e equipe pedagógica, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia de COVID-19, que enseja a observância das orientações e medidas de combate e enfrentamento ao coranavírus, emanadas dos órgãos de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.079/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde Pública, e Medida Provisória n º 934 de 1 º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das 800 horas letivas anuais previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n º 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020 - CEE, que instituiu o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a excepcional autorização de aulas não presenciais para a Educação Infantil a partir da Deliberação 02/2020, do Conselho Estadual de Educação, que alterou o Decreto nº 01/2020 - CEE, em seu artigo 2º;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 81/2020, que instituiu o regime especial para as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais no âmbito da rede municipal de ensino, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições de ensino responsáveis por organizar cronograma para seu quadro de professores e equipe pedagógica, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma, a partir do dia 03 de agosto de 2020:
I – comparecimento na instituição de ensino para fins de desenvolvimento das atividades, sendo:
12 (doze) horas para professor e orientador educacional com jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais;
24 (vinte e quatro) horas para professor e orientador educacional com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais.
II – cumprimento do restante da carga horária semanal em regime de home office.
Parágrafo único. Ficam dispensados do trabalho presencial e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home office.

Art. 2º Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a formar uma Comissão Municipal de retorno às aulas, com o objetivo de organizar um protocolo administrativo, sanitário e pedagógico a ser implementado em todas as unidades escolares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 9º do Decreto nº 81, de 26 de maio de 2020, e o artigo 9º do Decreto nº 102, de 23 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:6B28AE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO Nº 139, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia membros para compor o Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS - FUNDEB.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 386/2007, de 14 de Março de 2007, Lei Municipal nº 473/2009, de 02 de Setembro de 2009, e a Portaria FNDE nº 481/2013, de 11 de Outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS - FUNDEB, para mandato válido por dois anos, Biênio 2020/2022.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Adão de Oliveira – CPF 595.785.059-49
Suplente: Carla Samara Gomes – CPF 071.515.749-32

II - Representante dos Professores
Titular: Jessica Fernanda dos Santos – CPF 087.168.669-40
Suplente: Roseli Fernandes de Oliveira Vieira - CPF: 015.363.789-76

III - Representantes dos diretores de escolas públicas municipais
Titular: Bernadete Lemanski Ávila – CPF 471.467.679-53
Suplente: Claudia Márcia Almerão Turkot – CPF 020.265.179-75

IV - Representante dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas do ensino fundamental
Titular: Damaris Rodrigues – CPF 071.989.269-03
Suplente: Márcia da Silva Penaroti - CPF: 040.908.769-66

V - Representante dos Pais
Titular: Franciele Gattini Colis – CPF 085.403.169-75
Suplente: Francieli Martins Gusson Santana – CPF 066.249.759-70

VI - Representantes dos estudantes da Educação básica pública
Titular: Murilo Garcia Pantano – CPF 100.137.799-07
Suplente: Ana Carla Zanata – CPF 100.368.939-60
VII - Representantes dos estudantes da Educação secundários
Titular: Geovana Oliveira da Silva – CPF 104.470.169-73
Suplente: Dyeime Linzmeyer - CPF: 100.145.219-46

VIII - Representante do Conselho Municipal da Educação
Titular: Daiane de Lima Brandão Sardinha – CPF 075.774.569-50
Suplente: Daniela Aparecida Gusson Moraes – CPF 063.167.269-96

IX - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Eliane Soares de Jesus – CPF 031.880.189-24
Suplente: Andrea Verica – CPF 043.862.699-08

X - Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Tania Machado Campos – CPF 082.299.269-80
Suplente: Sirlene Freitas Ferreira – CPF 088.061.159-60

Presidente: Jessica Fernanda dos Santos
Vice-presidente: Claudia Márcia Almerão Turkot
Secretária: Carla Samara Gomes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 132/2018, de 23 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:24D32BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 136/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2011 Manutenção da Frota de Veículos da Saude
800.3.3.90.39.00.00 – 01 303 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2011 Manutenção da Frota de Veículos da Saude
780.3.3.90.30.00.00 – 01 303 Material de Consumo R$ 3.000,00

TOTAL R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:BE5D8BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº54/2020-EXONERAR, ALEJANDRO MACHADO LABRADA,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, ALEJANDRO MACHADO LABRADA, do cargo comissionado de Coordenadora de Programas – símbolo Z-6, inscrito no CPF sob o n° 066.216.911-57.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de agosto de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8B54FFCA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº53/2020-EXONERAR, GILBERTO ROHMANN,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, GILBERTO ROHMANN, do cargo comissionado de Coordenadora de Programas – símbolo Z-6, inscrito no CPF sob o nº 244.934.819-00.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de agosto de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D00052CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 016/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 023/2020, EM DATA DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Matricula 26, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.392.647-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 099.602.989-30, residente e domiciliado na propriedade rural sito na Rodovia BR 272-Iporã a Francisco Alves, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de agosto de 2020 e retorno dia 21 de agosto de 2020, com 03 três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "REFLEXOS ELEITORAIS DOS ATOS DE GESTÃO E DE IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA." "A INCOMPETÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DE ADENTRAR NO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO." "ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19".

O Curso será Promovido pela RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DC142CEA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 017/2020

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO HIROMI, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 024/2020, EM DATA DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Secretário de Administração Geral, Matricula 36, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado à Rua Mathias Candil, 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 19 de agosto de 2020 e retorno dia 21 de agosto de 2020, com 03 três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "REFLEXOS ELEITORAIS DOS ATOS DE GESTÃO E DE IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA." "A INCOMPETÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DE ADENTRAR NO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO." "ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19".

O Curso será Promovido pela RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:469CE678

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 018/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR HUMBERTO FAVETTA FILHO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR HUMBERTO FAVETTA FILHO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 025/2020, EM DATA DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador HUMBERTO FAVETTA FILHO, brasileiro, casado, Matricula 29, pecuarista, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.772.197-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 312.479.972-00, residente e domiciliado na Estrada Flórida, Lote nº 20, Bairro São Luiz, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 18 de agosto de 2020 e retorno dia 21 de agosto de 2020, com 03 três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "REFLEXOS ELEITORAIS DOS ATOS DE GESTÃO E DE IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA." "A INCOMPETÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DE ADENTRAR NO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO." "ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19".

O Curso será Promovido pela RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D5086696

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 038/2020 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2020
INEXIGIBILIDADE: 003/2020
PROCESSO: 007/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA.
DOMICILIO LEGAL: RUA FILENTO MULHER, nº. 293, CENTRO, PEROLA-PR CEP 87.540-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DEMAIS ESPECIALIDADES, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SAI/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 10/01/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 14 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA
Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B48C6E0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 039/2020 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2020
INEXIGIBILIDADE: 003/2020
PROCESSO: 007/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SASU- SERVIÇO DE APOIO A SAUDE DE UMUARAMA LTDA.
DOMICILIO LEGAL: Rua Ferraz de Carvalho, nº 414, Condomínio Residencial e Comercial Liberty Redsidencie, quadra 35, lote 06, apartamento 1203, CEP 87.501-250 na cidade de Umuarama-PR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DEMAIS ESPECIALIDADES, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SAI/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 10/01/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 14 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

SASU- SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE DE UMUARAMA LTDA
Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7A12A05E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020 PMI – PROCESSO Nº. 044/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Remédios para uso do Hospital Municipal em Pacientes internados e em atendimentos.
Valor Total: R$ 4.048,44 (Quatro mil e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Contratada: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 14 de Agosto de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 044/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Agosto de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B5E8B03B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020 PMI – PROCESSO Nº. 044/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Remédios para uso do Hospital Municipal em Pacientes internados e em atendimentos.
Valor Total: R$ 7.910,86 (Sete mil, novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos)
Contratada: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Contratada: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05
Contratada: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.479.558/0001-13

Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 14 de Agosto de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 044/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Agosto de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:47D693E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020 PMI – PROCESSO Nº. 041/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Fios de Sutura para atender demanda do Hospital Municipal
Valor Total: R$ 3.410,88 (Três mil, Quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos)
Contratada: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 28.289.799/0001-05
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Agosto de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 033/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Agosto de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1D1CE2E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
177 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
184 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 40.000,00
185 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
186 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 400.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000.000,00
459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.000.000,00
TOTAL.....R$ 1.400.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.000.000,00
SOMA.....R$ 1.000.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00
443 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 100.000,00
446 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
446 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 400.000,00
TOTAL.....R$ 1.400.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:78D1F7D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020 PMI – PROCESSO N° 048/2020

Interessado: Procuradoria Geral do Município

Objetivo: Contratação de Profissional para Elaboração de Parecer Jurídico de Processo Licitatório
Valor Total: R$ 15.500.00 (Quinze mil e quinhentos Reais)
Contratada: ULIANA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 14.860.981/0001-51
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR, 03 de Julho de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objetivo do Processo n° 048/2020, para a eficácia do ato, nos termo do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR, 13 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:879BF8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 043/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 031/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
MÁXIMO: R$ 553.893,10 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e dez centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 116 – Projeto: 2025 – Elemento: 33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 127 – Projeto: 2028 – Elemento: 33.90.30.00.00, fonte 01102; Código Reduzido 134 – Projeto: 2029 – Elemento: 33.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 137 – Projeto: 6004 – Elemento: 33.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 143 – Projeto: 2030 – Elemento: 33.90.30.00.00, fonte 01104; Código Reduzido 148 – Projeto: 6005 – Elemento: 33.90.30.00.00, fonte 01102; Código Reduzido 149 – Projeto: 2023 – Elemento: 33.90.32.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 150 – Projeto: 6009 – Elemento: 33.90.32.00.00, fonte 31113; Código Reduzido 151 – Projeto: 6010 – Elemento: 33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 152 – Projeto: 6011 – Elemento: 33.90.32.00.00, fonte 31114; e Código Reduzido 153 – Projeto: 2086 – Elemento: 33.90.32.00.00, fonte 31115, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **02 de setembro de 2020**
ABERTURA: dia **02 de setembro de 2020,** as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 17 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:312E78DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 24/2020
Processo Nº 058/2020

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL - (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **31 de agosto de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, frios e hortifruti, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 17 de agosto de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:EB56D328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), uma área de 36.300m2, parte integrante do LOTE DE TERRAS SOB Nº 46, da GLEBA DO RIBEIRÃO IJUHY, ITAMBÉ – PARANÁ, que contém na área total 484.000,00 m², lançado para fins de tributação em nome de Paulo tadashi Honda, brasileiro, casado com a Neuza Mitsuko Matsumoto Honda, *r*egistrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Marialva/PR., no livro 2, fls 01, da matrícula nº 10.771, assim delimitada com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do córrego Bertioga, segue confrontando com o lote nº 45 no rumo SE 7º25' por cerca de 1.878 metros, ate um marco colocado no Espigão; Segue confrontando a estrada no rumo a Mandaguari, ate encontrar um marco com os números 47 e 46; Deste ponto segue confrontando com o lote nº 47, no rumo NO 7º25' por

cerca de 1.715 metros, até um marco fincado na margem esquerda do córrego Bertioga, e finalmente descendo por este, segue ate o ponto de partida."
Todos os rumos mencionados acima referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a ampliação do Parque Industrial, objetivando o fomento de investimentos locais, incremento na arrecação e a geração de emprego e renda, constituindo-se ação de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 004/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 06.001.15.451.0012.1007.4.4.9061.00.00 – Aquisição de terreno para ampliação do Parque Industrial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itambé, 17 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B68EAC34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 375/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os efeitos do Decreto nº 122/2020, de 17/08/2020, que declara como utilidade pública para fins de desapropriação de bem imóvel, determina a constituição de Comissão de Avaliação para avaliar o bem imóvel objeto de desapropriação para fins de verificação do quantum indenizatório;

Art. 1º - Para constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, ficam designados os seguintes membros:

- Alcindo Sérgio Pereira - Servidor Público - Mat.: 2911;
- Maria Aparecida Alino Rosa - Servidora Públicoa - Mat.: 1131;
- Helton Eugênio de Camargo - Servidor Público – Mat: 8279;

Art. 2º - A Comissão designada pela presente e presidida pelo servidor Alcindo Sérgio Pereira deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel descrito no Decreto nº 122/2020, de 17/08/2020.

Art. 3º - Fixa-se prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento do laudo de avaliação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:84508E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 349/2020

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto no artigo 187 da Lei Municipal n.º 631/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé, Estado do Paraná;
II. CONSIDERANDO os fatos narrados pela Ilma. Diretora Municipal de Saúde, constantes do Ofício n.º 052/2020, de 20/07/2020, bem como pela documentação oficial carreada pela mesma, informando sobre a Solicitação n.º 243309 - MMFDH - 100/180;

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa, designando os Servidores: Andreia Taliari de Brito (Mat. 8038), Michelangelo Silva (Mat. 8116) e Maria de Almeida da Silva Moretto (Mat. 8129), para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede na Divisão de Recursos Humanos, junto ao Paço Municipal, à Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro, CEP.: 87.175-000 – Itambé, Estado do Paraná, incumbida de apurar a existência de eventuais vícios funcionais declarados e insertos na Solicitação n.º 243309 - MMFDH - 100/180, conforme fatos narrados no Ofício n.º 052/2020, de 20/07/2020 e anexos.
Parágrafo Único: O eventual vício citado no *caput* do presente artigo deverá ser apurado e julgado, considerando que restam tipificados no art. 154, incs. I, III, IX e XI c/c art. 155, inc. XVI, todos da Lei Municipal n.º 631, de 31 de outubro de 1994 e, no mesmo sentido, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos preconizados no art. 187 da mesma Lei.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:FE02EBC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o iminente término da suspensão determinada pelo Decreto Legislativo nº 012/2020;

DECRETA

Art. 1º O retorno das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itaperuçu a partir de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único – O expediente administrativo ocorrerá em horário reduzido, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas.

Art. 2º A partir da data estipulada no art. 1º as sessões legislativas ordinárias ocorrerão nas quintas-feiras, às 10 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:1A6615D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **52** Horas Extras, ao servidor **João Carlos Ribeiro,** portador do **RG: 6.426.097-9,** matricula **4843-1** ocupante do cargo de **Guardião PSS,** referente ao mês de Maio.

Art. 2º- Autoriza o pagamento de **60** Horas Extras, ao servidor **João Carlos Ribeiro,** referente ao mês de Junho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7D7C7641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Tania Cristina Rezende** portadora do RG **Nº 5.348.596-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Assistência Farmacêutica,** sob o número de matricula 5085-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-04 junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B4279F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Dirce Stresser Faria,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 3.096.890-5/PR**,** matrícula 492-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 01/11/2018 a 01/11/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de Setembro de 2020 a 03 de Outubro de 2020.

Art. 2º- Conceder a servidor supracitada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo 01/11/2018 a 01/11/2019.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1D3F3DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Thainara Maria Geffer de Jesus** portadora do RG **Nº 14.042.283-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Promoção e Eventos Turísticos,** sob o número de matricula 5084-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08 junto a Secretaria de Cultura e Turismo em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9C5D2564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **Claudemir Fernandes** portador do RG **Nº 6.136.414-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Atenção Especializada,** sob o número de matricula 5081-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8E51353B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerada, a pedido a partir desta data, a servidora **Joselia do Rocio Siqueira,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 5.244.147-1/PR, matricula Nº 5010-1** do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7B85399E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Antonio Mazur de Freitas,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 6.450.610-2/PR**,** matrícula 294-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 04/12/2018 a 04/12/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Agosto de 2020 a 13 de Agosto de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:655AC004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ratificar a quitação do período de gozo de férias a servidora **Rubia Graziela dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 7.111.040-0/PR**,** matrícula 915-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 20/02/2018 a 20/02/2019, tendo sido usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Julho de 2020 a 30 de Julho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:539C0FD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a servidora **Monica Aparecida da Silva,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.590.019-6/PR, matricula Nº 4886-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°003/2019, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais PSS.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:603D2A86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Tatiele Miranda de Lara ,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 12.805.868-0/PR, matricula Nº 4947-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Atenção Especializada.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1A293F79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2020 DE 01 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a servidora **Cheila de Paula Bonfim,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 7.569.642-6/PR, matricula Nº 4709-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2018, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais PSS.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A30BD8B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado a pedido a partir desta data, o servidor **Alisson Diemis de Almeida,** portador da cédula de identidade RG **Nº 10.683.021-5/PR, matricula Nº 4763-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Promoção e Eventos Turísticos.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:223657BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Realiza o enquadramento de servidora pública municipal, no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Município de Itaperuçu, conforme estabelecido na lei complementar n°003, de 21 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei complementar n°006, de 29 de Abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.66, IncisoV, da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Complementar n°003, de 21 de Dezembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei complementar n°006, de 29 de Abril de 2020, que trata do plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaperuçu.

DECRETA**:**

Art.1º- Fica enquadrada a servidora publica municipal ADRIANA MARIA BONFIM DOS SANTOS, na tabela de vencimentos dos cargos Efetivos dos Servidores do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, que integra o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos instituído pela Lei complementar n°003, de 21 de Dezembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei complementar n°006, de 29 de Abril de 2020, na forma assim disposta:

Nome	Data Nomeação	Novo Cargo	Classe	Nível	Salário
Adriana Maria Bonfim dos Santos	04/07/1994	Assistente Administrativo	D	3	2.239,88

Art.2º- Os efeitos financeiros do respectivo enquadramento ocorrerá a partir de 1 de Agosto de 2020.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5825B1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, consoante o disposto no Decreto nº 055/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Proceder o remanejamento temporário, da servidora TATIANE DE FATIMA CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas atividades funcionais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

ELISANGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:19FF9E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 S.M.O.V

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 40 horas extras, para o funcionário João Maria Moraes de castro RG 39005786 matricula 42581, referente ao mês de junho de 2020.

Art. 2º -Autorizar o pagamento de 32 horas extras, para o funcionário João Maria Moraes de castro RG 39005786 matricula 42581, referente ao mês de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B1F1DEED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 36/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 S.M.O.V

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Giovani Kazmarek Cavichiolo** portador da Cédula de Identidade **RG:** 7757927-3**,** matrícula 43111, ocupante de Cargo de **Engenheiro Civil,** 20 (Vinte) dias referente ao Período Aquisitivo 09/01/2019 a 09/01/2020 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de Agosto de 2020 a 04 de Setembro de 2020 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Novembro de 2020 a 13 de Novembro de 2020.

Art. 2º- Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:96967745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 35/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 S.M.O.V

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Antonio Bueno dos Santos** portador da Cédula de Identidade **RG:** 7966893-1**,** matrícula 5941, ocupante de Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** 20 (Vinte) dias referente ao Período Aquisitivo 29/12/2017 a 29/12/2018 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Agosto de 2020 a 22 de Agosto de 2020.

Art. 2º- Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F95E9C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art1º - Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias ao servido r**Demari Pedroso de Moraes**, ocupante do cargo de guardião, portador do **RG: 4.691.825-8**, rmatrícula: **9041,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de agosto de 2020 à 13 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020, ao servidor acima citado.

Art. 2º- Conceder conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário ao servidor acima citado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4504C971

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 144/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2020 A 12 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2F96172C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 149/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARIANA VOINAROVICZ DE LARA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS COMO BOLSA FAMÍLIA.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais
DO VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 22 de setembro de 2020 e encerrando-se em 22 de setembro de 2021..

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:AB32737B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado à comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documento comprobatório para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 003/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 003/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
42	ESTELA MARIS DO NASCIMENTO	20,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5A6213C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 138/2020 - 17/08/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.000,00 – (Setenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior, no valor total de R$ 76.000,00 – (Setenta e seis mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 50.000,00
04.001 – DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403-2011 – Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 26.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
04.122.0402.1058 - Aquisição de Imóveis para Construção de Edificações Públicas
4.5.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2790 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 76.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme o previstos no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 76.000,00
TOTAL 76.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:4C236594

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO N° 100/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO N° 100/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresas/indústrias, barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr, tendo como espaço comercial uma área de 400m².
Motivação: Interesse público.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:99F15C24

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 139/2020

DECRETO Nº 139/2020

Dispõe sobre o prazo de validade de alvarás de funcionamento em decorrência da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência dos alvarás de funcionamento emitidos pelo município, vencidos no corrente ano e a vencer, até o dia 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo do respectivo recolhimento de taxas e tributos.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 17 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:34D29B14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 207/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 207/2020
Dispensa de Licitação nº 046/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de macacão de segurança para diferentes situações, proteção contra produtos químicos agressivos apele na forma sólida e líquida, atóxica e alérgicas como, líquidos químicos pulverizados (spray), deve possuir uma película de filme polietileno respirável, 100 % impermeável, deverá ser apropriada para o manuseio controlado de substâncias químicas ou partículas que possam apresentar risco - Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Macacão 100% impermeável	300	R$ 45,50	R$ 13.650,00

CONTRATADA: HC SUPRIMENTOS EIRELI - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 45,50
Valor total: R$ 13.650,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

VALDOIR ROBERTO COLLI
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3EA767CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 206/2020
LICITAÇÃO Nº 101/2020 PREGÃO Nº 066/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 206/2020
Licitação nº 101/2020
Pregão nº 066/2020
Processo eletrônico nº 045/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1 (um) picador e triturador de galhos, troncos, folhas e arbustos, MARCA LIPPEL E MODELO PDU-1500TR, com capacidade de trituração de no mínimo 15 cm de diâmetro, acionado por trator agrícola com potência mínima de 50 a 100Hp para uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 44.800,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUCAS LIPPEL
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5765BADC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 205/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 205/2020
Dispensa de Licitação nº 045/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) aventais/ capote não impermeável, em não tecido, para uso médico hospitalar ou equivalente, altura mínima de 1,50m, membros superiores totalmente cobertos, com barreira para evitar contaminação de pele e roupa do profissional com gramatura mínima de 30g/m.

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Aventais/capote não impermeável	20	R$ 114,286	R$ 2.285,72

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITLAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 2.285,72
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal De Saúde
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:336D17F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2019 LICITAÇÃO N.º 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 269/2019
LICITAÇÃO N.º 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **ANDERSON LUCIO VERENKA**, brasileiro, residente á Rua Rogaciano Antunes*

Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.609-47, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
***OBJETO:** contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme as cláusulas 7ª e 12ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 31 de Dezembro de 2020 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
***CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) sendo o valor da hora de R$ 10,40.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 05 de agosto de 2020.
MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANDERSON LUCIO VERENKA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9F8B0F59

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 147/2020 LICITAÇÃO N° 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 REAJUSTE DE VALOR

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 147/2020
LICITAÇÃO N° 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020
REAJUSTE DE VALOR

*O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. das Cerejeiras, 220, Capela Velha, Araucária/PR, CEP 83705-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.415.075/0003-02, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Cleverson José Silva**, brasileiro, residente á Av. das Cerejeiras, 220, Capela Velha, Araucária/PR, portador da cédula de identidade nº 779.555 SSP/MT, do CPF/MF nº 531.997.741-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original – aquisição de 100.000 litros de Diesel tipo S-10 para a frota do Município, no que se refere ao reajuste do valor. Com o valor do litro de R$ 2,776 para o Diesel tipo S-10, reajustando o valor em R$ 0,247, alterando assim o valor anterior de R$ 2,776 para R$ 3,023 de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

Ivaí/PR, 06 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEVERSON JOSÉ SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3B6B0515

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2020

PORTARIA Nº 178/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MAURICIO NASCIMENTO**, Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias, referente ao período aquisitivo de 09.09.18 a 09.09.19, para o período concessivo de 18 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BC64AD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2020

Nomeia funcionária pública para assumir o cargo de Farmacêutica, regime Celetista, em decorrência de aprovação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Edital nº 001/2020-PMI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora ESTEFÂNIA RAFAELA DE ABREU DIAS, portadora da CI/RG nº 14.784.774-2 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.580.120-08, e CRF/PR nº 28.440, de 24/07/2017, para assumir o cargo de Farmacêutica, regime Celetista, na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de aprovação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Edital nº 001/2020-PMI, em atendimento do Edital de Convocação, de 15/07/2020, publicado no OOEM nº 1307, pág. 39, de 15/07/2020, a partir do dia 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de agosto de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:999F2518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 091/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga pelo período de 15 (quinze) as medidas regulamentatórias das atividades e funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, visando reforçar as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus-covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ivatuba, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, bem como ratifica todas as medidas de enfrentamento adotadas pela Administração Municipal, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:
I – USO DE MÁSCARAS EM VIAS PÚBLICAS, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;
II – DISTANCIMENTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS EM FILAS;
III – FORNECIMENTO PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ALCOOL EM GEL OU LÍQUIDO 70º (SETENTA GRAUS).

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, sem máscaras de proteção, pelas vias públicas e estabelecimentos comerciais e públicos de Ivatuba, sendo vedado o trânsito de crianças abaixo de 12 (doze) anos, mesmo como equipamento individual de proteção, **bem como a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo apenas movimentações transitórias.**

Art. 3º - Para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, ficam MANTIDOS suspensos todos os eventos públicos, vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, bem como realização de eventos sociais, recreativos e esportivos se estendendo para estabelecimentos privados, o funcionamento de todas as escolaspúblicas e particulares, e centros de educação infantilda Rede Municipal de Ensino,Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social, **pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, entre 17 de agosto (segunda-feira) a 31 de agosto de 2020 (segunda-feira).**

Art. 4º - O horário de funcionamento das atividades e estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais setores da economia local, fica adstrito ao previsto em seu Alvará de Funcionamento, permanecendo suspenso o funcionamento de suas atividades os seguintes estabelecimentos:
a – casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, chácaras de lazer, piscinas e academias em condomínios;
b - instituições de ensino e educação;
c - praças públicas, parques, bem como, lugares privativos com aglomeração de pessoas.

Art. 5º - Ficam mantidas todas as restrições, para funcionamento de estabelecimentos e atividades da economia local, previstas nos atos o Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19), na seguinte ordem:
I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de vendas;
II – deverá ser permitido o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo esta adulta e sem apresentar sintomas respiratórios:
a) recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;
b) determina-se a limpeza das mãos dos clientes com álcool 70% líquido ou gel antes da entrada nos estabelecimentos e limpeza em todos os carrinhos e cestas a serem entregues aos clientes, além das esteiras de caixas e balanças;
c) determina-se a orientação de clientes a manterem distância de pelo menos dois metros em todas as filas, fluxo unidirecional entre corredores de produtos e demarcação deste espaço no chão com setas coloridas, uso de máscara pelos colaboradores que tenham contato direto com os clientes;
d) além de orientar os idosos, gestantes e lactantes sobre a necessidade de permanecer em casa.
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, demarcação física na calçada desta distância mínima;
IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada, com fixação de barreira física com acrílicos em balcões e caixas;
V – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-los com uso de luvas;
VI – Fica determinado aos açougues, além das mesmas determinações quanto à higienização com álcool gel, limpeza de esteiras de caixas e balança, bem como que não será permitida a entrada de mais que 03 (três) clientes de uma vez no estabelecimento a fim de evitar a proximidade entre as pessoas;
VII – Fica determinado aos serviços de autônomos (salões de beleza, barbearias, pedicures e manicures) a proibição expressa de atendimento a clientes que apresentarem sintomas respiratórios, como coriza, tosse, febre e mal-estar, bem como deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20 m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento:
a) Os profissionais que atuam nesses locais devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% entre um procedimento e outro, usar obrigatoriamente óculos de proteção e atendimento somente em horário marcado, não podendo haver concentração de clientes aguardando atendimento;
b) fica determinado o uso obrigatório pelo cliente de avental descartável (TNT), tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos por cliente no estabelecimento, distância de pelo menos dois metros entre as cadeiras, uso de máscaras cirúrgicas.

Parágrafo 1º - Os funcionários deverão trabalhar utilizando máscaras de proteção, e a responsabilidade pela organização e pelos custos dos equipamentos de proteção individual de que trata este artigo, será do próprio estabelecimento ou profissional para seus funcionários.

Parágrafo 2º - Fica proibida a veiculação de propaganda contendo divulgação de ofertas ou vantagens na compra de mercadorias, para evitar a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos comerciais, bem como o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do CoronavírusCOVID-19no município deIvatuba.

Parágrafo 3º - Os estabelecimentos, profissionais e prestadores de serviços que não fornecerem os equipamentos pessoais de segurança – EPIs ou não possibilitarem aos seus clientes e fornecedores as condições de higienização e controle de acesso ao mesmo, como demarcação de filas e limitação de clientes nas lojas ou estabelecimentos, deverão suspender suas atividades até atender o presente Decreto, bem como manter fechado o seu estabelecimento.

Art. 6º - restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência, sorveterias, cafeterias, serv-festas e pesqueiros, ficam autorizados o funcionamento desde que obedecidas às regras de isolamento social, sendo proibido o atendimento de clientes ou fregueses sem a devida máscara de proteção, mantida a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do estabelecimento e mesma proporção para quantidade de mesas, e 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento.

Art. 7º - Ficam autorizadas as atividades comerciais na feira do Produtor, apenas para venda de produtos, proibido o consumo no local, devendo os feirantes, funcionários e fregueses fazerem uso obrigatório de máscara de proteção, mantida a ocupação de 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento.

Art. 8º - Ficam autorizadas as atividades religiosas conforme art. 2º, Inciso XXXVIII do Decreto Estadual nº 4.317 de 21/03/2020, com ocupação máxima da capacidade do templo de 50% (cinquenta por cento) para cada atividade, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas com obrigatório uso de máscaras de proteção.

Art. 9º - Fica mantido o funcionamento de indústrias e facções de costura, com observação do fornecimento aos colaboradores de álcool em gel 70%, luvas e uso de máscaras cirúrgicas de TNT.

Art. 10 - O descumprimento das medidas fixadas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sendo em caso de reincidência a aplicação do dobro do valor da multa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, conforme art. 5° da Portaria Interministerial n° 05/2020 que estabelece infração ao art. 268 do Código Penal e desobediência prevista pelo art. 330 do mesmo *Codex.*

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de descumprimento.

Art. 11 - O descumprimento de quaisquer medidas restritivas contidas neste Decreto, que importem ou ameacem a ineficácia das ações de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do CoronavírusCOVID-19no município deIvatuba, implicará na revogação imediata do presente Decreto, e restauração das medidas anteriormente adotadas.

Art. 12 - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 de agosto de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1AF3AF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2020

Súmula: Torna pública a desincompatibilização de servidores, para concorrerem ao Pleito Eleitoral 2020, nos termos da Legislação Eleitoral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE: -

Art.1º - Tornar pública a desincompatibilização da servidora Sandra Aparecida Cardoso matricula nº 471, detentora do cargo de Agente de Comunitário de Saúde a partir de 15 de agosto de 2020, para concorrer ao Pleito Eleitoral 2020, conforme determina o artigo 153, parágrafo 1º e 2º da Lei 263/02.

Art.2º - Após o registro dos servidores públicos submetidos ao processo eleitoral expeça-se a competente licença, prevista no artigo 153 da Lei Municipal nº 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba).

Art.3º - O servidor que tiver seu registro negado pelo Cartório Eleitoral deve se apresentar imediatamente à Gerência de Recursos Humanos, para dar continuidade às atribuições do seu cargo público.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7BEDEB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 046/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diversos Gêneros Alimentícios para atender as secretarias do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 28 de agosto de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 28 de agosto de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 17 de agosto de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C1F4B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 088/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário9

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	8.000,00

05.003.26.782.0015.2.022 – Manutenção da Garagem Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	2.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 4494	21.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	10.000,00
Valor da Suplementação.....:		**41.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 21.000,00 (seis mil reais), oriundos de Superavit Financeiro da fonte: 4494, supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
4494	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde	21.000,00
Valor do Superavit .....:		**21.000,00**

II – R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	10.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01303	10.000,00
Valor da anulação .....:		**20,000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F0F68702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 276/2020

PORTARIA Nº. 276/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, em virtude da viagem que fará a Curitiba - Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Pequeno Príncipe, rua Desembargador Motta, 1070 - Água Verde. Com saída às 23h do dia 17/08 e retorno previsto às 20h30 do dia 18/08/2020, conforme processo nº.1444/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:02A79C0E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 189/2018

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 001/2020
CONTRATO N.º 189/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° 056/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ROMARCK GERADORES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.
CNPJ: 04.298.489/0001-80.
CONTRATO Nº: 189/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E GERADOR ENERGIA HOSPITAL MUNICIPAL.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO - DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA TÉRMINO 03/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B29D4047

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 188/2018

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2020
CONTRATO N.º 188/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° 056/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PESENTI & PELAIS LTDA.-ME.
CNPJ: 02.776.642/0001-02
CONTRATO Nº: 188/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E GERADOR ENERGIA HOSPITAL MUNICIPAL.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO - DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA TÉRMINO 13/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:892DAA78

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO 189/2018

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 004/2020
CONTRATO N.º 189/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° 056/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ROMARCK GERADORES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.
CNPJ: 04.298.489/0001-80.
CONTRATO Nº: 189/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E GERADOR ENERGIA HOSPITAL MUNICIPAL.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO - REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 22.600,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC2A7921

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 188/2018

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004/2020
CONTRATO N.º 188/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° 056/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PESENTI & PELAIS LTDA.-ME.
CNPJ: 02.776.642/0001-02
CONTRATO Nº: 188/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E GERADOR ENERGIA HOSPITAL MUNICIPAL.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO - REAJUSTE DE VALORES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 26.499,60 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:545F5363

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 211/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2020
CONTRATO N.º 211/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 051/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FARMACIA JAGUAPITÃ LTDA
CNPJ: 76.137.595/0001-93
CONTRATO Nº: 211/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA DE PREÇOS EDITADA PELA INDITEC, DESTINADOS A ASSITENCIA SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D094D57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 57/2020

Súmula: Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, Paraná, no ano de 2020, em razão do texto da Emenda Constitucional 107/2020 e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando orientar os servidores desta Casa com relação à vedações eleitorais e considerando a edição da Emenda Constitucional nº 107/2020 resolve editar o presente ato, o que faz nos seguintes termos;

Art. 1º - Este Ato constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º - São proibidas aos agentes e servidores públicos da Câmara Municipal da Lapa, as seguintes condutas:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado deste Poder ou Indiretamente usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente a que está obrigado o servidor, salvo se estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços subvencionados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

Art. 3º - Fica vedado ao agente público deste Poder a participação de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente a que estiver obrigado, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sítios de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Art. 4º - Fica vedado ao agente público deste Poder utilizar bens públicos para fins de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Câmara Municipal da Lapa, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de transmissão oficial de atos do Legislativo, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 5º - As publicidades dos atos oficiais deste Poder Legislativo devem ter caráter informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º - Fica proibido ainda, a partir de 15 de agosto de 2020, a vinculação de publicidades institucionais nas redes sociais oficiais que caracterizem promoção pessoal de agente deste Poder.

§ 2º - As situações excepcionais, que envolvam grave e urgente necessidade pública serão analisadas pontualmente, com o respectivo e prévio pedido de autorização da Justiça Eleitoral, se necessário.

§ 3º - Fica o órgão responsável pelos gastos orçamentário advertido de que os gastos liquidados com publicidade institucional realizada até 15 de agosto de 2020 não poderão exceder a média dos gastos dos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem ao pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 6º - Fica vedado ao agente público utilizar bens públicos deste Poder para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, bem como é vedada propaganda de qualquer natureza nos referidos bens.

Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Câmara Municipal da Lapa, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (Correio Web PBH), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 7º - Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 8º - Fica o órgão responsável pelos recursos humanos proibido de executar atos de nomeação, contratação, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, bem como praticar qualquer outro ato que possa caracterizar obstaculização ou impedimento ao exercício funcional e, ainda, exonerar servidor público, na circunscrição do pleito.

§ 1º - A proibição contida no caput é válida a partir do dia 15 de agosto de 2020.

§ 2º - A previsão do caput não se aplica:

I - a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 9º - O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que tipifica as condutas de improbidade administrativa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelo Estatuto do Servidor Público do Município.

Parágrafo único. Com intuito de dar concretude ao presente ato, permitindo-se o efetivo cumprimento da legislação eleitoral no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, a incidência em conduta vedada por agente público, sujeitá-lo-á a processo administrativo disciplinar que tramitará com prioridade, processada por comissão designada para tal fim, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas de cautela necessárias à cessação do ilícito.

Art. 10 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, 13 de agosto de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:28F9C7EE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 58/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná.

A Comissão Executiva do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no artigo 42, inciso V do Regimento Interno, visando a proteção da coletividade através de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19, e

- CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

- CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO o aumento significativo de contaminados no Estado do Paraná e neste Município;

RESOLVE

Art. 1.º - Prorrogar o Ato nº 53/2020, no período compreendido de 17 a 21 de agosto de 2020.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de agosto de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2E671F1B

GABINETE
DECRETO Nº 24698, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Nomeia a partir de 13.08.20, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a servidora CAROLINA EHLKE MOREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 14456, de 12.08.2020, da Secretaria Municipal de Administração e tramitado na mesma data pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.08.20, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
CAROLINA EHLKE MOREIRA	4.612.288-7/PR	035.663.199-02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:694E7541

GABINETE
DECRETO Nº 24699, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Nomeia a partir de 14.08.20, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, o servidor DÉLCIO PACHECO PRADO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 14416, de 12.08.2020, da Secretaria Municipal de Administração e que foi tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 13.08.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 14.08.20, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
DÉLCIO PACHECO PRADO	7.745.599-0/PR	038.866.569-69

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:74353722

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 004, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16, da Lei nº 3378, de 13.01.2017,

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 24.677/2020, que suspendeu, a partir de 28 de julho do corrente ano, os efeitos do Decreto Municipal nº 24.673/2020 e determinou o retorno do servidor ao exercício das funções do cargo de Procurador do Município a partir daquela data.;

Considerando o Ofício nº 086/2020, de 12 de agosto de 2020, o qual informou da necessidade de imediato retorno às funções do cargo de Procurador do Município, de acordo com a menção expressa do Decreto nº 24.673/2020;

Considerando a resposta encaminhada pelo servidor em 13/08/2020, na qual afirma que "sempre esteve à disposição e no aguardo das determinações para assumir o ofício do cargo"; que tomou conhecimento do disposto no Decreto nº 24.673/2020 em 27/07/2020, mas que naquele momento já havia substabelecido sem reservas de poderes em todos os processos da Assistência Judiciária Gratuita à Procuradora Camila Milanezi Caneri, conforme solicitado e formalizado na Portaria nº 003, de 24 de julho de 2020; que o retorno ao exercício das suas atribuições de Procurador do Município, na forma anteriormente desempenhada, depende de efetivo estorno dos processos substabelecidos ou de novas e prévias atribuições, as quais não teriam sido definidas até o momento;

Considerando o Ofício nº 087/2020, de 13 de agosto de 2020, o qual afirma que há diversas atividades vinculadas à Assistência Judiciária Gratuita que independem de novo substabelecimento dos mandatos – como o atendimento virtual à população e elaboração de peças processuais, devendo o servidor retornar ao exercício daquelas atribuições, atuando em conjunto com a Procuradora Camila Milanezi Caneri;

Considerando a necessidade de ratificação de eventuais atos praticados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 24.677/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – A partir de 28 de julho de 2020, o servidor Elvis Adriano de Oliveira, atuará em conjunto com a servidora Camila Milanezi Caneri no atendimento aos assistidos pela Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa-PR, inclusive no cumprimento dos prazos judiciais nas ações judiciais em curso e que vierem a ser ajuizadas em benefício dos atendidos naquele órgão.

Art. 2º – Mantém-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 003, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de julho de 2020.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 17 de agosto de 2020.

SAMIRA KARAM SEMAAN

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D7D659C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 16.826.856/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. DANIEL OZEAS REGLY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 36 E 47.
VALOR GLOBAL: R$ 5.041,45 (CINCO MIL, QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9AD2D233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 11.472.411/0001-04, POR SEU TITULAR SR. EMERSON BILLIG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 61.
VALOR GLOBAL: R$ 2.862,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B5AA4CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 4, 7, 8, 9, 12, 13, 30, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 43, 44, 46, 48, 51, 59, 60 E 64.
VALOR GLOBAL: R$ 269.189,29 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D92132A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 32.294.504/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. EDIVAN FELIPE ECHER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 41 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 37.655,70 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:72CA9050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.

DETENTORA DA ATA: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 34.754.202/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. HELOISA CARLA DE ORNELAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 16, 52 E 57.
VALOR GLOBAL: R$ 19.759,50 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FC9147C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 10.674.585/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JERRI BERNARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 2, 3, 53 E 54.
VALOR GLOBAL: R$ 54.288,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3B2253F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ SOB N° 21.782.356/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 20, 22, 33, 38, 49 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 62.623,05 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8A67D29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: M MÓBILE EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 15.764.033/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SRA. VILMA SCHIFFLER MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 18.
VALOR GLOBAL: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1A09B43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB N° 82.629.072/0001-67, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WENCESLAU VILHA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 6, 10, 19, 24, 42, 58 E 63.
VALOR GLOBAL: R$ 54.721,28 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9E77EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Art. 48, § 1o I, da Lei Complementar n° 101/2000, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, através do canal do YouTube e Facebook do município (acesso aos links, abaixo), no próximo dia 19 de agosto, as 10:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação, discussão e elaboração da proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2021, nos termos da legislação vigente.

Fica esclarecido que a modalidade adotada para a referida Audiência Pública decorre das medidas sanitárias de prevenção à Contaminação e Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19.

As dúvidas e sugestões poderão ser feitas durante a transmissão e também ser enviadas para o email: fazenda.lapa@gmail.com.
Link:
https://www.youtube.com/channel/UCecVGkvEgmrT9VGIxC96pTw (YouTube)

Link: https://www.facebook.com/Boletim-Coronav%C3%ADrus-Lapa-PR-111597307275084/?notif_id=1597260497445936&notif_t=page_fan (Facebook)

MAURÍCIO TON RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6DC5E900

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2018 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS NA DATA DE 10/08/2020 EDIÇÃO N° 2070.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA.
ONDE LÊ-SE:
DATA: 30/07/2020
LEIA-SE:
DATA: 22/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:00F04C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 16, 17, 25 E 31.
VALOR GLOBAL: R$8.496,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AA969049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°308/2020

PORTARIA Nº308/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo comissionado e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, **Thais Larissa Dos Santos,** inscrita no CPF n°088.221.199-40, ocupante do Cargo em Comissão, Chefe de Seção – Educação, CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 do mês Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:10A671C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2020

Resolução 01/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Laranjal - Pr.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 30 de Julho de 2020.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:91FE52FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**PAULO CESAR DA CRUZ**
CPF/MF	841.600.989-91

Classificação	23º Colocado
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	13/08/2020 à 12/08/2021
Carteira de Trabalho	Nº 58694, Série 00020-PR
PIS/PASEP	180.46383.92-4
Salário Contratual	R$ 1.328,93 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.04.00.0 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fonte 1494.

Loanda, 17 de agosto de 2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A0FE4217

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 405/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o servidor Osiaste Tertuliano de Brito, matrícula nº 81841, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Escolar, para responder interinamente pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, a partir do dia 14 de agosto.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:58E51A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2020
Pregão – Presencial n.º 042/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 10 (DEZ) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO.**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Sra. Pregoeira Oficial desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando a existência de vícios involuntários de digitação inclusos nas previsões editalícias, torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a *rerratificação* do edital em tela, nos termos abaixo:

Fica retificado o Item "3" - TERMO DE REFERÊNCIA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, subitem "3.1" do edital de Pregão Presencial n.º 042/2020, o qual passará a viger com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 - Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho ~~e carro reserva~~), ~~sem~~ limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios (conforme tabela acima).

LEIA-SE:
3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 - Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), **com** limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios (conforme tabela acima).

2. **Em razão da correção de redação não interferir na composição dos preços (propostas), ou seja, por não estar relacionado à fase de julgamento de preços, manter-se-ão a data e os horários previstos para o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento do certame constante no preâmbulo do Edital inaugural.**
3. As demais disposições e/ou previsões editalícias não alcançadas pelo presente ato administrativo restam ratificadas.

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 13/08/2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7E972ADF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2020

CNPJ: 76.970.367/0001-	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 9/2020 - TP	
	Processo Administrativo:	80/2020
08 RUA ANTONIO	Processo de Licitação:	80/2020
COLETTO	Data do Processo:	02/07/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 80/2020			
b) Licitação Nr.: 9/2020-TP			
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia			
d) Data Homologação: 17/08/2020			
e) Objeto da Licitação RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, 9.383,39M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM (PARCIAL), BASE (PARCIAL), REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº. 177/2020 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE SERVIÇOS, E MEMORIAIS DESCRITIVOS.			
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	QtdedeItens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003721 - CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA	1	0,0000	446.199,49
	1		446.199,49

Lobato, 17 de Agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C2175FEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020. - REVOGAR, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 139/2020, DE 24/06/2020, A QUAL CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI MARQUES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 165/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Portaria nº 139/2020, de 24/06/2020, a qual concedeu Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora pública municipal Roseli Marques de Souza, portadora do RG nº. 7.930.142-6/SEP-PR e CPF nº. 035.369.419-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hs, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções, a partir de 18/08/2020, conforme o disposto no Artigo 126, § 3º da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:FEDBF1B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CIRENE NOBRE PEIXOTO

PORTARIA Nº. 164/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Cirene Nobre Peixoto,** portadora do RG. nº. 4.811.716-3-SESP/PR e CPF nº. 029.391.319-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, a serem usufruídas de, **17/08/2020 a 15/09/2020**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2018 a 11/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 14 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:10F71596

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 647/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. - FICA NOMEADO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A PARTIR DE 14/08/2020, ROGÉRIO MARTINS SILVA

DECRETO Nº. 647/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.427/2020, de 09 de junho de 2020,

Considerando os preceitos contidos no artigo 31 da Lei Municipal 1.261/2014 – E de 08 de abril de 2014, onde estabelece o numero mínimo de conselheiros tutelares, que não pode ser inferior a 05 (cinco);

Considerando que os candidatos remanescentes da eleição ocorrida em 2019 declararam não possuir interesse em assumir a vaga em aberto por força de afastamento para licenciar-se para concorrer a cargo eletivo, dos conselheiros que se encontram no exercício do mandato;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Nomeado,** em caráter excepcional, a partir de **14/08/2020, Rogério Martins Silva**, conselheiro tutelar, conforme Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual substituirá a conselheira **Alexandra da Silva Bernardes**, devido ao afastamento para licenciar-se para concorrer a cargo eletivo, na forma do Art. 57, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.427/2020, de 09 de junho de 2020.

Art. 2º - O conselheiro nomeado conforme o artigo anterior, receberá a remuneração equivalente a R$ 1.188,80 (Um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com o Art. 1º, parágrafo único da Lei nº. 1.196/2012-E de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração da Conselheira ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 11.01.08.243.0002.2095-31.9011.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal do Município de Lobato, 14 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:2370DB59

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 648/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. - FICA NOMEADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A PARTIR DE 14/08/2020, OSMARINA ROCHA CARDOSO

DECRETO Nº. 648/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.427/2020, de 09 de junho de 2020,

Considerando os preceitos contidos no artigo 31 da Lei Municipal 1.261/2014 – E de 08 de abril de 2014, onde estabelece o numero mínimo de conselheiros tutelares, que não pode ser inferior a 05 (cinco);

Considerando que os candidatos remanescentes da eleição ocorrida em 2019 declararam não possuir interesse em assumir a vaga em aberto por força de afastamento para licenciar-se para concorrer a cargo eletivo, dos conselheiros que se encontram no exercício do mandato;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Nomeada,** em caráter excepcional, a partir de **14/08/2020, Osmarina Rocha Cardoso**, conselheira tutelar, conforme Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual substituirá a conselheira **Talita Aparecida de Brito**, devido ao afastamento para licenciar-se para concorrer a cargo eletivo, na forma do Art. 57, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.427/2020, de 09 de junho de 2020.

Art. 2º - A conselheira nomeada conforme o artigo anterior, receberá a remuneração equivalente a R$ 1.188,80 (Um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com o Art. 1º, parágrafo único da Lei nº. 1.196/2012-E de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração da Conselheira ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 11.01.08.243.0002.2095-31.9011.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal do Município de Lobato, 14 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:654A76E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o resultado da Licitação Pública, através do Processo Licitatório nº 01/2020 Processo de Inexigibilidade nº 01/2020, a qual tem como objeto a **Contratação de Serviço de Telefonia Móvel local e longa distância e tráfego de dados e serviços, em favor da Empresa de telefonia móvel CLARO S/A.**

CLARO S/A.

VALOR TOTAL DE 17.979,60 (Dezessete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Lupionópolis, 17 de agosto de 2020.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:61B7B37A

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 118/2020

Revoga Decreto nº 22/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 22/2017, datado em 24 de março de 2017.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F7B6C641

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
10º	Técnico em Enfermagem	Thais Verlania Gomes Rosque

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **19 a 21, 24 e 25 de agosto de 2020**, munida dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:41146D59

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E

HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 38/2020 Tomada de Preços nº 04/2020, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO - PORTO ANIS ABBUDI, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 06/08/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- ECO POLO ENGENHARIA EIRELI,
Valor Total Licitado: R$ 247.001,35 (duzentos e quarenta e sete mil e um reais e trinta e cinco centavos).

Lupionópolis, 11/08/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9296C970

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 56/2020

Contrato N° 56/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ECO POLO ENGENHARIA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO - PORTO ANIS ABBUDI.
Valor Total: R$ 247.001,35 (duzentos e quarenta e sete mil e um reais e trinta e cinco centavos).
Funcional Programática:
11 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
001 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
27.813.0017-1130 - Construção de Terminal Turístico no Porto Anis Abbud.
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO
CONTA/FONTE: 3625-00501
Receitas de Alienação de Ativos
Vigência Contratual: 11/08/2020 – 08/12/2020.
Data da assinatura: 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7D08D6B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 44/2020 Processo de Dispensa nº 19/2020, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 07/08/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- VOLTARELLI CONSTRUCOES CIVIL EIRELI, Valor total licitado R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais).

Lupionópolis, 10/08/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:663D5DD7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 55/2020

Contrato N° 55/2020 – DISPENSA N° 19/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI CONSTRUCOES CIVIL EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.
Valor Total R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
CONTA/FONTE:
1652-00495 - Atenção Básica.
Vigência Contratual: 10/08/2020 – 05/02/2021.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da assinatura: 10 de agosto 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:44D49081

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, em favor da EMPRESA VOLTARELLI CONSTRUCOES CIVIL EIRELI, CNPJ: 29.709.044/0001-77, no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 43/2020 - DISPENSA nº 19/2020.

Lupionópolis, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FCC3EFBF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 44/2020 Processo de Dispensa nº 20/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor das EMPRESAS relacionadas nos relatórios de classificação em 11/08/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:
- JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS,
R$ 944,30 (novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

- VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCÃO,
R$ 16.380,80 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Valor total R$ 17.325,10 (dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Lupionópolis, 12/08/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0947FE7F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 58/2020

Contrato N° 58/2020 – DISPENSA N° 20/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor: R$ 944,30 (novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Funcional Programática:
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - SETOR DE EDUCAÇÃO
12.306.0009-2046 - Manutenção da Merenda Escolar - Creche
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
3450-00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Vigência Contratual: 12/08/2020 – 07/02/2021.
Data da assinatura: 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:780B0C0F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 59/2020

Contrato N° 59/2020 – DISPENSA N° 20/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor: R$ 16.380,80 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Funcional Programática:
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - SETOR DE EDUCAÇÃO
12.306.0009-2046 - Manutenção da Merenda Escolar - Creche
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
3450-00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Vigência Contratual: 12/08/2020 – 07/02/2021.
Data da assinatura: 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6F1C8DCF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DESERTOS – PP nº 11/2020), em favor da EMPRESAS: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 30.953.482/0003-27, no valor total de R$ 16.380,80 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais e oitenta centavos),e a empresa JOCATI COM.DE GEN.ALIMENTÍCIOS , CNPJ Nº19.614.729/0001-86, no valor total de R$ 944,30 (novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias, com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 44/2020 - DISPENSA nº 20/2020.

Lupionópolis, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5835051B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – N° 01/2020

REAJUSTE (REEQUILÍBRIO) / 25% (QUANTIDADE)
Contrato N° 95/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Item Aditivado: (CIMENTO 50-KG)
Valor Aditivo: R$ 2.643,60 (dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
Valor Total do Contrato: R$ 32.994,05 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).
Funcional Programática:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de Obras Publicas
15.452.0011-2061 - Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
CONTA/FONTE:
74-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
75-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
97-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
98-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Data da assinatura: 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1FE5D9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020

EXTRATO DE CONTRATO 120/2020

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35, domiciliada à Rua 240, nº 400, Meia Praia, no município de Itapema, Estado de Santa Catarina, representada pelo sócio Responsável, senhor CARLITO MELLO DE LIZ, CPF 181.488.089-53, residente à Rua 240, nº 400, Meia Praia, no município de Itapema, Estado de Santa Catarina,

OBJETO: Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para cessão de uso de software disponibilizado pela empresa, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados para catalogar a legislação municipal e disponibilizar sistema para a consulta.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), o qual será realizado em parcelas trimestrais e sucessivas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 14 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:53126360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 221.2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 221/2020

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mallet até novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1359/2018:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mallet até novembro de 2020.
Presidente: Marcelo Bach
Vice-presidente: Danielle de Almeida Wagenfuhr
Secretaria Executiva: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Marcelo Bach
Suplente: Amanda Fernandes
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elson Rogerio Krinski
Suplente: Danieli Bachtchen
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bruna Renata Ferensovicz
Suplente: Lucineia Stemposki
d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helim Cristina Souza
Suplente: Cleber Augusto Engroff
II - Representantes da Sociedade Civil:
Entidades de assistência às pessoas com deficiência:
Titular: Michelle Andressa Wladyka
Suplente: Vera Lucia Vercesi
Grupos Folclóricos:
Titular: Valter Lubanski
Suplente: Ivone de Almeida Wronski
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – Estadual:
Titular: Maria Rosana Guimarães Zwieczykowski
Suplente: Silmara Tratch Scheliga
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – Municipal:
Titular: Danielle de Almeida Wagenfuhr
Suplente: Sonia Mara Ruchinski

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 314/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 14 de Agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1277C620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONCEDER FÉRIAS AO SENHOR ANTONIO CARLOS XAVIER,

PORTARIA Nº 42/2020

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao Senhor **ANTONIO CARLOS XAVIER,** portador do CPF nº 447.360.379-20, de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, que serão gozadas de 17 de agosto a 15 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:BFBE014F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.453-2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.453/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
907 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	300.000,00
Total:			**300.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 13 de Agosto, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:885C45B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.450-2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.450/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$940.615,00 (novecentos e quarenta mil seiscentos e quinze reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.122.0003.2.027.		**Manutenção da secretária de educação**	
198 -3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
199 -3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.001.12.361.0003.2.034.		**Manter o ensino fundamental**	
243 -4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
04.001.12.361.0003.2.036.		**Manter o ensino fundamental - FUNDEB 60%**	
249 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
251 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.285,00
04.001.12.365.0003.2.045.		**Manutenção da educação infantil - Pré-Escola**	
1024 -4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
04.001.12.365.0003.2.050.		**Manutenção do fundeb 60% - Educação infantil - Creche**	
1022 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
1023 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.215,00
04.001.12.367.0003.2.054.		**Manter a educação especial**	
1020 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
1021 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.115,00
Total Suplementação:			**940.615,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$940.615,00 (novecentos e quarenta mil seiscentos e quinze reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.361.0003.2.035.		**Manter o ensino fundamental - FUNDEB 40%**	
244 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.925,00
246 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
04.001.12.365.0003.2.045.		**Manutenção da educação infantil - Pré-Escola**	
306 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
04.001.12.365.0003.2.048.		**Manutenção do fundeb 40% - Educação Infantil - Creche**	
318 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
320 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.690,00
04.001.12.365.0003.2.049.		**Manutenção do fundeb 60% - Educação infantil Pré-Escola**	
323 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
325 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
Total Redução:			**940.615,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 13 de agosto, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2EF7597C

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública** da **Lei Orçamentária Anual - *LOA 2021*,** a qual será realizada através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari. Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, devido a COVID-19 , a audiência será realizada no **dia 27 de agosto de 2020,** com início previsto para as **18h00 horas**.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, Pr 13 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4D953400

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 338/2020 SÚMULA: CANCELA FG-FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 338/2020

Súmula: Cancela FG-Função Gratificada de servidor público municipal, e dá outras providências. .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado percentual de 40% (quarenta por cento) de FG – Função Gratificada sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal, senhor **PEDRO RICIERI NAVI**, portador do RG nº 1819970 e inscrito no CPF sob nº. 413.790.639-49.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D817BE29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 337/2020 SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO

DECRETO Nº. 337/2020

Súmula: Exonera a servidora pública municipal CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, do cargo de Provimento em Coordenadoria Geral do SINE, a servidora pública municipal **CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO,** portadora do RG nº.50230112 e inscrita no CPF sob nº. 725.296.609-72.

Parágrafo único. Com a exoneração de que cuida o *caput* deste artigo, a referida servidora volta a ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:71ED3A6D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 097/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS EDITAL Nº090/2020

EDITAL Nº 097/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS EDITAL Nº090/2020

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA EM TURNO DE REVEZAMENTO

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 090/2020

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

Cargo:MÉDICO PLANTONISTA

NOMECPF:PONTOS

1º	RICARDO BERNARDONI AOKI	17034938857	70,6
2º	GUILHERME MASSAO NOSO	05286340970	57,3
3º	ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE	01661840981	56,6
4º	EUGENIO ANDRE ARGENTINO CATELAN	05288993920	56,5
5º	EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL	00456860177	56,3
6º	HITALO MIRANDA SOUSA	83471375287	54,0
7º	GUSTAVO LOPES ESTEVEZ	04581737950	53,3
8º	JULIANA GONÇALVES PRIMON	00522089909	51,0

Mandaguari, 17 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4D63DFB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 323/2020 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,

DECRETO Nº. 323/2020

Súmula: Constitui Comissão para a Abertura de *Processo Administrativo Disciplinar*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da possibilidade de ocorrência de irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso comunicar as autoridades competentes, para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omisso ou conivente e, consequentemente, de ser responsabilizado na forma da lei;

CONSIDERANDO também que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar possíveis irregularidades dos servidores G.R.A e L.A.B se caracterizam-se como ilícito administrativo.
Artigo 2º - Designar para promover o Processo Administrativo uma comissão composta pelos seguintes servidores: **DANIELA MARTINS CONTE,LETICIA SUDARIO LEÃO E CYNTHIA CHAGAS ALMEIDA SANTOS** para que, sob a Presidência do primeiro, encarreguem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (11.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F4C2777F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/2020 SÚMULA: REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI

DECRETO Nº 340/2020

Súmula: Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI do Município de Mandaguari/PR e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1.074, de 17 de abril de 2006;

Considerando que a aludida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, tendo em vista o benefício fiscal concedido pela União, permitindo a pessoas físicas e jurídicas declarantes do Imposto de Renda o direcionamento de parte do Imposto devido para este Fundo;

Considerando que esta regulamentação também proporcionará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari/PR, por meio do Fundo Público, um aporte de recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado e da União; do recebimento de outras formas de contribuições altruísticas, tais como legados, doações de bens móveis ou imóveis e aportes de entidades públicas de âmbito nacional ou internacional, mediante termo de cooperação; e das multas previstas em lei, bem como os rendimentos resultantes de depósitos e aplicações de capitais dos recursos creditados nas contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e,

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso proporciona ao Município possibilidades de captar recursos financeiros externos que, agregados ao Orçamento Municipal e conforme as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso incrementarão o financiamento de políticas sociais de garantia e defesa de direitos da pessoa idosa na base territorial do Município de Mandaguari/PR.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 1.074, de 17 de abril de 2006, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.
Art.2º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Mandaguari/PR.
§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.
§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.
§ 3º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.
Art.3º Ao CMDI cabe indicar as prioridades da destinação dos recursos constantes no Fundo, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas aos idosos do município de Mandaguari/PR.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º O Fundo terá como gestor o Secretário/a Municipal de Assistência Social, a quem cabe sua gerência sob controle e orientação do CMDI, a ele cabendo:
I - solicitar o plano de aplicação de recursos ao CMDI;
II - submeter ao CMDI, a aprovação das contas anuais do Fundo, bem como outros dados que o conselho julgar relevante para o regular acompanhamento das contas no decorrer do exercício;
III - submeter ao conselho a liberação prévia das despesas;
IV- em conjunto com o Prefeito/a Municipal, assinar cheques, notas de empenhos, ordens de pagamento, pagamentos, referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do Fundo referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do Fundo;
V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em parcerias, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CDMI;
VI - manter controle dos contratos e parceria firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;
VII - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO

Art.5º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, além de outras que venham a ser instituídas:
I - as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo município de Mandaguari/PR;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - os valores das multas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VI - contribuições oriundas de convênios, acordos e contratos;
VII - doação global consignada anualmente, no orçamento do Município de Mandaguari, para sua manutenção e desenvolvimento;
VIII - as rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capital;
IX - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Art.6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso".
Art.7º O resultado financeiro apurado no balanço do Fundo, será transferido para o exercício seguinte, a conta do próprio Fundo.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.8º As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, parcerias ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º O município disporá de corpo técnico para auxiliar, dirimir e executar as atividades de apoio administrativo necessárias para o funcionamento dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (14.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D05BE7DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 093/2020 RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 090/2020

EDITAL N.º 093/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 090/2020

Dispõe sobre a retificação no Edital nº 090/2020 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO PLANTONISTA DE REVEZAMENTO, de 30 de Julho de 2020.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 090/2020

Onde se lê: Médico Plantonista de Revezamento 12x36
Leia-se: Médico Plantonista de Revezamento

Onde se lê:
6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS VENCIMENTOS E VAGAS:
6.1 As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R$)
01+CR*	MÉDICO PLANTONISTA	Curso de nível superior de Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	Plantão de 12 (doze) horas com mínimo de descanso de 36 (trinta e seis) horas	R$ 1.190,79 por plantão

CR * (cadastro reserva)

Leia-se:
DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS VENCIMENTOS E VAGAS:
6.1 As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R$)
01+CR*	MÉDICO PLANTONISTA TURNO DE REVEZAMENTO	Curso de nível superior de Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	36 horas	R$ 14.289,48

CR * (cadastro reserva)

Onde se lê:
DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.
11.2 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas n°500, e da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: Zacarias de Vasconcelos, n°382. No O Diário do Norte do Paraná, de Maringá e no site da Prefeitura de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).
Leia-se:
DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.
11.2 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas n°500, e da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: Zacarias de Vasconcelos, n°382. No site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site da Prefeitura de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (12.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:512C0BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 326/2020 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19

DECRETO Nº. 326/2020

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da Comissão Municipal para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão Municipal para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 148/2020, de 20.03.2020, a saber:

Gisele Maria Munhoz Knupp.

Art. 2º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da **Comissão Municipal para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 148/2020, de 20.03.2020, a saber:

Jéssica Geovana de Castro Simões

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (12.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CD319A63

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 094/2020 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 094/2020
CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.
MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807757	PEDRO BREGOLA DE BARROS	60,00	19º	26/04/1988

MOTORISTA AB

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49800987	ANDERSON ZANZANARO GONÇALVES	180,26	2º	03/03/1986,

Mandaguari, 04 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CA204101

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 095/2020

EDITAL N.º 095/2020

RECLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a Reclassificação para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 081/2020.

INSC	CARGO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
49808766	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	DIOGO PINETTI MARQUEZONI	30º	07/02/1987

Mandaguari, 12 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:759BB150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 335/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.453/2020,**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09 SECRETARIA		**MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
907 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	300.000,00
Total:			**300.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 13 de Agosto, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B80CF07E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 332/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.450/2020,**

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$940.615,00 (novecentos e quarenta mil seiscentos e quinze reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.122.0003.2.027.		**Manutenção da secretária de educação**	
198 -3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
199 -3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.001.12.361.0003.2.034.		**Manter o ensino fundamental**	
243 -4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
04.001.12.361.0003.2.036.		**Manter o ensino fundamental - FUNDEB 60%**	
249 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
251 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.285,00
04.001.12.365.0003.2.045.		**Manutenção da educação infantil - Pré-Escola**	
1024 -4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
04.001.12.365.0003.2.050.		**Manutenção do fundeb 60% - Educação infantil - Creche**	
1022 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00

1023 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.215,00
04.001.12.367.0003.2.054.		**Manter a educação especial**	
1020 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
1021 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.115,00
Total Suplementação:			**940.615,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$940.615,00 (novecentos e quarenta mil seiscentos e quinze reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.361.0003.2.035.		**Manter o ensino fundamental - FUNDEB 40%**	
244 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.925,00
246 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
04.001.12.365.0003.2.045.		**Manutenção da educação infantil - Pré-Escola**	
306 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
04.001.12.365.0003.2.048.		**Manutenção do fundeb 40% - Educação Infantil - Creche**	
318 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
320 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.690,00
04.001.12.365.0003.2.049.		**Manutenção do fundeb 60% - Educação infantil - Pré-Escola**	
323 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
325 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
Total Redução:			**940.615,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 13 de agosto, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:32F735AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 044 2020

PORTARIA Nº 044/2020 De 17 de Agosto de 2020

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, a Sra. **SILMARA DE FATIMA RODRIGUES BAUMGARTNER,** portadora do RG n° 10.869.905-1, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 789.403.209-30.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:96E8A5CE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 045 2020

PORTARIA Nº 045/2020
De 17 de Agosto de 2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA CAMILA WOSNIAK CRUZ.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA:

Art. 1º Conceder férias de 30 dias, à servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona nos termos por ela solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
CAMILA WOSNIAK CRUZ	02/01/2019 – 01/01/2020	01/09/2020–20/09/2020 e 03/11/2020–12/11/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7A1FC693

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 046 2020

PORTARIA Nº 046/2020 De 17 de Agosto de 2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ANA PAULA SAMILLIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA:

Art. 1º Conceder férias de 30 dias, à servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona nos termos por ela solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA SAMILLIA	02/01/2019 – 01/01/2020	01/09/2020–30/09/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CBB94F67

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 047 2020

PORTARIA Nº 047/2020 De 17 de Agosto de 2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IRACILDES LUIZ MARQUES VIEIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:

Art. 1º Conceder férias de 30 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
IRACILDES LUIZ MARQUES VIEIRA	02/01/2019 – 01/01/2020	01/09/2020–30/09/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8D42806F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 048 2020

PORTARIA Nº 048/2020 De 17 de Agosto de 2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WAGNER SANTOS DO PRADO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:

Art. 1º Conceder férias de 30 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
WAGNER SANTOS DO PRADO	01/01/2019 – 31/12/2019	01/09/2020–30/09/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:590F8F88

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 049 2020

PORTARIA Nº 049/2020 De 17 de Agosto de 2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ODENI FERNANDES DOS SANTOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:

Art. 1º Conceder férias de 30 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ODENI FERNANDES DOS SANTOS	01/03/2019 – 29/02/2020	01/09/2020–30/09/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0C3F1B7B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 050 2020

PORTARIA Nº 050/2020 De 17 de Agosto de 2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDIO HITNER PADILHA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei

Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:

Art. 1º Conceder férias de 30 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDIO HITNER PADILHA	01/03/2019 – 29/02/2020	01/09/2020–30/09/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3852EE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 289/2020 – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

O Prefeito Municipal de Mandirituba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária, Alessandra Clemente RG. nº 9.527.916-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestora do Convênio firmado entre o Município de Mandirituba e o Instituto Água e Terra, e como Fiscal fica Designado o funcionário Jhoe Kodaski de Oliveira, RG. nº 12.669.177-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mandirituba – PR, 10 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5BF1AF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PROCESSADORA RADIOLÓGICA DE FILMES RAIO X EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2020. Valor Máximo: R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:63B3AA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 312/2020

Súmula: "Constitui Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**,Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Municípioe demais legislações vigentes, bem como diante do requerido no Memorando n.º 310, de 11 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora para realização deProcesso Seletivo Simplificado - PSS, cujo objetivo é a contratação temporária e excepcional de profissionais da área da saúde, a fim de atender a urgente demanda gerada no âmbito municipal pela pandemia de COVID-19.

Art. 2º A Comissão Organizadora, constituída na forma do art. 1º, será composta pelos servidores públicos abaixo nomeados, os quais terão atribuições quanto à realização, efetivação e acompanhamento de todas as etapas necessárias ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – do Município de Mandirituba tratado nesta Portaria:

I – Presidente: Marina Pedral Sampaio de Almeida,inscrita na matrícula n.º3454;

II – Secretária: Grazielli Franco -inscrita na matrícula n.º 2622;

III – Membro: Ana Claudia Martins, inscrita na matrícula n.º2874;

IV– Membro: MirellyKathellenZetychi, inscrita na matrícula n.º 3798.

Art. 3º O trabalho das integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 4º As integrantes da Comissão contituída na forma desta Portaria, deverão observar todas as disposições legais atinentes à realização do PSS aqui tratado, em especial ao disposto na Lei Municipal n.º619, de 08 de julho de 2011, bem como a todos os dispositivos aplicáveis ao PSS previstos na Instrução Normativa n.º 142 de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6282E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA NR.:8/2020 - EXECUÇÃO DE 14.540,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

CNPJ: 76105550000137	Concorrência	
Praça Bom Jesus, 44	Nr.: 8/2020-CC	
C.E.P: 83800-000	Nr. do Processo:	111/2020
Fone: 4136261122	Data do Processo:	07/07/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE 14.540,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nr.:8/2020

MOTIVO: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECLAROU DESERTA A LICITAÇÃO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADOS CONFORME ITEM 25.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:11E69D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA ALA COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2020. Valor Máximo: R$ 109.271,84 (cento e nove mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9BF7694A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS, que tem por:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: OPERADOR DE CAIXA, AUXILAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, REPOSITOR/ESTOQUISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2020. Valor Máximo: R$ 113.094,96 (cento e treze mil noventa e quarto reais e noventa e seis centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B8694728

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 158/2020 FORMALIZANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2020. Valor Máximo: R$ 142.890,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação,

através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 17 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:73A9B90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 308 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JOSE ROGERIO MOLETA,** matrícula n.º 3941, portador da Cédula de Identidade n.º 5.955.309-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.175.029-31, do cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B85FC460

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 309 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOSE ROGERIO MOLETA,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.955.309-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.175.029-31, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVIÇOS E TURISMO,** símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:809CC055

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 310 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ADILSON FLORÊNCIO DOMINGUES,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.522.943-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 781.841.859-87, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:83A8FE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 47-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FELIPE CALLEGARO
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 34.800,00(Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/05/2021, conforme Pregão nº 25 e Contrato original nº 47/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/05/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A0E8E374

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 92-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 25.200,00(Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/07/2021, conforme Processo dispensa nº 16 e Contrato original nº 92/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/07/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:09D9BBA9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 59-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 59 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 32/2020.
CONTRATADO: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 85.510.733/0001-29
VALOR CONTRATADO: 52.950,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº 241/2020 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 17/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A94DC08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 13/2020

PORTARIA N.º 13/2020

Súmula: NOMEIA Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial/Comissão de Apoio da Câmara Municipal de Marilena/PR e dá outras providências.

Vilmar da Silva Martins, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I – Considerando as disposições da LF n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial, a inteligência do art. 51 e ss. da mesma norma, c/c ditames do art. 37 e ss. da CF/88;

RESOLVE

Art. 1.º - **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial/Comissão de Apoio da Câmara Municipal de Marilena, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a LF n.º 8.666/93 e a LF 10.520/2002 assim preverem.

Art. 2.º - Ficam designados os seguintes Servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro Oficial e sua respectiva Equipe de Apoio, para o exercício de 2018, quais sejam:

Everaldo Domingues Júnior Presidente e Pregoeiro;
Luiz Carlos de Souza Membro e Apoio;
Willian Filomeno Rumachela Membro e Apoio.

Art. 3.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:2C179F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 494/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 14921/2020 decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão a dependente do servidor inativo – FERNANDO NERI DE SOUZA, matrícula 5150-01, no valor de R$1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais) correspondentes aos vencimentos do referido servidor conforme art. 40, inciso II, parágrafo 7º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

Cônjuge: MATILDE SALLES DE SOUZA

b) Cota vitalícia igual a 100% = R$ 1.045,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 29 de julho de 2020.

Matinhos, 17 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:21C86975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1130/2020

PORTARIA Nº 1130/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

SUSPENDER

Da servidora TEREZINHA REGIS GRACIOTTO, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA SARS-COV 2 (covid-19)** concedida pela Portaria 1060/2020, a partir do dia 06 de agosto de 2020 a 03 de novembro de 2020, conforme o Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser igual ou superior a 60 (sessenta) anos , **a partir de 13 de agosto de 2020.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:167E679A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 056/2020 -PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, a licitante,**CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS MARIA JOSÉ,** inscrita no CNPJ nº 00.363.296/0001-05, do item 01 no valor de R$243.599,16 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), do item 02 no valor de R$79.199,76 (setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) e do item 03 no valor de R$91.199,76 (noventa e um mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6107238E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1131/2020

PORTARIA Nº 1131/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 198/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de agosto a 15 de setembro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 333/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 422/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71102/1	Andreia Maria de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia17 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:20F407FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito MunicipalMarcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.743.242/0001-61, estabelecida à Rua Maria Olímpia Jardim, 370A, Jardim Izabel - CEP: 87.309-185, na cidade de Campo Mourão - PR, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Giovana Cavalli Ronqui, portador do RG nº 13.272.055-0, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 081.561.389-02, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 70/2019 referente ao Pregão Presencial nº 23/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico - Paraná.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 4 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 14/12/2020.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares – EIRELI.
GIOVANA CAVALLI RONQUI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ilson Jose Bini
CPF: 795.879.509-25

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5400D932

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito MunicipalMarcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.477.586/0001-32, estabelecida à Rua Santa Catarina, nº 850, Centro - na cidade de Cascavel – PR-CEP:85.713.150, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Kamylla Gentila Tomazelli, portador do RG nº 8.009.609-7, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 043.980.279-14, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 71/2019 referente ao Pregão Presencial nº 23/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico - Paraná.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 4 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 14/12/2020.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Eco - Farmas - Comercio de Medicamentos LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ilson Jose Bini
CPF: 795.879.509-25

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:698D622D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.477.586/0001-32, estabelecida à Avenida Portugal, nº 5201, Zona I-A - na cidade de Umuarama – PR-CEP:87.504-530, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Paulo Robson Moretto, brasileiro, portador do RG nº 9.087.736-4-7, SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 051.529.499-38, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 72/2019 referente ao Pregão Presencial nº 23/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico - Paraná.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 4 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 14/12/2020.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SOS Distribuidora de Produtos Para Saúde EIRELLI
PAULO ROBERTO MORETTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ilson Jose Bini
CPF: 795.879.509-25

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D4269251

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.635.445/0001-34, estabelecida à Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº 10 - CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Bruno Tainan Paes da Silva, brasileiro, portador do RG nº 10.913.427-9, SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 077.418.739-54, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 73/2019 referente ao Pregão Presencial nº 23/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico - Paraná.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 4 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 14/12/2020.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELLI
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

Ilson Jose Bini
CPF: 795.879.509-25

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C3BBAF22

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 194/2020

PORTARIA Nº 194/2020

SÚMULA – Concede gratificação (TIDE) - a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **Renato Vidal dos Santos**, portador da cédula de identidade civil nº 10.070.743-8e inscrição no CPF nº 060.705.919-25, ocupante do cargo de "PEDREIRO", lotado na Secretaria de Obras e serviços, admitido em 18/04/2016, sob matricula nº 200798, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva de cinquenta por cento (50%) do seu vencimento básico, de acordo com o artigo nº 102, da Lei 067/97 e alterações Lei nº 522/2017.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F2C22B3B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 197/2020

PORTARIA 197/2020

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro em comissões.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **GISLAINE DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 4.843.434-1 e inscrição no CPF nº 047.958.649-77, funcionária ocupante do cargo efetivo de "Psicóloga", admitida em 17/03/2014, sob matricula nº 200716, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 120 dias, e concede também auxilio natalidade de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85 e 138, a contar de 04/08/2020.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de JULHO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:ACC5E6FE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 198/2020

PORTARIA Nº 198/2020

SÚMULA – Concede gratificação (TIDE) - a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **GIOVANE RODOLFO SIMIANO**, portador da cédula de identidade civil nº 7.500.529-6 e inscrição no CPF nº 54.532.749-05, ocupante do cargo de "MEDICO VETERINARIO", lotado na Secretaria de Agropecuária, Industria e Comércio, admitido em 18/05/2015, sob matricula nº 200759, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva de vinte e sete inteiros e sessenta centésimos por cento (27,60%) do seu vencimento básico, de acordo com o artigo n° 102, da Lei 067/97 e alterações Lei nº 522/2017.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:81F0665F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 195/2020

PORTARIA Nº 195/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200764	Magno Goulart dos Santos	2019 2020	16072020	30	-x-
200726	Dirceu soares Marcondes	2019 2020	28072020	30	-x-
200598	Olga Serebay Sobrinha	2019 2020	02082020	-x-	10
200673	Vandeir Alves dos Reis	2019 2020	03082020	30	-x-
200695	Maria Helena Valério	2018 2019	10082020	15	-X-
200790	Rosilaine de Fátima Procopiuk	2018 2019	01082020	-x-	30

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:CC37407C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2020

PORTARIA Nº 193/2020

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GARÇAS (PR), o Sr. Francisco Lorival Maratta, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE–

Art. 1º Designar o servidor **Jose Alfredo Ulian,** para exercer a função de gestor (fiscal) de todos os contratos em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças (PR), 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:B13D9EB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 28/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	28/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição do (s)equipamento (s), sendo 03 veículos, novos, zero Km, ano 2020/2020, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e Contrapartida do Município, através do Convenio nº 592/2020.

26.782.0004.1.505. - Adquirir Veículos e Equipamentos.
26.782.0004.1.505. - Adquirir Veículos e Equipamentos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: APUCARANA AUTO PECAS S/A
CNPJ/CPF: 75.263.558/0003-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo Utilitário Tipo PICK UP – 1 passageiro + motorista, cor branco, novo, zero km, ano 2020, modelo 2020, 2 airbags frontais – motorista e passageiro, potência (CV ou HP) 88CV(E) e 85 CV (G) , Flex, , transmissão tipo mecânica, número de marchas a frente 5 marchas, direção hidráulica ou elétrica, pneus – tipo e medidas – da linha de montagem, com estepe da linha de montagem, freios – sistemas de freios – ABS, , sistema elétrico mínimo 12 volts, Capacidade de Carga PBT (KG) -600KG, carroceria Tipo Pick UP, cinto de segurança, vidro elétricos, trava elétrica, ar condicionado, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto em legislação, kits de ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN, espelhos retrovisores e protetor de caçamba, adesivo da logomarca do programa (modelo a ser fornecido), Película com transparência permitida em todos os vidros vidros elétricos, Garantia de 12 meses da entrada em operação, Entrega técnica..	1,00	R$ 62.290,0000	R$ 62.290,0000
1	Automóvel 7 passageiros - cor predominante branca, 4 portas, novo, zero km, ano 2020, modelo 2020, 2 airbags frontais – motorista e passageiro, motorização 1.8, mínima potência (CV ou HP) de 111 CV (E) 106 CV (G), Flex, , transmissão tipo mecanica, número de marchas a frente 5 marchas, direção tipo hidráulica ou elétrica, pneus – tipo e medidas – da linha de montagem, com estepe da linha de montagem, freios – sistemas de freios – ABS com EBD, sistema elétrico mínimo 12 volts, capacidade de carga – número de passageiro 7 (sete), vidro elétricos dianteiro, trava elétrica, ar condicionado, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto em legislação, kits de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, adesivo da logomarca do programa (modelo a ser fornecido), Garantia de 12 meses da entrada em operação, Entrega técnica.	1,00	R$ 92.190,0000	R$ 92.190,0000

Valor Total Homologado - R$ 154.480,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:DD9210EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1623/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 1.235.670,83 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 1.235.670,83 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos) de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.00072 – 076 ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
31.90.13.00.00 Obrigações Patronais
31.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – pessoal civil
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais
33.90.14.00.00 Diárias - civil
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
33.90.36.00.00' Outros Serviços pessoa física
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material permanente
Total R$ 40.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00062 – 077 FMAS - ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil
31.90.13.00.00 Obrigações Patronais
31.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – pessoal civil
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais
33.90.14.00.00 Diárias - civil
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
33.90.36.00.00' Outros Serviços pessoa física
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material permanente
Total R$ 90.000,00

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.00111 – 061 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS
44.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 1.105.670,83
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte**.**

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F7774C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, para contratação da empresa **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.– CNPJ Nº 04.368.865/0001-66,** para Contratação de empresa para fornecimento de Serviço IP Direto (Internet Protocol) disponibilizado conectividade à rede mundial internet, por meio de link direto (dedicado) de 30Mbps, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo os acessos realizados por meio de cabo óptico, sem filtros permitindo tráfego em tempo real, disponibilizando 01 (um) endereço de IPv4 público (endereços válidos), para atender as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.– CNPJ Nº 04.368.865/0001-66 – Curitiba – PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Serviço IP Direto (Internet Protocol) disponibilizado conectividade à rede mundial internet, por meio de link direto (dedicado) de 30Mbps, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo os acessos realizados por meio de cabo óptico, sem filtros permitindo tráfego em tempo real, disponibilizando 01 (um) endereço de IPv4 público (endereços válidos), para atender as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
VALOR: R$ 23.502,60 (vinte três mil quinhentos dois reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Mensalmente, o valor de R$ 652,85 (seiscentos cinquenta dois reais e oitenta cinco centavos).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 36 (Trinta seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EF21FE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, tendo como objeto a Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Ema Arsego Dal Prá, Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Ema Arsego Dal Prá, Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 126.936,97 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos fiscais designados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.0-035 Reformar e Ampliar os Centros de Educação Infantil, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de agosto de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05
Para: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr
Referente: Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Ema Arsego Dal Prá, Município de Nova Prata do Iguaçu.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da obra acima especificada, a ser executada pela empresa identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 e CONTRATO Nº 153/2020.
I. Data do contrato: 17/08/2020.
II. Vigência do contrato: 08 (oito) meses.
III. Prazo de execução da obra: 04 (quatro) meses, a contar da presente data.
IV. Valor do contratado: R$ 126.936,97 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).
V. Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4178/2019).
VI. Gestor do contrato: DENIVAL DA SILVA OLIBONI (Portaria nº 4178/2019).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0AB21464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 18 de agosto de 2020, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA PSS. Em razão da desistência de ADENILÇO ALVES.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
ANGENOR APARECIDO CORTEZIA	827.231.689-72	26,00	19ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**

j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho .**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 14 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (19º)** para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA P.S.S.** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 35/2020 de 14 de agosto de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 14 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3027AD24

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 20 de agosto de 2020, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PSS. Em razão do não comparecimento de SUSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, EDIJEANE MESSIAS DOS SANTOS, REGINA DE FATIMA ALEXANDRE, KAUANA BRUNA DA SILVA CRUZ.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
BRUNA CAROLINE DOS SANTOS	108.232.709-39	6,00	23ª
BIANCA SILVA	061.646.679-09	6,00	03º-remanejada final da lista

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO (RH faz a Declaração)**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (Retirar guia de encaminhamento no RH.)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos e fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos; o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 12 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (23° a 03º remanejada final da lista)** para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PSS** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 36/2020 de 12 de agosto de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 12 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:01803A0B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 324/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 324/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 946 - 339030 - 00497 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.1604000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA SANITARIA	
Despesa - 945 - 449052 - 00497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de agosto de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:354F6116

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 – PROCESSO Nº 94/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **FÓRMULAS, DIETAS ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTAR**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal e do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:D0CB20FB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 – PROCESSO Nº 84/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição **01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 03 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:DD37589B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 – PROCESSO Nº 89/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:416467E1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 – PROCESSO Nº 90/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:AB9043DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 318/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Agente de Combate as Endemias - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 12 de agosto de 2020, do Cargo de Emprego Público de Agente de Combate as Endemias – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora DIVANETE MARIA SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.320.114-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 016.591.509-90, Carteira de Trabalho n° 5693352, Série 00030 - PR, admitida 14 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9812D4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 321/2020

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe da Divisão e Execução de Obras – C-09

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 17 de agosto de 2020, o senhor **WESLEY RODRIGO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, Símbolo C-09, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.452.995-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 090.658.769-79, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D35A9403

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 322/2020

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Agricultura – C-12

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Nomeia, a partir de 17 de agosto de 2020, a senhora **VALERIA SILVA RUIZ**, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, Símbolo C-12, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.900.039-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.825.889-32, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:427172C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 323/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 323/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 275 - 339030 - 00507 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 276 - 339039 - 00507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de agosto de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:433ABBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 325/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 325/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2957/2020, de 14 de agosto de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 245.850,00 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 404 - 449051 - 00867 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**245.850,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**245.850,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
241899110200000000 - 283 - EMENDA PARLAMENTAR PAV. ASF. SEDE E AGUA BOA
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de agosto de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2AA00074

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 08/2020

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 008/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.813.747/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 17 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta do contrato nº 008/2020, **cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA das ruas Mandaguari, Marialva e Maringá entre as ruas Florai e São José no Distrito de Água Boa contrato 1041326-67/2017 – convênio 8569933 para atender as necessidades do município**, nos termos das condições estabelecidos no contrato proveniente da Tomada de Preços nº 001/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0602.1.008.000 – RECUPERAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00867
FICHA: 0404
Altera-se a cláusula quinta, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 008/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 17 agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8B17CE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9546/2020

OBJETO: Registro de Preços visando a futura contratação sob demanda de empresa especializada na locação de impressora para prestação de serviço de impressão monocromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9490B1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7914/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10 com o valor total de R$ 180.244,70 (cento e oitenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME, empresa portadora do CNPJ: 00.173.840/0001-56 com o valor total de R$ 69.065,90 (sessenta e nove mil sessenta e cinco reais e noventa centavos); MIX ATACADO EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 30.804.335/0001-23 com o valor total de R$ 68.213,76 (sessenta e oito mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos). KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI empresa portadora do CNPJ: 09.245.708/0001-87 com o valor total de R$ 17.394,48 (dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos);ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA empresa portadora do CNPJ: 34.754.202/0001-40 com o valor total de R$ 20.384,13 (vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais e treze centavos);ELMO PAPELARIA LTDA – ME empresa portadora do CNPJ: 03.999.762/0001-31 com o valor total de R$ 28.967,81 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos);DGW BRASIL EIRELI ME empresa portadora do CNPJ: 26.168.566/0001-10 com o valor total de R$ 31.838,89 (trinta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos);MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE –ME empresa portadora do CNPJ: 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 4.512,46 (quatro mil quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos);
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME empresa portadora do CNPJ: 26.716.048/0001-94 com o valor total de R$ 10.229,98 (dez mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos);BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI empresa portadora do CNPJ: 11.472.411/0001-04 com o valor total de R$ 959,04 (novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Publique-se.

17 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AD517702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7914/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10 com o valor total de R$ 180.244,70 (cento e oitenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME, empresa portadora do CNPJ: 00.173.840/0001-56 com o valor total de R$ 69.065,90 (sessenta e nove mil sessenta e cinco reais e noventa centavos); MIX ATACADO EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 30.804.335/0001-23 com o valor total de R$ 68.213,76 (sessenta e oito mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos). KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI empresa portadora do CNPJ: 09.245.708/0001-87 com o valor total de R$ 17.394,48 (dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos);ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA empresa portadora do CNPJ: 34.754.202/0001-40 com o valor total de R$ 20.384,13 (vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais e treze centavos);ELMO PAPELARIA LTDA – ME empresa portadora do CNPJ: 03.999.762/0001-31 com o valor total de R$ 28.967,81 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos);DGW BRASIL EIRELI ME empresa portadora do CNPJ: 26.168.566/0001-10 com o valor total de R$ 31.838,89 (trinta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos);MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE –ME empresa portadora do CNPJ: 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 4.512,46 (quatro mil quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos);
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME empresa portadora do CNPJ: 26.716.048/0001-94 com o valor total de R$ 10.229,98 (dez mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos);BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI empresa portadora do CNPJ:

11.472.411/0001-04 com o valor total de R$ 959,04 (novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Publique-se.

17 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0490796E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5015/2019. **Empresa vencedora:** GRACIELE MORAIS BLAGINSKI inscrita no CNPJ nº. 30.924.018/0001-40 com a pontuação técnica total de 193.200.

Publique-se.

17 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E7FCC4A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5015/2019. **Empresa vencedora:** GRACIELE MORAIS BLAGINSKI inscrita no CNPJ nº. 30.924.018/0001-40 com a pontuação técnica total de 193.200.

Publique-se.

17 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6AC4DA4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9226/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **08h30min. do dia 01/09/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8F596A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8200/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de vigia na Central de Atendimento ao Cidadão. **Empresa vencedora:** TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 21.116.767/0001-50 com o valor total de R$ 73.812,00 (setenta e três mil oitocentos e doze reais).

Publique-se.

17 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:38808D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8200/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de vigia na Central

de Atendimento ao Cidadão. **Empresa vencedora:** TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 21.116.767/0001-50 com o valor total de R$ 73.812,00 (setenta e três mil oitocentos e doze reais).

Publique-se.

17 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AF95CE39

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS.

A Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, recebeu e analisou as contas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao primeiro quadrimestre (referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril) do ano de 2020.
Após feitas as devidas análises, a comissão não encontrou inconformidades. Apenas algumas dúvidas surgiram, mas foram todas sanadas em um trabalho conjunto com o setor de finanças da Secretaria.
Assim sendo, esta Comissão considera aprovadas as referidas contas, sem ressalvas.
Este parecer segue assinado pelos integrantes da Comissão de Finanças.

Palmeira, 13 de agosto de 2020.

_____
TECHARLLES JOHN CZLUSNIAK

_____
ANTONINA TEIXEIRA HRYCAY

_____
EVA DOS REIS

_____
ROSANE LINHARES RAIN

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F2423B9D

SECRETARIA DE SAÚDE
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se virtualmente no grupo do Conselho Municipal de Saúde, às 09:00 sexta-feira, os conselheiros e conselheiras, juntamente com a secretária executiva Isabely de Araujo e o presidente Luis Alfredo Sluzars.
Em virtude do movimento que estamos enfrentando pelo COVID-19 o Conselho Municipal de Saúde está tomando as devidas providências e realizando todas as recomendações repassadas pela Vigilância em Saúde, portanto a reunião ordinária foi realizada por meio virtual para evitar aglomerações. Isabely inicia a reunião relatando que a comissão de finanças avaliou as contas da Secretaria Municipal de Saúde relativas ao primeiro quadrimestre, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, do ano de 2020 onde o presidente acompanhou todo o processo e está em acordo com a comissão. As dúvidas que ocorreram durante as avaliações foram sanadas pelo setor de finanças da secretaria de saúde, onde o parecer da comissão foi adicionado no grupo para ciência dos conselheiros. Além do parecer da comissão de finanças foi repassado que os conselheiros Nemias Assumção e Eva dos Reis Virbiski requereram o afastamento a título de desincompatibilização para pleno eleitoral. Sem mais para o momento,assim se encerra a reunião.

LUIS ALFREDO SLUZARZ
Presidente do CMS

ISABELY DE ARAUJO
Secretária Executiva do CMS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B518600D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.955 DE 17/08/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR OSVALDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11302/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osvaldo Ferreira	*456.206.879-53*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CAF277A4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.956 DE 17/08/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 11303/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.234.779-60*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:80C246B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 16.953 DE 17/08/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA CAROLINE BACH DIEDRICHS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11061/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caroline Bach Diedrichs	*093.668.559-03*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9D455875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 16.954 DE 17/08/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11133/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0035.6131.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.752.089-91*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0C8A3A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.950 DE 17/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11314/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 21/09/2020 a 05/10/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 à 01/07/2019, a servidora **MARLANA SANSON,** matrícula 203874, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, exercendo o cargo em comissão de Secretária Municipal de Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CE310A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 74/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – MÉDICO ESF - PSS – TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO.

Processo nº: 11059/2020
ADITIVO Nº. 74/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO
Cargo: MÉDICO ESF - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$14.912,28 (Quatorze mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 19/03/2020 a 18/09/2020.
Prorrogação: 19/09/2020 a 18/09/2021.
Data: 17/08/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CBF50447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.951 DE 17/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 11318/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER, matricula 102502, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/06/2020, encerrando em 08/09/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5818CC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.952 DE 17/08/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11354/2020, e
RESOLVE:
ART. 1º: Alterar o período de gozo das férias da servidora FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES, matrícula 203994, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.929 de 12/08/2020, devendo ser considerado os dias de gozo a contar de 08/09/2020 a 22/09/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:445DA5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.
Palmeira, 17 de agosto de 2020.

WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:93B099A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - BEATRIZ IURK BATISTA.

Palmeira, 17 de agosto de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 10122/2020.

Professor:

· BEATRIZ IURK BATISTA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:27F5A0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JANAINA DE SOUZA KULLER.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Janaina de Souza Kuller**
Inscrição: 1340
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6AA29F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - DAIANE APARECIDA MOREIRA.

Palmeira, 17 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 18 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **DAIANE APARECIDA MOREIRA**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2645B31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 75/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – RENATA DO NASCIMENTO.

Processo nº: 11062/2020
ADITIVO Nº. 75/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: RENATA DO NASCIMENTO
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 01/07/2020 a 01/09/2020.
Prorrogação: 02/09/2020 a 01/11/2020.
Data: 17/08/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9F03F2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 76/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – VANESSA APARECIDA MAZEICA.

Processo nº: 11063/2020
ADITIVO Nº. 76/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: VANESSA APARECIDA MAZEICA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 23/06/2020 a 01/09/2020.
Prorrogação: 02/09/2020 a 01/11/2020.
Data: 17/08/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F389516E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 77/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – RODRIGO LEMOS DA ROSA.

Processo nº: 11064/2020
ADITIVO Nº. 77/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: RODRIGO LEMOS DA ROSA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 16/07/2020 a 13/09/2020.
Prorrogação: 14/09/2020 a 12/03/2021.
Data: 17/08/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E8BFFAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.846 DE 17/08/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 11.465 DE 31 DE JULHO DE 2017, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 10259/2020:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, III e V do art. 1º do Decreto nº**11.465**,de 31 de julho de 2017, que nomeia Servidores responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro -NAF, os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º *----------*
"I – Gabinete do Prefeito:
Titular: Andreza Schmidt Gonçalves;
Titular: Daiane Americano da Cruz;
Titular: ThabataTransfeld da Silva;
Suplente: Cristiane Pereira.

III – Procuradoria Geral do Município:
Titular: Andreza Schmidt Gonçalves;
Titular: Daiane Americano da Cruz;
Titular: ThabataTransfeld da Silva;
Suplente: Cristiane Pereira.

V – Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Titular: Andreza Schmidt Gonçalves;
Titular: Daiane Americano da Cruz;
Titular: ThabataTransfeld da Silva;
Suplente: Cristiane Pereira." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 13.345, de 17 de dezembro de 2019, bem como o Decreto nº 13.835 de 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F2700279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020 - TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de vigia na Central de Atendimento ao Cidadão, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8200/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 71/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.116.767/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de vigia noturno, com horário das 18:00 às 06:00 (12 horas diárias), de segunda a segunda feira, para o Centro de Atendimento ao Cidadão	12,00	R$ 6.151,00	R$ 73.812,00

Valor Total Homologado - R$ 73.812,00

Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar as prestações de serviço conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município. O local de execução será na Central de Atendimento ao Cidadão, sito à Rua Judite Sotta Malucelli, n º 134 – Centro Cívico, Palmeira – PR. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte dos empregados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal dos serviços e atesto de execução, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 71/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 73.812,00 (setenta e três mil, oitocentos e doze reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 17 de Agosto de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARLANA SANSON
CPF nº 078.743.989-47
Decreto Municipal nº 12.813/2019
Secretária Municipal de Gestão Pública
Contratante

Terceriza - Prestadora de Serviços LTDA
CNPJ nº: 21.116.767/0001-50
MILTON HENRIQUE GRECCHI
CPF nº: 041.961.449-42
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A4D67243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.847 DE 17/08/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 11.274 DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 8849/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº**11.274**,de 29 de maio de 2017, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, de obras e serviços, objetivando substituir servidor designado como suplente de fiscal de contratos públicos de obras e serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Gabinete do Prefeito, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º ----------
FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE OBRAS E SERVIÇOS

Gestão Pública	Andreza Schmidt Gonçalves	Titular
	Daiane Americano da Cruz	Titular
	ThabataTransfeld da Silva	Titular
	Marlo Adriano Aires	Titular
	Cristiane Pereira	Suplente
Gabinete do Prefeito	Andreza Schmidt Gonçalves	Titular
	Daiane Americano da Cruz	Titular
	Cristiane Pereira	Suplente

NR
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 13.761, de 09 de julho de 2020, bem como o Decreto nº 13.834 de 13 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6DFC44EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 001 CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 001 /2020
Considerando os decretos municipais 19 e 23/2020 que coloca o município de Palmital em estado de emergência ocasionada pelo COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação das pautas por meio virtual.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, Eva Cristiane Zaiatz, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 003/2020 lavrada on line e com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 17 de agosto de 2020, **APROVAR** o **Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Palmital 2020.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de 2020.

EVA CRISTIANE ZAIATZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:1D729E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 405.2020

PORTARIA Nº 405/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora ANA LUIZA MACEDO CAMARGO PIEROG;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** à Servidora Pública Municipal **ANA LUIZA MACEDO CAMARGO PIEROG** (matrícula 51546), portadora do RG 6.708.889-1, inscrita no CPF 858.163.029-49, ocupante do cargo de Professora, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme oArt. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C282EA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 406.2020

PORTARIA Nº 406/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor IVAN ANTONIO DA SILVA;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **IVAN ANTONIO DA SILVA** (matrícula 53990), portador do RG 10.063.718-9, inscrito no CPF 071.794.279-18, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme oArt. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7CBD0BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 407.2020

PORTARIA Nº 407/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor JOÃO MARTINS AURÉLIO;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **JOAO MARTINS AURELIO** (matrícula 7321), portador do RG 3.536.103-0, inscrito no CPF 427.579.169-04, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme oArt. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:173C05BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 408.2020

PORTARIA Nº 408/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora ANA CAROLINE BUDSKE;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** à Servidora Pública Municipal **ANA CAROLINE BUDSKE** (matrículas 49151 e 51555), portadora do RG 8.585.169-1, inscrita no CPF 051.958.249-75, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme oArt. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:39417CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 409.2020

PORTARIA Nº 409/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor SILVIONEI DE JESUS ALVES;

RESOLVE
Art. 1º- Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **SILVIONEI DE JESUS ALVES** (matrícula 3021), portador do RG 4.096.467-3, inscrito no CPF 563.629.279-15, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia**15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4D50EBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, torna público que, em atendimento ao disposto no § Único, I do Art. 48 da Lei Complementar 101/00, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discussão da **Proposta Orçamentária** para o exercício financeiro de 2021, no dia 21 de agosto de 2020, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro.

Palmital, 17 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D58E0F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 411.2020

PORTARIA Nº 411/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **DAIANE ALMEIDA DE JESUS MONTEIRO,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem usufruídas no período de 17/08/2020 a 15/09/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3A755DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 412.2020

PORTARIA Nº 412/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **DAIANE CAMPOS DA SILVA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 06/08/2020 a 04/09/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B1CE34C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 413.2020

PORTARIA Nº 413/2020

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal n.º 773; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 068/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:

53162 – IOLANDA ROOZELI MATULLE
Classe/Nível atual: C – 01
Classe/Nível após avaliação: C – 02
53182 – VILMA DE LIMA
Classe/Nível atual: A – 01
Classe/Nível após avaliação: A – 02

2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0457F2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 410.2020

PORTARIA Nº 410/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor JULIO CEZAR DA SILVA;

RESOLVE
Art. 1º- Conceder**LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**ao Servidor Público Municipal**JULIO CEZAR DA SILVA** (matrícula 51142), portador do RG 7.166.833-9, inscrito no CPF 038.416.709-89, ocupante do cargo de Procurador Municipal, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia**15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C045D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 414.2020

PORTARIA Nº 414/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora NEIDE APARECIDA SCHINERMANN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** à Servidora Pública Municipal **NEIDE APARECIDA SCHINERMANN** (matrícula 6671), portadora do RG 6.977.303-6, inscrita no CPF 032.788.259-00, ocupante do cargo de Professora, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme oArt. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F1120433

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 415.2020

PORTARIA Nº 415/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA;

RESOLVE
Art. 1º- Conceder**LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**ao Servidor Público Municipal**JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA** (matrícula 51917), portador do RG 9.425.765-4, inscrito no CPF 077.927.189-05, ocupante do cargo de Técnico de Controle de Obras e Urbanismo para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia**15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:280251B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 416.2020

PORTARIA Nº 416/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020;
CONSIDERANDO: os Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020;
CONSIDERANDO: o Art. 3º do Decreto n.º 65/2020;

RESOLVE
Art. 1º- Conceder aos Servidores abaixo relacionados lotados nas Secretarias de Administração, Educação, **Afastamento Temporário** pelo período de 60 (sessenta) dias, de acordo com o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020, Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020 e Art. 3º do Decreto n.º 65/2020, a contar do dia **01/08/2020**.
ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA
RENE KRAMER DE MIRANDA
TEREZA SLOTUK

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **30 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FF8BDF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 54 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181, de 23 de novembro de 2015, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21; no artigo 22; nos incisos I a V do artigo 23; todas da Lei Complementar nº46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá) e tendo em vista o contido nos processos administrativo nºs 11 e 12/2018, e CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de estágio Probatório, juntados aos respectivos processos,

RESOLVE:
I - Conceder, estabilidade aos servidores abaixo especificados, aprovados na avaliação de desempenho de Estágio Probatório, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório:

Matr.	SERVIDORES	ADMISSÃO	CARGO
21-00	EDUARDO GOMES DE VASCONCELOS	03/07/2017	BIÓLOGO
22-00	DANIELE ORMENEZE JANOSKI	07/08/2017	ADVOGADA

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 17 de agosto de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:88908D31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento proferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, do processo licitatório 16/2020, Pregão Eletrônico 02/2020, dando outras providências.
A Sra. Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Panará-CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020.

RESOLVE:

I – Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, sobre o processo licitatório n° 16/2020, Pregão Eletrônico 02/2020, que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA",** de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor no Processo Administrativo n° 308/2020.
II - Adjudico o objeto da referida contratação à licitante vencedora, conforme a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 02/2020: **TOTALCOB – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA –EPP,** CNPJ: 10.398.338/0001-05.
III - Valor Total Homologado e Adjudicado: R$ 64.682,88 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).
IV - Ficando a Empresa Adjudicatária, convocada a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, para assinatura do Contrato.
V - Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.
VI - Este termo entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 17 de agosto de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:AA63046B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento preferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, do processo licitatório 23/2020, Pregão Eletrônico 04/2020, dando outras providências.
A Sra. Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Panará-CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020.

RESOLVE:

I – Fica homologado o julgamento preferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, sobre o processo licitatório n° 23/2020, Pregão Eletrônico 04/2020, que tem como objeto: **"Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 3 (três) meses no litoral do Paraná, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, insumos, medicamentos bem como os custos de operacionalização, para atender as demandas da Central de Regulação SAMU/CISLIPA",** de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor no Processo Administrativo n° 376/2020.
II - Adjudico o objeto da referida contratação à licitante vencedora, conforme a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 04/2020: **RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP**, CNPJ: 17.431.088/0001-07.
III - Valor Total Homologado e Adjudicado: R$ 420.500,00 (Quatrocentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais).
IV - Ficando a Empresa Adjudicatária, convocada a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, para assinatura do Contrato.
V - Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Municipal n° 4315/2020, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Lei Federal 13.979/2020, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.
VI - Este termo entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 17 de agosto de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:AAE77FC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL 06/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 06/2020

PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 04/2020 e 05/2020 em conformidade com Edital n.º 01/2018 do Concurso Público 01/2018.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais n.º 04/2020 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 05/2020 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2018.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2018 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

De acordo com os requisitos para contratação Item 4 – Edital 01/2018, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 20 de Agosto de 2020 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Corrêa, 1.948

– Palmital – Paranaguá – PR – CEP 83.206-030, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

Candidato Convocado:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
93	**Mariana da Silva Roldi**	13

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2018.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 17 de Agosto de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:A6160D04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 03/2020

Processo Administrativo n.º443/2020
Processo Licitatório n.º 28/2020
Inexigibilidade n.º 03/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 03/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Fica homologado o Processo de Inexigibilidade nº 03/2020, que tem por Objeto a "Contratação de serviços Oficiais de Publicação prestados pelo Diário Oficial da União (DOU), para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações e outros pertencentes ao Consócio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, com fulcro no art.25, inc I da Lei n° 8.666/1993", para o período de 12 meses.

Adjudico o objeto à Licitante Contratada: IMPRENSA NACIONAL - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), CNPJ: n.º04.196.645/0001-00.

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 17 de agosto de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:B482D043

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 078/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 11185/20-CAGE, exarado no Processo nº 355273/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 075, de 11 de agosto de 2020, Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade ao segurado **Dirceu Batista Rosa**, matrícula 514-01, conforme especifica:

Onde se lê:

INÍCIO: 15/08/2020.

Leia-se:

INÍCIO: 14/08/2020.

PARANAGUÁ, 17 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:AC8DBFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.163

PORTARIA Nº 3.163

"Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores à LIDIANE CORREA ANTONIO INACIO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.405/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LIDIANE CORREA ANTONIO INACIO, matrícula nº 12.026-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, a partir de 14 de agosto de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de agosto de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8C70E6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.149 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2.149

"Concede licença a Manoel Valdemar Barbosa Filho, a título de desincompatibilização temporária, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.558/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao senhor MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO, membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7104E02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.167

PORTARIA Nº 3.167

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nºs. 192 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula: 5.351-2, para exercer a função de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A358A348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.164

PORTARIA Nº 3.164

"Concede licença maternidade a Izabele do Rocio Oliveira Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.152/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 12.440-1/2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 01/08/2020 e término em 27/01/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F1EE33E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.165

PORTARIA Nº 3.165

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Alcione Adão."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o contido no protocolado sob nº 21.550/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada de 08 (oito) dias, por motivo de matrimônio, a servidora EDNA SILVA MACHADO, Professor, matrícula: 8.420-2, com início em 03 de agosto de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1AFF290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.166

PORTARIA Nº 3.166

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Celia Pires do Rosário dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.632/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora CELIA PIRES DO ROSÁRIO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6.511-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 30 de julho de 2020 e término em 07 de agosto de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de agosto de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BAC379C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.278/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias de agosto do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICO LABORATORIAIS, TOXICOLÓGICOS E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, ANÁLISE DE BIÓPSIAS E IMUNO-HISTOQUÍMICA para o Laboratório Municipal de Paranaguá da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Centro Médico Auxiliar Clini-Lab Ltda			
CNPJ: 78.179.363/0001-23		**FONE FAX: (41) 3422-4204 / (41) 99243-9360**	
ENDEREÇO: R. José Gomes, nº 520 – João Gualberto, CEP: 83203-610 – Paranaguá/PR			
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Marcel Barchik			
CPF Nº: 007.348.369-96		**RG Nº 6.692.674-5**	
E MAIL: clinilab@onda.com.br			
LOTE	Descritivo	Quantitativo (R$)	Valor de Desconto (%)
1	Prestação de serviços de exames clínico laboratoriais e toxicológicos, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	R$ 1.950.000,00	20,63%

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 04 de agosto de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Centro Médico Auxiliar Clini-Lab LTDA
LUIZ MARCEL BARCHIK

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:74923687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.278/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICO LABORATORIAIS, TOXICOLÓGICOS E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, ANÁLISE DE BIÓPSIAS E IMUNO-HISTOQUÍMICA para o Laboratório Municipal de Paranaguá da Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 04 **(quatro)** dias do mês de **agosto** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***Centro Médico Auxiliar Clini-Lab Ltda***
CNPJ/MF sob nº *78.179.363/0001-23*

LOTE	Descritivo	Quantitativo (R$)	Valor de Desconto (%)
1	Prestação de serviços de exames clínico laboratoriais e toxicológicos, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	R$ 1.950.000,00	20,63%

Empresa vencedora do lote 02: ***Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda***
CNPJ/MF sob nº *26.626.773/0002-71*

LOTE	Descritivo	Quantitativo (R$)	Valor de Desconto (%)
2	Prestação de serviços de exames anatomopatológicos, biópsias, e imuno-histoquímica, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	R$ 50.000,00	6,60%

Paranaguá, 04 de agosto de 2020

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:16E90D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva dos condicionadores e cortinas de ar, assim como a manutenção preventiva e higienização dos bebedouros e purificadores, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, do Edital e seus Anexos.

O presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, vereador José Galvão, no uso de suas atribuições legais e considerando o principio da autotutela que assegura a Administração Pública o poder/dever de rever seus próprios atos, e considerando o contido na Resolução n.º 68, de 24 de maio de 2019, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, CFT, **RESOLVE**:

I – **Retificar** os subitens 10.4.1.1 e 10.4.1.2 do Edital, assim como os subitens 2.1.3.16, 2.1.3.28, e 9.2.1, letras “e” e “n”, de seu Anexo I – Termo de Referência e subitens 8.2.7, 8.2.8 de seu Anexo IX – Minuta de Contrato, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL

10.4.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Técnico em Mecânica ou Eletromecânica ou Refrigeração e Ar Condicionado, no Conselho Federal de Técnicos Industriais – CRT regional (CRT-PR);

10.4.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços de manutenção e instalação em sistemas e aparelhos de ar condicionado, devidamente registrado no CREA ou no CRT-PR;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.3 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - "LOTE 01"

2.1.3.16 Deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços de manutenção de ar condicionado.

2.1.3.28 A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária prevista no contrato e em todos os anexos do Edital, inclusive ART ou TRT de Serviço, habilitação técnica do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução de serviços que dependam desta habilitação, conforme legislação específica.

9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS AO "LOTE 01"

9.2.1 São obrigações:

e) Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREA-PR ou aos Termos de Responsabilidade Técnica (TRTs), junto ao CRT-PR, mantendo-os atualizados, apresentando-as à Contratante em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto.

n) Manter um responsável técnico habilitado com formação em Engenharia Mecânica, segundo orientações do CREA, ou Técnico em Mecânica ou Eletromecânica ou Refrigeração e Ar Condicionado, no Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT-PR, assim como disponibilizar o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.2 Específicos para o objeto do Lote 01:

8.2.7 Manter um responsável técnico habilitado, registrado no conselho profissional, assim como disponibilizar o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

8.2.8 Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREA-PR ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRTs), junto ao CRT-PR, mantendo-os atualizados, apresentando-os à Contratante em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto.

II – Suprimir os subitens 10.4.1.3 do Edital.

III - Adiar para o dia 02 de setembro de 2020, às 14 horas (horário de Brasília), a abertura, propostas e disputa de preços que serão exclusivamente por meio presencial, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro.

IV – Manter inalteradas as demais disposições do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2020 e seus Anexos.

Paranavaí, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A91DA310

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
Processo Administrativo nº 008/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Caiuá ambiental-CICA e a Empresa Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Eireli-EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Luiz Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos do Ivaí – PR., portador da Cédula de Identidade nº 5.759.635-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 958.662.649-00.

CONTRATADA: Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Eireli-EPP**,** com sede à Rua Neves Armaond, nº 140- sala 103, Edifício Leão Nunes – Praia do Suá, na cidade de Vitoria – Espirito Santo, CNPJ nº 21.613.975/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **Maicon Bagatoli,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Blumenau,nº 6.600, na cidade de Indaial- Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.482.156 SSP-SC; e inscrito no CPF nº 078.770.239-01.

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo licitatório nº 003/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa em fornecimento e instalação de ar condicionado destinado a diretoria de programas e projetos do consórcio CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

1.2. A Contratada deverá fornecer ,(1) um Aparelho Condicionador de Ar de 36.000 btus, novo, modelo em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

a) Tipo piso teto;
b) Eletrônico;
c) Ciclo frio;
d) Voltagem 220v;
e) Desumidificador
f) Aletas automáticas de oscilação vertical e horizontal;
g) Reinicio automático;
h) Painel lavável;
i) Filtro desodorizante;
j) Cor branca;
l) Manual de instrução;
m) Garantia de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão na forma Presencial nº 003/2020 e Termo de Referência anexo I;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.1. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.2. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.3. Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1. Objeto deste contrato será fornecido sob regime de execução indireta (preço unitário) e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 003/2020 supracitado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(s) serviço(s), objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 9.390,00 (Nove mil, trezentos e noventa reais).**

4.2. No preço apresentado nesta cláusula já está incluso as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diária, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. O Consórcio fará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos materiais e/ou execução dos serviços definitivos.

5.2. Os custos do serviço resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:01001041220001000244905200000 (equipamento e material permanente) .

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, RESCISÃO E REAJUSTE DE VALOR

6.1.A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, , a critério da administração desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. O Consórcio poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O Consórcio CICA poderá realizar alteração contratual, com as devidas justificativas , conforme art.65º da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os preços são fixos e irreajustáveis.

6.5. O contrato resultante deste processo licitatório, não poderá ser transferido a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. O produto e serviços, objeto da presente licitação, deverá ser entregue na sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1.696, Jardim Antigo Aeroporto, contra recibo da CONTRATANTE, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A entrega e os serviços deverem ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00hrs e das 13:30 às 17:00 hrs).

7.3. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo empregado público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016 como recebimento de bens e serviços do Consórcio CICA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Compete à Contratante:

8.1.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.1.3. O Consórcio solicitantes reservam-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega dos produtos.

8.1.4. Comunicar, por escrito, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido; não recebendo o objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

CLAÚSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Compete à Contratada:

9.1.1 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto adquiridos, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

9.1.2. Entregar os produtos somente depois de autorizados pela contratante.

9.1.3. Quando ocorrer atraso na entrega dos produtos, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

9.1.4. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, que serão responsáveis por qualquer dano ocasionado pela instalação incorreta.

9.1.5. O Aparelho Condicionador de Ar será instalado , conforme edital e anexos, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; conexão dos equipamentos à rede elétrica; todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

9.1.6. A instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

9.1.7. O serviço deverá ser executado no horário de expediente do Consórcio CICA. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do órgão, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do Consórcio, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

9.1.8. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados,, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executado o serviço àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

9.1.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.1.10. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.1.11. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.

9.1.12. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

9.1.11. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

9.1.12. O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

9.1.13. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

9.1.14. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00:

10.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do serviços, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZOS DE GARANTIA

11.1. O prazo de garantia do equipamento (condensador de ar) será de no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

11.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

11.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.

14.2. As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666/93 , 10.520/02 e demais legislação em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Paranavaí, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

MAICON BAGATOLI
Represente Contratado

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:5CFB4E48

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.527/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **ODONTÓLOGA** a servidora pública municipal **ROSA MARIA NERY ANDRADE**, CPF nº 754.118.229-04, matrícula 701, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 11.471,76**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 7.260,61)**, acrescido do anuênio (58%) no importe de (**R$ 4.211,15**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6375FE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 730/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DAYANE EVELYN DE ALBUQUERQUE BORSALLI DA SILVA** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6A29149C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 731/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA** no cargo de Agente de Combate à Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:68612B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 732/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **IEDA DE ASSIS OLIVEIRA MESTRINER MARQUES** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5C1005BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 733/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FLAVIA APARECIDA SACOMANI CARNELOSI** no cargo de Médico Plantonista Ginecologia e Obstetrícia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:BABDF07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 734/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES DE AGUIAR** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:95990AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 746/2020

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 011/2020 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando *os fatos noticiados no Memorando nº 247/2020, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 011/2020, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, bem como em eventuais danos causados à Administração, noticiadas no Memorando nº 247/2020, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Sivonei Simas, Matrícula nº 9927 – Presidente;
II – Ricardo Klem Moreira, Matrícula nº 8768 – Secretário;
III – Clóvis Lourenço Andreo Ribeiro, Matrícula nº 8450 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:94D92E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 747/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051704/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES ALVES,** Matrícula 6516, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:01176E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.541/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **JOSIANI SELHORST JUNGLAUS, C.P.F. nº. 030.158.759-06,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 21.494/2020, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0051770/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0CE9F087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.542/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **MATHEUS FELIX POLINI, C.P.F. nº. 077.244.279-76**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3A72F935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 218/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **MATHEUS FELIX POLINI, C.P.F. n°. 077.244.279-76,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.542/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **25 e 31 de agosto de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

14.5. Remuneração do outro vínculo.

15. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
15.1 Cônjuge:
15.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.1.2 CPF;
15.1.3 Certidão de casamento.
15.2 Companheiro (a):
15.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.2.2 CPF;
15.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
15.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
15.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
15.3.1 CPF (independente da idade);
15.3.2 Certidão de nascimento.
15.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
15.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.4.2 CPF;
15.4.3 Certidão de nascimento;
15.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
15.5.1 CPF (independente da idade);
15.5.2 Certidão de nascimento;
15.5.3 Declaração de dependência econômica;
15.5.4 Termo de Tutela em vigor.
15.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
15.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.6.2 CPF;
15.6.3 Certidão de Nascimento;

15.6.4 Declaração de dependência econômica;
15.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
15.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
15.7.2 Termo de curatela/tutela;
15.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
15.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.7.5 CPF do representante legal;
15.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
16. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos) e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);
17. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
18. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
19. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:451B6178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 741/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050136/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **OSMARINA ROSA DE ALMEIDA,** Matrícula 7388, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7CE942CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 047/2017

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-07/2.017
CONTRATO Nº 047/2017

3º (terceiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do **ARQUIVO DA DIRETORIA DE COMPRAS**, que entre si celebram **ILGA NIEHUES FERNANDES.** e o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** na forma abaixo :

LOCADOR: : ILGA NIEHUES FERNANDES, inscrita no **C.P.F sob. nº. 820.110.369-68**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1800, Centro, Edifício Aruanã AP. 601, Paranavaí – Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Fazenda Pública Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS, 894, SALA 7, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DA DIRETORIA DE COMPRAS** (Quadra 85, Lote 0007, imóvel 2984, inscrição 01.01.106.0105.004.004), totalizando 39,95 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 031-07/2017.**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar o **ARQUIVO DA DIRETORIA DE COMPRAS**.

§ 2º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As benfeitorias úteis e necessárias que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, com direito de indenização.
§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Manoel Ribas, 894, Sala 07, Centro, na cidade de Paranavaí – PR totalizando 39,95 m² de área construída, objeto do contrato nº 047/2017, passando o vencimento para **02 de Agosto de 2021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 047/2017.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.36 (1032).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 2º, da Cláusula Quarta, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 492,86 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 5.914,32 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos);** passando o valor global do contrato original para **R$ 22.854,96 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 047/2017), datado de 02 de Agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31/07/2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ILGA NIEHUES FERNANDES
CPF nº 820.110.369-68
Locador

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:A55EDCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - PROCESSO Nº 97/2020

OBJETO: Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; Considerando que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/202, Processo nº 97/2020, em 29 de abril de 2020, objetivando a Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal; Considerando Recomendação Administrativa proferida através do Ofício nº 444/2020, constante nos autos do processo nº MPPR-0105.20.000584-5, expedida pela Promotora de Justiça Substituta Vanessa Scopel Bonatto, protocolada sob número 420797/2020; Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; Considerando que o prazo previsto no art. art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, transcorreu sem manifestação dos interessados, **DECIDO ANULAR** o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 47/2020, Processo nº 97/2020, nos termos e fundamentações declinados no presente despacho decisório de anulação.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2D8C306B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 - PROCESSO Nº 141/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco**,** através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 67/2020,* que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, que diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, através do Memorando n.º 85/2020, fica alterado o item 4.1 do edital, que trata das condições para participação, passando a permitir a participação de produtores rurais, bem como os subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, que tratam do julgamento das propostas. Da mesma forma, ficam incluídos os documentos de habilitação que deverão ser apresentados pelos produtores rurais, conforme item 7.13 do edital – Habilitação do Licitante. Diante das alterações, e considerando o aviso de suspensão publicado, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 03 DE SETEMBRO DE 2020, às 09 HORAS, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF.

Pato Branco, 17 de Agosto de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EAF694FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO APLICAÇÃO DE PENALIDADE

IMPEDIMENTO DE LICITAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420452/2020. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020 – PROCESSO N.º 50/2020. LICITANTE: *PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI* - CNPJ n.º 24.170.620/0001-37
Considerando a instauração de procedimento administrativo sob número 420452/2020, referente a apuração de conduta violadora do Licitante no Edital de Pregão Eletrônico n.º 21/2020 – Processo n.º 50/2020, que teve por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal; Considerando que conforme consta na Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico, a licitante ***PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI*** participou no pregão eletrônico em epígrafe em diversos itens; Considerando que após o encerramento da etapa de lances e a convocação da pregoeira, a licitante anexou a proposta de preços ajustada na plataforma Comprasnet, de forma tempestiva; Considerando que em análise realizada pela pregoeira, verificou-se que a receita operacional é superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ou seja, a licitante não se enquadrava como microempresa ou empresa de pequeno porte; Considerando que os itens que, até então, a licitante teria arrematado se tratavam de itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que a mesma deveria comprovar o enquadramento de MPE; Considerando que, devido a receita operacional ser superior ao estabelecido por lei, declarou falsamente "*sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma empresa de pequeno porte";* Considerando que desta feita, a licitante não observou os termos do edital, infringindo o dispositivo legal presente no item 19.1 do Edital – Sanções por Inadimplemento, e no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, no que se refere a apresentar

documentação falsa (*declaração de ME/EPP);* Considerando a análise realizada pela pregoeira, devidamente designada para tal; Considerando que não houve a apresentação de razões recursais dentro dos prazos legais. Fica aplicada a licitante ***IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,*** contados da publicação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), decorrente da conduta de *apresentação de declaração falsa de ME/EPP*, com fundamento no Decreto Municipal n.º 8.441/2019; e no Art. 7º e Art. 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Pato Branco, 17 de Agosto de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F68436DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 02/2020 – PROCESSO N.º 09/2020

Em cumprimento ao §1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao §1º do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, seguem as considerações as quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, ao invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade ***ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.092.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, n.º 67, Centro, CEP: 85.501-250, em Pato Branco – PR, telefone (46) 3220-3544, para execução dos serviços de Saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID19, tendo como propósito, realizar o atendimento à população em geral, complementando os serviços já executados pela entidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A prestação de serviços executados pela entidade atende às necessidades locais, com estrutura compatível com a qualidade dos serviços especializados necessários. De acordo com a Lei nº 13.019, Art. 31, será inexigível o Chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. No caso da ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, não há viabilidade de competição, visto que o repasse dos recursos oriundos da União estão a ela direcionados, conforme previsão dada pela Lei nº 13.995 de 05 de maio de 2020 e Portarias nº 1.393 de 21 de maio de 2020 e nº 1.448 de 29 de maio de 2020. Conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, a prestação de serviços executados pela entidade visa o auxílio no custeio das atividades de assistência à saúde aos usuários SUS atendidos no ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas, que presta serviços nas especialidades de neurologia, ortopedia e traumatologia, ginecologia, clínica cirúrgica, clínica médica, anestesiologia, bem como atendimentos de Pronto Socorro. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação à justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 17 de Agosto de 2020.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:5D1AF709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 03/2020 – PROCESSO N.º 10/2020

Em cumprimento ao §1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao §1º do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, seguem as considerações as quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, ao invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade ***Instituto Policlínica P.B.,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.651.010/0001-76, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 361, Centro, CEP: 85.501-250, em Pato Branco – PR, telefone (46) 2101-2101, para execução dos serviços de Saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID19, tendo como propósito, realizar o atendimento à população em geral, complementando os serviços já executados pela entidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A prestação de serviços executados pela entidade atende às necessidades locais, com estrutura compatível com a qualidade dos serviços especializados necessários. De acordo com a Lei nº 13.019, Art. 31, será inexigível o Chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. No caso do Instituto Policlínica P.B., não há viabilidade de competição, visto que o repasse dos recursos oriundos da União estão a ela direcionados, conforme previsão dada pela Lei nº 13.995 de 05 de maio de 2020 e Portarias nº 1.393 de 21 de maio de 2020 e nº 1.448 de 29 de maio de 2020. Conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, a prestação de serviços executados por ela visa o auxílio no custeio das atividades de assistência à saúde aos usuários SUS do Instituto Policlínica P.B. no enfrentamento dos efeitos econômicos da pandemia da COVID19, para garantia da oferta de serviços médico-hospitalares com qualidade e resolutividade, em razão do caráter emergencial da decretação de calamidade pública. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação à justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 17 de Agosto de 2020.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:8CDD4803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 39/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 39/2020. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a empresa: MELO FITNESS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.487.393/0001-63, com o valor total de R$ 186.019,50.

Pato Branco, 14 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D25D8FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 278. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 39/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 39/2020, Processo nº 78/2020. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A execução do objeto da presente licitação será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constará a quantidade dos serviços a serem executados e locais dos jogos; A contratada deverá apresentar relação dos árbitros para atuação nos jogos ou competições, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com 48 horas de antecedência dos eventos, para aprovação dos mesmos. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida da aquisição ou serviço realizado e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: 955-6640. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Ata de Registro de Preço nº 278/2020, Partes: Município de Pato Branco e Melo Fitness Eireli - ME, com o valor total de R$ 186.019,50.

Pato Branco, 14 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4FFA0D32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***MARIZA FERNANDA MEDEIROS VIEIRA DA CUNHA*** do cargo de Diretora do Departamento de Imprensa, lotada no Governo Municipal, após 17 de agosto de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 12 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:207AECFC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FGN8I60	116100E008695767	05/07/2020	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A1B177E2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMZ3A24	116100E008974963	13/07/2020	56570
ATY5052	116100E008974956	13/07/2020	56144
CHS9D93	116100E008974960	13/07/2020	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7AAA5B3E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARY8981	116100E008860505	15/07/2020	72340
AVQ6E50	116100E009017824	15/07/2020	54100
AVZ5385	116100E008972544	15/07/2020	60501
BBR6913	116100E007819573	15/07/2020	55411
IWK4B27	116100E008860504	15/07/2020	72340
JIS7886	116100E008860503	15/07/2020	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:428BC0E4

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a*II AUDIÊNCIA PÚBLICA*cujo tema será o *“Diagnóstico municipal para a Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal” “Que município temos”*, a ser realizada:
DATA 8 de setembro de 2020 (terça-feira)
LOCAL Auditória do Largo da Liberdade
R. Ararigbóia, 1222/1328
Bairro La Salle
Pato Branco – PR
HORÁRIO 15h00
Em virtude da Pandemia COVID-19, a referida audiência, não será aberta ao público e será transmitida pelo YouTube, com a divulgação do link no site da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação local, com canal aberto para comentários, sugestões e esclarecimentos de dúvidas, objetivando a divulgação e o debate. Audiência de extrema importância, posto que servirá de parâmetro para a continuidade e realização da terceira fase do Plano Diretor Municipal. Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta Audiência Pública.

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8B01DB84

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.746, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 7.082, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 5º da Lei nº 2.873, de 27 de novembro de 2007,
D E C R E T A:
Art. 1º O Inciso IV, constante do art. 1º do Decreto nº 7.082, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre a nomeação do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: José Marcelo Maciel
Suplente: Maria Inês Balbinotti"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.311, de 12 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7D58376F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.747, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2018, que nomeia Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de obra do Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º A alínea b, Inciso V do art. 1º do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
.....
Susecler Pires da Silva – Cargo Multifuncional, Função Assistente Administrativo"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:35D30326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
O **Decreto Nº 9.412/2018** promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23:até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23:até R$ 17,6 mil.
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Agricultura de Paula Freitas/PR, considerando:
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor público efetivo, que realizava o serviço de inseminação artificial no Município, após a vigência do Concurso Público n.º 01/2015;
CONSIDERANDO o fim da vigência do Concurso Público n.º 01/2015;
CONSIDERANDO a suspensão do Concurso Público de Edital n.º 01/2020 da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, devido a expansão da pandemia do Coronavírus-COVID/19;
CONSIDERANDO o fim da vigência do Processo Licitatório n.º 89/2019 – Pregão Presencial (SRP) n.º 67/2019;
CONSIDERANDO o serviço essencial de inseminação artificial de bovinos – Rebanho Leiteiro, no atendimento de assistência ao Pequeno Produtor Rural;
CONSIDERANDO a economicidade do Município nas despesas com a prestação dos serviços de inseminação artificial de bovinos – Rebanho Leiteiro;
A Secretaria Municipal de Agricultura de Paula Freitas/PR, visando o crescimento da bacia leiteira do Município, auxilia os Produtores Rurais que trabalham com a produção leiteira. Auxilio este efetivado, através da prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, com estudos prévios de genética, para o crescente aumento e qualidade da produção leiteira.
Assim, justifica-se a contratação pretendida, pois, permitirá o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Agricultura, no atendimento aos Produtores Rurais, que trabalham com Rebanho Leiteiro, com a prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inseminação Artificial em Bovinos – Rebanho Leiteiro, em atendimento aos produtores rurais municipais, junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Paula Freitas/PR

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **ANGELO SUDA GRACIANO LEITE 09553465927** (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.152.686/0001-46, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a prestação dos serviços, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura, no Município de Paula Freitas/PR, sendo, portanto, a melhor classificada, e ofertando preços praticados atualmente no mercado.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O Valor ofertado pela Empresa **ANGELO SUDA GRACIANO LEITE 09553465927** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.152.686/0001-46, é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, que multiplicados por 05 (cinco) meses, perfaz a importância de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), sendo um valor

praticado no mercado para esta prestação de serviços, sendo assim, a melhor proposta ofertada, estando incluso no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (44)
14001 20.606.0019.2.041 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural (384)
14001 20.608.0019.2.058 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura (393)

Paula Freitas, 17 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto n.º 2292/2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Membro

ALEXANDRA WIESE
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7D5CCCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 13/2020, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inseminação Artificial em Bovinos – Rebanho Leiteiro, em atendimento aos produtores rurais municipais, junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Paula Freitas/PR.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 17 de agosto de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Comissão Permanente de Licitações.

Decreto 2292/2020 de 21 de janeiro de 2020

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E75657CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 12/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
LICITAÇÃO Nº 12/2020 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Técnico em Enfermagem, devido ao afastamento de Profissionais Técnicos em Enfermagem efetivos para concorrer ao pleito eleitoral/2020, para atuação nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.168.221/0001-00.
ITEM 01 – Qntde: 03 - Valor Total: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
ITEM 02 - Qntde: 03 - Valor Total: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
TOTAL GERAL: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Paula Freitas, 17 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6FB06071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 12/2020
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2020
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Técnico em Enfermagem, devido ao afastamento de Profissionais Técnicos em Enfermagem efetivos para concorrer ao pleito eleitoral/2020, para atuação nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
DATA: 17/08/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8B00264B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 118/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 118/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.
Valor.....: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Vigência.....: Início: 17/08/2020 - Término: 17/11/2020
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 12/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (417)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Técnico em Enfermagem, devido ao afastamento de Profissionais Técnicos em Enfermagem efetivos para concorrer ao pleito eleitoral/2020, para atuação nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 17 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C7E81494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo HATCH 0 Km, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo II, o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 11542 – JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 01,00 – Valor Unitário: 48.000,00- Valor Total: R$ 48.000,00

TOTAL GERAL: 48.000,00

_____

Paula Freitas, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:2B62C9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 93/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
LICITAÇÃO Nº 39/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo HATCH 0 Km, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo II, o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 11542 – JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 01,00 – Valor Unitário: 48.000,00- Valor Total: R$ 48.000,00

TOTAL GERAL: 48.000,00

_____
Paula Freitas, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:823F8515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2020
CONTRATADO: 11542 – JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo HATCH 0 Km, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo II, o qual é parte integrante deste Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil e reais).

Paula Freitas, 17 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:E3994C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 128/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 128/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: 11542 – JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Valor.....: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil e reais).
Vigência.....: Início: 17/08/2020 - Término: 17/08/2020
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (230)
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo HATCH 0 Km, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo II, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 17 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:A16522D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2019.

Contrato nº: 177/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratado: JOACIR MONZON POUEY

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI e JOACIR MONZON POUEY, leiloeiro, inscrito no CPF n° 007.917.900-29, RG nº 15.302.524-0, domiciliado na Rua Maria Geronasso do Rosário - 50, Bairro Boa Vista, CEP: 82.560-540, Cidade de Curitiba Estado do Paraná, doravante denominado LEILOEIRO CONTRATADO, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de agosto de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 95/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 72/2019, cujo objeto é: Prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens e veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas-PR.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. A Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação **a partir de 29 de agosto de 2020**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até **29 de dezembro de 2020**".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 17 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

JOACIR MONZON POUEY
Contratado

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:63599268

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.388/2020 – DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1003	Material de Consumo	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1003	Serviços de Tecnologia da Informação	40.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1003	Material de Consumo	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, utilizar o excesso de arrecadação na fonte 1003 o valor de R$ 100.000,00 (Cento mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:370C5B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 43/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.237/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 323.930,00 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e trinta reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
28.843.0005	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
3-469071.000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	323.930,00
TOTAL		**323.930,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso a anulação total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
115-339030.000	Material de Consumo	243.930,00
28.843.0005	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
2-329021.000	Juros sobre a Dívida por Contrato	80.000,00
TOTAL		**323.930,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:45FA9AA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 44/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
51-339039.303	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2049	Assistência de Alta e Media Complexidade	
7-339036.303	Outros Serviços de Terceiros - PF	11.000,00
10.301.2052	Manutenção da Estratégia em Saúde da Família	
30-339036.303	Outros Serviços de Terceiros - PF	89.000,00
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
48-339036.303	Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00
TOTAL		**200.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:C1C69811

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020 DO PROCESSO Nº 59/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: TLM COMERCIAL EIRELI
CNPJ.....: 24.758.964/0001-61
Valor.....: R$ 9.115,00 (nove mil cento e quinze reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA.

Paulo Frontin, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CF4F95A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020 DO PROCESSO Nº 59/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI
CNPJ.....: 27.883.350/0001-08
Valor.....: R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA.

Paulo Frontin, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E14145E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"Portaria nº 56, de 17 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 65, inciso II, c/c. art. 85, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e ainda o art. 38 da Lei Municipal nº 928, de 21 de agosto de 2013, e

Considerando o que consta no Ofício nº 10/2020 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto nº 19/2020,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:94F04409

GABINETE DO PREFEITO
ATA 09 DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2020, às 11:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situada na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84635-000, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto e Eder Renato Stelmach, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, verificou-se que a acusada, mesma citada e o advogado intimado, conforme certidão do Presidente da Comissão, não apresentou defesa.

Oportunamente foi concedido prazo a defesa dativa (Sindicato do Magistério de União da Vitória) para a apresentação de defesa técnica, mas transcorreu o prazo e este também não apresentou defesa, mesmo inicialmente aceitando o encargo.

Conforme art. 2º, § 5º, art. 3º e art. 8º do Decreto nº 19, de 17 de abril de 2020, intime a servidora Ledi Daiane dos Santos Cararo para que no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa técnica da acusada.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

COMISSÃO:		
JEFERSON LUIZ SIRENA	*EDER RENATO STELMACH*	*SILMAR BASNIAK*
Presidente	Membro	Secretário

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:FE74BB77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020 DO PROCESSO Nº 57/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ.....: 06.105.496/0003-06
Valor.....: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Aquisição de um Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde.

Paulo Frontin, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5A69A579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2020 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 23/2020.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, para atender as necessidades do Município de Pérola D´Oeste – PR, com carga horária de 20 horas semanais.**
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 01/09/2020 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 17 de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:ADAC7ECE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de Kits de 100 (cem) Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e ainda Decreto Legislativo nº 05, de 15 de abril de 2020 – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de nº 15/2020, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.
Valor total estimado do item: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Data da abertura: 17/08/2020
Prazo de entrega: 10 dias.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado, sempre no dia 15 do mês seguinte a emissão da nota fiscal.

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 17 dias do mês de agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F88B4CC4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15-2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020, referente à presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de Kits de 100 (cem) Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e ainda Decreto Legislativo nº 05, de 15 de abril de 2020 – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal será realizado pelas empresas: ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Estrada Boa Esperança, nº 2545, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-554 e com inscrição no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. ANACLETO FERRARI, brasileiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.428.772 SSP/SC e CPF sob nº 523.140.819-00, vencedor do item 01 **pelo valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 17 dias do mês de agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A8246CEF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020.

OBJETO: Aquisição de Kits de 100 (cem) Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e ainda Decreto Legislativo nº 05, de 15 de abril de 2020 – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná **em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade de dispensa de licitação nº 15/2020 de 17/08/2020, vencedor** do Item: 01.
CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.**
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade dispensa de licitação nº 15/2020 e Contrato nº 99/2020.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7C7FF814

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca a Candidata Habilitada no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, abaixo relacionada para comparecer munida dos documentos constantes no Edital nº 01/2019 do referido teste seletivo, no período de 18 a 22.08.2020, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, para manifestar interesse na Contratação.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

CARGO/NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRA	
Canã Borba da Silva	03

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste-PR, em 17 de Agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:6301AF1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 17 de agosto de 2020.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JOSE WANDERLEI ZIEMMER**, convocado (a) pelo Edital nº 008/2020, residente e domiciliado (a) na Rua Principal, s/n, Campo Novo, Piên - PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 103765757 e CPF 076.954.169.08, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Motorista – Habilitação Categoria D,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

_____
JOSE WANDERLEI ZIEMMER

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BDD8B4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 623/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 623/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Altera Função Gratificada para servidor público.

O Senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o símbolo da Função Gratificada concedida ao servidor público **Ivan Bueno Franco,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1649972/SC, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, símbolo FG4 para FG6, para exercer a função de **Responsável pela coordenação dos serviços de manutenção da frota e almoxarifado da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários,** a contar de 15 de agosto de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FB100DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 624/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 624/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Julio de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.309.061.8/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelo controle de carregamento de calcário do Programa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** a contar de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5A473C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 125, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 125, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC8 para CC6, do Decreto 076/2020 de 26 de maio de 2020, que nomeou a senhora **Fernanda Buba**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº12.869.755-1/PR, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FC056BA9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
PROCESSO Nº 1262/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
OBJETO: Revisão de 50 horas de 01 (um) trator MAHINDRA 8000S para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Kit revisão 50 horas	Unidade	1	R$ 635,00	R$ 635,00
2	Óleo 4LT	Unidade	3	R$ 82,50	R$ 247,50
3	Óleo 1 LT	Unidade	2	R$ 21,00	R$ 42,00
4	Óleo 4 LT	Unidade	1	R$ 75,00	R$ 75,00
5	Serviços de revisão de 50 horas Trator (deslocamento)	Unidade	1	R$ 309,00	R$ 309,00
TOTAL					**R$ 1.308,50**

Contratado: **SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA EPP**
CNPJ: 13.806.854/0001-01
Endereço: Rod. Parigot de Souza, n° 092, KM 220, Arapoti/PR, CEP: 84.990-000
Valor: R$ 1.308,50 (Um mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias: 07.002.20.606.0008.2013-3390303900 e 07.002.20.606.0008.2013-390391904
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da revisão.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 17 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EF7E65DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº ..., DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 26 de junho de 2020, das 08h00min às 17h00min horas.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.
Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE		1	20
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE GRAMADOS	1	1	2 horas

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 17 de agosto de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

ANEXO - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, ____ /____/ 2020.

_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____ Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:384A963B

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 011, 093, 109 E 174 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 011, 093, 109 E 174 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08, Inscrição Estadual nº 907.856.40-21, com endereço na Rua Erechim, nº 1454, Bairro Centro, em Cascavel/PR, CEP: 85.812-260, fone/fax: (45) 3306-0012, e-mail magnusmed01@gmail.com neste ato representada por **GUILBER GONÇALVES DIAS**, inscrito no CPF sob nº 066.499.489-00, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem **CANCELAR os ITENS 011, 093, 109 E 174 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020**, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 153/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Conforme requerimento apresentado no processo, fica cancelado a partir de 14/08/2020, através deste instrumento particular, os itens 011, 093, 109 e 174 da Ata de Registro de Preço nº 036/2020 da empresa **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**

Cláusula Segunda: O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: JHENNEFER L. SANTOS ALCALDE
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:04661F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIARIA N° 68/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/08/2020
Destino: Pato Branco/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes José Zair Martins com acompanhante e Alair Arendt na CDIP Sul de Pato Branco para exames.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 31 de Julho de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0C52A104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 69/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/08/2020 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcia Joana Barbieri com acompanhante no CEONC para exame.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 31 de Julho de 2020.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8DFBCA1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N°70/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/08/2020 (saída as 06:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Sadi da Rosa no CEONC para radioterapia.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de Agosto de 2020.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1E5014F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 71/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/08/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Terezinha Saldanha Motta para radioterapia no CEONC de Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC Cascavel
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de agosto de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:472EB234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 72/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/08/2020 (saída as 07:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Sadi da Rosa no CEONC para exame, Cleusa Maria Hermes na Uniton para exame.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 agosto de 2020.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DCA97C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 73/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/08/2020 (saída as 07:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Sadi da Rosa no CEONC para radioterapia.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 agosto de 2020.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4042BBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIARIA N° 74/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/08/2020 (horário de saída as 07:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Sadi da Rosa para radioterapia no CEONC de Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC Cascavel
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de agosto de 2020.
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FC73C743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 75/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: JORDANIS DA SILVA Matrícula: 485-1
Órgão de Lotação: GABINETE DO PREFEITO Cargo ou função: VICE-PREFEITO

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia 10/08/2020 as 13hr e retorno dia 12/08/2020 as 00hr
Destino: CURITIBA
Valor de diárias: 1.100,00
Transporte utilizado: CARRO OFICIAL
Finalidade da viagem: LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO AMBIENTAL DO LATICINIO

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 000

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

.PINHAL DE SÃO BENTO, 10/08/2020.

Solicitante da viagem: JORDANIS DA SILVA

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F7D97514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 76/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: JAIME ERNESTO CARNIEL Matrícula: 484-1
Órgão de Lotação: GABINETE DO PREFEITO Cargo ou função: PREFEITO MUNICIPAL

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia 10/08/2020 as 13hr e retorno dia 12/08/2020 as 00hr
Destino: CURITIBA
Valor de diárias: 1.100,00
Transporte utilizado: CARRO OFICIAL
Finalidade da viagem: LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO AMBIENTAL DO LATICINIO
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 000

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

.PINHAL DE SÃO BENTO, 10/08/2020.

Solicitante da viagem: JAIME ERNESTO CARNIEL

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1E5E3CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 77/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/08/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar paciente Sadi da Rosa que estava fazendo radioterapia no CEONC de Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC Cascavel
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de agosto de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3673E9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 78/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/08/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Sadi da Rosa para radioterapia e Salésio Beppler com acompanhante para fazer tomografia no CEONC de Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de Agosto de 2020.

Solicitante da viagem: José Alves Copati

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:11864897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 39/2020

DECRETO 39/2020

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 682/2019 no exercício de 2020**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$469.401,23(quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e um real e vinte e três centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31 de Maio de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 02 de julho de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D5545F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **ALEXANDRE DA ROSA EIRELLI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/10/2020** a contar a partir de **13/08/2020**, conforme Tomada de preços nº 1/2020 e Contrato nº 38/2020 firmado em 14/04/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/08/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:68086513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 04/2020)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

1)- Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório, instaurado por intermédio da Portaria nº 003/2020, de 14 de abril de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **16/04/2020**, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante infringiu a cláusula 1.12.1, da Ata de Registro de Preço nº 187/2019, e cláusula 19.1 dos Pregão Presencial n° 42/2019, ao passo que atrasou injustificadamente o fornecimento do material requisitado, cometendo a prática de infrações administrativas e contratuais, merecendo a reprimenda sugerida;

2)- Constatada a inexecução contratual e infrações às cláusulas contratuais, **aplico penalidade de advertência**, conforme art. 87, inc. I, da Lei nº 8.666/93, bem como, cumulativamente, as sanções previstas na cláusula 21.6, do edital do Pregão 42/2019, e arts. 66, 86, incs. I, II e § 2º; da Lei nº 8.666/93.

3)- Isto posto, aplico face a licitante, **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME** (CNPJ nº 23.040.430/0001-32), as seguintes penalidades:

a)- Multa de mora no importe de 30% sobre o valor da autorização de compra (ofício n° 564/2020 - 400 cestas x R$ 82,30 = R$ 32.920,00), considerando o atraso injustificado por mais de trinta dias, equivalente a **R$ 9.876,00 (nove mil oitocentos e setenta e seis reais)**, conforme cláusulas 21.6 e 21.6.1 do Edital do Pregão nº 42/2019, e art. 86 da Lei nº 8.666/93;

b)- Multa de mora no importe de 30% sobre o valor da autorização de compra (ofício n° 630/2020 - 400 cestas x R$ 82,30 = R$ 32.920,00), considerando o atraso injustificado por mais de trinta dias, equivalente a **R$ 9.876,00 (nove mil oitocentos e setenta e seis reais)**, conforme cláusulas 21.6 e 21.6.1 do Edital do Pregão nº 42/2019, e art. 86 da Lei nº 8.666/93;

c)- Multa contratual no importe de **R$ 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais**), visto a **infração às cláusulas contratuais**, equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho emitida (R$ 160.460,00), vista o descumprimento da cláusula 1.12.1 da Ata de Registro de Preço nº 187/2019 e 19.1 do Edital do Pregão nº 42/2019, conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93;

d)- Perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/938, se houver;

e)- Execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais, se houver;

4)- Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:

a)- Publique-se extrato da decisão;

b)- Intime-se a Requerida via 1Doc, acerca do teor da presente decisão;

c)- Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o decurso do mesmo, bem como encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCEPR10, conforme Decreto nº 5326/2016;

Piraquara, 17 de Agosto de 2020.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:88E64DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.078/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.91.97.00.00	31844	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 3.020.000,00
Total			**R$ 3.020.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores
iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 17 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9E773B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - EXCLUSIVO ME E EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.006/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio d**o** Pregoeir**o**, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para**Serviços dePinturasemCMEIe Edificações da Assistência Social,**com área total de**1092,77 m²**, (com fornecimento de material), conforme especificações contidas no**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.**Locais: Lote 01 – CMEIMartinMazonde Souza Tesserolli,**Área:510,76 m²,**Lote 02 – CRASPirasol,**Área: 271,96 m²,**Lote 03 – CISABetonex,**Área:310,05 m², será realizado no dia 02 de setembro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo estimado: R$ 97.937,29 (Noventa e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos. Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 17 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:33178B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.187/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de remanescente de serviço decorrente da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 169/2019, que originou-se do processo nº. 33.664/2019, Tomada de Preços nº. 13/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, com área de intervenção de 158,65 m², localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Infracell Infraestrutura e Teconologia Ltda – R$ 55.046,04; 2-Hammer Construções Incorporações Ltda – R$ 56.435,69; 3-ADMI Engenharia e Construtora Ltda – R$ 56.970,45; 4-Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 59.725,37; 5-TFI Engenharia Ltda – R$ 60.863,46; 6-TSC Construções Ltda ME – R$ 66.755,77; 7-Brioschi Engenharia – R$ 70.979,79. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 17 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:96B71454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020 – PROCESSO Nº. 16.252/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de copos descartáveis, filtro descartável para café, guardanapos, papéis higiênicos e papéis toalhas, necessários para atender as Secretarias do Município de Piraquara. **Ata n.º 155/2020 - Detentora:** BS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 36.885.313/0001-11, vencedora do **item 3,** pelo valor total de R$ 1.929,20 (Hum mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos). **Ata n.º 156/2020 - Detentora:** CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 80.047.087/0001-91, vencedora do **item 7,** pelo valor total de R$ 35.288,35 (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos. **Vigência das Atas:** 21/07/2020 a 21/07/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 21/07/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AF955718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 18.636/2020– TOMADA DE PREÇO 14/2020

Objeto: Contratação de empresa para a Obra de Melhorias no Cemitério Bom Jesus, Cemitério São Roque, Cemitério Sagrada Família e Cemitério Nossa Senhora da Assunção. **CONTRATO 125/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: CLESA - SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.756.504/0001-83, sagrada vencedora do **lote 1 – Cemitério Bom Jesus** pelo valor total de **R$ 306.339,55** (trezentos e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos). **CONTRATO 126/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: CLESA - SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.756.504/0001-83, sagrada vencedora do **lote 2 – Cemitério São Roque** pelo valor total de **R$ 155.687,01** (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavo). **CONTRATO 127/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: CLESA - SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.756.504/0001-83, vencedora do **lote 3 – Cemitério Sagrada Família** pelo valor total de **R$ 45.926,19** (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos). **CONTRATO 128/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.015.370/0001-59, sagrada vencedora do **lote 4 – Cemitério Nossa Senhora da Assunção,** pelo valor total de **R$ 35.408,37** (trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e trinta e sete centavos). **Prazo de Vigência: 06 (seis) meses**, contados da data de assinatura dos Contratos. **Data de assinatura:** 12/08/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A735B0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.532/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **30/07/2020 a 28/08/2020** a servidora **JANIS RAMOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **67636-1 e 70580-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de julho de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:181807A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.533/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **03/08/2020 a 17/08/2020** a servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** matricula funcional nº **83380-1,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3A0C6222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº10.560/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006, resolve:
Art. 1º CONCEDER a cessão funcional para Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, do servidor **Marcelo Bertollo,** cargo de Motorista, matrícula funcional nº 70327-1, no período de 11/08/2020 à 30/11/2020, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão funcional se dará com ônus para o órgão cedente sem reembolso.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/08/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:05B4B501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 004/2020
O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área de uma edificação com destinação futura ao Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 79.915,43 (Setenta e nove mil novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos).
DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2020 – às 09:00 h (nove horas).
Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5726DB90

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI - ME
OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de paver na cor cinza e vermelho modelo guia tátil e meio fio pré-fabricado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FC644EA1

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – MUNICIPIO DE PLANALTO – PR
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **18/08/2020**, as inscrições para o processo de **credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial do Município de Planalto Pr.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 001/2020 – Gêneros Alimentícios PNAE. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerão no dia 10/09/2020 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 17 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BF3998A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/20

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 07 da quadra nº 91, com frente para a Rua Rio Grande do Sul, Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 07 e 07-A, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Lote nº 07 – Quadra nº 91 – Centro
Área: 480,00 m²
Cadastro Imobiliário: 4090-0
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 241

FRENTE: Paraa Rio Grande do Sul, medindo 12,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 06, medindo 40,00m;
FUNDO: Para a propriedade da Cocamar, medindo 12,00m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 07-A, medindo 40,00m.

Lote nº 07-A – Quadra nº 91 – Centro
Área: 480,00 m²
Cadastro Imobiliário: 6902-0
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 231

FRENTE: Paraa Rio Grande do Sul, medindo 12,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 07, medindo 40,00 m;
FUNDO: Para a propriedade da Cocamar, medindo 12,00 m;
LADO DIREITO: Para a Rua Horácio Pagano, medindo 40,00 m.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terras ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (17.08.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:CA00A758

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2020

PORTARIA Nº. 132/2020

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Pública Municipal SIMONE REGINA DE SOUZA SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 5.248.084-1 SSP/PR, matriculado sob o nº 1180-0, ocupante da Função de Atendente de Saúde, como Coordenadora Responsável pelos Programa da Secretária de Saúde - SENES, BPA E CIA do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 08 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de agosto de 2020.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (17/08/2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9B11410B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 069/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 069/2020
Data: 07/08/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **WAM LICITAÇÕES LTDA ME**
Protocolo: 194/2020
Licitação: Contratação de pessoa jurídica na aquisição de alambrado para quadra de esportes Residencial Porto Amazonas I, com instalação, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 016/2020 e seus anexos.
Valor: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **10/08/2020** a **09/08/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4557BE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo ALFAKIT TECNOLOGIA ANALÍTICA PARA SUSTENTABILIDADE, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 1.854,56 (Um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)., em favor de ALFAKIT EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 02.297.602/0001-48, com endereço na Rua João Sampaio da Silva, 128 – Bairro Capoeiras, situada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.090-820, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada de 05 (cinco) Ordens de Serviço PRIMEIRAsob o nº 2958 equipamento de PHMETRO AT 355 - MICROPROCESSADO DIGITAL BANCADA DA SÉRIE E015112, SEGUNDA SOB O Nº 2959 EQUIPAMENTO MEDIDOR DE FLUOR II MICROPROCESSADO C/ REAGENTE DA SÉRIE E016139, TERCEIRA SOB O Nº 2960 EQUIPAMENTO MEDIDOR DE COR IIP APARENTE MICROPROCESSADO DA SÉRIE E016021, QUARTO SOB O Nº 2961 EQUIPAMENTO TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO PLUS II DA SÉRIE E016140 E QUINTO SOB O Nº 2962 EQUIPAMENTO MEDIDOR DE CLORO II MICROPROCESSADO COM REAGENTE DA SÉRIE E015879 TODOS COM EMISSÃO DE CALIBRAÇÃO COM CERTIFICADO PARA O SAMAE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO CONSORCIADO AO CISPAR.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 17 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E98A7379

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 580 (Quinhentos e oitenta reais)., em favor de DELFINI INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541,na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) CUBETA PADRAO SINTETICO DE CLORO 2 MG/L para o equipamento Colorímetro de Cloro do Saema Marialva Consorciado ao Consórcio Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 17 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FFB40A77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 527 DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1o - O Orçamento do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município,
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- as Disposições do Orçamento Impositivo; e
- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2o - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4o da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de

receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016.

Art. 3o - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias. Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4o - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3o do art. 4o da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria n° 403/2016-STN.

Art. 5o - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2o e 3o desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6o - Em cumprimento ao § 3o do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7o - Em cumprimento ao § 1o, do art. 4o, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1o - Os valores correntes dos exercícios de, 2021, 2022 e 2023, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016-STN.

§ 2o - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8o - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I. do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2o. item II. do Art. 4o da LRF. o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1o - Objetivando maior consistência e subsidio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes. utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10° - Em obediência ao § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer, de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2o, inciso V, do Art. 4o, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1o - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2o - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 - O § 2o, inciso II, do Art. 4o, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para, 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e ás normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16-Ocálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Divida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Divida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para, 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2018-2021, Lei 478 de 15 de Dezembro de 2017.

§ 1o - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2o - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19- O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22-O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1o, § 1o 4o I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3o da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9o da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas

Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4°, § 2o da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4o, § 3o da LRF).

§ 1o - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2o - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27- O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art. 5o, III da LRF).

§ 1o - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5o e Portaria STN n° 163/2001, art. 8o (art. 5o III, "b" da LRF).

§ 2o - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5o, § 5o da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8o da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8o, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4o, I, f e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, tendo como prazo o devidamente estabelecido nos termos de convênios a serem celebrados.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3o da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666 /1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3o da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.

§ 1º - A Transposição, o Remanejamento e a Transferência poderão ser realizados por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

§ 3º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 4º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3o da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4o, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4o, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1o, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 -O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1o, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3o da LRF).

Art. 51-O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art 14, §2° da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 52 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluídas por emendas individuais do Legislativo Municipal ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 166 da Constituição Federal.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no § 1° deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2° do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 4º As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
§ 6º Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta dias) após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na lei orçamentária anual.
§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §6º.
§ 8º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
§ 9º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do

Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1o - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2o - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1D2EB5DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do ***Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno***, RG nº 7.039.900-8 e CPF nº 971.552.929-15, para tratativa de assuntos na Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e de Turismo (SEDEST), Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDU), Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, nos dias 17 e 18 de agosto de 2020, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:108D3781

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 30/2020

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA 16941453877**, inscrito no CNPJ nº 31.259.029/0001-16.

Valor*: R$ 4.100,50 (quatro mil e cem reais e cinquenta centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2570	06.004.08.243.0011.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2600	06.004.08.243.0011.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5FB45BFE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº 80/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, portador do RG nº 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: JEFERSON EUDES CAMPI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.464.228/0001-06, com sede na Rua Bélgica, 1355, Centro, Cambé/PR, CEP: 86.181-090, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON EUDES CAMPI**, residente e domiciliado em Cambé/PR, portador do RG nº 8.975.101-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.851.369-88

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 17/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2225	06.001.08.244.0013.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2226	06.001.08.244.0013.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 01 de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:70EA18B7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº **80/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, portador do RG nº 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: L.A FARIA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.203.443/0001-12, com sede na Rua Marabú, 1279, Centro, CEP: 86.700-160, Arapongas/PR, neste ato representada pelo Sr. Luan Augusto Faria, residente e domiciliado em Arapongas/PR, portador do RG nº 12.311.779-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 105.355.399-40

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 17/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2225	06.001.08.244.0013.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2226	06.001.08.244.0013.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 01 de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C3DFDE24

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº **77/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, portador do RG nº 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.387.337/0001-90, com sede na Rua Cambé, 90-A, Jardim San Rafael, Ibiporã, CEP: 86.200-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, residente e domiciliada em Ibiporã/PR, portadora do RG nº 10.842.009-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 114.507.689-03

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 17/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2225	06.001.08.244.0013.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2226	06.001.08.244.0013.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 01 de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B2BC4B99

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº **78/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, portador do RG nº 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: **TARGA E SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.582.040/0001-40, com sede na Rua São Paulo, 111, Centro, CEP: 86.618-000, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO AGUILLAR DE SOUZA, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR, portador do RG nº 1.738.638-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 234.682.709-68

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 17/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2225	06.001.08.244.0013.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2226	06.001.08.244.0013.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 01 de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0F761705

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

Objeto: *AQUISIÇÃO DE UMA CUBA EM INOX PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.*

Contratada: **BLESS MARMORARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.639.762/0001-07.

Valor*: R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2970	07.002.12.361.0016.2086	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2985	07.002.12.361.0016.2086	135	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	07.002.12.361.0016.2086	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 31 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A28329BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 17 horas do dia 02 de setembro de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021.
Considerando a necessidade de isolamento social nestemomento de emergência de saúde pública, o acesso ao públicoà realização da audiência se dará na forma virtual (on-line) comtransmissão ao vivo pela internet, com possibilidade deinteração via chat, pelos canais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (facebook e youtube).

Quatro Barras, 17 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3A11C709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7581/2020

Súmula: Nomeia o Senhor MARCOS DA ROCHA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 10943/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor Operacional de Departamento do servidor Denicio Topanotti Pesseti, Decreto 7452/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA o Servidor Municipal Senhor MARCOS DA ROCHA, RG nº. 8876710-1/PR e CPF nº. 040.401.029-67, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 14 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:13423E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO - DE FORNECIMENTO Nº 103/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 36/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI - CNPJ n° 19.468.880/0001-53. VALOR: R$ 1.620,84 (hum mil seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 04 de Agosto de 2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:989545A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO - DE FORNECIMENTO Nº 104/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 36/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ: 82.478.140/0001-34. VALOR: R$ 666,75 (seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 04 de Agosto de 2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:4C5143C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO - DE FORNECIMENTO Nº 105/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 36/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME – CNPJ: 20.525.422/0001-98. VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 04 de Agosto de 2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:9C079288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO - DE FORNECIMENTO Nº 106/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 36/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP – 23.015.239/0001-30. VALOR: R$ 5.426,39 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 04 de Agosto de 2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:577EA1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: ALCI N. BECKER & CIA LTDA CNPJ nº 07.052.779/0001-36. VALOR: R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:3F0F5FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: BELNIAKI & BELNIAKI LTDA – ME – CNPJ Nº 03.149.113/0001-41. VALOR: R$ 206.243,68 (duzentos e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:588CCAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2020

OBJETO Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador e podador) com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 às 14:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 56/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexado pela empresa **CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 04.586.694/0001-41** e a empresa **DANIELE APARECIDA VIEIRA ME, CNPJ: 26.237.472/0001-56, a empresa CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS, deixou de apresentar todos os documentos solicitados no item 11.2.1 do edital, e a empresa DANIELE APARECIDA VIEIRA Me, a empresa não** emitiu certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As 14:50:28 esta pregoeira informou que conforme art. 48, § 3º, da Lei de Licitações "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, as 17:10:06 do dia 11/08/2020 a empresa **DANIELE APARECIDA VIEIRA ME e a empresa CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS apresentaram documentos corretos, sendo assim a empresa classificada em primeiro lugar** foi declarada HABILITADA pela comissão. Às 15:12:00 do dia 17/08/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 15:42:00 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (jornal do onibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 17 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0B2B06F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de peças e óleo lubrificante para roçadeiras e equipamentos de proteção individual para os roçadores, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.Edital. Ao(s) 13 (treze) dias do mês de agosto de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 58/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas **CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 04.586.694/0001-41** e a empresa **DANIELE APARECIDA VIEIRA ME, CNPJ: 26.237.472/0001-56**, a empresa **DANIELE APARECIDA VIEIRA ME apresentou certidão de FGTS fora do prazo de validade, dado prazo conforme *edital*** *(9.6 – As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme estabelecido no item 11.3.6)*, a mesma apresentou documento dentro da validade, sendo assim as empresas acima citadas foram declaradas HABILITADAS pela comissão, Às 11:20:38 do dia 17/08/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30

minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 11:50:49 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 17 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:70149DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para suporte, gerenciamento, fornecimento de materiais e equipamentos permanentes de informática para manutenção da rede de dados, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 11h00 horas do dia 22 (vinte e dois) de julho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 34/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
TM SUL LTDA CNPJ nº 11.064.603/0001-73.
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal do Ônibus, Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de tecnologia da informação e comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:7801A68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM – CNPJ Nº 10.205.116/0001-10. VALOR: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:0C423A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP – CNPJ Nº 28.036.951/0001-30. VALOR: R$ 30.567,20 (trinta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:342E6D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP – CNPJ Nº 11.943.540/0001-25. VALOR: R$ 8.782,00 (oito mil e setecentos e oitenta e dois reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:2DFCE36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME – CNPJ Nº 07.481.107/0001-48. VALOR: R$ 190.892,00 (cento e noventa mil e oitocentos e noventa e dois reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F24A3DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ Nº 14.643.102/0001-30. VALOR: R$ 24.489,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:B6DC8FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 31.004.025/0001-97
VALOR: R$ 56.645,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:165F2F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 28.010.869/0001-36. VALOR: R$ 552.347,20 (quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:BC587D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ Nº 26.655.819/0001-80. VALOR: R$ 173.726,40 (cento e setenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:D0925F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME – CNPJ Nº 85.515.542/0001-50. VALOR: R$ 23.380,00 (vinte e três mil e trezentos e oitenta reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:2F423B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA – CNPJ Nº 23.036.879/0001-27. VALOR: R$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:4020A284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição e instalação de parques infantis e brinquedos individuais, em atendimento às escolas, CMEIS e praças municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 38/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: METALURGICA LAMB EIRELI ME - CNPJ nº 14.037.993/0001-80. VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:C5731EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição e instalação de parques infantis e brinquedos individuais, em atendimento às escolas, CMEIS e praças municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 38/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEINQUEDOS LTDA- CNPJ nº 08.389.121/0001-89. VALOR: R$ 69.993,00

(sessenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:C38EF767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 21.306.287/0001-52. VALOR: R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:CB3031AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição e instalação de parques infantis e brinquedos individuais, em atendimento às escolas, CMEIS e praças municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 38/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: PLASGOMES INDUSTRIA DE PLATICOS LTDA - CNPJ nº 30.871.504/000148. VALOR: R$ 68.494,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:C521FB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo Nº 025/2020
Pregão Presencial nº 01/2020
Contratada: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 08.903.201/0001-00
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos alimentícios, especificado conforme termo de referência
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e 10520/2002.
Vigência: 06/08/2020 a 05/08/07/2021.
Data de assinatura: 06/08/2020.

Quitandinha, 14 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:828DD71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2020

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**32.380,27**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.902,38**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL GERAL(R$)	**37.358,85**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**11.599,80**
TOTAL GERAL	**56.710,47**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2020

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**32.380,27**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.902,38**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**550,34**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**372,93**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**38.282,12**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**11.599,80**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.498,65**
TOTAL GERAL (R$)	**60.209,12**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:702CF5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 227/07/2020

PORTARIA Nº 227/07/2020

SÚMULA: EXONERA a pedido e a partir de 15 de Agosto de 2020, Sr. MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS, o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de ASSSESSOR II , admitido em data de 04/05/2020, conforme por Ele requerido.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº295 de 13/08/2020, pelo Servidor Público;

R E S O L V E

Art.1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal **MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS**, portador da CI/RG nº 12.838.391-3/PR e CIC nº 088.487.599-71, Servidor Público Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de Assessor II**, **a partir de 15 de Agosto de 2020.**

Art. 2º - Declarar, em conseqüência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 15/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C5A08818

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/07/2020

PORTARIA Nº.230/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal DAVI LIRA DA SILVA, no período de 01/09/2020 à 30/09/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/08/2019 à 12/08/2020 ao Servidor público Municipal **DAVI LIRA DA SILVA**, portador da CI/RG n°7.374.928-0/PR, inscrito no CPF nº 033.983.819-10 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 300 de 17/08/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2020 à 30/09/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:383BC1F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/07/2020

PORTARIA Nº. 231/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal GILCE APARECIDA FERNANDES LIMA, no período de 01/09/2020 à 30/09/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/07/2019 à 07/07/2020 a Servidora pública Municipal **GILCE APARECIDA FERNANDES LIMA**, portadora da CI/RG n°5.466.087-1/PR, inscrito no CPF nº 750.299.959-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 301 de 17/08/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2020 à 30/09/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B9A0BB17

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/07/2020

PORTARIA Nº. 232/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOYCE LUANA MELO DE JESUS, no período de 01/09/2020 à 30/09/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/07/2019 à 07/07/2020 a Servidora pública Municipal **JOYCE LUANA MELO DE JESUS**, portadora da CI/RG n°13.220.406-3/PR, inscrito no CPF nº 097.841.039-40 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 303 de 17/08/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2020 à 30/09/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:098330FA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/07/2020

PORTARIA Nº. 233/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ FERNANDO TONELLI, no período de 01/09/2020 à 30/09/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 02/06/2020 ao Servidor público Municipal **JOSÉ FERNANDO TONELLI**, portadora da CI/RG n°10.018.028-6/PR, inscrito no CPF nº 064.311.079-85 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 302 de 17/08/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2020 à 30/09/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:688246F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/07/2020

PORTARIA Nº. 234/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal LOURENÇO SILVA BARBOSA, no período de 01/09/2020 á 30/09/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/07/2019 à 02/07/2020 ao Servidor público Municipal **LOURENÇO SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG n°4.026.561-9/PR, inscrito no CPF nº 562.815.959-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 304 de 17/08/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2020 à 30/09/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5647897F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/07/2020

PORTARIA Nº. 235/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LUCIMAR SESTAK LIMA no período de 01/09/2020 à 30/09/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E
Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2020 a Servidora pública Municipal **LUCIMAR SESTAK LIMA**, portadora da CI/RG n° 5.310.292-1/PR, inscrito no CPF nº 815.568.029-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 305 de 17/08/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2020 à 30/09/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:888329A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/07/2020

PORTARIA Nº. 236/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal REINALDO SEBASTIÃO IADICOLA, no período de 01/09/2020 à 30/09/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/07/2019 à 22/07/2020 ao Servidor público Municipal **REINALDO SEBASTIÃO IADICOLA**, portador da CI/RG n°5.165.357-2/PR, inscrito no CPF nº 747.438.219-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 306 de 17/08/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2020 à 30/09/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:50A0F69D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/07/2020

PORTARIA Nº. 237/07/2020

SÚMULA: REENQUADRA a Servidora Pública Municipal CARLA SIBIA LOPES DIAS, ocupante do cargo de PROFESSOR no Nível Salarial ao qual interrompera na carreira, em virtude do gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares no período entre 01/02/2020 à 31/07/2020, conforme por Ela requerido.

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- REENQUADRAR a Sra. **CARLA SIBIA LOPES DIAS,** ocupante do cargo de carreira de PROFESSOR**, Padrão M-IV-02** , Anexo IV – tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei 173/02/99, nível este correspondente ao qual interrompera na Carreira a partir de 01/02/2020, por ocasião da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Art. 2º- O presente reenquadramento se dá a partir de 01 de Agosto de 2020, nos termos do requerimento supra citado.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 17 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:32E16261

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO AO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, conforme abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO – TERMO REFERÊNCIAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICA** do Edital.
Início acolhimento das Propostas: 26/08/2020 a partir das 08h00min.
Abertura das Propostas: 02/09/2020 às 09h00min.
Data e hora da disputa: 02/09/2020 às 09h30min.
Local: www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:9A4FE0E8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS (PADRÃO MERCOSUL NO ESTADO DO PARANÁ), CONFORME A LEGISLAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR. CONSTA AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**;
DATA/HORA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2020 às 09h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 17 de agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:89576D9A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS EM TECIDO DE ESTAMPA SENDO DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2.020 às 14h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Mais informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de agosto de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E1BD19B5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEDAN, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 164/2020-SEDU, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital.
Início acolhimento das Propostas: 25/08/2020 a partir das 08h00min.
Abertura das Propostas: 01/09/2020 às 09h00min.
Data e hora da disputa: 01/09/2020 às 09h30min.
Local: www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E4CE4C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PARCERIA Nº. 004/2020

Parceria nº. 004/2020 entre o MUNICÍPIO DE REALEZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.673/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, MILTON ANDREOLLI, portador de Cédula de Identidade nº 4.758.215-6/SSPPR, inscrito no CPF sob o nº 127.482.138-07; e a Sociedade de Garantia de Crédito do Sudoeste do Paraná - GARANTISUDOESTE, através do presidente Sr. **Fernando Luís Frank**, portador da cédula de Identidade nº 12.388.045-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 453.275.569-72. ESPÉCIE: Termo de Colaboração. Por este instrumento, formaliza-se o repasse no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), em repasse único no exercício de 2020, mediante TED, OB ou OBN, diretamente na conta bancária aberta exclusivamente para tanto, de titularidade do Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Município de Realeza – Lei Municipal nº. 1.882/2020. VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração vigorará por 05 (cinco) anos a partir desta publicação, assim como seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial. Data da Assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CB50D764

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.025/2020 14/08/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.676,00 (três mil seiscentos e setenta e seis reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118500107	Salário-Educação
Valor	3.676,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado

Valor	**R$ 3.676,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3FA20606

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.026/2020 14/08/2020

SÚMULA: RENOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1039/06 de 12/09/06, **DECRETA:**

ART. 1º- Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA E O FUNDO MUNCIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pelo período de dois anos:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Darlei Andreolli
Suplente: Marcos Vinicius Pagliarini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Leocárdia Catiucia Pereira Andreolli
Suplente: Sueli Missio Fachinello

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Bruno Felipe Viar Martini
Suplente: Camila Eduarda Viana

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
Titular: Eliana Pedron
Suplente: Eliane Mantelli

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Páscoa Leocadia da Silva
Suplente: Elizandra Aparecida Winck Rizzi

SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular: Marulê Madalena Giradi Walter
Suplente: Vanderson Périco

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Rosana Socovoski da Gama
Suplente: Taline de Campos

ENTIDADES

SANEPAR
Titular: Ewerton Nonnenmacher
Suplente: Gilmar Zanella

SINDICATO RURAL
Titular: Osvaldo Wagner da Rocha
Suplente: Dayane Noschang

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Pedro Paulo Hagemann
Suplente: Luizinho Rottava

APARA
Titular: Solange V. Galarce
Suplente: Ana Cristina do C. Venâncio

ACIAR
Titular: Lucas Canzi
Suplente: Jair Gross

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
Titular: Berta Lucia Pereira Villagra
Suplente: Gilza Maria de Souza Franco

CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Odir Basso
Suplente: Lenoir Jorge Iop

ART. 2º- São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente:
I-Levantar o patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural do Município de Realeza;
II-Localizar e Mapear áreas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigência e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III-Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV-Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V-Promover e colaborar na execução de programas intersociais de proteção ambiental do Município;
VI-Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII-Colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação de água e solos;
VIII-Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas no Município, e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX-Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para a mobilização da comunidade.

ART. 3º- Os serviços prestados pelo Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

ART. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº. 4.023/2020, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:36925540

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.874/20 17/08/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 5.590/19 de 13/02/2019, onde concedeu a Função Gratificada F2, para a servidora **MAYARA PRYSCILA BORSA**, por ocasião da desincompatibilização para concorrer às Eleições de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9010204B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 045 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 12 de maio de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA a candidato abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Médico (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
1º	89725700520	EDVALDO LISBOA SANTOS	110,00

2. O candidato convocado de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Médico Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:85114F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2020

O Município de Rio Azul/PR, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, a sessão de abertura do certame do Pregão Presencial 59/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que estava previsto para acontecer no dia 19/08/2020, às 13h e 30min. Motivo da Suspensão: realização de nova pesquisa de preços devido alta no mercado da matéria-prima, adequação do edital confomre impugnações apresentadas, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame.

Rio Azul, 17 de agosto de 2020.

LUCIANO MELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FB33F322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA – ME – CNPJ.: 08.777.610/0001-08
2	DJ RYMSZA LTDA – ME – CNPJ.: 15.839.489/0001-67
3	FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ.: 03.121.972/0001-22
4	LUCIANO CABRAL – ME – CNPJ.: 14.586.396/0001-05
5	TFI ENGENHARIA LTDA – CNPJ.: 27.723.924/0001-72

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes, para análise dos documentos de habilitação das empresas concorrentes, a interessada que se sentir prejudicada poderá interpor recurso, caso a preponente queira desistir da interposição recursal quanto a fase de habilitação poderá desistir expressivamente por e-mail.
Caso todas as empresas participantes desistirem da interposição recursal a comissão dará sequência aos trâmites, passando para a abertura das propostas de preços, sendo o dia e horário da sessão publicado em diário oficial e comunicado via e-mail as preponentes.

Rio Azul – PR, 17 de agosto de 2020.

CAIO FELIPE DOMINGUES
Presidente

LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO
Secretário

LUCIANO MELLO
Membro

ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7935F3AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 178/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **LETICIA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B00A743E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 271/2020

PORTARIA Nº. 271/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. SUELI ALVES DE MORAES, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 07/03/2012 a 07/03/2017, a partir do dia 18 de agosto de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:AA03867D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.029/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.165/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Fabio Jose dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.211.050-8 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Segurança, referente ao Período Aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de Agosto de 2020 a 06 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 31 de Julho de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

**MATÉRIA REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 05/08/2020, EDIÇÃO 2067, CODIGO IDENTIFICADOR70085A88

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C0527A23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.536/2020

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 14 de agosto de 2020 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Jucelia de Miranda	Seção Almoxarifado
Elzo Luiz Alves Santos	Divisão de Planejamento
Cibele Regina Nodari de Souza	Divisão de Proteção Social Basica
Rosana Aparecida Prestes	Divisão de Folha de Pagamento
Elizete Novak Rocha de Faria	Divisão de Proteção Social Especial
Jose Martins da Silva	Seção de Captação de Empregos
Joseli de Fátima Gonçalves Lopes	Departamento de Ensino Básico
Elena Marchioro	Departamento de Gestão de Pessoas

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2C0489A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.537/2020

Súmula: "Concede Licença a servidores postulantes aos cargos de mandato eletivo."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 64/90 Art. 1º, inc II, e no disposto da Lei Orgânica do Município de Rio Banco do Sul,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido, licença remunerada aos servidores pretendentes a concorrer cargo de mandato eletivo nas eleições municipais de 2020 pelo prazo de 90 (noventa) dias conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo
82801/80631	Hene Munir Bark	30671457	Medico Plantonista
53541	Zeneide Agda de Jesus Santos	31381428	Agente de Manutenção
53831	Maeli Ramos Lourenço Pinto	308659549	Técnica em Saúde
41241	Mareniuze Moreira dos Santos	44984349	Agente Manutenção

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 14 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CB1C4C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO SETOR DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 46.521,60 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Secretario Municipal de Saúde
DAVI TEIXEIRA
CPF 348170939
RG nº 6.048.060-5

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D7C4AF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: RESTAURANTE DO CHIQUINHO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, DESTINADOS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE/ADMINISTRAÇÃO/AGRICULTURA/OBRAS PÚBLICAS e DEFESA SOCIAL.
VALOR UNITÁRIO: R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Administração
CPF 725.464.099-72
RG nº 4.615.001-5

ELIONAI JOSE VAZ
Secretario Municipal de Obras Públicas
CPF 353.759.069-53
RG nº 2.202.530-9

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde
CPF 348170939
RG nº 6.048.060-5

MARLON CRISTIANO DE BONFIM
Secretario Municipal de Agricultura
CPF 218.979.096-4
RG nº 5.755.297-2,

JULIO CEZAR DE PAULA
Secretario Municipal de Defesa Social
CPF 628.689.859-04
RG nº 3.300.209-2

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:413CB3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SEGVILLE ELETRÔNICA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM ALARMES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (UNIDADES DE SAÚDE E SEDE) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (POLO UNIVERSITÁRIO).
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 3.666,66 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

IVONETE FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FE88D028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEIO FIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALINHAMENTO DE CALÇADAS E NOVAS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS.
VALOR TOTAL R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

ELIONAI JOSÉ VAZ
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4F70BEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 42/2017.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ACAVARI – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO VALE DO RIBEIRA.
OBJETO: Prestação de serviços por preço unitário, de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, compostagem e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, para atendimento das necessidades do Município de Rio Branco do Sul.
VALOR MENSAL: R$ 13.015,32 (treze mil quinze reis e trinta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2020.

ANTONIO ELIANDRO BICA DA COSTA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4FC9DA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO SETOR DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 14.448,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde
CPF 348170939
RG Nº 6.048.060-5

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C5DFBE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPRIMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO SETOR DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 45.504,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Secretario Municipal de Saúde
DAVI TEIXEIRA
CPF 348170939
RG nº 6.048.060-5

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DF2125FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 695/2020

A Portaria nº 695/2020, publicada na Edição nº 2076, de 17/08/2020, páginas 269 e 270, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu artigo 3º:

Onde lê-se:

" Art. 3º Revogar as Portarias nº 543, de 04 de outubro de 2016..."

Leia-se:

" Art. 3º Revogar as Portarias nº 534, de 04 de outubro de 2016..."

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59E2AAF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 701/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 15 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a servidora pública municipal ***Eliane Albani John***, com RG. n.º 69816908 PR, CPF n.º 015.907.699-45 e matrícula nº 2269-1/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Rio Negro, 14 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5CDFDB35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 702/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 14 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a empregada pública municipal ***Cleide Aparecida Sweigert Duarte***, com RG. n.º 45569659 PR, CPF n.º 724.704.619-87 e matrícula nº 2127-0/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Rio Negro, 14 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57BD0E26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 703/2020

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, a partir de 14 de agosto do corrente, no art. 2º, da Portaria nº 003, de 02 de janeiro do corrente, que nomeou a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2020, a servidora municipal abaixo relacionado:

Jéssica Tandler Rosa Paqueira	***CPF nº 087.894.379-00***
Jaqueline Hack Pinheiro	***CPF nº 072.762.299-47***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Rio Negro, 14 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F244265

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 113/2020

Dispõe sobre o afastamento de membros dos Conselhos Municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, a partir da presente data, afastado do respectivo Conselho Municipal, o membro que manifestou a intenção de concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme segue abaixo:

	Membro	Conselho Municipal
I -	James Karson Valério	Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 118, de 03 de outubro de 2018.

Rio Negro, 14 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9FE54B1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 704/2020

Dispõe sobre nomeação de acompanhamento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão de Acompanhamento da Transferência de Recursos de Programa de Saúde na Escola – PSE, para combate à emergência em Saúde Pública, composta pelos membros abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
a) Anna Paula Kühl Alves – CPF nº 036.558.369-37

II – Secretaria Municipal de Educação
a) Jacqueline Souza da Cunha – CPF nº 831.210.489-53

III – Representante da Educação Estadual
a) Cláudia Koster Mandler – CPF nº 763.883.109-82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Rio Negro, 14 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:825F21D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 231/2020. Objeto **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR DE BASE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/08/2020 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/08/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **31/08/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:260C4243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 232/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO TANQUE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/08/2020 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/08/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **02/09/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 17 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F15B90C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 039/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Senador Souza Naves**, n.º **569**, na cidade de **Lapa/ PR** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.569.078/0001-85**, neste ato representado por, **Jairo Hammerschmidt**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **961.736.969-91**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de adaptação da edificação da UPA em complexo de saúde, **em mais 20 (vinte) dias**, a partir desta data. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As

demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AE4471C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.323/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **VIVIANE DALTO**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE UBS – ODETE ELISA GODOY – FC03**, a partir de **03/06/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:CDF3944B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.324/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **MARY ARIANE JANUÁRIO**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE UBS – ODETE ELISA GODOY – FC03**, a partir de **03/06/2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:AF69C2D1

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeucréditos de recursos financeiros conforme descritos abaixo:

• Em 13/08/2020, no valor de R$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), na conta bancária nº 647079-9 da Caixa Economica Federal, Ag. 0404 vinculada aoConvenio SICONV nº 895744/2019, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Rolândia para Modernização de parque de lazer no Município de Rolândia.
• Em 13/08/2020, no valor de R$ 420.200,00 (quatrocentos e vinte mil, e duzentos reais), na conta bancária nº 647081-0 da Caixa Economica Federal, Ag. 0404 vinculada aoConvenio SICONV nº 896802/2019, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Rolândia para reforma de quadras no município de Rolandia.

Rolândia, 14 de agosto de 2020

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:52957DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 063/2020 - PMR

PROCESSO Nº 186/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 063/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 2.000 (dois mil) testes rápidos para detecção da SARS-COV2/COVID-19 IGM/IGG.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA; CNPJ: 02.259.625/0001-06.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:758917FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020 – PMR. PROCESSO Nº 9937.131/2020.

Objeto: Execução do serviço de transporte municipal de alunos, à secretaria municipal de educação, das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

No edital onde lê-se:
"O prazo do contrato é de 12 (doze) meses a partir do inicio do serviço, podendo ser prorrogado para até 60(sessenta) meses ou conforme legislação vigente."

Leia-se:
"O prazo do contrato é de 12 (doze) meses a partir do inicio do serviço, podendo ser prorrogado para até 60(sessenta) meses ou conforme legislação vigente, sendo que a data do inicio dos serviços está condicionada ao retorno as aulas."

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 17 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5372EC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. º03/2020

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. º03/2020
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2020
(Lei Municipal nº 09, de 06 de fevereiro de 2019)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: GENNY HASELBAUER

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO-30 HS

VALOR MENSAL: R$ 2.164,60 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 14 de agosto de 2020 a 14 de novembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:2C6A9289

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 78, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 78, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia membro suplente para compor o Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho.

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 8.069/90, combinada com a Lei Municipal nº24/2018, e processo seletivo Edital nº 001/2019 – CMDCA

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear, a partir de 14 de agosto de 2020, como membro suplente a senhora **MARILISE DIAS KLEIN**, para compor o Conselho Tutelar do município de Salgado Filho, face a substituição da Conselheira tutelar Ivone Mariano Da Costa Pereira, afastada para atividade política.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CBBF72DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica e construção civil

CONTRATADO:	PLANENGE ENGENHARIA LTDA- ME

CNPJ:	13.248.873/0001-60

VALOR:	5.500,00

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:46888714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº164/2020

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 17 de Agosto de 2020, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 164/2020, de 01 de Junho de 2020, do Processo Licitatório nº 60/2020, Pregão Presencial nº 025/2020
CNPJ:	36.209.957/0001-90
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C352115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 14/2020 PROCESSO 146/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 08 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa para recape asfáltico em vias públicas urbanas sendo as Ruas Maria Benetti, Vereador Carmelo Segundo Bernardi e Rua Boa Vista conforme projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 17 de agosto de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CFD816BD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 169/2020

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder avaliação de Imóvel, para fins que especifica e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para proceder a avaliação de imóvel para fins de aquisição e/ou desapropriação amigável, formada pelos seguintes membros:

Joelcio Dalla Valle, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.060.293-3 – SSP/PR e do CPF nº 483.599.479-53, Presidente, Joary Aires Rosa, portador da Cédula de Identidade RG, nº 4.063.228-0 – SSP/PR e do CPF nº 627.679.849-53, Secretário, Pedro Alves de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.167-7 e do CPF nº 900.806.709-97, CRECIF 26.918, Membro.

Art. 2º - A Comissão procederá à avaliação pelo preço de mercado de uma área de 10.550,00m², parte do Lote rural nº 70, da Gleba nº 68-FB, com uma área total de 199.003,44m², matrícula nº 03254.

Parágrafo único - A presente Comissão se reunirá no edifício da Prefeitura Municipal às 10:00 horas, do dia 24 de agosto de 2020, e expedirá laudo avaliatório, devendo apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:67F8B0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 40/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
GODOY E GODOY COMERCI DE COMBUSTIVEL LTDA	81.253.478/0001-25	R$ 369.400,00
FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL E L	01.311.723/0001-74	R$ 371.800,00
VALOR TOTAL		R$ 741.200,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 17 de Agosto de 2020.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0505222E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020 1/2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS
EMPRESA: GODOY E GODOY COMERCI DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ 81.253.478/0001-25
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 17/08/2020
VALOR TOTAL: 369.400,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	20.000	LTS	R$ 4,22
2	ETANOL	100.000	LTS	R$ 2,85
Total.....				**R$ 369.400,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020 2/2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS
EMPRESA: FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL – CNPJ: 01.311.723/0001-74
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 17/08/2020
VALOR TOTAL: 371.800,00 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
3	ÓLEO DIESEL COMUM	10.000	LTS	R$ 3,28
4	ÓLEO DIESEL S10	100.000	LTS	R$ 3,39
Total.....				**R$ 371.800,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:910AE14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.058/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Aline de Oliveira Martins, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Aline de Oliveira Martins** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.408.108-8 e CPF/MF sob o n.° 080.741.759-95, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 22/02/2019 à 22/02/2020, a partir de 08 de Setembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 08 de Outubro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DA24BFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2020 DATA: 17/08/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a UNIÃO DA VOTÓRIA-PR, para buscar o paciente ALESSANDRO HENRIQUE SOLIDO, de alta na Clínica São Camilo, no dia 17/08/2020. Saída dia 16/08/2020.
MARCA E MODELO: Veiculo SPIN
PLACA: BCI-3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1EB306C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 178/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO 178/2020 De 17 de agosto de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-020 – Manut. E. Educação Infantil - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 866 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 875 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.367.0006-2-036 – Manut. Educação Especial - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1586 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1595 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990400000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990400000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 50.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990400000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 50.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 17 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AC95D52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 044/2020, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.° 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.
- ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Centro, Município de Pitanga – Paraná.
- Valor Global: R$ 148.586,54 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A209210F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA.**
Contratada: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.562.926/0001-97, localizada na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Centro, Município de Pitanga – Paraná.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME CONVÊNIO N.° 224/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".
- Valor Global: R$ 148.586,54 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
Data de assinatura: 14 de Agosto de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B860A60E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 045/2020, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX, DESTINADAS A FUNCIONÁRIOS FORA DO LOCAL DE LOTAÇÃO E PESSOAS A SERVIÇO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE A SEREM FORNECIDAS NA SEDE",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Lote, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.
VENCEDOR:
IVETE BILESKI MENEZES - ME, inscrita no CNPJ n.º 02.430.785/0001-68, localizada na Rua Celso Ferreira Jorge, 1031, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.
Lote 01: R$ 44.322,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais)
Lote 02: R$ 49.813,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Treze Reais).
Valor total dos Lotes: R$ 94.135,00 (Noventa e Quatro Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste –Pr, 17 de Agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:24658474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3660/2020

DECRETO Nº 3.660, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Edita o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, para o Ano Eleitoral de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E
CONSIDERANDO que as Eleições Municipais de 2020 serão realizadas em 15 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores (Lei das Eleições);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidades);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o calendário eleitoral das eleições municipais de 2020;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral,
CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de se prevenir eventuais responsabilidades dando ampla divulgação aos servidores públicos municipais, e demais agentes públicos ligados ao Poder Executivo Municipal, das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR, o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para o Ano Eleitoral de 2020, nos termos do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Ao Manual de que trata este Decreto será dada ampla divulgação, podendo ser disponibilizado seu inteiro teor na página eletrônica oficial do Município.

Art. 3º Aplica-se aos representantes do Município nos conselhos municipais o Manual instituído neste Decreto, cujas orientações deverão ser observadas no decorrer do período eleitoral.
Art. 4º Caberá a cada titular de Órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilização, exercer permanentemente a fiscalização e o cumprimento das disposições previstas no Manual, bem como das demais normais legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral.
Parágrafo único. Cabe aos ocupantes de cargos de direção e chefias orientarem e advertirem os servidores e agentes públicos vinculados às suas respectivas áreas quanto às proibições, condutas e cuidados a serem adotados no desempenho de suas funções, devendo ainda, comunicar aos seus superiores hierárquicos a ocorrência de quaisquer condutas vedadas, sob pena de caracterização de corresponsabilidade.
Art. 5º Eventuais comportamentos funcionais inadequados ao disposto no Manual serão passíveis de procedimento disciplinar e aplicação de punições de acordo com a legislação eleitoral pertinente à matéria e o contido nas leis municipais que tratam sobre o referido tema.
Parágrafo único. O agente público municipal que tomar conhecimento de que outro agente público, de qualquer nível hierárquico, órgão ou entidade, praticou ato contrário ao disposto no Manual ou à Legislação Eleitoral, deverá comunicar de imediato, a autoridade superior, a fim de que tome as providências cabíveis.
Art. 6º Fica determinado a todos os agentes públicos municipais, servidores ou não da administração direta ou indireta, que se abstenham de realizar os atos vedados na legislação eleitoral.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MANUAL DE COMPORTAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA O ANO ELEITORAL DE 2020.

1. APRESENTAÇÃO

O ano de 2020 reserva no campo do direito eleitoral o sufrágio para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, exigindo assim, de todos os agentes públicos especial conduta prevista na Lei Federal nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores (Lei das Eleições).

Também, é obrigatório, a todos os agentes públicos, o conhecimento do contido na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidades), na Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral que regem o pleito de 2020: Resolução TSE n.º 23.606, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o calendário eleitoral das eleições municipais de 2020 e Resolução TSE n.º 23.610, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral.

Diante deste cenário e comprometido com a lisura que o pleito merece, o Poder Executivo Municipal, a exemplo de outros municípios apresenta este Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para o Ano Eleitoral de 2020, visando disciplinar e regrar a forma de atuação dos agentes públicos municipais, bem como estabelecer critérios na disponibilização dos recursos públicos.

2. CONCEITO DE AGENTE PÚBLICO

Para fins de aplicação da legislação eleitoral, o conceito de agente público é em sentido amplo e abrange, inclusive, aqueles que não são servidores públicos, nas diferentes esferas estatais (federal, estadual ou municipal). Para enquadramento nesta definição, adota-se o § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

Art. 73. [...]

§ 1º Reputa-se agente público, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Portanto, será considerado agente público, para os fins da legislação eleitoral, aquele que mesmo de forma transitória ou sem remuneração exercer:

a) mandato: eleito (Presidente da República, Governador, Senador, Deputado, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador) ou escolhido, a exemplo dos juízes temporários da Justiça Eleitoral;

b) cargo: nomeado por concurso público ou em comissão;

c) emprego: contratado pelo regime celetista, por concurso público, processo seletivo ou temporariamente; e

d) função: desempenha serviço determinado para o Poder Público, mesmo que não tenha cargo ou emprego. Exemplos: o juiz leigo e o conciliador no Juizado Especial Cível ou Criminal, o componente de comissão de concurso público, os terceirizados e entre outros.

3. OBJETIVO DA VEDAÇÃO DE DETERMINADAS CONDUTAS

Ao disciplinar as condutas vedadas aos agentes públicos, o art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 deixa claro que o seu objetivo é impedir que seus atos venham "a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais" e, assim, influenciar no resultado das eleições.

A simples prática da conduta vedada gera presunção desta desigualdade e, consequentemente, conduz à aplicação das penalidades previstas na referida Lei.

Convém salientar que é fundamental o respeito à intenção da lei. Ainda que a conduta do agente público não esteja claramente enquadrada nas vedações legais, mas se verifique que criará desigualdade entre os candidatos, ele deve pautar-se pelos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo e abster-se da prática do ato.

4. CONDUTAS VEDADAS

A Lei Federal nº 9.504/97 estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos na campanha eleitoral que serão analisadas neste Manual, sem prejuízo das demais proibições administrativas e penais e da necessidade de observância aos princípios dos Direitos Eleitoral e Administrativo.

4.1. USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 73. [...]

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária; (Lei Federal nº 9.504/97).

É proibida a cessão e o uso de bens móveis ou imóveis em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada para realização de convenção partidária.

Em síntese, são vedados a realização de reuniões políticas em escolas públicas, auditórios de órgãos públicos e o deslocamento, com veículo oficial, até o local da reunião política.

Se o imóvel é normalmente cedido à comunidade, mediante solicitação formal e pagamento de taxas, também o poderá ser aos candidatos, desde que observados requisitos legais e que o espaço seja disponibilizado em condições de igualdade para todos os candidatos (TSE – RESPE 24865 e EDAI 5135).

É igualmente vedada à propaganda eleitoral de qualquer natureza (Lei Federal nº 9.504/97, art. 37) veiculada nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados.

Em consequência, é expressamente proibido veicular todo tipo de propaganda, de qualquer natureza, por meio de bens públicos.

O Tribunal Superior Eleitoral entendeu, através do R-Rp nº 425109-DF, que a utilização de correspondência eletrônica por meio de correio eletrônico funcional, para fins de divulgação de mensagem em favor de candidato, configura utilização de bens públicos em prol de candidato, conduta vedada.

4.2. UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 73. [...]

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; (Lei Federal nº 9.504/97).

A vedação abrange a utilização, em favor de qualquer candidato, coligação ou partido político, de materiais ou serviços que sejam pagos pela administração pública, e é voltada aos três Poderes.

Além disso, é proibido o uso dos equipamentos de propriedade do Poder Público em benefício de candidato, coligação ou partido político, tais como telefones fixos ou celulares, computadores, aparelhos de fax e conta de e-mail institucional.

Por exemplo, não pode o agente fazer uso do telefone do órgão público ou do e-mail institucional para convocar ou informar sobre reunião de cunho político.

4.3. CESSÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS

Art. 73. [...]

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal,

salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado; (Lei Federal nº 9.504/97).
O servidor público, durante o horário de expediente, está proibido de participar de atividade político-partidária, tais como comparecer ao comitê eleitoral de qualquer candidato, ir a comícios ou participar de campanha eleitoral.
Entretanto, se estiver de licença, férias, ou fora de seu horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo beneficiar-se da função ou do cargo que exerce.

4.4. USO PROMOCIONAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
Art. 73. [...]
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público; (Lei Federal nº 9.504/97).
Os programas sociais custeados ou subvencionados pelo Poder Público, tais como a distribuição de cestas básicas, livros didáticos e auxílios financeiros, não podem ser utilizados com a finalidade de beneficiar candidato, coligação ou partido político.
A vedação não proíbe a continuidade dos programas sociais, mas sim a indevida utilização deles para ganho político. Essa restrição deve ser observada, em conjunto com o § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97.

4.5. ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SERVIDOR
Art. 73. [...]
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: (Lei Federal nº 9.504/97).
Segundo a lei, a limitação ocorre apenas na circunscrição do pleito, ou seja, na esfera municipal.
A regra destina-se a evitar contratações de cunho eleitoreiro e perseguições por motivos eleitorais.
Por exemplo, é proibido nomear servidores para ampliar quadro em determinado município e anunciar em entrevistas e discursos que a medida foi feita por determinado partido ou coligação.
O Tribunal Superior Eleitoral entendeu, através do RESPE nº 27.563, que nem a área da educação enquadra-se em exceção, sendo vedada a contratação temporária de professores e demais profissionais da área da educação (motoristas, faxineiros e merendeiros) nos três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos.

4.6. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS
Art. 73. [...]
VI - nos três meses que antecedem o pleito:
a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Lei Federal nº 9.504/97).
Conforme a Resolução-TSE nº 23.606/2019, de 17 de dezembro de 2019, para estas eleições, nos três meses que antecedem o pleito, estão vedadas as transferências voluntárias de recursos entre os entes federados, ressalvadas as exceções legais.
A conduta proibida pela legislação eleitoral aplica-se também aos Estados, ainda que as eleições sejam para cargos municipais. Ela atinge apenas as transferências voluntárias, excluindo-se deste conceito, por força do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, as transferências determinadas constitucionalmente e as destinadas à Saúde.
Na hipótese de convênios celebrados por entes públicos, são três as situações a serem analisadas:
a) Convênios celebrados antes dos três meses anteriores à data do pleito eleitoral e que preveem o repasse de verbas, somente poderão ter a transferência concretizada se forem destinados à execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma pré-fixado;
b) Convênios cuja execução de obra ou serviço não esteja em andamento e com cronograma pré-fixado, ainda que celebrados antes dos três meses anteriores ao pleito eleitoral, não poderão receber transferência de verbas. Nesse sentido destaca-se que a mera realização de processo licitatório no período citado não configura a situação que autoriza o repasse de verbas previstas em convênio. A obra ou serviço deve estar fisicamente iniciada e com cronograma pré-fixado; e
c) Convênios celebrados no período de três meses anteriores ao pleito eleitoral terão transferências de verbas vedadas.
É vedada, ainda, a transferência voluntária de verbas para outros objetos que não sejam obras ou serviços, como o repasse para custear festas municipais.
Dessa forma, somente podem ser efetuadas transferências voluntárias decorrentes de convênios celebrados para obras ou serviços em andamento físico e com cronograma pré-fixado.

4.7. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PRONUNCIAMENTOS EM CADEIA DE RÁDIO E TELEVISÃO
Art. 73. [...]
VI - nos três meses que antecedem o pleito: [...]
b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo (Lei Federal nº 9.504/97).
O sítio oficial da Prefeitura (www.chapeco.sc.gov.br) não poderá divulgar qualquer propaganda de ações. Ficam mantidas a disponibilização, no sítio oficial da Prefeitura, das leis, dos atos de procedimento licitatórios e outros em conformidade com a Lei Federal nº. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011.
Evita-se, com as vedações, o uso indevido da máquina pública por meio de abuso de poder, proibido pela legislação.

4.8. DESPESAS COM PUBLICIDADE
Art. 73. [...]
VII - realizar, no primeiro semestre do ano da eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (Lei Federal nº 9.504/97 com redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).
A norma veda a Administração investir em publicidade, entre janeiro e junho do ano do pleito, o valor correspondente à média do que empregou licitamente no primeiro semestre dos três anos anteriores ao ano da eleição. Para o ano de 2020, por exemplo, considera-se a média de gastos dos primeiros semestres (janeiro à junho) dos anos de 2019, 2018 e 2017, levando-se em conta as despesas destes períodos oficialmente aprovadas.

4.9. REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 73. [...]
VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos (Lei Federal nº 9.504/97).
Portanto, 180 dias antes da eleição, até a posse dos eleitos é vedado revisão geral da remuneração dos servidores públicos na forma do inciso e artigo anterior (Resolução do TSE nº 22.252/2006).

4.10. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS
Art. 73. [...]
§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o

Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei Federal nº 9.504/97).
Esta norma não faz distinção entre as modalidades de utilização gratuita dos bens públicos, sendo vedada a disponibilização gratuita, por meio de cessão de uso, permissão de uso ou outra modalidade prevista na legislação.
De acordo com esse parágrafo, a vedação se estende pelo "ano em que se realizar eleição", inclusive, após a realização das eleições, pois seu comando é claro ao abranger todo o ano do pleito eleitoral.
Chama-se a atenção para as três condutas proibidas:
a) distribuição gratuita de bens;
b) distribuição gratuita de valores; e
c) concessão de benefícios.
Excetuam-se três hipóteses legais:
a) estado de calamidade pública;
b) estado de emergência; e
c) programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.
Destarte, são excepcionados os repasses aos programas destinados a efetivar os direitos sociais estabelecidos pela Constituição da República, desde que especificados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior, considerando inclusive que não exceda os valores executados no ano que antecede ao pleito, com as seguintes observações:
a) nesses casos o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;
b) mesmo quando houver legalidade no repasse, respeitar o quanto se disse no item 4.4, "Uso promocional de programas sociais".
O Tribunal Superior Eleitoral entende que a doação de bens perecíveis está abrangida pela vedação (TSE, Petição nº 100080-DF).
O Tribunal Superior Eleitoral (TSE, AGR-RESPE nº 36026-BA), entende que "para a configuração da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 não é preciso demonstrar caráter eleitoreiro ou promoção pessoal do agente público, bastando à prática do ato ilícito".

4.11. ENTIDADE VINCULADA A CANDIDATO QUE EXERÇA PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 73.
§ 11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantido (Lei Federal nº 9.504/97).
Em complemento ao parágrafo transcrito no item anterior, foi editada vedação que impede o exercício e, por consequência, qualquer repasse de verba pública, para entidade mantida ou nominalmente vinculada a candidato participante do processo eleitoral.
A proibição é absoluta e não comporta exceções.
Enquanto na situação anterior eram estabelecidas medidas para evitar que os programas sociais fossem utilizados para influenciar o pleito eleitoral, neste caso tem-se a presunção absoluta de que o desequilíbrio ocorreria.
A restrição deve ser observada durante todo o ano da eleição.

4.12. INAUGURAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE SHOWS

Art. 75. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei Federal nº 9.504/97).
É proibida, nos três meses que antecederem as eleições, a contratação de shows artísticos para inauguração de obras. A inobservância desta vedação caracteriza abuso do poder econômico (LC nº 64/90, art. 22).

4.13. INAUGURAÇÕES: COMPARECIMENTO NAS SOLENIDADES

Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009).
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009) (Lei Federal nº 9.504/97).
Nos três meses que precedem o pleito é vedada a qualquer candidato a participação de inaugurações de obras públicas.
É importante salientar que o dispositivo veda a participação de candidatos em inaugurações nos três meses que antecedem as eleições, mas não veda as inaugurações em si.
A legislação visa evitar que o ato de inauguração seja utilizado em favor de qualquer candidato, transformando-se em palanque político.
A inauguração de obra não deve ser caracterizada como festividade (lembrando o que dispõe o item 4.12 acima), mesmo que esteja incorporada ao calendário tradicional de festividades culturais e turísticas.
Mesmo sem discursar ou subir em palanque, a simples presença física do candidato em inauguração de obra financiada com recursos públicos implica vedação estabelecida na Lei eleitoral.
Por fim, é vedado a qualquer participante fazer discurso em ato de inauguração de obra louvando o trabalho do candidato ou do seu partido ou coligação.

5. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções penais, civis, administrativas e eleitorais, alerta-se para o disposto no o § 7º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que define que a violação das condutas enumeradas no art. 73 caracterizam atos de improbidade administrativa e, portanto, sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

6. APLICAÇÃO DA LEI PARA OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS

É importante salientar que, sem necessidade de modificações legislativas, as inovações tecnológicas também são atingidas pelas proibições legais referentes aos agentes públicos.
Dessa forma, o agente público deve cuidar para não descumprir as normas referidas nos itens anteriores quando utilizar-se de ferramentas tecnológicas como a Internet e a Intranet.
Dentre os exemplos de condutas vedadas, tem-se:
a) a utilização de computador, notebook/netbook ou tablet profissional para atos voltados à eleição;
b) o uso do e-mail funcional para questões de campanha ou propaganda eleitoral;
c) a divulgação ou aproveitamento de catálogo de e-mails formados ou obtidos na atividade pública; e
d) a alimentação de páginas eletrônicas, Twitter ou quaisquer redes sociais em desconformidade com as orientações deste Manual.

7. PROIBIÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA EM BENS PÚBLICOS OU QUE DEPENDAM DA CESSÃO OU PERMISSÃO DO PODER PÚBLICO

Art. 37. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados. (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)
§ 1º A veiculação de propaganda em desacordo com o disposto no caput deste artigo sujeita o responsável, após a notificação e comprovação, à restauração do bem e, caso não cumprida no prazo, a multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 8.000,00 (oito mil reais). (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006) (Lei Federal nº 9.504/97).
Importante que os agentes públicos e principalmente as autoridades municipais atenham-se às regras de vedação, eis que, quando autorizadoras e coniventes à veiculação irregular, tornam-se responsáveis pelos seus atos e omissões.
Quanto à fiscalização em si da propaganda eleitoral, vale observar, o Município não possui poder para tanto, uma vez que o poder de polícia nas eleições será exercido pelos juízes eleitorais e pelos juízes designados pelo Tribunal Regional Eleitoral, consoante disposto no art. 41, § 1º, da Lei n. 9.504/97.

8. PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO EM PROPAGANDA ELEITORAL DE SÍMBOLOS, FRASES OU IMAGENS ASSOCIADAS OU SEMELHANTES ÀS UTILIZADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Art. 40. O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a

alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR. (Lei Federal nº 9.504/97).
Veda-se a tentativa de demonstrar vinculação do partido, coligação ou candidato à Administração Municipal, captando benefícios com a utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou assemelhadas com as utilizadas oficialmente pelo Governo.

9. VEDAÇÃO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
Não obstante isso, ainda que para além do disposto na Lei Eleitoral, há que se mencionar que, de acordo com o estatuído no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, "é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".
Desta forma, faz-se necessário observar que as despesas que decorrerão das avenças/contratos efetivados deverão ser integralmente cumpridas no presente exercício financeiro ou, na hipótese de parcelas a serem pagas a posteriori, como ocorre com os projetos incluídos no Plano Plurianual, deverá ser garantida disponibilidade de caixa suficiente, caso não seja possível cumpri-las até tal prazo.
Note-se, conclusivamente, que o que se pretende impedir é a contratação referente às despesas que não possuam cobertura em orçamento. O artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal não impede, contudo, a realização de contratações nos últimos oito meses do mandato eletivo, de objetos atrelados a projetos incluídos no Plano Plurianual, mesmo porque a liquidação da dívida proveniente de tais projetos não se realizará mediante disponibilidade de caixa, e sim com verba prevista no orçamento correspondente.
Da mesma forma, deve-se observar o parágrafo único do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece que "é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20 da mesma lei".
Enquanto que alínea "b" do inciso IV, do artigo 38, da lei em comento, "proíbe no ultimo ano de mandato, as operações de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício".

10. DIRETRIZES PARA AS CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS. OBSERVAÇÕES FINAIS
As condutas vedadas aos agentes públicos descritas neste Manual decorrem de determinações legais e são de observância obrigatória para todos os agentes públicos e não desobriga ao atendimento de outras vedações legais não contempladas, bem como de novas orientações que possam vir, possibilitando, inclusive, o incremento do presente Manual.
Nas demais situações não previstas expressamente pela legislação ou neste Manual, em que o agente público depara-se com decisões que nitidamente podem influenciar o pleito eleitoral, recomendam-se, sem prejuízo da elaboração de consulta sobre a legalidade do ato a ser praticado e da plena observância às normas cabíveis, que as condutas sejam pautadas por princípios dos Direitos Administrativo e Eleitoral, especialmente:
a) isonomia entre os candidatos: as normas eleitorais são feitas justamente para evitar que o equilíbrio das eleições seja perdido. Por isso, o candidato não pode ser beneficiado e se sobrepor aos demais por abuso de poder político e econômico, sob pena de impedir que a sociedade escolha os candidatos de forma livre e isenta;
b) impessoalidade do agente público: os atos praticados pelo agente público no exercício de sua função são realizados pelo próprio Estado. Assim, vinculam-se ao Poder Público e não devem ser revertidos em propaganda para candidato, partido político ou coligação. Por esse motivo, a publicidade institucional sempre deve ser feita em prol do ente público e da sociedade, sem influenciar nas eleições;
c) separação do público e do privado: os bens públicos são disponibilizados aos agentes públicos exclusivamente para que possam exercer suas funções e atuar em benefício do interesse comum. O patrimônio público não pode ser confundido com o patrimônio pessoal dos agentes públicos. Logo, os bens públicos não podem ser utilizados para participação na campanha eleitoral; e
d) sufrágio universal e exercício da cidadania: com essas ressalvas, deve-se lembrar, por outro lado, que a Constituição da República assegura aos cidadãos brasileiros, salvo nas poucas exceções legais, a ampla participação no processo político. Por esse motivo, o agente público deve respeitar a isonomia entre os candidatos, mas não pode ser proibido pelos seus colegas e superiores de ter suas próprias convicções políticas e participar do processo eleitoral, desde que fora do horário de expediente, sem a utilização de bens públicos e quando não estiver legalmente impedido.

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A63DCE33

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
PROCESSO Nº 496/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 02/09/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezessete dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CF5F9251

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020
PROCESSO Nº 498/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na

Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0D6AD072

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2019

Tomada de preços nº 5/2019
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
VIGENCIA ATUAL: 17/10/2020
VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 28/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DDFED1FE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2019

Tomada de preços nº 10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 19/12/2020
VIGENCIA EXECUÇÃO: 09/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
ANA PAULA MIRANDA RESENDE
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F550ED47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.446/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, entrando em exercício a partir de 01 de Agosto de 2020.

ALAA JAMAL ATA MEZHER	**8.284.631-0 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE AGOSTO 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:7C892618

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.459/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de agosto de 2020, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Zeladora do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
IVONETE BRUM CABRAL	01/06/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:32FF5762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA TP 005/2020

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2020
A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, situada na Praça Coronel Deolindo, n° 151, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra, PR, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que dia **21/09/2020, as 09:30 horas, horário de Brasília/DF**, realizará a **REABERTURA** da sessão pública da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO**,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO AMÉLIA**. A sessão de licitação em questão foi suspensa dia 25/06/2020. Portando reitero a data de **REABERTURA**

da sessão pública de licitação referente a Tomada de Preços **005/2020**, que se realizará dia **21/09/2020**, as **09:30 horas.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra situado à Praça Coronel Deolindo – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas, maiores informações através do telefone (43) 3267-10-74 ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:151B9596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 22/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto**: Aquisição de um caminhão caçamba 4x2 para a execução de Ações de Apoio e Projeto de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, conforme Contrato de Repasse OGU nº 862182/2017/MAPA/CAIXA,** tendo como vencedora a Empresa**: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.163.253/0001-08, situada na cidade de UBERLÂNDIA- MG, sito à Rua Duque de Caxias, nº 450, sala 304, Centro, CEP 38.400-142, com o valor de **R$201.000,00 (duzentos e um mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 17 de agosto de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:025D8963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 62/2020 INEXIGIBILIDADE 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 06/2020
CONTRATO Nº 62/2020
OBJETO: **TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CONFORME A LEI Nº 019/2020**
EMPRESA CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 6.000,000 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 17 de agosto de 2020.
Assinaturas: Laércio Pereira Correia – Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2DE08E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas José Ferreira Paz e Adão Inocêncio de Miranda, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados.
Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, num valor total de R$ 166.986,30 (Cento e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), ficando assim Adjudicada a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6EC6F4F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas José Ferreira Paz e Adão Inocêncio de Miranda, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados.
Valor total da Contratação: R$ 166.986,30.
Prazo de Execução: 120 dias.
Prazo de Vigência: 180 dias.
Data da assinatura: 17/08/2020

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1348EB3B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 167/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 74/2020 – Tomada de Preços nº 03/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas José Ferreira Paz e Adão Inocêncio de Miranda, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados;
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal e gestor do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 74/2020 o servidor Dircinei de Paulo Dias, o qual exerce a função de Diretor de Gabinete.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei

municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B415F58C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 12/2020

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel comum para frota municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA, no valor total de R$ 338.800,00 (Trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de agosto de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:423B5F7F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 12/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 12/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
116/20	S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA	01.	R$ 338.800,00.

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 17 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F2B8975E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 169/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 70/2020 – Pregão presencial nº 12/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel comum para frota municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 70/2020 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:25DA19EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 38/2020

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e tecido para confecção de jalecos e macacões para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP para o item 01 no valor total de R$ 6.870,00 (Seis mil oitocentos e setenta reais), GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA EPP para o item 02 no valor total de R$ 9.270,00 (Nove mil duzentos e setenta reais), NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME para o item 03 no valor total de R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais) e HERNANDES & CIA LTDA EPP para o item 04 no valor total de R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinqüenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de agosto de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5AECC83C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 38/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Ata	Proponente	Itens	Valor Total
117/20	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	01	R$ 6.870,00
118/20	GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA EPP	02	R$ 9.270,00
119/20	NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	03	R$ 1.380,00
120/20	HERNANDES & CIA LTDA EPP	04	R$ 1.750,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 17 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:49DE0C4C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 170/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 81/2020 – Pregão eletrônico nº 38/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e tecido para confecção de jalecos e macacões para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 81/2020 a servidora Juliana Campos Joaquim, a qual exerce a função de Gerente da Atenção Básica.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D6A8E440

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 168/2020 - HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

PORTARIA nº 168/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 745/2011;
Considerando a autorização contida na Portaria nº 158/2020 para a abertura de chamamento público destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e compor cadastro de reserva, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação em todo o Território Municipal, mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo. ;
Considerando o contido no Edital de abertura nº 54/2020 e a conclusão de todas as etapas do referido chamamento;
Considerando o contido no Edital nº 59/2020, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º-HOMOLOGAR a classificação do chamamento público regido pelo Edital nº 54/2020, para contratação emergencial de ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL e MOTORISTA, conforme segue:

Função: ENFERMEIRO:

Class.	Nome	DN	Pontuação
1º	Juliana Rodrigues de Sousa	21/06/1993	12
2º	Jeferson Coelho Ramos	08/08/1995	0

Função: MOTORISTA

Class.	Nome	Pontuação	DN
1º	Alan Davi Domingos	08/01/1983	51,5
2º	Dirceu Dias Rodrigues	23/01/1971	51
3º	Elcio Luiz Reis	30/01/1969	45
4º	Tassio Cerqueira Miranda	28/11/1994	29
5º	Regivaldo da Paixão Costa (afrodescendente)	23/03/1973	16,5
6º	Luiz Henrique Aguiar	03/09/1983	6,5
7º	Jonas Miranda da Silva (afrodescendente)	13/06/1963	5 (maior idade Item 9.1)
8º	Ivan Vilela da Silva	08/01/1978	5
9º	Jamil Aparecido Azevedo (afrodescendente)	18/12/1954	3
10º	Benico da Silva	15/10/1980	0 (maior idade Item 9.1)
11º	Jair Aparecido Gomes	10/04/1981	0 (maior idade Item 9.1)
12º	Mayko Henrique Martins de Souza	21/07/1995	0

Art. 2º – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas abertas para a função e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FAE5EE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº05/2020

Súmula: Concede afastamento do cargo para fins eleitorais (LC 64/90)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 64/90 de 18 de maio de 1990, Art. 1º, item 2, Letra I e o artigo 87 do Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de São José das Palmeiras
R E S O L V E
Art. 1º - Concede-se afastamento – desincompatibilização - do cargo efetivo para fins de atendimento à Lei Complementar 64/90, com a manutenção da remuneração integral, de acordo com o Requerimento Protocolado junto desta Câmara em data de 14 de Agosto de 2020, ao Servidor **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, ocupante do cargo de CONTADOR.

Art. 2º - Fica o servidor advertido de que deverá, tão logo obtenha a comprovação de sua candidatura (convenção partidária e/ou registro), apresentar a documentação comprobatória junto ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de imediato retorno às atividades, bem como das penalidades legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de Agosto de 2020.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:8EF2C375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 020/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras - Pr.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 020/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote 01	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ZILDA COUTO DA SILVA & CIA LTDA	R$ 36.000,00
ITEM 02	JADER PAGLIARINI SANTOS & CIA LTDA	R$ 4.600,00
ITEM 03	ZILDA COUTO DA SILVA & CIA LTDA	R$ 4.500,00
ITEM 04	ZILDA COUTO DA SILVA & CIA LTDA	R$ 4.500,00
ITEM 05	JADER PAGLIARINI SANTOS & CIA LTDA	R$ 7.125,00
ITEM 06	JADER PAGLIARINI SANTOS & CIA LTDA	R$ 7.680,00
ITEM 07	JADER PAGLIARINI SANTOS & CIA LTDA	R$ 6.960,00
ITEM 08	JADER PAGLIARINI SANTOS & CIA LTDA	R$ 3.750,00
ITEM 09	ZILDA COUTO DA SILVA & CIA LTDA	R$ 1.700,00
ITEM 10	ZILDA COUTO DA SILVA & CIA LTDA	R$ 6.100,00
ITEM 11	JADER PAGLIARINI SANTOS & CIA LTDA	R$ 7.400,00
ITEM 12	JADER PAGLIARINI SANTOS & CIA LTDA	R$ 5.975,00
ITEM 13	JADER PAGLIARINI SANTOS & CIA LTDA	R$ 14.135,00

São José das Palmeiras, 17/08/2020

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:757D943E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 020/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras - Pr.
As empresas vencedoras foram: Jader Pagliarini Santos & Cia Ltda, com o valor de R$ 57.625,00 (cinqüenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais); Zilda Couto da Silva & Cia Ltda, com o valor de R$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 17 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:377D8932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JADER PAGLIARINI SANTOS & CIA LTDA
VALOR: R$ 57.625,00 (cinqüenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2021.

São José das Palmeiras, em 17 de Agosto 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8FCBF73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: Zilda Couto da Silva & Cia Ltda
VALOR: R$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais).até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2021.

São José das Palmeiras, em 17 de Agosto 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EADFBB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais:

CONVOCA, os Senhores Vereadores, para um período de duas Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 24 e 25 de Agosto de 2020 (segunda-feira e terça-feira), com início às 19h:00min. (dezenove horas), para deliberarmos sobre as seguintes proposições:

1 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2020, de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal, que declara a Perda do Mandato de Vereador **FRANCISCO COELHO PRATES**;
2 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2020, de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal, que declara a Suspensão Temporária do Exercício do Mandato de Vereador **ÊNIO GONZAGA NEVES**;
3 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020, de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal, que declara a Perda do Mandato de Vereador **ODAIR JOSÉ MARTINS**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:C4CFAE2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 02 de setembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para Contratação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde (Grupos "A", "B" e "E" conforme Anvisa). Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:79F9E997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 04 de setembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para contratação de empresa para prestação de serviço de sessão de uso de solução de controle de freqüência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão atendendo a portaria 1.510 do Ministério do Trabalho, capacitação de servidores, fornecimento e instalação de 12 equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos (Bobinas) garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico em atendimento as necessidades da Administração Municipal. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:173C3366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 08 de setembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de mudas de flores. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5522BEF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2020 TOMADA DE PREÇOS 006/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Valdir Lopes Maestre, nomeado pelo Decreto 001/2020 (alteração), comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 096/2020, Tomada de Preços 006/2020, cujo objeto é a Pavimentação sobre pedra irregular de vias urbanas em CBUQ, 5.873,65 m², incluindo limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, reperfilamento de 1,50 cm, capa de 4,00 cm, calçada em concreto com piso podotátil, rampas, lixeira, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra, que após a abertura dos envelopes de propostas, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	VALOR TOTAL PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	R$ 416.705,79 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos)	CLASSIFICADA - 1º lugar
ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 458.683,92 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)	CLASSIFICADA – 2º Lugar
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	461.920,98 (quatrocentos e sessenta e mil duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos)	CLASSIFICADA - 3º Lugar
CONSTRUTORA KARTAL LTDA	R$ 466.350,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e cinqüenta reais)	CLASSIFICADA - 4º Lugar
V. ALBIERO & CIA LTDA - EPP	R$ 482.860,94 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)	CLASSIFICADA - 5º Lugar

Comunica outrossim que o Processo será encaminhado á autoridade superior para homologação.

São Pedro do Iguaçu, 17 de agosto de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3999E854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 124/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020 CONTRATO 092/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para fornecimento do serviço de realização de Backup em Nuvem automático e monitorado, do banco de dados, arquivos e planilhas das secretarias e demais órgãos municipais, conforme informações do Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante e orçamento da empresa contratada.
Dotação orçamentária: Recursos para execução do contrato são provenientes da dotação orçamentária 036/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: NIMBUS SOFTWARE LTDA.
Valor: R$ 5.648,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:11195409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2019 CONTRATO 243/2019

No extrato de 1º termo aditivo referente ao contrato supracitado publicado no Jornal do Oeste Ltda., no dia 15 de agosto de 2020, sob edição nº 10.298, página 12, e Diário Oficial dos Municípios do

Paraná, no dia 17 de agosto de 2020, sob edição nº 2.076, página 297 onde se lê:
" PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e SPECH PRE-MOLDADOS LTDA – ME"
Leia-se:
"PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e CONSTRUÇÃO CRF EIRELI - EPP"

E onde lê-se:
"O valor total do acréscimo supracitado totalizará R$ 40.157,46 (quarenta mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e sete centavos)"
Leia-se:
"O valor total do acréscimo supracitado totalizará **R$ 40.157,46 (quarenta mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**"

São Pedro do Iguaçu, 17 de agosto de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Presidente da CPL
Dec. 001/2020 (Alteração)

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:72F43C22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 129/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, plotagem e digitalização de mapas, relatórios e projetos em tamanho A4, A3, A2, A1 e A0.
FAVORECIDO: SIMETRIA CRIACAO E DESENVOLVIMENTO GRAFICO S/S LTDA.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário 075/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 050/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:FEC3C203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 128/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de serviço para emissão de LAS- Licença Ambiental Simplificada da Exploração de Cascalho, a ser utilizado pelo município.
FAVORECIDO: SOLLUNS ARQUITETURA, ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário 078/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 049/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:37F25539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 128/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de serviço para emissão de LAS- Licença Ambiental Simplificada da Exploração de Cascalho, a ser utilizado pelo município.
FAVORECIDO: SOLLUNS ARQUITETURA, ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário 078/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 049/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7836ACB5

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 131, de 17 de agosto de 2020.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Art. 5º da Lei Municipal N.º 596, de 27 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de São Pedro do Iguaçu, conforme segue:

I – Representantes dos Profissionais da Educação das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Rosangela Maria de Oliveira Machado;
Suplente: Elenir Isabel Kafer.

Titular: Edson Nogueira de Oliveira;
Suplente: Dianês Fátima Henkes.

Titular: Tânia Marta Belini Colaço;
Suplente: Claudia Guedes de Oliveira.

II – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Patrícia Luana Pessoa Gallina;
Suplente: Lucieli Aparecida de Souza de Araujo.

III – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
Titular: Rodrigo Kolling;
Suplente: Olga Maria da Conceição Epifânio.

IV – Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Sueli de Miranda Bravo;
Suplente: Simone Aparecida Lima.

V – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Edson Facin;
Suplente: Ivete Maria Zaneti Eleutério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 030, de 02 de abril de 2018.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1F7121C4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 180, de 17 de agosto de 2020.

Concede licença para atividade política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de agosto de 2020, Licença para Atividade Política à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo Marlei Prestes Bueno, com base no Protocolo nº 23.577 de 14/08/2020, nos termos do que dispõe o Artigo 65 e parágrafos da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Para efetivação da licença o servidor deverá apresentar até a data de 16/09/2020 a cópia da ata de convenção do partido, com a sua escolha para concorrer ao pleito eleitoral de 2020 e até a data de 26/09/2020 o registro de sua candidatura sob pena de ter cassada a licença concedida neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 14 de agosto de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D004CF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020 A 164/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE HIGIENE PESSOAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME,CNPJ: 17.394.513/0001-27** no valor de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais) **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,** CNPJ: 04.932.895/0001-53 no valor de R$: 6.905,70 (seis mil novecentos e cinco reais e setenta centavos). **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP**, CNPJ: 04.026.757/0001-05 no valor de R$: 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais). Sendo o valor total do certame R$ 24.395,70 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos)

Sapopema Pr, 14 de agosto de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F6F09AC4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 021/2020

PORTARIA Nº 021/2020

O Prefeito Municipal Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Portaria nº 092/1990 que nomeou a Sr. Ivo Carneiro da Silva, Matrícula nº 196-1, para o cargo de Motorista do quadro de cargos de provimentos efetivos, por falecimento na data de 15/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de fevereiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:572389F7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 022/2020

PORTARIA Nº 022/2020

CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º . Convocar a suplente Srtª. Poliana da Fonseca de Souza, para assumir a função pública de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR, em substituição a Conselheira Titular Srª. Carina Aparecida Silvério, em licença concedida através do Decreto nº 162/2020, no período de 17/08/2020 a 15/11/2020,.
Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5CCEBB2E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 163/2020.

DECRETO Nº 163/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1204/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais).

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO		
2805	4490.52.00.00	01815	Equipamentos e Material Permanente	238.750,00
Total da Unidade				**238.750,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1204/2020.

241810910000000000 - CONVENIO Nº 890239/2019 - Máquinas e Implementos Agrícolas	238.750,00
Total	**238.750,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 17 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DD52B8A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 219/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 219/2019
Pregão Nº 69/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 69/2019.**

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul – SC, a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas,EP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, email-altermed@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 5.498,67 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos). Referente ao contrato nº 219/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 219/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 11/11/2020.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FB50EF10

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 220/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 220/2019
Pregão Nº 69/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão N.º 69/2019 CONTRATADA: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE

LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Prado Ferreira – Pr, a Marginal José Maria da Rocha, 430, Prado Ferreira,CEP: 86.618-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.413.415/0001-55, telefone (43) 3244-1467, planaltolicitacao@hotmail.com , neste ato representada pela Srª. Ana Carolina Marnieri Pizaia, portadora do R.G. nº 3R- 10.302.288-6 e C.P.F. nº 075.919.889-64, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 24.829,85 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). Referente ao contrato nº 220/2019.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 220/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 11/11/2020.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8E8435E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 221/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 221/2019
Pregão Nº 69/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 69/2019.**

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Pica Pau, 1211, CEP: 86701040, telefone (43) 3275-3105, email-classmed@uol.com.br,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59 neste ato representada pelo Sr. Nelson Mariano Júnior, portador do R.G. nº 8403787-7 e C.P.F. nº 054.230.419-88, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná, RuaDrongo 1076.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 6.822,66 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). Referente ao contrato nº 221/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 221/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 11/11/2020.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5BEAD05B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 222/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 222/2019
Pregão Nº 69/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 69/2019**

CONTRATADO: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé-Pr, situada a Rua: Paulo Brugim,251 – Jardim Bela Suiça - Cep: 86189-378 – Fone: 43 3253-1380 - e-mail: jribeiroatacadista@bol.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 84.972.926/0001-39, neste ato representado pelo Sr. João Ribeiro de Souza, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 3.988.431-3 SSP-Pr e C.P.F. nº. 362.425.009-49, residente e domiciliado na cidade de cambé - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 5.257,61 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete centavos e sessenta e um centavos). Referente ao contrato nº 222/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 222/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 11/11/2020.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D8A13F42

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 223/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 223/2019
Pregão Nº 69/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 69/2019.**

CONTRATADA:M CARREGA COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDApessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Pr, situada na Av. Henrique Mansano nº 1595 – VilaJardim Alpes- Cep: 86.075-000 – Fone: 43 3339-1320 - e-mail: londrimedihospitalar@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 32.593.430/0001-50 , neste ato representado pelo Sr. José Marcio Carrega, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 1472757 SSP-Pr e C.P.F. nº. 109.523.298-32, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 3.321,75 (três mil

trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). Referente ao contrato nº 223/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 223/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 11/11/2020.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8FCCC788

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 225/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 225/2019
Pregão Nº 69/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 69/2019**

CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATO,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de maringa – Paraná, à Av Guairá, 554, zona 07- CEP: 87.020-050, telefone (44) 3262-6350, email-licitacao@maringahospitalar.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.396.733/0001-36 neste ato representada pelo Sr. Daniele Carolina de Marchi, portadora do R.G. nº 8378960-3 e C.P.F. nº 045.143.239-85, residente e domiciliado na cidade de floresta - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 5.236,06 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e seis centavos). Referente ao contrato nº 225/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 225/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 11/11/2020.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3F0A7CC1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 226/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 226/2019
Pregão Nº 69/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 69/2019.**

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Carlos Gomes, 434 – sala comercial zona 05-Centro - CEP: 87.015-200 – Fone: 44-3040-3818- e-mail: medicamentos@marymed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representado pelo Sra. Marivone Aparecida Perón Buosi, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 4.384.553-57 SSP-Pr e C.P.F. nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 14.029,85 (quatorze mil vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). Referente ao contrato nº 226/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 226/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 11/11/2020.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:431CBB81

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 227/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 227/2019
Pregão Nº 69/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 69/2019.**

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, situada na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55 – Bairro Cidade Industrial - CEP: 81.460-140 – Fone: 41-3042-0996- e-mail: medefe@medicalprodutos.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.463374/0001-74, neste ato representado pelo Sra. Patrick Lutiani Gomes, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 5.501.079-0 SSP-Pr e C.P.F. nº. 026.698.529-71, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 6.257,45 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Referente ao contrato nº 227/2019.
.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 227/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 11/11/2020.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:62AC15A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 228/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 228/2019
Pregão Nº 69/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 69/2019.**

CONTRATADA: NOSSA DENTAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Apucarana - Pr, situada na Rua Castro, 145 – Vila Vera Cruz - CEP: 86.804-290 – Fone: 43-3033-4035- e-mail: licitacao.nossadental@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 12.095.582/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Rafael Machado, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 9.245.740-0 SSP-Pr e C.P.F. nº. 050.247.779-21, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 3.412,50 (três mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Referente ao contrato nº 228/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 228/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 11/11/2020.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E6136C23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 229/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 229/2019
Pregão Nº 69/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 69/2019**

CONTRATADO: R A MARTINS DISTRIBUIDORA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Pr, situada na Rua Ody Silveira,575- Alto Boa Vista- CEP: 86083-040 – Fone: 43 3338-0200 - e-mail: ramdistribuidoral@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.984.213/0001-99, neste ato representada pela Sr Ricardo Antonio Martins, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 7.243.254-1 SSP-Pr e C.P.F. nº. 006.108.249-02, residente e domiciliado na cidade de Londrina- PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 4.834,98 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos). Referente ao contrato nº 229/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 229/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 11/11/2020.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8E0EE1A2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 230/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 230/2019
Pregão Nº 69/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 69/2019.**

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá– PR, a Av: Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, Jardim Itália, CEP: 87.060.676 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.907666/0001-00, telefone (44) 3034-0262, licitacao.vyp@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. Marcel Pereira Rangel, portador do R.G. nº 8.970.226-7 e C.P.F. nº 048.752.289-37, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 5.013,13 (cinco mil treze reais e treze centavos). Referente ao contrato nº 230/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 230/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 11/11/2020.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7FEC5EAA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2019
Pregão Nº 69/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 69/2019**

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ivaiporã– PR, a Av: Lasdislao Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes, CEP: 86.870-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, telefone (43) 3472-1605, valemedicamentos@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador do R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR e C.P.F. nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 5.222,00 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais). Referente ao contrato nº 231/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 231/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 11/11/2020.**CLÁUSULA 3ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CF4F92C7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 165/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 165/2019

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º51/2019**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JOANA PAULA RIQUENA EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio - Paraná, à Av: XV de fevereiro, 213, Centro - CEP: 86300-000- telefone 43 3524-3300 - email joanariquena@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.816.657/0001-00, neste ato representada pela Srª. **Joana Paula Riquena**, brasileira, maior, portadora do CPF. nº 033.767.419-13, RG nº 8.120.900-6 , residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 3.437,50 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Referente ao contrato nº 165/2019.**CLÁUSULA 3ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:67C4D7E4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) para adequação, readequação, manutenção e/ou melhorias da trafegabilidade de estradas rurais, conforme "Programa Estradas da Integração" para os municípios que compõem o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - Codenop – Convênio 269/2020/SEAB/Protocolo nº 16.511.527-9. VALOR MÁXIMO – R$: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
MOTIVO: FICA DECLARADO FRACASSADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, POR NÃO TER NENHUMA HABILITADA.

Sapopema, 13 de agosto de 2020.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:E36D1929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 185/2019

-Processo Licitatório n.º 117/2019 – Inexigibilidade n.º 028/2019-

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato em mais R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinqüenta reais), devido à inclusão na apólice de seguro de veículo de passeio, que foi recém adquirido, veículo DUSTER DYN 16 SCE/EXP16 – MARCA RENAULT – ANO/MOD. 2019/2020, chassi 93YHSR3H5LJ194116 da Secretaria Municipal de Saúde, e inclusão da dotação orçamentária que fará jus a nova despesa do contrato. Para tanto, modifica-se a redação do §1.° da CLÁUSULA OITAVA e PARAGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA NONA, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo,nos termos do inciso I, b, § 1º do art. 65 e § 2º da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO:- O §1º da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estabelecido na proposta, ou seja, R$ 10.918,17 (dez mil novecentos e dezoito reais e dezessete centavos), no qual está incluído todos os custos necessários à perfeita execução do contrato. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011)."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Acresce-se ao Parágrafo Único da Cláusula Nona a seguinte dotação orçamentária:"**PARÁGRAFO ÚNICO: -** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:**Exercício 2020**
Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
4430 – Fonte 303

4440 – Fonte 494
4440 – Fonte 494 - EA
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 11/08/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 17 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:567A3C7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
(Processo Licitatório n°141/2020)

OBJETO: Aquisição Bebedouros Industrial Inox e arquivos em aço para atender a necessidades dos seguintes serviços: Bolsa Família e Sede da SMAS, CRAS Vila São Pedro, Projeto Piá e Terceira Idade com recurso ESTADUAL FEAS INCENTIVO VI (Deliberação 057/2019),conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 18.383,05 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 01/09/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 01/09/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 01/09/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 14 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:23D148C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado recapeamento de vias urbanas com concreto betuminoso usinado a aquente (C. B. U. Q.) de 16.288,56 m² , com execução de calçadas com blocos de concreto tipo “paver”, meio fio de concreto, acessibilidade e sinalização viária na área central do município, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 1.527.199,85 (hum milhão quinhentos e vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 03 de setembro de 2020.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 14 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:094D0620

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **22.087.311/0001-72**, para o prestação de serviços consistentes na revisão de 250 horas da CARREGADEIRA LW300KV ANO 2020 que se encontra dentro do período de garantia, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Transportes e Viação, estimando-se para fins contratuais o valor global de R$ **3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais)**, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 17 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4BEF432

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 450/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.111.690,00 (Hum milhão, cento e onze mil, seiscentos e noventa reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.111.690,00 (Hum milhão, cento e onze mil, seiscentos e noventa reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
111 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 28.500,00**
121 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
24.131.0004-2003 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO
221 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 4.400,00**
231 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 950,00**

03 – PROCURADORIA GERAL
001 DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
301 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 110,00**
311 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 16.500,00**
321 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 200,00**
401 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 18.000,00**
411 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.800,00**
04.122.0004-2006 – MANUTENÇÃO DA DIV. INATIVO E PENSIONISTA
511 - 003 - 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias.....**R$ 41.000,00**
521 - 003 - 3.1.90.03.00.00 – Pensoes.....**R$ 23.000,00**
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
531 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 300,00**
541 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 11.000,00**
551 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**
04.122.0004-2008 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
641 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.000,00**
651 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. SANEAMENTO
001 DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
851 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 32.000,00**
861 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.800,00**

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
961 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
971 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 27.000,00**
981 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
04.129.0007-2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1131 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1141- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 15.500,00**
1151- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1231 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1241- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.500,00**
1251- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1401- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 14.500,00**
1411- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
20.605.0009-2018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA
1491 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 600,00**
1501- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 22.500,00**
1511- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
20.608.0010-2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PECUÁRIA
1601- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 5.500,00**
1611- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.300,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
13.361.0011-2021 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1771 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 400,00**
1801- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 29.000,00**
1831- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
12.365.0011-2025 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUC. ESPECIAL CRECHES
2390 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 130,00**
2430- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 8.000,00**
2470- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.000,00**

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.0012-2043 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA
3791 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 220,00**
3801- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 9.000,00**
3811- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.500,00**
27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES
3931- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 12.500,00**

3941- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**

12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4631 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 110,00**
4641- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 19.000,00**
4651- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4721 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.500,00**
4731- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 70.000,00**
4741- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 15.000,00**

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2053 – MANUTENÇÃO DA DIV. SEG. E VIGILÂNCIA
4851 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 320,00**
4861- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 21.000,00**
4871- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE LIMPEZA PÚBLICA
5051 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.350,00**
5061- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 53.500,00**
5071- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 11.500,00**
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5171 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 420,00**
5181- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 21.000,00**
5191- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.500,00**

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-AT BÁSICA
4236 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 3.500,00**
4251- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 265.500,00**
4271- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 54.000,00**

14 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0006-2059 – MANUTENÇÃO DA DIV. INDUSTRIA
5301- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 7.500,00**
5311- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.700,00**

15 – CONTROLE INTERNO
04.124.0018-2061 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO
5411- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 9.000,00**
5421- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.000,00**

16 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA AO ADULTO E IDOSO
08.241.0016-2062 – MANUT. FMAAI – SERV. CONVIVÊNCIA
5491 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 60,00**
5501- 1022- 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 1.800,00**
5511- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 500,00**

17 – FUNDO MUN. DE ASSISTEN. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2064 – MANUTENÇÃO DA DIV. CONSELHO TUTELAR
5621- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 14.000,00**
5631- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.000,00**

18 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2066 – MANUT. FMAS – PROT. BÁSICA
5721 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.500,00**
5731- 1022- 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 69.500,00**
5741- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 15.500,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 003.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12 de AGOSTO de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F5942777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2483/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.111.690,00 (Hum milhão, cento e onze mil, seiscentos e noventa reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 450/2020 DE 12/08/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.111.690,00 (Hum milhão, cento e onze mil, seiscentos e noventa reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
111 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 28.500,00**
121 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
24.131.0004-2003 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO
221 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 4.400,00**
231 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 950,00**

03 – PROCURADORIA GERAL
001 DEPTO DE PROCURADORIA GERAL

03.092.0003-2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
301 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 110,00**
311 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 16.500,00**
321 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 200,00**
401 - .....**R$ 18.000,00**
411 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.800,00**
04.122.0004-2006 – MANUTENÇÃO DA DIV. INATIVO E PENSIONISTA
511 - 003 - 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias.....**R$ 41.000,00**
521 - 003 ....**R$ 23.000,00**
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
531 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 300,00**
541 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 11.000,00**
551 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**
04.122.0004-2008 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
641 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.000,00**
651 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. SANEAMENTO
001 DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
851 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 32.000,00**
861 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.800,00**

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
961 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
971 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 27.000,00**
981 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
04.129.0007-2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1131 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1141- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 15.500,00**
1151- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1231 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1241- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.500,00**
1251- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1401- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 14.500,00**
1411- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
20.605.0009-2018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA
1491 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 600,00**
1501- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 22.500,00**
1511- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
20.608.0010-2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PECUÁRIA
1601- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 5.500,00**
1611- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.300,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
13.361.0011-2021 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1771 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 400,00**
1801- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 29.000,00**
1831- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
12.365.0011-2025 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUC. ESPECIAL CRECHES
2390 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 130,00**
2430- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 8.000,00**
2470- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.000,00**

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.0012-2043 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA
3791 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 220,00**
3801- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 9.000,00**
3811- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.500,00**
27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES
3931- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 12.500,00**
3941- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**

12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4631 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 110,00**
4641- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 19.000,00**
4651- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4721 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.500,00**
4731- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 70.000,00**
4741- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 15.000,00**

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

06.181.0017-2053 – MANUTENÇÃO DA DIV. SEG. E VIGILÂNCIA
4851 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 320,00**
4861- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 21.000,00**
4871- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE LIMPEZA PÚBLICA
5051 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.350,00**
5061- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 53.500,00**
5071- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 11.500,00**
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5171 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 420,00**
5181- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 21.000,00**
5191- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.500,00**

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-AT BÁSICA
4236 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 3.500,00**
4251- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 265.500,00**
4271- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 54.000,00**

14 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0006-2059 – MANUTENÇÃO DA DIV. INDUSTRIA
5301- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 7.500,00**
5311- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.700,00**

15 – CONTROLE INTERNO
04.124.0018-2061 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO
5411- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 9.000,00**
5421- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.000,00**

16 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA AO ADULTO E IDOSO
08.241.0016-2062 – MANUT. FMAAI – SERV. CONVIVÊNCIA
5491 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 60,00**
5501- 1022- 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 1.800,00**
5511- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 500,00**

17 – FUNDO MUN. DE ASSISTEN. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2064 – MANUTENÇÃO DA DIV. CONSELHO TUTELAR
5621- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 14.000,00**
5631- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.000,00**

18 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2066 – MANUT. FMAS – PROT. BÁSICA
5721 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.500,00**
5731- 1022- 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 69.500,00**
5741- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 15.500,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 003.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12 de AGOSTO de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D46F9D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 113/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Destitui a pedido, membro dos Conselhos Municipais do município de Sertanópolis – Estado do Paraná.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento emitido pela servidora, Senhora Leila Cristina Kurek Morcelli,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica destituído, a pedido, a servidora Senhora **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º9.193.029-3 – SSP/PR**.,** inscrita no CPF(MF) sob n.º 059.842.849-60, dos cargos de membro suplente do *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CÇA E ADOLESCENTE – CMDCA*, nomeada através do Decreto nº 144/2018, membro titular da *COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CÇAS E ADOLESCENTE*S, nomeada através do Decreto nº 157/2019 e membro suplente do *CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER*, nomeada através do Decreto nº 084/2020.

Art. 2º - Nos Conselhos onde a servidora Senhora **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI** é Titular, passa o Suplente a assumir todas as funções pertinentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de agosto de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:28E275E4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 124/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 15 de novembro de 2020 ao senhora **Regina Célia Rafaeli,**

ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 472.006.939-87
Páragrafo Único - Após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - Determinar à Divisão de Gestão de Pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-08-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:70A919E0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 125/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 15 de novembro de 2020 ao senhor **Antonio José Rodrigues Neto Tavares da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.750.749-00.
Páragrafo Único - Após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - Determinar à Divisão de Gestão de Pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-08-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C2996021

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 126/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 15 de novembro de 2020 ao senhora **Leila Cristina Kurek Morcelli,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 059.842.849-60.
Páragrafo Único - Após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - Determinar à Divisão de Gestão de Pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-08-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:93E88881

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 127/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 15 de novembro de 2020 ao senhor **Jurandir Spolador,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 276.662.559-34.
Páragrafo Único - Após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - Determinar à Divisão de Gestão de Pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-08-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:645E79DA

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 128/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 15 de novembro de 2020 ao senhor **Valdemar Martins de Souza,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 324.407.409-00.
Páragrafo Único - Após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - Determinar à Divisão de Gestão de Pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-08-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A61D0BD5

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 129/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 15 de novembro de 2020 ao senhor **Mauro Clel Gonçalves,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 440.483.869-72.
Páragrafo Único - Após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - Determinar à Divisão de Gestão de Pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-08-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:79F1E78C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 130/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 15 de novembro de 2020 ao senhora **Roseli Pereira da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 740.898.709-68.
Páragrafo Único - Após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - Determinar à Divisão de Gestão de Pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-08-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D2888A7F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 131/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 15 de novembro de 2020 ao senhora **Mariana Priscila Gonçalves,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 087.115.209-65.
Páragrafo Único - Após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - Determinar à Divisão de Gestão de Pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-08-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8982B1B7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º107, 17 DE AGOSTO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVEM:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal 1:	**Valdinete da Silva Tristão**		**CPF: 035.580.149-36**
Contrato:	072/2020	**Vigência:** 12/08/2020	**A** 10/09/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação:		
Nº Licitação:	19/2020		
Contratado(s):	Carlos Alberto dos Santos Tecidos - ME	**CNPJ:** 00.111.072/0001-06	
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de aventais de tecido.		
Valor:	R$ 7.485,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 12 de Agosto de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:0F9A6DDA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 59/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 31 de Agosto, *às* 09:00**, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº* 23/2020**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para atuação de médico especialista nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde.

Sertanópolis, 17 de Agosto de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:05F4367F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICACOES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 70.000,00 setenta mil reais), destinação ao Bloco de Investimento SUAS, em 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2F05001F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a errata do segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2019, nos seguintes termos:
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Fica suprimido ao contrato original o valor de 3.186,02 (Três Mil cento e oitenta e seis reais virgula dois centavos) correspondente a 1,91% (um virgula noventa e um porcento), conforme parecer técnico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
O valor global do contrato passa a ser de R$ 198.918,58 (Cento e noventa e oito Mil novecentos e dezoito reais virgula cinquenta e oito centavos) baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Fica suprimido ao contrato original o valor de 3.186,07 (Três Mil cento e oitenta e seis reais virgula sete centavos) correspondente a 1,91% (um virgula noventa e um porcento), conforme parecer técnico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
O valor global do contrato passa a ser de R$ 198.918,53 (Cento e noventa e oito Mil novecentos e dezoito reais virgula cinquenta e três centavos) baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos.

Sulina, 17 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2AD0EC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 002/2020

Favorecido: R 7 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Trata o presente processo de Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para Mão-de-Obra de Serviços Gerais para cobertura de Licença Maternidade da Servidora Jaqueline da Silva Freitas da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 002/2020, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 11 de agosto de 2020.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **R 7 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Terra Boa – PR, 11 de agosto de 2020.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 002/2020 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Contratação de Serviços, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 11 de agosto de 2020.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

"REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL"

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B3F5C1D5

GABINETE
LEI Nº 1.608/2020

"Denomina o Loteamento para área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Denomina-se **"Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva"** o lote de terra nº 20/20-A/R-A sob a matrícula nº 7.694, do perímetro urbano deste Município, devidamente delimitado e descrito na forma do Anexo I, assinado pela Engenheira Civil, **MARYAM CAENA SILVA SANCHES**, CREA nº 135366/D/DT, o qual passa a fazer parte na delimitação de Loteamentos deste Município.

Art. 2º. Denomina-se "**RUA MANOEL HENRIQUES"** em toda sua extensão o logradouro público a ser criado na **Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva"**, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de **"RUA PROJETADA A",** conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Prolonga-se a "**RUA MARIA ANITA HENRIQUES"** criado no loteamento Industrial Terra Park e denomina-se " **RUA MARIA ANITA HENRIQUES**, em toda sua extensão o logradouro público a ser criado na **Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva"**, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de **"RUA PROJETADA B",** conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Denomina-se "**RUA ANTONIO JOSE FREIRE (LAGOA)"**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado na **Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva"**, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de **"RUA PROJETADA C",** conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. Denomina-se "**RUA VIRGÍLIO JORGE"** em toda sua extensão o logradouro público a ser criado na **Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva"**, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de **"RUA PROJETADA D",** conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. A Empresa responsável pela criação da **"Área de Lazer Jardim Pioneiro Ernesto de Paiva"** deverá providenciar a colocação de placas indicativas até o início das vendas dos lotes e respectiva comunicação da denominação de referido Conjunto Habitacional e nome de Ruas à Empresa de Correios, COPEL e SANEPAR.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 26 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2F9CE964

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 66/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 66/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de produtos e equipamentos para desinfecção de ambientes hospitalares e veículos em período da Pandemia COVID-19.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	1
R$ 11.479,65(onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)	

Terra Boa, 14 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D1F5BCD9

LICITAÇÕES
DISPENSA 45-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 045/2020	09.01.2049.339030.104

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	17082020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME
Endereço:	RUA PRES NEREU RAMOS 1261
CNPJ:	81.229.858/0001-24
Cidade:	MARIALVA - PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de bandeiras para as festividades e decorações da Semana da Pátria.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 13.650,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 17 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:308F3E97

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°15/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 464/2018

CONTRATADA: **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o **prazo de vigência** do referido contrato até 15/11/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:44EC0217

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 94/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 94/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para instalação de ar condicionado em atendimento a diversos setores desta Prefeitura Municipal.**

ONDE SE LÊ:

7.3.4. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (pessoa jurídica).

d) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU do responsável técnico (engenheiro eletricista), ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (técnico eletricista), (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU).
e) Comprovação de vínculo, através de cópia autenticada de registro em carteira e ficha de registro; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma de suas assinaturas, entre o responsável técnico pela execução do objeto pretendido e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

PASSA A SE LER:

7.3.5. Para comprovação da qualificação técnica:

f) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

h) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (pessoa jurídica).

i) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU do responsável técnico (engenheiro eletricista), ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (técnico eletricista), (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU).

j) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU do responsável técnico (engenheiro MECANICO), ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (técnico MECANICO), (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU).

k) Comprovação de vínculo, através de cópia autenticada de registro em carteira e ficha de registro; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma de suas assinaturas, entre o responsável técnico pela execução do objeto pretendido e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 17 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:629DE5DC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, aquisição de materiais para iluminação de pontos específicos da cidade com mão de obra de instalação.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 01 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CEE5BF7E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 274/2020 - PREGÃO N° 57/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.138.620/0001-08, com sede RUA JOAQUIM NABUCO, 205, ZONA 01 - 87.014-100, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, CPF: 660.041.369-72, carteira de Identidade nº 50889190, residente e domiciliado a RUA JOAQUIM NABUCO, nº 205, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de formulas alimentares para atendimento a pacientes com déficit nutricional atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 4.620,00** (quatro mil e seiscentos e vinte reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/08/2020, com vencimento até 30/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:63EE980C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO NO. 78/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 78/2020

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE HARDWARE PARA UPGRADE NOS SERVIDORES DE ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA	1

R$ 10.449,00(dez mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)

Terra Boa, 17 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0E3B1C45

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 273/2020 - PREGÃO N° 94/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 79.986.949/0001-62, com sede RUA BRAS IZELI, 501, CIDADE INDUSTRIAL - 87.070-772, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO WEILLER, CPF: 284.296.309-10, carteira de Identidade nº 1479588, residente e domiciliado a RUA BRAZ IZELLI, nº 501, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de mão de obra especializada para execução de serviços de reparos e melhorias na pavimentação asfáltica em diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/08/2020, com vencimento até 14/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D04BD5CC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Aquisição de materiais para iluminação de pontos específicos da cidade com mão de obra de instalação para manutenção da pista de ciclismo localizada na PR -082.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 02 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 17/08/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B8E15815

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2016

CONTRATADA: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 17/08/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7F30C819

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 193/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a reunião Plenária de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Piso Paranaense PPAS IV – Acolhimento Institucional – recursos recebidos do FEAS/PR, referente ao período primeiro semestre de 2020 (de janeiro de 2020 a junho de 2020) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 13 de agosto de 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ECA760B0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 167/2020

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº 1.074/2011, 25/05/2011 e*

CONSIDERANDO a *deliberação plenária realizada em 14 de agosto de 2020,*

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar / Deliberação Nº 055 do CEDCA/PR referente ao período primeiro semestre de 2020 (de janeiro de 2020 a junho de 2020) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 14 de agosto de 2020.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:366C0C31

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 166/2020

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº 1.074/2011, 25/05/2011 e*

CONSIDERANDO a *deliberação plenária realizada em 14 de agosto de 2020,*

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar / Deliberação Nº 031/2017 do CEDCA/PR referente ao período primeiro semestre de 2020 (de janeiro de 2020 a junho de 2020) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 14 de agosto de 2020.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A7181166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº13638 /2020

PORTARIA Nº13638 /2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base

no Decreto nº 3510, de 10 de junho de 2020 e considerando o memorando protocolado sob nº 5357/2020 em 14 de agosto de 2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder aos Servidores relacionados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestam serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, com habitualidade, adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL	EFEITO RETROATIVO A:
GEDION DIOGO DE ARAÚJO	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%	12/06/2020
VANESSA BETANIA MARQUES PALMA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%	14/08/2020

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional, e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.
Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:413BCF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 66/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de agosto de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.960.193/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIS REINALDO CORREA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.171.610-1 e no CPF/MF nº 484.956.979-04, com endereço à AVENIDA ROCHA POMBO, 696, SÃO CRISTOVÃO - 85.816-540, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FILTROS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.094,00 (um mil e noventa e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 22, 30, 32.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A0FD58E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 66/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de agosto de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: B. W. FERREIRA MENDES-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.233.709/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES, Administrador, portador do RG/CI nº 4.086.506-3 e no CPF/MF nº 513.048.059-72, com endereço à RUA RUA PIUNA, 3320, ZONA - 1 - 87.501-050, Umuarama - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FILTROS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 37.449,10 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 25, 28, 36, 37, 38, 39, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 160, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 207, 208, 212, 213, 214, 215, 227, 228, 230, 231, 239, 241, 242, 243, 244, 245.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:20820501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 66/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de agosto de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: L. P. DA SILVA PECAS E SERVICOS - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.824.746/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LAURECI PAES DA SILV A, Administrador, portador do RG/CI nº 53754880 e no CPF/MF nº 836.915.619-34, com endereço à

AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 752, JD PORTO ALEGRE - 85.906-070, Toledo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FILTROS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 26.675,27 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 29, 31, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 105, 119, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 153, 202, 203, 204, 206, 216, 221, 222, 223, 224, 240.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:768264CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 66/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de agosto de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: HIDRAUTORK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.866.352/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. STEFANY FERNANDA PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 103229480 e no CPF/MF nº 081.763.089-94, com endereço à AVENIDA MARIPA, 1700, CENTRO - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FILTROS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 99,75 (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5A5D5719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 66/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de agosto de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.614.905/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO LORENÇO JORGE, Administrador, portador do RG/CI nº 50.750.269-3 e no CPF/MF nº 389.054.328-67, com endereço à RUA Rua Sergipe, 3993, Vila Paulista - 15.803-160, Catanduva - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FILTROS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 17.074,00 (dezessete mil e setenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 4, 7, 10, 16, 20, 23, 24, 26, 27, 33, 86, 88, 90, 92, 97, 123, 126, 127, 135, 141, 144, 152, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 181, 184, 192, 205, 209, 210, 211, 217, 218, 219, 220, 225, 226, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B41179F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3491, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Membros da Equipe de Apoio de licitação para a modalidade de Pregão Presencial e Servidor para exercer a função de Pregoeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993

DECRETA

Art. 1° A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Thais Becker de Souza**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de auxiliar administrativo;
II – Membro: **Amanda Larissa Carvalho**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.684-0 SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar administrativo;
III – Membro: **Aline Woiakievicz,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Havendo necessidade, fica designada servidora **Amanda Larissa Carvalho**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.684-0 SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar administrativo, para atuar como **pregoeira substituta**.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 3323, de 05 de novembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:41A83B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
18/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DO NÚCLEO CEIA.	**FABRICIO LUIS SKORUPA** CNPJ: 32.234.182/0001-02	07/08/2020	06/08/2021	R$ 15.718,93

Tijucas do Sul, 17 de agosto 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:44BF03F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
17/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA LEOVANIL CAMARGO.	**FABRICIO LUIS SKORUPA** CNPJ: 32.234.182/0001-02	07/08/2020	06/08/2021	R$ 21.419,44

Tijucas do Sul, 17 de agosto 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6B6F4BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 70/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ nº 04.877.915/0001-30**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 70/2019.
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 14 (quatorze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/0//2020.
Tomada de Preços nº 06/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:9B15E4C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4076/2020

DECRETO Nº4076/2020
Data 17.08.2020

Súmula. Nomeia Chefe de Departamento de Informática (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor, **Sylvio Henrique Terres de Camargo**, portador do CI/RG nº 12.920.558-0 SESP/PR e do CPF nº 107.203.719-02, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Informática (Cargo em Comissão).

Parágrafo único. A remuneração atribuída será o contido do Anexo I, da Lei Municipal nº 1688/17 e em conformidade com o anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 – CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EA621E43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **S. C. TERRES & CIA LTDA - ME – CNPJ nº 11.468.308/0001-82**
Objeto: Promover alteração no Anexo II – formulário de Identificação dos Serviços – IP Direto, do contrato de prestação de serviços por preço global firmado entre as partes.
Valor do Termo Aditivo: R$ 2.400,00
Valor atualizado do Contrato: R$ 4.800,00
Vigência: 03/07/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/07/2020.

Dispensa de Licitação nº 23/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:E6CDF820

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL VICINAL NO BAIRRO ALTO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NUMA EXTENSÃO DE 240 METROS,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **DARCI FAUSTO – ME – CNPJ Nº 72.340.292/0001-12,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:37207AB3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, NA ESTRADA VICINAL DA LINHA SERTÃOZINHO, ZONA RURAL, NUMA EXTENSÃO DE 7M,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6E62483C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 27/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **E. T. COLLA BORRACHARIA – ME – CNPJ Nº 14.659.789/0001-00 e IVANILDO JOSÉ FASSICOLO 02357528940 – CNPJ Nº 21.464.051/0001-44,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar os contratos no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3682BCC9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **COMERCIAL AGROALBA EIRELI – CNPJ nº 08.977.831/0001-20**
Objeto: Promover alterações nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços por preço global firmado entre as partes.
Valor do Termo Aditivo: R$ 10.949,00
Valor atualizado do Contrato: R$ 21.898,00
Vigência: 05/08/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 31/07/2020.
Pregão Presencial nº 27/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:76858180

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME – CNPJ nº 08.873.392/0001-05**
Objeto: Promover alterações nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços por preço global firmado entre as partes.
Valor do Termo Aditivo: R$ 36.861,00
Valor atualizado do Contrato: R$ 74.002,00
Vigência: 05/08/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 31/07/2020.
Pregão Presencial nº 27/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:E1B73AC7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **GRÁFICA E EDITORA SCHIO - EIRELI – CNPJ nº 01.170.904/0001-28**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originário dos itens do Contrato, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, bem como promover alteração na cláusula segunda e Cláusula quarta do contrato de fornecimento de bens por preço unitário firmado entre as partes, conforme estipulado no Contrato, de acordo com o previsto no Art. 57 II, e Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 17/06/2021
Valor atualizado: 172.884,91 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 17/06/2020
Pregão Presencial nº 32/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:354D2830

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 002/2020

EDITAL Nº. 002/2020
17/08/2020

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2020 da Secretária Municipal de Saúde

A **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 3.287/18 de 06 de julho de 2018, a Comissão Organizadora/Examinadora nomeada através do Decreto nº 4044/2020 de 31 de julho de 2020, considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal Nº 1.041 de 27de maio de 2014, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

Prorroga os prazos conforme descrito abaixo, referente ao Edital Nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Das Inscrições
3.2 A lista de inscritos será publicada no Órgão Oficial do Município no dia 20 de agosto de 2020.
5. ETAPAS E CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação da relação das inscrições homologadas e da classificação provisória.	Dia 20/08/2020 publicada no Portal do Município www.tresbarras.pr.gov.br.
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições e da classificação provisória.	**De** 20/08/2020 a 21/08/2020, formulário em anexo deste Edital (ANEXO IV).
Publicação da Classificação Final	Dia 25/08/2020 será divulgado através do Portal do Município www.tresbarras.pr.gov.br.

Três Barras do Paraná, 17 de agosto de 2020.

DILCEIA SALETE FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

GILVAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora/Examinadora

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4D829CBF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº721/2020

Portaria Nº721/2020
Data 17.08.2020

Súmula. Exonera servidor, ocupante do cargo de Professor - PSS e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **Natalya Bett**, ocupante do cargo de Professor, contratada pelo Processo Seletivo 001/2019, nomeada pela Portaria N°703/2020, matrícula nº755-2/1, portadora da CI/RG nº 8.437.796-1 SESP/SP e do CPF nº 076.467.499-40.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:070EA2BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº722/2020

Portaria Nº722/2020
Data 17.08.2020

Súmula. Revoga Portaria e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Portaria nº635/2018 de 05 de julho de 2018.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9923723B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº

10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Materiais diversos para o Paço Municipal (Dispenser para sabonete líquido, Lixeiras, Tapetes e Persianas), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$13.465,05 (treze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/09/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/09/2020 Às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 19/08/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FF99CF57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" ,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Tubos de Concreto para atendimento as necessidades do Departamento de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$56.547,50 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/09/2020 às 13h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/09/2020 Às 14h00min
O edital estará disponível a partir de 19/08/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:197DE79D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS
PROCESSO: CONCORRENCIA PÚBLICA N.º2/2020

Decorrido o prazo recursal, comunico aos interessados que a sessão pública para abertura dos envelopes propostas da Licitação Concorrência Pública n.2/2020, ocorrerá no dia 20/08/2020 ás 09h00 no Setor de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 – 1º andar– Centro (nova sede), Tunas do Paraná

Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2020.

RONALDO OLIVEIRA
Presidente Substituto Da CPL

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:283F06D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação para compra emergencial, **RATIFICO** a contratação da empresa MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ **75.212.316/0001-46,** para **"Contratação de Empresa para o fornecimento de Aditivo Arla 32***",* no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).**

Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A60045AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 55/2020: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas de Alimentos, para atender alunos da rede municipal e famílias em vulnerabilidade enquanto durar a pandemia, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as Empresas: **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI LTDA - CNPJ: 03.551.813/0001-68,** no valor total de R$: 595.928,75 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), referente aos lotes 1, 2, 3 e 4, conforme descrito abaixo:
Lote 1 – R$: 201.984,00 (duzentos e um reais novecentos e oitenta e quatro reais);
Lote 2 – R$: 67.328,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais);
Lote 3 – R$: 244.983,91 (duzentos e quarenta e quatro reais novecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos);
Lote 4 – R$: 81.632,84 (oitenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:01CC045D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas com plataforma devidamente equipada (carreta prancha/ cavalo mecânico) e caminhão equipado com caçamba basculante e munk para transporte e movimentação de cargas

Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 01 de setembro de 2020.
Data de abertura: 01 de setembro de 2020 às 13h30min
Valor estimado: R$ 107.338,20 (cento e sete mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N˚ 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:947538C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção para painéis de comando e motobomba.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 28 de agosto de 2020.
Data de abertura: 28 de agosto de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:37DEB8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 21/2020**,** em favor da empresa **AGN ODONTOLOGIA EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.744.825/0001-20, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, n° 666, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 44.522,94 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) conforme Primeira Ata de Habilitação e Julgamento lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 01/2020 e Parecer Jurídico nº. 215/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 21/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais da área de odontologia (dentista) para prestação de serviços odontológicos na Secretaria Municipal da Saúde. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:91FEB3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 19/2020**,** em favor da empresa **A C SAMPAIO VEZ EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.116.210/0001-00, com sede localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, n° 700, Jardim Izabel, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87.309-185, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 98.495,75 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme Primeira Ata de Habilitação e Julgamento

lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 192/2020 e Parecer Jurídico nº. 160/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 19/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais habilitados em operação de máquinas pesadas. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4342CD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 377/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Madlayne Ferreira Krichak, no período de 01 a 30 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2019 à 02 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D5F9167B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 376/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Eduarda de Morais, no período de 25 de agosto de 2020 à 23 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 à 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D197901E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 375/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o requerimento protocolado sob n. 735/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reenquadramento a servidora Tatiane de Fátima Grando, professora desta municipalidade da classe C-01, para a classe D-01, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil, ofertado pela Faculdade São Braz – FSB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9D73AAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 374/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o requerimento protocolado sob nº 734/2020

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o pagamento de bolsa estudos concedido através da Portaria n. 155/2019 à servidora Suzane Aparecida Pupo, professora desta municipalidade, em virtude de conclusão de curso.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:45E7DD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020
PREGAO ELETRÔNICO N 86/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ENGEMAQ COMPONENTES COMPONENTES PARA TRATORES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 55.118.103/0001-42, com sede localizada na Av. Sandra Maria, Nº 335. Jardim das Belezas, no

Município de Carapicuíba/SP, CEP 06.315-020, neste ato representada por Zigomar de Abreu, portador da cédula de identidade Nº 6.479.247-X e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 525.793.528-72.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de ARLA 32, em atendimento aos termos do Memorando nº 18/2019 do Departamento de Gestão de Frotas , autuado na forma do Processo Administrativo nº 396/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 86/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARLA)					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ARLA 32 CONTAINER COM 1000 LITROS CADA	UND	6,00	1.991,00	11.946,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 11.946,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 86/2020
VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 16/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D40B31D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020
PREGAO ELETRÔNICO N 86/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material para limpeza e higienização de automóveis, em atendimento aos termos do Memorando nº 18/2019 do Departamento de Gestão de Frotas , autuado na forma do Processo Administrativo nº 396/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 86/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	INTERCAP - EMBALAGEM DE 200 LITROS Tipo concentrado; cor roxo; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; Acondicionado em tambor com 200 litros.	TAM	14,00	371,00	5.194,00
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO - EMBALAGEM DE 200 LITROS Tipo concentrado; cremoso; cor amarelo; composição: linear alquil benzeno sulfonado, tempoativo, aniônico, coadjuvantes e estabilizantes; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; Acondicionado em tambor com 200 litros.	TAM	8,00	370,00	2.960,00
3	SOLUPAN - EMBALAGEM DE 200 LITROS Desengraxante; tipo líquido; cor azul; concentrado; composto por agentes alcalinizantes e tensoativos; utilizado na remoção de graxa e óleo de peças; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; Acondicionado em tambor com 200 litros.	TAM	14,00	370,00	5.180,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 13.334,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 86/2020
VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 16/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DA07B8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020
PREGAO ELETRÔNICO N 86/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: TREVO AUTO PEÇAS EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.498/0001-50, com sede localizada na Rodovia PRT 466 Km 222,5, S/N, saída para Pitanga, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Maurício da Silva, portador da cédula de identidade Nº 8.654.381-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.720.169-03.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material para conservação (graxa) automotiva, em atendimento aos termos do Memorando nº 18/2019 do Departamento de Gestão de Frotas , autuado na forma do Processo Administrativo nº 396/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 86/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 003 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO (GRAXA)					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	GRAXA BASE DE LITIO GRAU MP-2 Balde de 20 Kg.	BD	6,00	268,00	1.608,00
2	GRAXA BASE DE LITIO GRAU NLGI-2 Balde de 20 Kg.	BD	6,00	269,00	1.614,00
3	GRAXA BASE DE LITIO GRAU NLGI-2 Tambor de 170 Kg.	TAM	4,00	2.465,00	9.860,00
Valor total Ata de Registro de Preços: R$ 13.082,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 86/2020
VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 16/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0E1DD8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Extraordinário mediante excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 27, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde pública no Município de Turvo, em decorrência do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo (COVID-19) editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 38, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Turvo, para fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Extraordinário** em virtude do excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01306 E 00851

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Extraordinário, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – AFM SAÚDE	R$ 61.000,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CE1C1F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 383/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual de direção de 40% (quarenta porcento) para 35% (trinta e cinco porcento), concedido através da Portaria 167/2020, à professora Simone de Oliveira de Andrade, Diretora da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, em virtude do número de alunos da referida escola, conforme previsto em lei.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4EABACD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 384/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Adir Madureira, portador do CPF/MF sob n. 287.263.089-91 e RG n. 3.234.134-9/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:715FC698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 381/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora Evanisy Santos Miranda, portadora do CPF nº 081.454.489-48 e RG n. 10.399.433-0, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:069CBE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 382/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora efetiva Margarete Schinemann, técnico agrícola desta municipalidade, para desempenhar as funções de Chefe da Divisão de Pecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E2918BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 01/2020

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Câmara Municipal de União da Vitória, Sr.(a) Jamile Fernanda Pasturczak, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 11/2020, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Contratação de empresa para a realização de concurso público.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda
CNPJ: 11.761.650/0001-76.
Valor Global: 8.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa para a realização de concurso público		8.300,000000	1,00

UNIÃO DA VITÓRIA, 14 de agosto de 2020

JAMILE FERNANDA PASTURCZAK

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FA05CEA0

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 01/2020

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de União da Vitória, sr.(a) Ricardo Adriano Sass, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico no 01/2020, cujo objeto trata da aquisição Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa para a realização de concurso público, para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..

RESULTADO:

Lote 1: Contratação de empresa para a realização de concurso público.
Participação Licitante - Ampla participação.

Empresa: KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda..
CNPJ: 11.761.650/0001-76.
Valor Global: 8.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa para a realização de concurso público		8.300,000000	1,00

UNIÃO DA VITÓRIA, 14 de agosto de 2020

RICARDO ADRIANO SASS

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B164D1DE

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2019
CONTRATO 087/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO 002

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada
CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO IGUAÇU
CNPJ 74.170.036/0001-50
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 18/08/2020 a 17/08/2021.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9D41AE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1610/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 50/2020 – Processo nº 109/2020
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos, encadernações, plotagens e similares destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Márcia Regina Arendt – ME, CNPJ/MF nº 01.226.774/0001-06.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 194/2020 (6016).
Vigência do(s) Contrato(s):	13/08/2020 à 12/08/2021
Fiscal do Contrato	- Sidnei Alves de Lima.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:56F7381B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 13/2020 (6019) AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 17/08/2020 e a terminar em 14/11/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), para a vigência de 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FCEC405A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 14/2020 (6018) AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 16/08/2020 e a terminar em 13/11/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), para a vigência de 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EEFABFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2020 (6015) DO CONTRATO Nº 167/2018 (4739) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 – PROCESSO Nº 127/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.*

CONTRATADO: WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ nº 77.019.438/0001-46.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n° 167/2018 (4739) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/08/2020 e a terminar em 13/08/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1B697301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 15/2020 (6017) AO CONTRATO Nº 316/2017 (4335) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 24/2017 – PROCESSO N.º 178/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Execução de serviços de Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – ARCREVI – CNPJ nº 03.402.982/0001-36.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 316/2017 (4335) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 16/08/2020 e a terminar em 13/12/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 316/2017 (4335), para a prorrogação de 120 (cento e vinte) dias, o valor total de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:987713DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 - PROCESSO Nº 109/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2020, que tem por objeto a ***Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos, encadernações, plotagens e similares destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Márcia Regina Arendt - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.226.774/0001-06, com o Valor Global de R$ 6.554,80 (Seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos, encadernações, plotagens e similares destinados a suprir as necessidades das

Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Márcia Regina Arendt – ME - Valor Global de R$ 6.554,80 (Seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 194/2020– Sequência nº 6016.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/08/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 13/08/2020 à 12/08/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 13 de agosto de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:06329352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - PROCESSO Nº 116/2020 – SRP

Objeto: *Registro de Preços para fornecimento de Agente Líquido Redutor de Emissões de Óxido de Nitrogênio (ARLA), destinados aos veículos que compõem à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do referido Edital: **Item 12 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES, subitem 12.12.**

Quanto aos demais Itens, permanecem inalterados, bem como a data e hora da Sessão Pública de disputa.

Passa a vigorar ***o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 53/2020 – Processo nº 116/2020.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

União da Vitória - PR, 14 de agosto de 2020

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A7AAC05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - PROCESSO Nº 118/2020 – SRP

Objeto: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de óleo lubrificante e filtros, incluindo os serviços de troca, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do referido Edital: **Item 12 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES, subitem 12.12.**

Quanto aos demais Itens, permanecem inalterados, bem como a data e hora da Sessão Pública de disputa.

Passa a vigorar ***o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 54/2020 – Processo nº 118/2020.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

União da Vitória - PR, 14 de agosto de 2020

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:74CF16D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO – ID 6023 DO CONTRATO Nº 207/2019 (5393) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019 - PROCESSO Nº 109/2019

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição de produtos de madeira plástica (banco de jardim, mesa de churrasqueira, balanço para jardim, pergolado e deck) a serem instalados nas praças, parques e demais áreas de lazer do Município de União da Vitória/PR, conforme especificação mínimas e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos.

CONTRATADO: DANGELA HELOISA TONINI CARNEIRO 04478721920**,** CNPJ/MF sob o nº 29.979.790/0001-80.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato n° 207/2019 (5393), fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 16/08/2020 e a terminar em 15/10/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57°, Inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 14 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:4362DBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 319/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.670.576,18 (Um milhão seiscentos e setenta mil quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJ/ATIV 2030 - Manutenção da Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
859	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (548)	104.131,14

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
859	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (521)	104.131,13
853	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (520)	722.313,91

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.3.90.91.00	SENTEÇAS JUDICIAIS (549)	740.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.670.576,18**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:91C665E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 167/2020

Data 10/08/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 824.926,68(oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.40.00 (0000) Serviço de Tecnologia da Inform. e Com.....R$ 30.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (0000) Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47.00 (0000) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 50.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
4.6.90.71.00 (0000) Principal da Dívida Contratual Resgatado....R$ 78.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 (0103) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 22.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 (0104) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 22.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 (0103) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 (0104) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 (0155) Material de Consumo.....R$ 926,68

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00 (0303) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção das Associação Regional de Saúde do Sud.
3.1.71.70.00 (0303) Rateio pela Participação em Cons. Público...R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção das Associação Regional de Saúde do Sud.
3.3.71.70.00 (0303) Rateio pela Participação em Cons. Público...R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 824.926,68

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2029 Manutenção da Merenda Escolar da EJA Fase I
3.3.90.32.00 (0103) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R$ 42.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.1.90.11.00(0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 60.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.10.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comum. De Saúde
3.1.90.11.00(0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.0010.2050 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00(0303) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 50.000,00

b) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	572.000,00
0155	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Brasil Carinhoso	926,68

TOTAL.....R$ 824.926,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 10 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A0B74406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 8.985 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 107.062,00 (Cento e sete mil e sessenta e dois reais), autorizado pela Lei nº. 3.333 de 11 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.40.00.00.1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	49.392,00
3.3.90.40.00.00.1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇAO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.172. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.3.71.70.00.00.3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.170,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99.892,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D65DB50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS conforme Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATO Nº 072/2020 – ID 2577
CREDENCIADA: Roberta Marques de Aguiar Corrêa CPF sob n.º 286.871.468-41, portadora do RG n.º 34.016.865-1, residente e domiciliada na PR 340, Km 15, Bairro Cacatu - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99764-0329 – E-mail: robertamarques12312@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço fisico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	160	R$ 12,00

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 073/2020 – ID 2578
CREDENCIADO: Alan Maurício Pereira CPF sob n.º 080.666.099-65, portador do RG n.º 12.596.769-8, residente e domiciliado na Avenida Thiago Peixoto, nº 325, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-3432-4814 – E-mail: alan.mauricio.kdck@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço fisico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	80	R$ 12,00

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 074/2020 – ID 2579
CREDENCIADO: Ranulpho Martins Neto, CPF sob n.º 062.127.429-10, portador do RG n.º 12.825.088-3, residente e domiciliado na Rua Arthur de Sá, nº 330, Bairro Graciosa de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98531-0104 – E-mail: martinsranulpho@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	80	R$ 12,00

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até 31/12/2020/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758

Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

Data: 17/08/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:FA791E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO N.º 041/2020 - LEILÃO N.º 001/2020

O(a) Prefeito Municipal, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-LE
c) Modalidade :Leilão
d) Data Homologação: 12/08/2020
e) Data da Adjudicação: 12/08/2020
f) Objeto da Licitação: Leilão para alienação de bens móveis máquinas e veículos de conformidade com a Lei n.º 2128/2020

g) Vencedores:

Lote	Valor (R$)	Quant.	Und.	Especificação	Arrematante
1	27500,00	1	UNI	TOYOTA BAND. BJ55LP BL3, 1994/1994, PL.: AEQ-3306 (PR), CH.: 9BRBJ0080R1001071	ANTONIO ROBERTO FREGADOLLI
3	11750,00	1	UN	ONIBUS RODOVIÁRIO MERCEDES BENZ OF 1318, 1992/1992, PL.: ACT-4554 (PR), CH.: 9BM384088NB940068	Neuri Bertochi
4	39000,00	1	UN	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 17.210 MOTOR CUMMINS, 2001/2001, PL.: AAW-5351 (PR), CH.: 9BWCK82T01R114466	ALISSON NESTORINO FERRARI
5	68500,00	1	UN	TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS AD 7D, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO	ricardo zerbini
6	200,00	1	UN	SUCATA DE TOLDO PARA TOYOTA	Jaysson De Lima Ribas
7	3750,00	1	UN	MOTOR E CAMBIO RENAULT MASTER	FOZ IMPORTS AUTO PECAS LTDA
8	700,00	1	UN	MOTOR STRADA, 2014	Pedro Bohnert
9	7000,00	1	UN	SUCATA DE ONIBUS VOLVO BM10	VANESSA OLIVEIRA DA ROCHA
10	1000,00	1	UN	SUCATA DE PEÇAS DIVERSAS	ANTONIO OSVALDIR MULLER
11	400,00	1	UN	SUCATA DE TANQUE RESERVATORIO.	RAMON FELIPE MUSIKA
12	100,00	1	UN	SUCATA DE JANELAS DE FERRO	RAMON FELIPE MUSIKA
13	670,00	1	UN	SUCATA DE JANELAS DE FERRO.	RAMON FELIPE MUSIKA
14	10000,00	1	UN	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA MERCEDES BENZ L 1113 (ESTADO DE SUCATA), 1981/1981, PL.: AFI - 6059 (PR), CH.:	GERALDO STELMAK

				34403212544260	
15	15500,00	1	UN	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 14140 (ESTADO DE SUCATA), 1988/1988, PL.: ADJ-8952 (PR), CH.: 9BWZZZ14ZJC000855	AMAURI ANTONIO DALLA RIVA
16	27000,00	1	UN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE/POCLAIN NÃO VISUALIZADO, ANO: 1988, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO	Maicon Andre Zorzo
17	200,00	1	UN	SUCATA DE LIXO ELETRONICO	ACIR DOBLER JUNIOR
18	1350,00	1	UN	CASA EM MADEIRA E TELHAS DE BARRO	OZEIAS DE ABREU MIRANDA
19	51000,00	1	UN	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4, ANO: 2010, SÉRIE: *NAAH20455*	RAFAEL VIEIRA TONINI
20	35500,00	1	UN	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1313, 1982/1982, PL.: ACY-3I67 (PR), CH.: 34500312602856	ANTONIO OSVALDIR MULLER
21	23000,00	1	UN	CAMINHÃO BASCULANTE GRANDE VOLKSWAGEN 14150, 1993/1993, PL.: AEE-2784 (PR), CH.: 9BWXTAEZXPDB05837	leandro marçal
22	3600,00	1	UN	SUCATA CAÇAMBA BASCULANTE	CLAUDINEI VILMAR KLEIN
23	11700,00	1	UN	CAPA ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO	José Wdson Fernandes da Silva
25	26000,00	1	UN	CAMINHÃO CHASSI MERCEDES BENZ L1113, 1982/1982, PL.: ABI-6038 (PR), CH.:34403312600829	Neuri Bertochi
29	250,00	1	UN	SUCATA DE PORTÕES DE FERRO	SOLANGE APARECIDA DE LARA RIBAS
30	1400,00	1	UN	SUCATA PARQUE DE DIVERSÃO	LUCAS NALON DA SILVA
31	5800,00	1	UN	MATERIAS ELETRICOS	VANESSA OLIVEIRA DA ROCHA
32	400,00	1	UN	SUCATA DE ROÇADEIRA A GASOLINA	Leandro Gomes Ferreira
33	200,00	1	UN	SUCATA DE ROÇADEIRA A GASOLINA.	Alan diones kusnier
34	800,00	1	UN	SUCATA DE ROÇADEIRA A GASOLINA,	GERALDO STELMAK
35	700,00	1	UN	SUCATA DE ROÇADEIRA A GASOLINA:	GERALDO STELMAK
36	150,00	1	UN	SUCATA DE CADEIRAS E CUBA DE PIA	EDER VERNER PAVAO
38	1100,00	1	UN	SUCATA DE CABINE AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE PESSOAS/TRABALHADORES	Anderson Soares
39	5950,00	1	UN	ESCOLA EM MADEIRA E TELHAS DE BARRO	OZEIAS DE ABREU MIRANDA

Bituruna, 12 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DB6A0642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/08/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO CAINHÃO PIPA 4X2

26.782.0017.1.109. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIMPAMENTOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 26.902.814/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO PIPA 4X2	Volkswagen 17-190 Constellation Robust	UNID	1	R$313.000,00	R$313.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil)

Bom Sucesso, 17 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:46C33357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 164/2020

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 164/2020 de 17/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta :
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$97.272,86 (noventa e sete mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.014		**Secretaria de Assistência Social**	
06.014.08.244.0010.2.053.		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
670 - 4.4.90.52.00.00	1024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.242.0014.2.036.		**Programa Piso de Transição de Média Complexibilidade - APAE**	
673 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	2.972,86
06.015.08.244.0010.2.055.		**Programa Benefícios Eventuais**	
672 - 3.3.90.32.00.00	1021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.103,30
671 - 3.3.90.39.00.00	1021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.896,70
06.015.08.244.0022.2.037.		**Repasses do Bloco**	
669 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	28.300,00
668 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			**97.272,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.050	MAC COVID	2.972,86
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.060	PSB COVID 19	69.300,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.01.000	BENEFICIO EVENTUAL AUXILIO NATALIDADE	25.000,00
Total da Receita :		**97.272,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 17 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E4EA9386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório n° 077/2020
Pregão Eletrônico nº 040/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 055/2020**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de oficina: parafusos, mangueiras e afins.**

Fornecedor: H R CARLONE
CNPJ/CPF: 30.126.408/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	Cadeado 20mm	GOLD	50,00	R$ 11,07	R$ 553,50
34	Cadeado 35mm	GOLD	50,00	R$ 17,66	R$ 883,00
36	Cadeado 50mm	GOLD	50,00	R$ 28,70	R$ 1.435,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 2.871,50

Fornecedor: COMERCIO DE PARAFUSOS CALIFORNIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.952.894/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abraçadeira ¾	PROGERAL	50,00	R$ 1,19	R$ 59,50
2	Abraçadeira 1"	PROGERAL	50,00	R$ 1,10	R$ 55,00
3	Abraçadeira 1/2	PROGERAL	50,00	R$ 0,72	R$ 36,00
4	Abraçadeira de escapamento 2 3/4	SANTA FÉ	10,00	R$ 24,20	R$ 242,00
6	Abraçadeira de nylon 4,8X300	WORKER	100,00	R$ 0,50	R$ 50,00
7	Abraçadeira de nylon 7,2X500	WORKER	100,00	R$ 0,98	R$ 98,00
9	Alicate para solda	NOVE54	2,00	R$ 38,50	R$ 77,00
11	Arame de solda latão	VONDER	4,00	R$ 18,78	R$ 75,12
13	Arrebitadeira	VONDER	2,00	R$ 48,66	R$ 97,32
14	Arruela lisa 1/4	CISER	400,00	R$ 0,04	R$ 16,00
15	Arruela Lisa 3/8''	CISER	400,00	R$ 0,08	R$ 32,00
16	Arruela lisa 5/16	CISER	400,00	R$ 0,07	R$ 28,00
17	Bico para bomba de engraxar	HALBITAR	20,00	R$ 11,00	R$ 220,00
28	Cabo de aço 1/2	WORKER	15,00	R$ 37,76	R$ 566,40
29	Cabo de aço 1/8	WORKER	20,00	R$ 2,95	R$ 59,00
30	Cabo de aço 3/8	WORKER	15,00	R$ 14,00	R$ 210,00
31	Cabo para bateria de caminhão	VONDER	5,00	R$ 116,00	R$ 580,00
32	Cabo para solda	VONDER	6,00	R$ 33,40	R$ 200,40
35	Cadeado 40mm	PADO	50,00	R$ 15,92	R$ 796,00
37	Caixa de ferramentas sanfona 07	FERCAR	2,00	R$ 82,06	R$ 164,12
38	Cano de cobre 3/8	VONDER	15,00	R$ 33,16	R$ 497,40
39	Cano de cobre 5/16	VONDER	15,00	R$ 20,36	R$ 305,40
41	Capa de chuva amarela forrada GG	NOVE54	15,00	R$ 25,99	R$ 389,85
43	Chave combinada 11	GEDORE RED	6,00	R$ 5,10	R$ 30,60
44	Chave combinada 13	GEDORE RED	6,00	R$ 6,16	R$ 36,96
47	Chave combinada 19	GEDORE RED	6,00	R$ 2,00	R$ 12,00
52	Chave de fenda 5/16X8"	GEDORE	6,00	R$ 9,48	R$ 56,88
54	Chave de phillips 3/16X6"	GEDORE	6,00	R$ 9,87	R$ 59,22
55	Chave de phillips 5/16x6"	GEDORE	6,00	R$ 8,50	R$ 51,00
56	Chave estrela 12X13mm	GEDORE RED	6,00	R$ 10,72	R$ 64,32
57	Chave estrela 14X15mm	GEDORE RED	6,00	R$ 12,16	R$ 72,96
58	Chave estrela 16X17mm	GEDORE RED	6,00	R$ 15,14	R$ 90,84
59	Chave estrela 18X19mm	GEDORE RED	6,00	R$ 18,19	R$ 109,14
60	Chave estrela 20X22mm	GEDORE RED	6,00	R$ 21,57	R$ 129,42
62	Chave inglesa n°10	DISMA	2,00	R$ 58,73	R$ 117,46
63	Disco de corte 12"	WORKER	15,00	R$ 17,36	R$ 260,40
64	Disco de desbaste 7"	VONDER	10,00	R$ 10,00	R$ 100,00
65	Discos de corte 7"	TURBINOX	50,00	R$ 6,62	R$ 331,00
66	Eletrodo 2,5mm	ESAB	10,00	R$ 23,88	R$ 238,80
67	Eletrodo 3,25mm	ESAB	10,00	R$ 24,48	R$ 244,80
68	Escova copo 4"	WORKER	6,00	R$ 23,78	R$ 142,68
69	Escova de aço para esmeril	WORKER	4,00	R$ 28,46	R$ 113,84
70	Folha de lixa d'agua	3M	50,00	R$ 2,05	R$ 102,50
71	Folha de lixa ferro	3M	50,00	R$ 3,03	R$ 151,50
72	Folha de serra	STARRETT	15,00	R$ 6,54	R$ 98,10
73	Jogo de soquete 18 pç encaixe 1/2	VONDER	1,00	R$ 275,33	R$ 275,33
74	Mangueira bomba fixa para lavador de carro 1/2'	TRANSPOWER	30,00	R$ 13,68	R$ 410,40
75	Mangueira de 1/2'' com duas tramas de aço com 1,30 m de comprimento e um terminal TFJ 10-8 90 e outro TFJ 10-8	TRANSPOWER	20,00	R$ 113,54	R$ 2.270,80
76	Mangueira de 1/2'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal FSP 10-8 e outro FSP 90 10-8	TRANSPOWER	20,00	R$ 143,52	R$ 2.870,40
77	Mangueira de 1/2'' com duas tramas de aço com 80 cm de comprimento e um terminal TFJ 8-8 90 e outro TMJ 8-8	TRANSPOWER	25,00	R$ 65,47	R$ 1.636,75
78	Mangueira de 1/4' com duas tramas de aço com 2,50 de comprimento e um terminal TFJ 4-4 90° e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 95,44	R$ 572,64
79	Mangueira de 1/4' com duas tramas de aço com 2,50 de comprimento e um terminal TFJ 4-4 e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 93,99	R$ 563,94
80	Mangueira de 1/4'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 90° e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 80,99	R$ 485,94
81	Mangueira de 1/4'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 83,96	R$ 503,76
82	Mangueira de 1/4'' com duas tramas de aço com 3,00m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 0- e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 99,98	R$ 599,88
83	Mangueira de 1/4'' com duas tramas de aço com 3,00m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 90° e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 9,93	R$ 59,58
84	Mangueira de 1/4'' com duas tramas de aço com 5,00m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 90° e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 132,00	R$ 792,00
85	Mangueira de 1/4'' com duas tramas de aço com 5,00m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 131,82	R$ 790,92
86	Mangueira de 1'' com duas tramas de aço com 1,50m de comprimento e um teriminal TFJ 12-16 e outro TMJ 12-16	TRANSPOWER	5,00	R$ 209,89	R$ 1.049,45
87	Mangueira de 1'' com duas tramas de aço com 1,50m de comprimento e um terminal FLX20-16 e outro FLX 90 20-16	TRANSPOWER	3,00	R$ 289,80	R$ 869,40
88	Mangueira de 1'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 16-16 e outro TMN 16/16	TRANSPOWER	6,00	R$ 218,81	R$ 1.312,86
89	Mangueira de 1'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 16-16 90 e outro TMN 16-16	TRANSPOWER	6,00	R$ 223,76	R$ 1.342,56
90	Mangueira de 3/4'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 12-12 90° e outro TMN 8-6	TRANSPOWER	10,00	R$ 177,94	R$ 1.779,40
91	Mangueira de 3/4'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 12-12 e outro TMN 12-12	TRANSPOWER	10,00	R$ 177,92	R$ 1.779,20
92	Mangueira de 3/8'' com duas tramas de aço com 1,40m de comprimento e um terminal de FSP 8-6 90° e outro com FSP 8-6	TRANSPOWER	25,00	R$ 113,91	R$ 2.847,75
93	Mangueira de 3/8'' com duas tramas de aço com 1m de comprimento e um terminal TFJ 8-6 e outro TMJ 8-6	TRANSPOWER	12,00	R$ 86,94	R$ 1.043,28
94	Mangueira de 3/8'' com duas tramas de aço com 2,50m de comprimento e um terminal TFJ 6-6 90° e outro com TMN 6-6	TRANSPOWER	6,00	R$ 141,44	R$ 848,64
95	Mangueira de 3/8'' com duas tramas de aço com 2,50m de comprimento e um terminal TFJ 6-6 e outro com TMN 6-6	TRANSPOWER	6,00	R$ 137,98	R$ 827,88
96	Mangueira de 3/8'' com duas tramas de aço com 3,20 m de comprimento e um terminal TFJ 6-6 e outro TMN 6-6	TRANSPOWER	6,00	R$ 147,23	R$ 883,38
97	Mangueira de 3/8'' com duas tramas de aço com 3,20m de comprimento e um terminal TFJ 6-6 90° e	TRANSPOWER	6,00	R$ 153,84	R$ 923,04

	outro TMN 6-6				
98	Mangueira de 5/8 com duas tramas de aço com 3,20 m de comprimento um terminal TFJ 10-10 90º e outro TMN 10-12	TRANSPOWER	7,00	R$ 211,37	R$ 1.479,59
99	Mangueira de 5/8'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 90° e outro TMN 10-12	TRANSPOWER	7,00	R$ 161,94	R$ 1.133,58
100	Mangueira de 5/8'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 e outro TMN 10-12	TRANSPOWER	7,00	R$ 154,94	R$ 1.084,58
101	Mangueira de 5/8'' com duas tramas de aço com 2,50m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 90° e outro TMN 10-12	TRANSPOWER	7,00	R$ 185,96	R$ 1.301,72
102	Mangueira de 5/8'' com duas tramas de aço com 2,50m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 e outro TMN 10-12	TRANSPOWER	7,00	R$ 181,98	R$ 1.273,86
103	Mangueira de 5/8'' com duas tramas de aço com 3,20m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 e outro TMN 10-12	TRANSPOWER	7,00	R$ 204,96	R$ 1.434,72
104	Mangueira de combustível cristal 5/16	IBIRA	10,00	R$ 3,00	R$ 30,00
105	Mangueira oxigênio 5/16	UNIFIOS	20,00	R$ 10,98	R$ 219,60
106	Mangueira para compressor de ar 5/16	UINIFIOS	60,00	R$ 4,30	R$ 258,00
107	Martelo 27mm	VONDER	6,00	R$ 32,02	R$ 192,12
108	Parafuso 12X40 aço completo	CISER	200,00	R$ 1,70	R$ 340,00
109	Parafuso 16x 50 aço completo	CISER	100,00	R$ 3,65	R$ 365,00
110	Parafuso 7/8x6 completo	CISER	100,00	R$ 14,00	R$ 1.400,00
111	Parafuso brocante 12x1	PRIMA	1.000,00	R$ 0,24	R$ 240,00
112	Parafuso com bucha 10mm	CISER	500,00	R$ 0,38	R$ 190,00
113	Parafuso com bucha 5mm	CISER	1.500,00	R$ 0,26	R$ 390,00
114	Parafuso com bucha 6mm	CISER	500,00	R$ 0,27	R$ 135,00
115	Parafuso com bucha 8mm	CISER	500,00	R$ 0,32	R$ 160,00
116	Parafuso de rosca soberbo 4,8x50	CISER	1.000,00	R$ 0,28	R$ 280,00
117	Parafuso em aço 12x50	CISER	300,00	R$ 1,38	R$ 414,00
118	Parafuso francês 1/4x1 1/2	BELENUS	100,00	R$ 0,62	R$ 62,00
119	Parafuso francês 3/8x3	BELENUS	100,00	R$ 0,85	R$ 85,00
120	Parafuso francês 5/16x3	BELENUS	200,00	R$ 0,80	R$ 160,00
121	Parafuso milimetro em aço 10x40	CISER	300,00	R$ 1,10	R$ 330,00
122	Parafuso milimetro em aço 12x100	CISEER	300,00	R$ 2,78	R$ 834,00
123	Parafuso milimetro em aço 14x40	CISER	100,00	R$ 1,32	R$ 132,00
124	Parafuso milimetro em aço 14x50	CISER	200,00	R$ 1,98	R$ 396,00
125	Parafuso milimetro em aço 14x60	CISER	100,00	R$ 2,30	R$ 230,00
126	Parafuso milimetro em aço 16x150	CISER	100,00	R$ 6,20	R$ 620,00
127	Parafuso milimetro em aço 16x50	CISER	100,00	R$ 2,14	R$ 214,00
128	Parafuso milimetro em aço 16x80	CISER	100,00	R$ 3,74	R$ 374,00
129	Parafuso milimetro em aço 8x30	CISER	50,00	R$ 0,50	R$ 25,00
130	Parafuso milimetro em aço 8x60	CISER	50,00	R$ 0,63	R$ 31,50
131	Parafuso milimetro em aço 8x70	CISER	50,00	R$ 0,08	R$ 4,05
132	Pedra para esmeril	WORKER	50,00	R$ 26,88	R$ 1.344,00
133	Spray anti ferrugem	WHITE LUB	60,00	R$ 8,98	R$ 538,80
135	Tesoura de jardim	VONDER	3,00	R$ 32,84	R$ 98,52

Valor Total do Fornecedor - R$ 52.608,75

Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Alicate de pressão	NOLL	4,00	R$ 41,86	R$ 167,44
12	Arco de serra	NOLL	2,00	R$ 36,49	R$ 72,98
18	Brica de vídea 6mm	ROCAST	6,00	R$ 7,43	R$ 44,58
19	Broca 10mm	PLUS	15,00	R$ 32,99	R$ 494,85
20	Broca 12mm	PLUS	6,00	R$ 38,29	R$ 229,74
21	Broca 2mm	PLUS	6,00	R$ 6,14	R$ 36,84
22	Broca 4mm	PLUS	6,00	R$ 5,84	R$ 35,04
23	Broca 6mm	PLUS	6,00	R$ 6,00	R$ 36,00
24	Broca 8mm	PLUS	15,00	R$ 7,87	R$ 118,05
25	Broca de vídea 10mm	ROCAST	6,00	R$ 14,98	R$ 89,88
26	Broca de vídea 5mm	ROCAST	6,00	R$ 7,84	R$ 47,04
27	Broca de vídea 8mm	ROCAST	6,00	R$ 10,33	R$ 61,98
42	Chave combinada 10	NOLL	6,00	R$ 8,89	R$ 53,34
45	Chave combinada 14	NOLL	6,00	R$ 9,29	R$ 55,74
46	Chave combinada 17	NOLL	6,00	R$ 16,23	R$ 97,38
48	Chave combinada 20	NOLL	6,00	R$ 25,23	R$ 151,38
49	Chave combinada 22	NOLL	6,00	R$ 24,78	R$ 148,68
50	Chave de fenda 1/4X6"	NOLL	6,00	R$ 6,89	R$ 41,34
51	Chave de fenda 3/16X5"	NOLL	6,00	R$ 5,60	R$ 33,60
53	Chave de phillips 1/4X6"	NOLL	6,00	R$ 13,49	R$ 80,94
61	Chave grifo n°18	NOLL	2,00	R$ 110,66	R$ 221,32

Valor Total do Fornecedor - R$ 2.318,14

Fornecedor: NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.755.823/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Alicate universal com cabo isolante	BELFIX	4,00	R$ 31,79	R$ 127,16
40	Capa de chuva amarela forrada G	NOVE54	50,00	R$ 20,03	R$ 1.001,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.128,66

Fornecedor: BATERIAS CHAPECÓ LTDA.
CNPJ/CPF: 19.038.316/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
134	Terminal de bateria	PREMIUM/AMPERSUL	100,00	R$ 13,60	R$ 1.360,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.360,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 60.287,05 (sessenta mil duzentos e oitenta e sete mil reais e cinco centavos)

Califórnia, 17/08/2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5B815548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 PREGÃO Nº 048/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 085/2020
Pregão nº 048/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a aquisição de resfriadores de leite para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fornecedor: RESFRIADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 07.347.114/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Resfriador de leite a granel de capacidade mínima de 1.000 lts, topo expansão, com agitador elétrico com acionador elétrico, termostato elétrico digital para controle de temperatura, motor 02 ordenhas, chassis de aço inox. Modelo Cil, Vertical. Garantia de 12 (doze) meses.	Gela Brasil	03	R$3.850,00	R$11.550,00

Valor Total do Pregão: R$11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Califórnia, 12 de agosto de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:48D7D6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA 5ª SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - DISPENSA Nº 15/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios convencionais e orgânicos produzidos pela Agricultura Familiar para atender a demanda das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) do Município de Campo Magro/PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações contidas no termo de referência**.**

Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de Agosto do ano 2020 às 11h00min (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, com endereço à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelos decretos 251/2019 e 96/2020, constituída pelos Senhores: Elaine Proença Erdeman, na qualidade de Presidente e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Leonardo Vinicius de Souza Santos, com o objetivo de divulgar a avaliação das amostras da Chamada Pública 01/2020.

Aberta a sessão pública, a Presidente informou que recebeu da Nutricionista da Secretaria de Educação, o relatório com a avaliação das amostras apresentadas pela **AGRORE - Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro.**

Verificou-se que a AGRORE não apresentou todas as amostras solicitadas, conforme relação constante na ata do dia 24/07/2020. Dessa forma, a mesma será desclassificada nos itens não apresentados.

No relatório de avaliação, todas as amostras entregues foram aprovadas, sendo algumas com ressalvas, conforme segue:

Produto	Produto solicitado	Entrega de amostra	Resultado Avaliação
Pão de forma fatiado convencional	Orgânico e Convencional	Só entregou amostra de orgânico	Aprovado com ressalvas
Pão fatiado integral	Orgânico e Convencional	Só entregou amostra de orgânico	Aprovado com ressalvas
Feijão Carioca/Vermelho, tipo I	Orgânico e Convencional	Só entregou amostra de orgânico	Aprovado
Feijão grupo 1 (anão), classe: preto, tipo I:	Orgânico e Convencional	Só entregou amostra de orgânico	Aprovado com ressalvas
Suco concentrado natural uva	Orgânico e Convencional	Não entregou amostra	----------

Suco concentrado natural de maracujá	Convencional	Não entregou amostra	----------
Mel	Convencional	Não entregou amostra	----------
Molho/ Polpa de Tomate	Orgânico	Apresentou amostra	Aprovado com ressalvas

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações convocou a **COOPERLARGO – Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo,** classificada em segundo lugar, para apresentar amostras dos produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	**PRODUTO ORGÂNICO / CONVENCIONAL**
Pão de forma fatiado convencional - devem ser frescos, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido, biomassa, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, milho, desde que tragam a designação destes ingredientes. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.	Convencional
Pão fatiado integral - Pão fatiado contendo farinha de trigo integral em maior proporção, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.	Convencional
Feijão Carioca/Vermelho, tipo I – livre de sujidades, carunchos e outros grãos, embalado em sacos plásticos de 01 kg, com data de fabricação e validade, produtor responsável.	Convencional
Feijão grupo 1 (anão), classe: preto, tipo I: livre de sujidades, carunchos e outros grãos, embalado em sacos plásticos de 01 kg, com data de fabricação e validade, produtor responsável..	Convencional
Mel - não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Registrado, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Poderá conter cristais de glicose com a forma de lâminas largas, irregulares ou alongadas. Deve ser embalada (potes ou saches) e rotulada dentro das normas, com data de fabricação e validade, produtor responsável. Possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Convencional

As amostras deverão ser entregues **até o dia 19/08/2020** na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Nº 20.762, Campo Magro – PR, Fone: 41- 3677-5969, nos horários das 8:00h as 11:30h e das 13:00h as 16:30h, junto à Nutricionista Andréa. Em caso de dúvidas, entrar em contato através dos e-mails: andrea.rech_nutri@yahoo.com.br ou nutricionistasemec@campomagro.pr.gov.br.

Quanto ao item Alface Americana, a CPL recebeu por e-mail uma declaração da Rede Ecovida informando que é utilizada a forma genérica "Alface" englobando diversas variedades, e que toda a produção do Grupo Solo Vivo de Davi é realizada em total conformidade com a legislação de produção Orgânica.

Após a confirmação da autenticidade da declaração, realizada com a Sra. Karina Gonçalves David, a presidente decidiu classificar o item Alface Americana em sua forma orgânica.

A Sra Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes para comentários, e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h04min**, da qual eu Leonardo Vinicius de Souza Santos lavrei a presente ata que lida e achada em conformidade, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA
Membro

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Membro

Licitantes:

AGRORE – Associação dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro
SR. CLAUDIO TSUYOSHI USHIWATA
RG: 4.361.122-4

Cooperativa Da Agricultura Familiar De Campo Largo
SR. DEBORA GABARDO RIGONI
RG: 9374830-1

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7CBA3E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS (REFERÊNCIA JULHO DE 2020)

DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR CATEGORIA E SERVIDOR
Período de 01/07 a 31/07/2020

3.3.90.14.14.01 - SERVIDORES EFETIVOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
4906-9 - ADEMIR RIBEIRO BORGES	XXX.XXX.869-94	210,00
98568-6 - ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.819-04	310,00
97354-8 - ANTONIO SAUKA	XXX.XXX.559-34	50,00
4113-1 - EDNILSON PELLIZZARI	XXX.XXX.029-00	440,00
97423-4 - EDSON GONCALVES	XXX.XXX.849-25	370,00
98307-1 - ELIOMAR RAMOS BUENO	XXX.XXX.359-50	80,00

108428-3 - JACIEL PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.919-00	350,00
101046-8 - JOSE SANTOS DE LIMA	XXX.XXX.389-90	50,00
5397-0 - JUNIVAL FERREIRA	XXX.XXX.959-49	130,00
97426-9 - LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	XXX.XXX.649-80	350,00
108368-6 - LUZEMAR DAS GRACAS BORGES	XXX.XXX.348-07	80,00
5106-3 - MARCELO GONCALINO	XXX.XXX.809-25	50,00
5154-3 - NELSI AULER DE OLIVEIRA	XXX.XXX.719-13	150,00
95725-9 - NELSON NENE AGUIRRES	XXX.XXX.619-15	30,00
Subtotal		**2.850,00**
3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES COMISSIONADOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
5431-3 - CHRISTIAN TURRA PICOLO	XXX.XXX.229-99	275,00
7857-3 - GELSON KRUK DA COSTA	XXX.XXX.829-08	275,00
Subtotal		**550,00**
TOTAL GERAL		**3.400,00**

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:243CED9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 012/2020

CHAMAMAMENTO PARA ENTREVISTA

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, por meio de suas atribuições legais, resolve tornar público o CHAMAMENTO PARA ENTREVISTA, para os candidatos classificados na Prova Objetiva que obtiveram 50% dos acertos, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado aos candidatos(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em DIREITO, para realização de **Estágio Curricular Não** Obrigatório nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, conforme previsto no Edital 07/2020, de 20 de Julho de 2020 e Edital nº 08/2020, de 23 de Julho de 2020.

Segue a Classificação Provisória para a Entrevista, conforme abaixo discriminado:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	1440/2020	GIOVANA MARIA CIAN GUERREIRO	02/12/2000	69
02	1434/2020	LETÍCIA GRAZIELA QUATRINI DA SILVA	10/11/2002	66
03	1438/2020	MICHELE ROMÃO GONÇALVES	10/07/2000	62

Os candidatos acima mencionados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **20 de Agosto de 2020, às 08h30mim**.
A entrevista é de caráter obrigatório.
O candidato que não comparecer na data e horário acima estabelecido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
A Comissão Especial, designada pela Portaria nº 047/2020, para a realização das Entrevistas, atribuirá nota de 0 a 10.

Centenário do Sul, 06 de Agosto de 2020.
.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:AED837D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO 120/20

DECRETO Nº 120/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 129.597,41 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 129.597,41 **(** Cento e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde

10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3518	Bloco da Rede de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 4.597,41
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.597,41
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3510	Taxas Exercício Poder Polícia	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 5.000,00
Fonte:	3382	Convênio GSUS	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 25.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	1024	Auxílio Financeiro para Ações saúde Covid	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 80.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 129.597,41

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Lives	
3.3.91.97.00		Aportes para cobertura Déficit Atuarial	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 20.000,00

II - O valor de R$ 4.597,41 é referente superávit financeiros na fonte de recursos livres fonte 3.518; O valor de R$ 5.000,00 é referente superávit financeiros na fonte de recursos 3.510; O valor de R$ 20.000,00 é referente superávit financeiros na fonte de recursos 3.382 Convênio Gsus;O valor de R$ 80.000,00 são referente excesso de arrecadação na fonte 1024- Covid19;
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de agosto 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DA3EB07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 226/2020

DECRETO 226/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.877,19 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 42.877,19 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19	1.00.000	3.500,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50	1.00.000	7.600,00
04.122.0003.2.008.	**Divulgação Oficial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1218	3.00.000	1.286,40
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	198	1.00.000	1.500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			

12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	266	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	278	1.00.000	2.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1217	3.00.138	3.708,94
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	350	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	362	1.00.000	2.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1186	3.00.000	751,85
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	590	1.00.000	800,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	633	1.00.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	643	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	641	1.00.303	6.100,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	893	1.00.000	4.630,00
TOTAL				**42.877,19**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 5.747,19 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.038,25
3.00.138	Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.708,94
TOTAL		**5.747,19**

II – O valor de R$ 37.130,00 (trinta e sete mil, cento e trinta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	15	1.00.000	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	16	1.00.000	2.500,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	45	1.00.000	2.600,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	51	1.00.000	5.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	196	1.00.000	1.500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras 267		1.00.000	4.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	359	1.00.000	4.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	578	1.00.000	800,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618	1.00.303	5.600,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	620	1.00.000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	633	1.00.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	632	1.00.303	500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	890	1.00.000	1.020,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	898	1.00.000	3.610,00
TOTAL				**37.130,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:64CF1237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 670/2020 - Processo dispensa nº 83/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº. 004/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **EDISON JOSE PIZATTO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 671/2020 - Processo dispensa nº 83/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº. 004/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **JADISOM LUIZ BORGHESAN**.
ESPÉCIE: Contrato nº 672/2020 - Processo dispensa nº 83/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº. 004/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **JAIR DOBNER**.
ESPÉCIE: Contrato nº 673/2020 - Processo dispensa nº 83/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº. 004/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **JOSE AUGUSTIN**.
ESPÉCIE: Contrato nº 674/2020 - Processo dispensa nº 83/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº. 004/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **LAUDEMIR ATILIO FRIZZO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 675/2020 - Processo dispensa nº 83/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº. 004/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ROVENI ROHR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 676/2020 - Processo dispensa nº 83/2020.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº. 004/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3210	07.002.12.365.1201.2041	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.365.1201.2042	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2830	07.002.12.361.1201.2037	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3290	07.002.12.365.1201.2042	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3570	07.002.12.367.1201.2048	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2840	07.002.12.361.1201.2037	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3430	07.002.12.366.1201.2045	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3440	07.002.12.366.1201.2045	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3200	07.002.12.365.1201.2041	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DFE1FAC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para uso no tratamento da síndrome respiratória aguda – COVID 19.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
3	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	200,00	16,90	3.380,00
4	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	300,00	3,50	1.050,00
5	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	20,00	14,90	298,00
6	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	200,00	7,80	1.560,00
7	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	400,00	7,99	3.196,00
8	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FRASCO	25,00	13,76	344,00
1	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	COMPRIMIDO	120.000,00	0,075	9.000,00
2	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	AMPOLA	400,00	1,92	768,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 85/2020**: R$ 19.596,00 (dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0C94BA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2020.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, sediada na R. Taruma, 169, jardim do Bosque, Cachoeirinha – RS, inscrita no CNPJ nº. 01.763.210/000102 neste ato representada pela Sr(a) Maria Rejane de Fraga Gomes inscrita no CPF sob nº 415.871.030-87, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 069/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 – CEDCA/PR e nº 001/2018 – CEDI/PR na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Assistência Social deste Município**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	R$ TOTAL
9	2	Conj.	Alinhavos peças de tênis c/ 6 und: Contém: 6 peças em madeira perfuradas em formato diferentes de sapatos e 6 cadarços, cores diversas. Medidas aproximadas: Tênis 15x6cm / Cadarço 60cm Material: M.D.F. Faixa etária: a partir de 4 anos.	R$ 35,00	R$ 70,00
19	2	Kit	Kit blocos de montar c/ 500 peças: Itens inclusos: 500 Peças em diferentes formas + 1 caixa organizadora Dimensões aproximadas da caixa: 46 x 28 x 27 cm. Tamanho da	R$ 132,00	264,00

			peça: aproximadamente 3 cm. Idade recomendada: A partir de 5 anos de idade. Material composição: Plástico polipropileno. Material Atóxico.		
21	2	Un	Brinquedo Pedagógico Click forma-modelo: com 12 peças em madeira coloridas. Dimensões Aproximadas da embalagem / peso: Comprimento: 10 cm Largura: 8 cm. Altura: 9 cm Peso: 0,300 kg. Material: Madeira Itens inclusos /	R$ 72,90	R145,80$
23	2	Jogo	Jogo resposta mágica: Componentes 1 tabuleiro, 1 placa mágica, 15 cartelas dupla face, 1 bonequinho magnético, 2 fichas, 1 cartela de etiquetas adesivas e 1 manual de instruções Dimensões Aproximadas da embalagem 30 x 31 x 5,2 cm. Participantes 1 ou mais	R$ 57,90	R$ 115,80
32	2	Kit	Kit Brinquedos de utensílios de cozinha - Certificado pelo INMETRO. Contendo no mínimo: 01 LIQUIDIFICADOR INFANTIL: com manivela que ao ser girada a hélice faz movimentos giratórios. Idade recomendada: A partir de 3 anos. Conteúdo da Embalagem: 1 Liquidificador e Acessórios. Dimensões Aproximadas da Embalagem: 44,0 x 33,5 cm. Material: Plástico / Polipropileno. 01 SANDUICHEIRA INFANTIL: fecha e prende torradinha. Idade Recomendada: A partir de 3 anos Conteúdo da Embalagem: 1 Sanduicheira e Acessórios. Dimensões Aproximadas da Embalagem: 43,5 x 33,5 cm. Material: Plástico / Polipropileno. 01 BATEDEIRA INFANTIL: com manivela que ao ser girada a hélice faz movimentos giratórios. Idade Recomendada: A partir de 3 anos. Conteúdo da Embalagem: 1 Batedeira e Acessórios. Dimensões Aproximadas da Embalagem: 44,0 x 33,5 cm. Material: Plástico / Polipropileno. 01 FERRO DE PASSAR: Ferro de passar que sai água de verdade. Idade Recomendada: A partir de 3 anos. Conteúdo da Embalagem: 1 Ferro de passar. Dimensões Aproximadas da Embalagem: 25cm x 17cm. Material: Plástico / Polipropileno. 01 FOGÃO: Fogãozinho com acessórios, porta do forno abre e acompanha panelinhas para brincar. Medidas Aproximadas: Altura 93,50 Cm; Largura 34,00 Cm; Profundidade 68,00 Cm; Peso 3,94 K. Idade Recomendada: A partir de 3 anos. 01 MICROONDAS INFANTIL: Forninho Microondas. Idade Recomendada: A partir de 3 anos. Dimensões Aproximadas do produto: 24 largura x 15 altura. Material: Plástico / Polipropileno.	R$ 40,00	R$ 80,00
70	15	uni	ANIMAIS DE ENCAIXE (4 PEÇAS) quebra cabeça infantil super divertido possui3 figuras para a criança se divertir.aprenda sobre os animais do raill. Contém um leãozinho, um jacaré e um macaquinho super fofo. Material: madeira.quantidade de peças:4 pç.	R$ 25,00	R$ 375,00
93	10	uni	ALFABETO RECORTADO BRAILE o conjuntosistema raille recortadoé confeccionado em mdf, contendo 54 peças sólidas medindo 7 x 5 cm, produzidas por processo de usinagem. Orailleé umalfabetoconvencional para deficientes visuais, cujos caracteres se indicam por pontos em alto, e é distinguido tingue por meio do tato. A partir dos seis pontos relevantes, é possível fazer 63 combinações que podem representar letras simples e acentuadas, pontuações, números, sinais matemáticos e notas musicais. Confeccionado em m.d.f. 54 peças de 5 x 7 cm, com pontosbolinhas no sistema raille, formando o alfabeto completo, contendo numerais, sinais de pontuação e acentuação. Acondicionado emcaixa de madeira com tampa serigrafada medindo 15 x 22 x 8 cm.Lacrada com película de p.v.c. encolhivel. Quantidade de peças: 54 dimensões: 7 x 5 cm cada peça. Lacrada com película de p.v.c. encolhivel.	R$ 112,00	R$ 1.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.2.170,60 (dois mil cento e setenta reais e sessenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 1961 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 3961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 3961 - Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 036 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar dos materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, sito Rua XIX de Novembro Nº 128 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.5. A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. A entrega dos materiais contratados deverão estar acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa dos materiais deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura, a **Srª. Juçara Siega**, Coordenadora Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Silvia C. C. Saraiva**, Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Assistência Social.

10.3. Entregar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Assistência Social, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 02 (dois) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria de Assistência Social o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 - Registro de Preços nº. 039/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 13 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:89C56166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2020.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE**, sediada na R.Antonio Ribeiro, 68, Santo Antonio, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ nº. 08.863.707/0001-33 neste ato representada pela Sr(a) Priscila Rauber Hengemuhle inscrita no CPF sob nº 968.464.880-49, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 069/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 – CEDCA/PR e nº 001/2018 – CEDI/PR na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Assistência Social deste Município**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	6	Kit	Bolinhas pequenas com texturas diferentes: Material: 8 bolas em vinil atóxico e com texturizações. Cores: diversas e vibrantes. Dimensões: 7 bolas em torno de 7 cm. E 1 com 12 cm.	R$ 89,90	R$ 539,40
39	2	Jogo	Jogo da Vida: É um jogo de tabuleiro de papelão com carrinhos de plástico. A atividade	R$ 96,40	R$ 192,80

			consiste em percorrer o tabuleiro enfrentando questões típicas da vida. Contém na embalagem: 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 Certificados de ações, 21 notas promissórias, 1 Roleta e 1 Manual de instruções.		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.732,20 (setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 1961 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 3961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 3961 - Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 036 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar dos materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, sito Rua XIX de Novembro Nº 128 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.5. A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. A entrega dos materiais contratados deverão estar acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa dos materiais deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura, a **Srª. Juçara Siega**, Coordenadora Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Silvia C. C. Saraiva**, Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Assistência Social.

10.3. Entregar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Assistência Social, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 02 (dois) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria de Assistência Social o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 - Registro de Preços nº. 039/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 13 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:05454F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2020.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LEM UTILIDADES, PAPELARIA E ROUPAS LTDA**, sediada na R.Presidente Getulio Vargas, 12, Centro, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 12.032.024/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Luis Eduardo Manica inscrito no CPF sob nº 115.023.549-77, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 069/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 – CEDCA/PR e nº 001/2018 – CEDI/PR na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Assistência Social deste Município**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	10	Un	Bolas dente de Leite: Medida: 21 cm Peso: 60 Gramas. Composição: Vinil. Cores: Sortidas.	R$ 3,70	R$ 37,00
14	20	Un	Bola dente de leite: Material: Vinil Dimensão: 38 a 40 cm	R$ 3,70	R$ 37,00
16	2	Kit	Kit com 5 carrinhos diversos: Material: ferro. Cores: diversas. Peso: 0.2 kg. Tamanho: cada um 8 cm aproximadamente.	R$ 45,00	R$90,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.164,00 (cento e sessenta e quatro reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 1961 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 3961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 3961 - Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 036 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar dos materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, sito Rua XIX de Novembro Nº 128 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.5. A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. A entrega dos materiais contratados deverão estar acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa dos materiais deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura, a **Srª. Juçara Siega**, Coordenadora Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Silvia C. C. Saraiva**, Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Assistência Social.

10.3. Entregar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Assistência Social, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 02 (dois) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria de Assistência Social o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 - Registro de Preços nº. 039/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 13 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LEM UTILIDADES, PAPELARIA E ROUPAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A0C830AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2020.

Processo Administrativo nº. 069/2020

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, sediada na R. Ademar Martins Vieira, 300, Ouro Preto, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº. 14.420.247/0001-06 neste ato representada pela Srª Janalva Munique Sampaio Alves Rosa inscrito no CPF sob nº 035.088.066-26, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 069/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 – CEDCA/PR e nº 001/2018 – CEDI/PR na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Assistência Social deste Município**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	Cx	Caixa tátil de texturas sensoriais: Constitui-se em uma caixa de madeira (MDF), contendo duas aberturas protegidas com material emborrachado + 8 pares de peças (discos) cobertos com materiais de diferentes texturas. Faixa etária recomendada:A partir de 3 anos. Dimensões do produto:25x25x12 cm. Dimensões do produto com embalagem:27x27x15 cm. Peso aproximado do produto:1150g Composição / Material:Madeira/MDF.	R$ 15,85	R$31,70
4	2	Baú	Baú pedagógico com 10 jogos de madeira: Composição: Baú Pedagógico, Com 10 Jogos Educativos Confeccionados em Madeira. Relógio Educativo Em madeira, medindo aproximadamente 23 X 19 X 6 Cm, Cubos De Encaixe, Medindo Aproximadamente 6,5 X 12 X 12 Cm. Passa Figuras, Medindo Aproximadamente 29 X 14 X 6 Cm. Prancha De Seleção, Medindo Aproximadamente 18 X 18 X 5 Cm. Pula Corda, Medindo Aproximadamente 2.00 Mt. Bate Pinos, medindo aproximadamente 20 X 23 X 9 Cm, jogo De Damas, Medindo Aproximadamente 26 X 26 X 4 Cm. Dominó tradicional, medindo aproximadamente 16,5 X 12,5 X 3,5 Cm. Domino associação geométrica, medindo aproximadamente 16,5 X 12,5 X 4 Cm. Jogo de pinos Coloridos, medindo aproximadamente 18 X 14 X 6,5 Cm. Acondicionada em baú de madeira. Peso Aproximado: 8.600 Kg. Embalagem Aproximada: 50 X 32 X 27.	R$ 219,50	R$ 439,00
5	2	Un	Prancha de Seleção em Madeira. Brinquedos de encaixar formas geométricas: Tamanho: Aprox. 15 x 15 x 1,5 cm / 5,91 x 0,59 polegadas Material: Madeira Cor: Diversas.	R$ 16,00	R$ 32,00
45	2	Jogo	Quebra cabeça contando de 1 a 10: Quebra-Cabeça Contando de 1 ao 10. Itens incluso: 01 quebra-cabeça de 10 peças. Material: madeira (MDF).	R$ 17,85	R$ 35,70
46	2	Jogo	Quebra cabeças Meios de transporte: Pela versatilidade este original quebra-cabeça pode ser montado e depois usado para brincadeiras variadas, como: montagem de histórias, teatro, aprendizado de nomes e meios de transporte, além de outras atividades que as crianças saberão inventar. Com no mínimo 15 Peças.	R$ 13,25	R$26,50
51	02	Kit	Jogos 5 em 1. Com Dama, Trilha, Ludo, Dominó e Jogo da Velha acondicionados em caixa de madeira	R$ 25,00	R$ 50,00
64	20	uni	ALFABETO SILÁBICO material pedagógico, tipo alfabeto móvel e sílabas, material mdf, dimensões 50 x 100 x 3 mm, quantidade peças 149 un	R$ 29,90	R$ 598,00
65	19	uni	ALINHAVOS DE NÚMEROS E VOGAIS contém 10 bases com numerais de 0 a 9, mais 5 placas com as vogais em mdf coloridos para alinhavar e os cadarços coloridos. Perfeito para creches, escolas, condomínios e brinquedotecas. Além de também estimular as brincadeiras em casa.	R$ 42,50	R$ 807,50
66	10	uni	ALINHAVOS TÊNIS confeccionado em M.D.F.. conjunto composto por 2 alinhavos de tênis coloridos, cortados a laser. 1 tênis com serigrafia rosa e o outro com serigrafia azul. Medida do tênis: 15 x 6 x 6 cm.acompanha 2 cadarços de poliéster colorido de aproximadamente 90 cm. Embalagem: caixa de papel cartonado colorido, com ilustrações do brinquedo, medindo 16,5 x 12 x 7 cm. Lacrada com película de p.v.c.	R$ 25,00	R$ 250,00
67	20	uni	ALFABETO BINGO DE LETRAS jogo de bingo confeccionado em e.v.a. 3 e 4 mm colorido com 196 peças.composto por:1 alfabeto completo de 5 cm,10 placas de 4 mm e160 letras menores de 4 cm. Embalagem: saco plástico grampeado com solapa colorida.produto com certificação do raille.	R$ 35,00	R$ 700,00
68	15	uni	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO (OBJETOS) jogo da memória em madeira 40 peças de 50mm x 50mm x 3mm, acondicionados em caixa tipo estojo, medindo 130mm x 130mm x 55mm.trabalha a fixação da percepção visual com diversos conceitos educativos.	R$ 11,50	R$ 172,50
71	14	uni	ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES (50 PEÇAS) conjunto de 50 peças de madeira decoradas serigraficamente. As peças representam: tijolos, paredes, portas, janelas, torre de igreja, pontes, automóvel, telhados, rampas, etc. acondicionado em caixa de madeira medindo 26x16x4cm.	R$ 25,00	R$ 350,00
72	1	uni	DEDOCHES DE FRUTAS E LEGUMES especificação: conteúdo: 10pcs, uma combinação de laranja, berinjela, pimentão, cenoura, maçã, cereja, nabo, morango, pêssego e pêra material:. Pelúcia curto, r algodão tamanho:. 2,76 * 1.18in / 7 * 3 centímetros. Tamanho pode variar um pouco devido à medição manual. Pacote inclui: 1 conjunto de fantoches de dedo 10pcs	R$ 26,50	R$ 26,50
73	15	uni	QUEBRA-CABEÇAS COM PINOS – MODELO ELEFANTES quebra-cabeça elefante em mdf colorido com 9 peças. As peças são super-resistentes e tem pinos para facilitar a retirada do puzzle bem como treinar o movimento de pinça. Tabuleiro medindo 22x22cm	R$ 15,00	R$ 225,00
74	15	uni	QUEBRA-CABEÇAS COM PINOS MODELO SAPOS quebra cabeça em mdf colorido modelo sapos casal com 4 peças. As peças tem pinos para facilitar a retirada do puzzle e treinar o movimento de pinça. Tabuleiro com borda medindo 34x27cm.	R$ 15,00	R$ 225,00
75	15	uni	QUEBRA-CABEÇA COM PINOS – MODELO CACHORRO quebra-cabeça cachorro em mdf colorido com 9 peças. As peças são super-resistentes e tem pinos para facilitar a retirada do puzzle bem como treinar o movimento de pinça. Tabuleiro medindo 22x22cm	R$ 15,00	R$ 225,00
76	15	uni	DOMINÓS DE FIGURAS DE ANIMAIS (28 PEÇAS) confeccionado em m.d.f., 28 peças de 7 x 3,5 cm. Embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de p.v.c. encolhível. Produto com certificação do raille.	R$ 10,50	R$ 157,50

77	15	uni	DOMINÓS DE ADIÇÃO confeccionado em m.d.f., 28 peças de 7 x 3,5 cm. Embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de p.v.c. encolhível. Produto com certificação do raille.	R$ 10,50	R$ 157,50
78	15	uni	DOMINÓS DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS confeccionado em m.d.f. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: caixa papel cartonado ilustrado medindo 18,5 x 14 x 4,5 cm. Lacrada com película de p.v.c. encolhível.	R$ 10,50	R$ 157,50
79	15	uni	DOMINÓS DE ASSOCIAÇÃO DE GEOMETRIA contém 28 peças em mdf tamanho 7 x 3,5 x pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: caixa papel cartonado ilustrado medindo 18,5 x 14 x 4,5 cm. Lacrada com película de p.v.c. encolhível.	R$ 10,00	R$ 150,00
80	15	uni	DOMINÓS DE SUBTRAÇÃO contém 28 peças em mdf tamanh0 7 x 3,5 x 0,3 cm jogo associativo que auxilia no aprendizado do alfabeto, da escrita e leitura de palavras, sendo cada peça formada por letras do alfabeto de um lado e palavras que começam com a respectiva imagem do outro. Caixa de madeira tamanho 17 x 13 x 4 cm	R$ 10,50	R$ 157,50
81	10	uni	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA conjunto de fantoches família negra, para criar e contar histórias. Composto por: vovó, vovô, papai, mamãe, menina e menino. Material: feltro/tecido – nº de peças: 6 – 270x230 mm (cada) embalagem: plástica faixa etária: a partir de 03 anos	R$ 59,85	R$ 598,50
82	10	uni	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA (7 PEÇAS) conjunto de fantoches família branca, para criar e contar histórias. Composto por: vovó, vovô, papai, mamãe, bebê, menina e menino. Material: feltro – nº de peças: 7 – 335x300 mm (cada) embalagem: plástica	R$ 60,50	R$ 605,00
84	4	uni	ROLA, ROLA BEBÊ COM GUIZO brinquedo rola-rola confeccionado de m.d.f. colorido, pintado com tinta ultravioleta atóxica. Tamanho do brinquedo: 26 x 9,5 cm. Acompanha dentro do rola rola 06 bolinhas coloridas e 01 guizo metálico. Embalagem: película de p.v.c. encolhível. Modelo de referência, similar ou superior: carlu 1169.	R$ 18.15	R$ 72,60
85	20	uni	TORRE INTELIGENTE composto de 63 peças de madeira, sendo: 18 placas com pontos coloridos + 45 peças de madeira colorida. Acondicionado em caixa de madeira medindo 26x21x6cm	R$ 28,50	R$ 570,00
89	20	uni	JOGO DA MEMÓRIA DE NÚMEROS E QUANTIDADES jogo da memória em madeira números e quantidades. 40 peças de 50mm x 50mm x 3mm, acondicionados em caixa tipo estojo, medindo 130mm x 130mm x 55mm.	R$ 11,50	R$ 230,00
90	20	uni	JOGO DA MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em transferilhantes em fibro madeira. Contendo 40 peças medindo 5 x 5 x 0,4 cm. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5 x 12 x 22 cm peso: 0,600 grs. Embalagem: 24 x 14 x 6	R$ 11,50	R$ 230,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.7.280,50 (sete mil duzentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 1961 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 3961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 3961 - Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 036 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar dos materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, sito Rua XIX de Novembro Nº 128 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.5. A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. A entrega dos materiais contratados deverão estar acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa dos materiais deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura, a **Srª. Juçara Siega**, Coordenadora Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Silvia C. C. Saraiva**, Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Assistência Social.

10.3. Entregar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Assistência Social, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 02 (dois) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria de Assistência Social o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 - Registro de Preços nº. 039/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 14 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Processo Administrativo nº. 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2020.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, sediada na R. Ademar Martins Vieira, 300, Ouro Preto, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº. 14.420.247/0001-06 neste ato representada pela Srª Janalva Munique Sampaio Alves Rosa inscrito no CPF sob nº 035.088.066-26, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 069/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 – CEDCA/PR e nº 001/2018 – CEDI/PR na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Assistência Social deste Município**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	Cx	Caixa tátil de texturas sensoriais: Constitui-se em uma caixa de madeira (MDF), contendo duas aberturas protegidas com material emborrachado + 8 pares de peças (discos) cobertos com materiais de diferentes texturas. Faixa etária recomendada:A partir de 3 anos. Dimensões do produto:25x25x12 cm. Dimensões do produto com embalagem:27x27x15 cm. Peso aproximado do produto:1150g Composição / Material:Madeira/MDF.	R$ 15,85	R$31,70
4	2	Baú	Baú pedagógico com 10 jogos de madeira: Composição: Baú Pedagógico, Com 10 Jogos Educativos Confeccionados em Madeira. Relógio Educativo Em madeira, medindo aproximadamente 23 X 19 X 6 Cm, Cubos De Encaixe, Medindo Aproximadamente 6,5 X 12 X 12 Cm. Passa Figuras, Medindo Aproximadamente 29 X 14 X 6 Cm. Prancha De Seleção, Medindo Aproximadamente 18 X 18 X 5 Cm. Pula Corda, Medindo Aproximadamente 2.00 Mt. Bate Pinos, medindo aproximadamente 20 X 23 X 9 Cm, jogo De Damas, Medindo Aproximadamente 26 X 26 X 4 Cm. Dominó tradicional, medindo aproximadamente 16,5 X 12,5 X 3,5 Cm. Domino associação geométrica, medindo aproximadamente 16,5 X 12,5 X 4 Cm. Jogo de pinos Coloridos, medindo aproximadamente 18 X 14 X 6,5 Cm. Acondicionada em baú de madeira. Peso Aproximado: 8.600 Kg. Embalagem Aproximada: 50 X 32 X 27.	R$ 219,50	R$ 439,00
5	2	Un	Prancha de Seleção em Madeira. Brinquedos de encaixar formas geométricas: Tamanho: Aprox. 15 x 15 x 1,5 cm / 5,91 x 0,59 polegadas Material: Madeira Cor: Diversas.	R$ 16,00	R$ 32,00

45	2	Jogo	Quebra cabeça contando de 1 a 10: Quebra-Cabeça Contando de 1 ao 10. Itens incluso: 01 quebra-cabeça de 10 peças. Material: madeira (MDF).	R$ 17,85	R$ 35,70
46	2	Jogo	Quebra cabeças Meios de transporte: Pela versatilidade este original quebra-cabeça pode ser montado e depois usado para brincadeiras variadas, como: montagem de histórias, teatro, aprendizado de nomes e meios de transporte, além de outras atividades que as crianças saberão inventar. Com no mínimo 15 Peças.	R$ 13,25	R$26,50
51	02	Kit	Jogos 5 em 1. Com Dama, Trilha, Ludo, Dominó e Jogo da Velha acondicionados em caixa de madeira	R$ 25,00	R$ 50,00
64	20	uni	ALFABETO SILÁBICO material pedagógico, tipo alfabeto móvel e sílabas, material mdf, dimensões 50 x 100 x 3 mm, quantidade peças 149 un	R$ 29,90	R$ 598,00
65	19	uni	ALINHAVOS DE NÚMEROS E VOGAIS contém 10 bases com numerais de 0 a 9, mais 5 placas com as vogais em mdf coloridos para alinhavar e os cadarços coloridos. Perfeito para creches, escolas, condomínios e brinquedotecas. Além de também estimular as brincadeiras em casa.	R$ 42,50	R$ 807,50
66	10	uni	ALINHAVOS TÊNIS confeccionado em M.D.F.. conjunto composto por 2 alinhavos de tênis coloridos, cortados a laser. 1 tênis com serigrafia rosa e o outro com serigrafia azul. Medida do tênis: 15 x 6 x 6 cm.acompanha 2 cadarços de poliéster colorido de aproximadamente 90 cm. Embalagem: caixa de papel cartonado colorido, com ilustrações do brinquedo, medindo 16,5 x 12 x 7 cm. Lacrada com película de p.v.c.	R$ 25,00	R$ 250,00
67	20	uni	ALFABETO BINGO DE LETRAS jogo de bingo confeccionado em e.v.a. 3 e 4 mm colorido com 196 peças.composto por:1 alfabeto completo de 5 cm,10 placas de 4 mm e160 letras menores de 4 cm. Embalagem: saco plástico grampeado com solapa colorida.produto com certificação do raille.	R$ 35,00	R$ 700,00
68	15	uni	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO (OBJETOS) jogo da memória em madeira 40 peças de 50mm x 50mm x 3mm, acondicionados em caixa tipo estojo, medindo 130mm x 130mm x 55mm.trabalha a fixação da percepção visual com diversos conceitos educativos.	R$ 11,50	R$ 172,50
71	14	uni	ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES (50 PEÇAS) conjunto de 50 peças de madeira decoradas serigraficamente. As peças representam: tijolos, paredes, portas, janelas, torre de igreja, pontes, automóvel, telhados, rampas, etc. acondicionado em caixa de madeira medindo 26x16x4cm.	R$ 25,00	R$ 350,00
72	1	uni	DEDOCHES DE FRUTAS E LEGUMES especificação: conteúdo: 10pcs, uma combinação de laranja, berinjela, pimentão, cenoura, maçã, cereja, nabo, morango, pêssego e pêra material:. Pelúcia curto, r algodão tamanho:. 2,76 * 1.18in / 7 * 3 centímetros. Tamanho pode variar um pouco devido à medição manual. Pacote inclui: 1 conjunto de fantoches de dedo 10pcs	R$ 26,50	R$ 26,50
73	15	uni	QUEBRA-CABEÇAS COM PINOS – MODELO ELEFANTES quebra-cabeça elefante em mdf colorido com 9 peças. As peças são super-resistentes e tem pinos para facilitar a retirada do puzzle bem como treinar o movimento de pinça. Tabuleiro medindo 22x22cm	R$ 15,00	R$ 225,00
74	15	uni	QUEBRA-CABEÇAS COM PINOS MODELO SAPOS quebra cabeça em mdf colorido modelo sapos casal com 4 peças. As peças tem pinos para facilitar a retirada do puzzle e treinar o movimento de pinça. Tabuleiro com borda medindo 34x27cm.	R$ 15,00	R$ 225,00
75	15	uni	QUEBRA-CABEÇA COM PINOS – MODELO CACHORRO quebra-cabeça cachorro em mdf colorido com 9 peças. As peças são super-resistentes e tem pinos para facilitar a retirada do puzzle bem como treinar o movimento de pinça. Tabuleiro medindo 22x22cm	R$ 15,00	R$ 225,00
76	15	uni	DOMINÓS DE FIGURAS DE ANIMAIS (28 PEÇAS) confeccionado em m.d.f., 28 peças de 7 x 3,5 cm. Embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de p.v.c. encolhível. Produto com certificação do raille.	R$ 10,50	R$ 157,50
77	15	uni	DOMINÓS DE ADIÇÃO confeccionado em m.d.f., 28 peças de 7 x 3,5 cm. Embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de p.v.c. encolhível. Produto com certificação do raille.	R$ 10,50	R$ 157,50
78	15	uni	DOMINÓS DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS confeccionado em m.d.f. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: caixa papel cartonado ilustrado medindo 18,5 x 14 x 4,5 cm. Lacrada com película de p.v.c. encolhível.	R$ 10,50	R$ 157,50
79	15	uni	DOMINÓS DE ASSOCIAÇÃO DE GEOMETRIA contém 28 peças em mdf tamanho 7 x 3,5 x pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: caixa papel cartonado ilustrado medindo 18,5 x 14 x 4,5 cm. Lacrada com película de p.v.c. encolhível.	R$ 10,00	R$ 150,00
80	15	uni	DOMINÓS DE SUBTRAÇÃO contém 28 peças em mdf tamanh0 7 x 3,5 x 0,3 cm jogo associativo que auxilia no aprendizado do alfabeto, da escrita e leitura de palavras, sendo cada peça formada por letras do alfabeto de um lado e palavras que começam com a respectiva imagem do outro. Caixa de madeira tamanho 17 x 13 x 4 cm	R$ 10,50	R$ 157,50
81	10	uni	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA conjunto de fantoches família negra, para criar e contar histórias. Composto por: vovó, vovô, papai, mamãe, menina e menino. Material: feltro/tecido – nº de peças: 6 – 270x230 mm (cada) embalagem: plástica faixa etária: a partir de 03 anos	R$ 59,85	R$ 598,50
82	10	uni	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA (7 PEÇAS) conjunto de fantoches família branca, para criar e contar histórias. Composto por: vovó, vovô, papai, mamãe, bebê, menina e menino. Material: feltro – nº de peças: 7 – 335x300 mm (cada) embalagem: plástica	R$ 60,50	R$ 605,00
84	4	uni	ROLA, ROLA BEBÊ COM GUIZO brinquedo rola-rola confeccionado de m.d.f. colorido, pintado com tinta ultravioleta atóxica. Tamanho do brinquedo: 26 x 9,5 cm. Acompanha dentro do rola rola 06 bolinhas coloridas e 01 guizo metálico. Embalagem: película de p.v.c. encolhível. Modelo de referência, similar ou superior: carlu 1169.	R$ 18.15	R$ 72,60
85	20	uni	TORRE INTELIGENTE composto de 63 peças de madeira, sendo: 18 placas com pontos coloridos + 45 peças de madeira colorida. Acondicionado em caixa de madeira medindo 26x21x6cm	R$ 28,50	R$ 570,00
89	20	uni	JOGO DA MEMÓRIA DE NÚMEROS E QUANTIDADES jogo da memória em madeira números e quantidades. 40 peças de 50mm x 50mm x 3mm, acondicionados em caixa tipo estojo, medindo 130mm x 130mm x 55mm.	R$ 11,50	R$ 230,00
90	20	uni	JOGO DA MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em transferilhantes em fibro madeira. Contendo 40 peças medindo 5 x 5 x 0,4 cm. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5 x 12 x 22 cm peso: 0,600 grs. Embalagem: 24 x 14 x 6	R$ 11,50	R$ 230,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.7.280,50 (sete mil duzentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 1961 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 3961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 3961 - Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 036 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar dos materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, sito Rua XIX de Novembro Nº 128 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.5. A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. A entrega dos materiais contratados deverão estar acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa dos materiais deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura, a **Srª. Juçara Siega**, Coordenadora Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Silvia C. C. Saraiva**, Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Assistência Social.

10.3. Entregar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Assistência Social, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 02 (dois) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria de Assistência Social o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 - Registro de Preços nº. 039/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 14 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A9387629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2020.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VILMOR ASSIS GREGORIO**, sediada na R. Francisco Costa, 575, Monte Castelo, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 24.308.088/0001-71 neste ato representada pelo Sr. Vilmor Assis Gregorio inscrito no CPF sob nº 847.090.499-04, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 069/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 – CEDCA/PR e nº 001/2018 – CEDI/PR na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Assistência Social deste Município**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	2	Cx	Caixa encaixa: é um brinquedo que contêm 1 Caixa Encaixa, 18 peças de formatos e cores diferentes, 6 chaves, e adesivos para decorar as peças certas. Feito de plástico resistente, atóxico e sem arestas, recomendados para bebês de 0 a 3 anos. Medidas Aproximadas do Produto (AxLxC): 11x19x36 cm. Medidas Aproximadas do Embalagem (AxLxC): 12x20x37 cm. Peso Aproximado: 2 Kg.	R$ 50,00	R$ 100,00
3	2	Un	Jogos aramados casinhas e ábacos: Aramado casinha e ábacos confeccionado em: M.D.F, plástico e arame. Composto: 3 circuitos, 21 peças de formas e cores variadas, 2 carrinhos coloridos, formas e cores composto por 3 "linhas" de arames e 15 peças coloridas.	R$ 138,00	R$ 276,00
6	2	Un	Brinquedo de bebê: Cubo didático tamanho Aproximado (CxLxA) 15 x 15 x 15 cm. Pintura atóxica a base d'água e acabamento em serigrafia. Contém 1 kit com 6 peças plásticas – formas geométrica. Idade: 06 meses a 2 anos Posição de utilização: sentado.	R$ 24,80	R$ 49,60
8	2	Conj.	Conjuntos de jogos alinhavos: Composição: 10 placas de animais, 10 placas de frutas e legumes, 10 placas de Meio de Transporte e comunicação, 10 placas de numerais. Material: MDF, 40 cadarços e 40 placas – Dimensões Aproximadas: 200x200x3 mm (cada). Embalagem: Caixa de Papelão 415x217x95 mm Faixa etária: A partir de 04 anos.	R$ 138,00	R$ 276,00
10	10	Balde	Balde de massinhas com 30und e formas: Balde grande de plástico com 1,5kg com 30 massinhas em cores diversa. Formas para corte: Diversos formatos e cores. Formas com aprox. 8cm.	R$ 36,00	R$ 360,00
17	3	Un	Bonecas médias: Material: plástico e tecido. Tamanho: 50 cm aproximadamente. Peso: 1 kg aproximadamente.	R$ 49,00	R$ 147,00
18	2	Kit	Kit c/ chocalhos bebês com 2und: Tema animais. Medidas aproximadas do chocalho 1: 13 cm altura x 7 cm largura x 3 cm altura. Medidas aproximadas do chocalho 2: 11 cm altura x 9 cm largura x 2 cm altura. Peso: 95 Gramas. Recomendado: Para crianças maiores de 03 anos.	R$ 16,00	R$ 32,00
20	6	Cx	Tinta guache com 12 und: Caixa de papelão com 12 unidades de potes de 15ml com tinta guache. Cores: diversa	R$ 4,00	R$ 24,00
24	2	Kit	Kit Família terapêutica branca ou negra. Composição da família com 8 personagens, sendo entre eles: 2 membros da família com deficiência (cadeirante + personagem de muletas). Material: feltro. Tamanho Aproximado dos adultos: 20 centímetros. Tamanho Aproximado das crianças: 14 Centímetros.	R$ 149,00	R$ 298,00
25	200	Un	Pastas para arquivar prontuários: Pasta com aba e elástico Pastas em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável e de grande durabilidade. Dimensões: 350 x 235 mm	R$ 1,29	R$ 258,00
28	2	Kit	Kit de brinquedos Dinossauros: de diversos tamanhos Material: Borracha. Com no mínimo 10 Peças	R$ 19,40	R$ 38,80
40	2	Jogo	Baralho dos pensamentos: material lúdico, que consiste em cartões com perguntase reflexões Material: cartões de papel.	R$ 122,50	R$ 245,00
41	2	Jogo	Baralho dos comportamentos: O Baralho dos comportamentos permite, a partir da análise de possíveis situaçõesdocotidiano, não só uma reflexão como a compreensão dos fatores envolvidos na adoção doscomportamentos. Material: cartões de papel.	R$ 131,33	R$ 262,66
42	2	Jogo	Baralho das emoções: 20 cartas de emoções femininas. 1 carta de termômetro feminina, 20 cartas de emoções masculinas, 1 carta de termômetro masculina. Formato: 18 x 25cm | 48 Páginas (Manual) + Cartas | Peso: 340g. Acabamento: Capa dura.	R$ 113,00	R$ 226,00
44	2	Jogo	Baralho conversinha: Conversinhaé um material lúdico, que consiste em cartões de papel com perguntas. Material: Papel/cartolina. Dimensão 0,45x 0,05 x 0,35 cm	R$ 114,00	R$ 228,00
47	2	Un	Gôndola supermercado educativo brinquedo: Material: Madeira Tamanho: 73x25x38cm.	R$ 144,47	R$ 288,94
49	10	Kit	Kit para fazer slime: *01 garrafa de cola branca – 500ml *01 garrafa de cola transparente – 500ml *01 garrafa de cola rosa – 250ml *01 garrafa de cola azul – 250ml *01 garrafa de cola verde – 250ml *01 garrafa de cola amarelo – 250ml *01 garrafa de cola roxa – 250ml *01 garrafa de cola transparente amarelo – 250ml *01 garrafa de cola transparente rosa – 250ml *01 garrafa de cola transparente azul – 250ml *01 garrafa de cola transparente verde – 250ml *01 garrafa de cola transparente roxa – 250ml *01 garrafa de ativador de slime – 500ml *01 desativador de slime *01 espuma de barbear *03 corantes *03 pacotes de mini pérolas de isopor coloridas *01 pacote grande de pérolas de isopor branco *01 pacote de neve artificial *01 pacotinho de neve snowonder original importada *01 garrafa de cola laranja neon – 120ml *01 lanterna de luz negra 3 em 1 (com baterias) *03 pacotes de glitter *01 pacote de estrelinhas *01 pacote de frutinhas fimos *01 pacote de crystal balls coloridas (crescem na água) *01 manual de instruções para fazer todos as combinações de slimes *01 potinho para guardar slime.	R$ 150,93	R$1.509,30
52	04	Und	Bola voleibol, material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, tipo uso: adulto(fivb), pressão: 03 – 04 lb, aplicação: rail de quadra, cor: branca	R$ 30,00	R$ 120,00
53	04	Und	Bola futsal, material: couro, peso cheia: 410 a 440 g, circunferência: 61 a 62 cm, características adicionais: 32 gomos, miolo removível, 4 guizos no interior	R$ 30,00	R$ 120,00
54	02	un	Jogo Bingo,	R$ 188,00	R$ 376,00

			Brinquedo em geral, material: metal cromado, tipo: globo para sorteio, características adicionais: base de madeira , com 100 bolas tipo ping-pong, dimensões: 55 x 40 x 15 cm		
55	60	un	Colchonete, material: espuma, revestimento: napa, densidade: 23, comprimento: 1,88 m, largura: 0,60 m, espessura: 5 cm	R$ 63,00	R$ 3,780,00
56	01	un	Jarra, material: vidro, capacidade: 4,2 l, modelo: com tampa, aplicação: água,suco, características adicionais: com torneira cromada	R$ 304,04	R$ 304,04
57	01	un	Item:450395 Descrição: Grelha para Churrasco Grelha, material: Inox, Grelha moeda inox, Comprimento: 40 cm. Largura 50cm: Altura 2cm.	R$ 89,51	R$ 89,51
58	02	un	Item:370718 Descrição: Garrafa térmica, material: plástico, capacidade: 5 l, características adicionais: com torneira, alça e pés dobráveis em baixo.	R$ 51,82	R$ 103,64
59	02	un	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 2,20 l, características adicionais: inquebrável, botão de pressão	R$ 100,29	R$ 200,58
60	02	un	Panela, material: aço inoxidável, capacidade: 24 l, características adicionais: fundo triplo,com alças e tampa, tipo: caldeirão, diâmetro: 36 cm	R$ 201,60	R$ 403,20
61	01	un	Panela, material: aço inox e acrílico, capacidade: 5,70 l, características adicionais: haste giratória,tensão 220v,potência 1.000w, tipo: pipoqueira elétrica, diâmetro: 20 cm	R$ 244,24	R$ 244,24
62	15	uni	ALFABETO DIVERTIDO conjunto alfabeto, material:madeira mdf, tamanho letra:4 x 4 cm, cor:colorido, características adicionais:com letras do alfabeto e sinais em libras	R$ 32,40	R$ 486,00
86	20	uni	JOGO DA MEMÓRIA DE ANIMAIS jogo de memória educativo animais, composto por 40 peças em mdf com figuras “vivas e coloridas” dos animais, visando que a criança associe os “pares” um ao outro num processo lúdico de aprendizagem. Acondicionados em caixa de madeira medindo 22x12x4cm.	R$ 12,90	R$ 258,00
91	10	uni	TRENZINHO DE LIBRAS DE E.V.A. ao montar o painel na sequência ele ficará com o tamanho de 290cm de comprimento por 20cm de altura. Características: produto confeccionado em e.v.a. as cores podem variar. Tamanho aproximado montado: altura: 20cm largura: 290cm números com 8cm de altura conteúdo da embalagem: trem com alfabeto completo este produto poderá ter alterações em cor e tamanho ou ser retirado de linha sem aviso prévio.	R$ 50,00	R$ 500,00
92	06	uni	TAPETE AMARELINHA tapete amarelinha diversas cores deve conter 10 números, 3 placas lisas e um marcador. Altura:12 cm largura:30cmx30cm cobre área de 0,90m2 aproximadamente; colorido; lavável; atóxico; antiderrapante; não agressivo.	R$ 45,00	R$ 270,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.11.874,51 (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 1961 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 3961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 3961 - Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 036 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar dos materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, sito Rua XIX de Novembro Nº 128 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.5. A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. A entrega dos materiais contratados deverão estar acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa dos materiais deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura, a **Srª. Juçara Siega**, Coordenadora Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Silvia C. C. Saraiva**, Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Assistência Social.

10.3. Entregar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Assistência Social, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 02 (dois) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria de Assistência Social o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 - Registro de Preços nº. 039/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 14 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

VILMOR ASSIS GREGORIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C4D3DB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2020.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **S. SCHNEIDER**, sediada na Av. CEL. Marco José de Leão, 583, Centro, Feliz – RS, inscrita no CNPJ nº. 28.629.492/0001-06 neste ato representada pela Srª Sandra Schneider inscrito no CPF sob nº 016.116.430-74, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 069/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 – CEDCA/PR e nº 001/2018 – CEDI/PR na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Assistência Social deste Município**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	6	Cx	Caixas organizadoras para brinquedos 50L: Medidas: Comprimento 56 cm X Largura 38 cm X Altura 31 cm. Material: plástico transparente, 4 rodinhas funcionais e duas alças de fechamento.	R$ 55,00	R$ 330,00
12	2	Un	Cavalinho Upa Upa: Material: Inflável vinil atóxico, bomba de ar de plástico e 1 dispositivo de som. Medidas aproximadas: 52cm (Comprimento) X 46cm (Largura). Crianças: A partir de 1 Ano.	R$ 35,00	R$ 70,00
29	2	Kit	Kit de brinquedos soldados de guerra: Brinquedo Kit Mini Soldados Infantil Com Tanque De Guerra. Contendo entre soldados e acessórios no mínimo 20 Peças. Material: Plástico	R$ 20,58	R$ 41,16
31	2	Kit	Kit Brinquedos de utensílios de cozinha – Certificado pelo INMETRO. Contendo no mínimo: 01 LIQUIDIFICADOR INFANTIL: com manivela que ao ser girada a hélice faz movimentos giratórios. Idade recomendada: A partir de 3 anos. Conteúdo da Embalagem: 1 Liquidificador e Acessórios. Dimensões Aproximadas da Embalagem: 44,0 x 33,5 cm. Material: Plástico / Polipropileno. 01 SANDUICHEIRA INFANTIL: fecha e prende torradinha. Idade Recomendada: A partir de 3 anos Conteúdo da Embalagem: 1 Sanduicheira e Acessórios. Dimensões Aproximadas da Embalagem: 43,5 x 33,5 cm. Material: Plástico / Polipropileno. 01 BATEDEIRA INFANTIL: com manivela que ao ser girada a hélice faz movimentos giratórios. Idade Recomendada: A partir de 3 anos. Conteúdo da Embalagem: 1 Batedeira e Acessórios. Dimensões Aproximadas da Embalagem: 44,0 x 33,5 cm. Material: Plástico / Polipropileno. 01 FERRO DE PASSAR: Ferro de passar que sai água de verdade. Idade Recomendada: A partir de 3 anos. Conteúdo da Embalagem: 1 Ferro de passar. Dimensões Aproximadas da Embalagem: 25cm x 17cm. Material: Plástico / Polipropileno. 01 FOGÃO: Fogãozinho com acessórios, porta do forno abre e acompanha panelinhas para brincar. Medidas Aproximadas: Altura 93,50 Cm; Largura 34,00 Cm; Profundidade 68,00 Cm; Peso 3,94 K. Idade Recomendada: A partir de 3 anos. 01 MICROONDAS INFANTIL: Forninho Microondas. Idade Recomendada: A partir de 3 anos. Dimensões Aproximadas do produto: 24 largura x 15 altura. Material: Plástico / Polipropileno.	R$ 239,40	R$ 478,80

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.919,96 (novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 1961 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 3961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 3961 - Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 036 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar dos materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, sito Rua XIX de Novembro Nº 128 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.5. A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. A entrega dos materiais contratados deverão estar acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa dos materiais deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura, a **Srª. Juçara Siega**, Coordenadora Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Silvia C. C. Saraiva**, Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Assistência Social.

10.3. Entregar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Assistência Social, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 02 (dois) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria de Assistência Social o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 - Registro de Preços nº. 039/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 14 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

S. SCHNEIDER,
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____
_____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E88F003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2020.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano 2020, reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA**, sediada na R. José Zaleski, 992, Capão Raso, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ nº. 28.854.249/0001-00 neste ato representada pela Srª Graciela Vivian Rozendo Saskoski inscrito no CPF sob nº 058.594.009-69, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei

8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 069/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 – CEDCA/PR e nº 001/2018 – CEDI/PR na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Assistência Social deste Município**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	6	Kit	Kit Tatame com borda e colorido: Material: E.V.A superfície siliconada antiderrapante, com absorção de impacto em caso de queda e 100% de memória, ou seja, o tatame volta a sua espessura original caso sofra pressão. Tamanho: 50 x 50 x 10mm. Quantidade mínima de peças:18 Cor: Diversas	R$ 88,45	R$ 530,70
22	2	Cx	Brinquedo Educativo para estimular a percepção corporal. Com no mínimo 70 peças em MDF. Tamanhos aproximados: de 9mm de espessura. Com dimensões variadas. Peso 1,513kg. Dimensões 26x23x6cm.	R$ 100,00	R$ 200,00
26	4	Kit	Espadas de plástico: kit com 2 espadas Material: Plástico. Cor: diversas. Tamanho: 63 cm x 12 cm.	R$ 14,40	R$ 57,60
27	2	Kit	Brinquedos de fazendinhas – com animais e cercas: Brinquedos em tamanho pequeno. Com no mínimo 40 peças. Material: Plástico.	R$ 58,00	R$ 116,00
30	4	Un	Mamadeiras para boneca: Tamanho aprox.: Item: 3,5 x 12 cm (comp x alt) Cores: Variadas MATERIAL: Plástico e Corante Líquido não comestível.	R$ 5,20	R$ 20,80
33	2	Kit	Brinquedos que tenha utensílios de compra (dinheirinho, frutas, miniaturas de produtos de mercado): 10 Cartelas com 100 notas variadas de 1, 2, 5, 10, 20, 50 e 100 Reais, com cédulas de tamanho único para mão infantil de 10 x 4,5 cm, marcadas SEM VALOR do lado / CORES: Sortidos / MATERIAL: Papel / TAMANHO: Cartela: 30cm x 20cm (alt x comp) cartela. Frutas: 31 peças de frutas e comidas diversas de plástico, interligadas por velcro. 1 faca de plástico, 2 cestas de plástico / Cores: Diversas / Tamanho frutas e comidas: Variados entre 7.5x4cm e 17x2,5cm. Tamanho das cestas:16,5x17x13. Produtos de mercado: 1 Balança /6 Caixas de produtos/3 Latas de bebidas/3 Latas de comidas/3 Latas de matinais. Tamanho: 10 cm / Material: Plástico e papelão.	R$ 181,90	R$ 363,80
34	2	Jogo	Pega Varetas: Jogo Pega Varetas com no mínimo 21 varetas de plástico nas cores amarela, verde, azul, vermelha e preta.	R$ 2,70	R$ 5,40
35	10	Kit	Coleção de Livros infantis diversos (Temas: tristeza, birra, necessidades fisiológicas, medo, banho, dormir sozinho, escovar os dentes, família, escola, dentre outros): A coleção deve possuir 10 livros com no mínimo 16 páginas cada.	R$ 71,37	R$ 713,70
36	10	Kit	Coleção de Livros infantis diversos (Temas: Amor, Alegria, Tristeza, Solidão, Ansiedade, Raiva, Medo, Vergonha, Ciúme, dentre outros): A coleção deve possuir 10 livros com no mínimo 16 páginas cada.	R$ 96,90	R$ 969,00
37	10	Kit	Coleção de Livros infantis diversos (Temas: Bondade, Amizade, Honestidade, Educação, Respeito, Humildade, dentre outros): A coleção deve possuir 10 livros com no mínimo 16 páginas cada.	R$ 96,90	R$ 969,00
38	4	Kit	Kit de fantoches de mão: Fantoche que representem a família, a diversidade entre as pessoas (cor da pele e deficiências), personagens de contos e animais. Quantidade de fantoche por kit: 06. Tamanho de cada fantoche: 45 x 45 x 39 cm. Material: Feltro/tecido.	R$ 125,70	R$ 502,80
43	2	Jogo	Quebra cabeça silábico Animais: Quebra-cabeça que contenha silabas que construam o nome dos animais. Material: madeira (MDF). Mínimo 30 Peças	R$ 24,70	R$ 49,40
48	2	Kit	Casinha pedagógica / Terapêutica: Material: Madeira de Compensado, Pinos, Madeira MDF – Teto. Tinta PVA acrílica não tóxica. Mobília com 21 peças. Cozinha: Armário, Pia, Fogão com bujão de gás, mesa com 04 cadeiras, geladeira. Sala: Televisão, mesa de centro, 03 sofás e 03 almofadas. Quarto de Casal: cama com estofado, guarda roupas, camiseiro, banqueta. Quarto do bebê: Cama, cômoda. Banheiro: Vaso sanitário, porta papel, caixa D'água, lavatório, espelho, porta toalha, cortina do Box. Dependências: cozinha, banheiro, 2 quartos e sala de estar. Todos os móveis são soltos exceto o banheiro. Escada móvel, as porta abrem. Medidas da casinha fechada: Altura 30 cm, comprimento 30 cm e largura 24 cm. Peso: 3,5Kg.	R$ 474,90	R$ 949,80
50	01	Kit	Jogos sacolão conectando raill com 1000 peças coloridas acondicionado em sacola plástica	R$ 125,34	R$ 125,34
69	15	uni	QUEBRA-CABEÇA SILÁBICO DE ANIMAIS quebra cabeça silábico – animais 36 pecas em madeira mdf. Acompanhado de embalagem de madeira.tamanho 10cm ou superior.	R$ 24,90	R$ 373,50
94	10	uni	FRUTAS COM VELCRO conteúdo da embalagem:01- faca, 01- tábua de corte, 02- pratos, 02 cestas, 12- frutas variados. Material: plástico e velcro. Medida embalagem: c (470) x l (400) x a (60) mm ou superior. Selo inmetro	R$ 73,40	R$ 734,00
95	10	uni	LEGUMES COM VELCRO conteúdo da embalagem: 12 legumes, 1 faca, 1 tábua de corte, 2 pratinhos e 2 cestinhas (total de 18 peças) idade recomendada: à partir de 4 anos material: plástico e velcro. Medida embalagem: c (470) x l (400) x a (60) mm ou superior. Selo inmetro	R$ 73,40	R$ 734,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.7.414,84 (novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade:2.036 – ; Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 1961 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 3961 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 3961 - Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 036 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar dos materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

5.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro, sito Rua XIX de Novembro Nº 128 Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, nesta cidade, sem custos para o Município de General Carneiro.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. Os MATERIAIS deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.5. A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. A entrega dos materiais contratados deverão estar acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social é reservada o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas/fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11. Caso a fabricação dos materiais cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.12. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa dos materiais deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.15. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos materiais será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura, a **Srª. Juçara Siega**, Coordenadora Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/08/2020 e termino no dia 14/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Silvia C. C. Saraiva**, Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Assistência Social.

10.3. Entregar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Assistência Social, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 02 (dois) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria de Assistência Social o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Assistência Social, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Assistência Social;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2020 - Registro de Preços nº. 039/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 14 de Agosto de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DB11BAE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 211/2020, DATA: 17.08.2020

Ementa: renova a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de que trata a Lei Municipal nº 1.348/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.348/2005, e, considerando o memorando on-line sob o nº 14.589/2007, bem como alguns membros do conselho já não fazem parte das instituições que representavam ou solicitaram que fossem substituídos,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Entidade	Titular	Suplente
I - Diretoria de Habitação	Bruno Bazoti Gabarão	Tais Caroline Esposito Brito
II - Secretaria Municipal de Fazenda	Roberto Aires de Oliveira	Mylene Meyre Rojas Ortelhado
III - Secretaria Municipal de Planejamento	João Baptista Montanari	Nilson Bintencourt Gomes da Silva
IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinomar Maria Neto	Luiz Vieira da Silva
V – Secretaria Municipal de Assistência Social	Almir Bueno	Roselene Evangelista de Assis
VI - Procuradoria Jurídica do Município	Joao Fernando Pinto Grecillo	Alessandro Alves de Andrade
VII - ACIAG - Associação Coml. Industrial e Agrícola de Guaíra	Marciel Barbosa Lobato	Jair Schllemer
VIII - Profissionais de Engenharia e Arquitetura	Eloir Luiz Lovera	Eduardo Henrique Dalla Costa
IX - Corretores de Imóveis	Antonio Lopes	José Paulo de Oliveira
X - Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Lindomar Moraes da Silva	Mauro Gonçalves de Lima
XI - Associação de Moradores da Vila São Francisco e Bairros Integrados	Cristina Pereira dos Santos	Carlos Soloner Pastore
XII - Associação de Moradores da localidade de Bela Vista	José Donizete Alves	José Antônio Pizzeti Pereira
XIII - Associação de Moradores do Distrito de Dr. Oliveira Castro	Everaldo da Silva	Ramão Ponce
XIV - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	João Vicente Marcato	Celso Antonio Cavalhiere
XV - SANEPAR	Galaomilyd Silveira Barreto	Joaquim Nunes Gonçalves
XVI - COPEL	Carlos Eduardo Galina	Jean Rodrigo da Silva
XVII - Associação Ação Amiga Emanuel	Gil Wagner de Souza Oliveira	Vanderlei Rangel de Lima

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será exercida pelo titular da Diretoria de Habitação.
Art. 2º A função de integrante do Conselho Gestor do FMHIS será considerada serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto n° 209/2019 de 20.09.2019, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:674FA1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00, sediada na Av. Sete de setembro, na cidade de Iguatu - PR, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Jose Antonio Alves Santos, CPF: 764.216.519-68 e RG: 5.324.364-9**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 007/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 007/2020, fica o seu valor total alterado de **R$ 62.598,00** (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais), para **R$ 63.548,00** (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
004	20	MT	PEDRA MT	**MINERAÇÃO TREVO**	75,00	**1.500,00**	10	750,00
082	100	UND	LÂMPADA TUBO LED 20w	**LORENZETTI**	20,00	**2.000,00**	10	200,00
VALOR TOTAL ADITIVADO				**R$ 950,00**				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 007/2020 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 17 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Jose Antonio Alves Santos - ME
SR. JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:1548DF7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA – ME CNPJ: 04.864.370/0001-28,** sediada na Rua Das magnólias, n°. 534, jardim panorama, na cidade de Assis Chateubriand, CEP: 85.935-000 , neste ato representada pelo seu administrador o **Sr. Jose Carlos Trombelli Gomes, portador do RG: 4.104.662-7 e CPF: 530.933.489-00**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 090/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 090/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 11.965,75 (Onze mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** para **R$ 12.435,75 (Doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme
demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
001	20	UN	AGENDA ANUAL EXECUTIVA PERCALUX 9806	16,40	328,00	10	164,00
004	100	UN	BLOCO DE RECADO 76x76mm COM100FLS NEON	2,15	215,00	60	129,00
005	100	UN	BLOCO DE RECADO 38x50mm C/ 100FLS NEON	2,95	295,00	60	177,00
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 470,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 090/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu , 17 de Agosto de 2020

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

J. C. Trombelli Gomes & CIA LTDA – ME
SR. JOSE CARLOS TROMBELLI GOMES

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:A68E2F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP, CNPJ N°. 03.411.908/0001-86, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 4677, jardim Gisela, na cidade de Toledo - Paraná, CEP: 85.905-625,neste ato representada por sua administradora o Sr. Alessandro Jeferson Padilha, portador do CPF: 040.269.629-89 e RG: 7.210.997-0**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 021/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 021/2020, fica o seu valor total alterado de **R$ 55.692,00 (**cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais) para **R$ 56.512,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos e doze reais), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
207	750	CO	Oxcarbazepina 600 mg	1,64	1.230,00	500	820,00
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 820,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 021/2020 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu , 17 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Green Farmaceutica EIRELI-EPP
SR. ALESSANDRO JEFERSON PADILHA

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:E07CCE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP
Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP**, com sede na Rua Plinio Salgado, Neva, Município de Cascavel/PR, CEP 85.802-27 e inscrita no CNPJ sob nº. 14.156.887/0001-16, representada pela Srª. **MARICLEI TOLOTTI FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.330.676-7 SSP/PR e CPF sob o n.º 080.003.819-31, à saber:

COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	ARGOLA PLÁSTICA (ACRÍLICA TRANSPARENTE), 7,5 MM APROX PACOTE COM 36 UNIDADES	RITAS		UN	20,00	30,99	619,80
68	1	CORDÃO ENCERADO PARA BIJUTERIAS - FIO ENCERADO, ESPESSURA 1MM - ROLO COM 100 M - COR ROXO	SETTA		UN	10,00	14,31	143,10
69	1	CORDÃO ENCERADO PARA BIJUTERIAS - FIO ENCERADO, ESPESSURA 1MM - ROLO COM 100 M – COR BEGE	SETTA		UN	10,00	14,31	143,10
70	1	CORDÃO ENCERADO PARA BIJUTERIAS FIO ENCERADO, ESPESSURA 1MM - ROLO	SETTA		UN	10,00	14,32	143,20

		COM 100 M - COR AVERMELHO						
114	1	LÃ COR AMARELA (PT C/ 5 UND; C/ 40G CADA NOVELO)	CIRCULO		UN	20,00	16,28	325,60
115	1	LÃ COR AZUL (PT C/ 5 UND; C/ 40G CADA NOVELO)	CIRCULO		UN	20,00	16,24	324,80
116	1	LÃ COR DE ROSA (PT C/ 5 NOVELOS; C/ 40G CADA NOVELO).	CIRCULO		UN	20,00	16,24	324,80
117	1	LÃ COR VERMELHO (PT C/ 5 UND; C/ 40G CADA NOVELO)	CIRCULO		UN	20,00	16,24	324,80
127	1	LANTEJOULA 6 MM - PCT COM 1000 UNID; COR: AZUL	LANTECOR		PCT	50,00	5,87	293,50
153	1	PANO DE PRATO LISO TAMANHO 70CMX50CM, PACOTE COM 12 PEÇAS COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	FLABOM		UN	50,00	24,30	1.215,00
183	1	PURPURINA PÓ METÁLICO EXTRA FINO, VÁRIAS CORES EM POTE DE 3,0 GRAMAS.	LANTECOR		UN	500,00	2,28	1.140,00
217	1	TINTA GLITTER PARA TECIDO CONTÉM: 37ML TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO. COR ROSA	ACRILEX		UN	100,00	3,75	375,00
218	1	TINTA GLITTER PARA TECIDO CONTÉM: 37ML TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO. COR MARRON	ACRILEX		UN	100,00	3,89	389,00
219	1	TINTA GLITTER PARA TECIDO CONTÉM: 37ML TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO. COR ROXO	ACRILEX		UN	100,00	3,75	375,00
230	1	TINTA METÁLICA PARA TECIDO 37 ML À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS. AMARELA	ACRILEX		UN	100,00	4,20	420,00
231	1	TINTA METÁLICA PARA TECIDO 37 ML À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS. VERDE	ACRILEX		UN	100,00	4,20	420,00
232	1	TINTA METÁLICA PARA TECIDO 37 ML À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS. AZUL	ACRILEX		UN	100,00	4,20	420,00
233	1	TINTA METÁLICA PARA TECIDO 37 ML À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS. VERMELHA	ACRILEX		UN	100,00	4,20	420,00
236	1	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. COR: MARROM.	ACRILEX		UN	200,00	1,92	384,00
237	1	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. COR: AMARELO CLARO	ACRILEX		UN	200,00	1,92	384,00
238	1	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. COR: AZUL CLARO	ACRILEX		UN	200,00	1,92	384,00
240	1	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. COR: LILÁS.	ACRILEX		UN	200,00	1,92	384,00
241	1	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML. COR: ROSA BEBE	ACRILEX		UN	200,00	1,92	384,00
249	1	VERNIZ ACRÍLICO, BRILHANTE, PARA ACABAMENTOS E PROTEÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 ML.	TRUE COLORS		UN	20,00	32,50	650,00
TOTAL								10.386,70

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 008/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

MARICLEI TOLOTTI FERNANDES
Representante legal detentor da Ata
Comercial Tolotti LTDA EPP
CNPJ 14.156.887/0001-16

Testemunhas:

ANA PAULA MERNICK RAFAEL VIEIRA FEDERLE
CPF: 067.329.309-23 CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AF6D502F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HERNANDES & CIA LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, CEP 86.187-120, Novo Bandeirantes, Cambé – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84, representado pelo Sr. GUILHERME DA SILVA HERNANDES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.006.063-9 SSP/PR e CPF sob o n.º 077.552.069-12, à saber:

HERNANDES & CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	BARBANTE N° 10 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: PRETO (700G)	CIANORTE		UN	20,00	18,80	376,00
22	1	BARBANTE N° 10 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: CINZA (700G)	CIANORTE		UN	20,00	14,90	298,00
23	1	BARBANTE N° 10 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. COR: VERDE ÁGUA (700G)	CIANORTE		UN	20,00	12,99	259,80

40	1	CAIXA SIMPLES EM MDF 3MM CRÚ DE ALTA QUALIDADE, BAIXA, TAMPA TIPO SAPATO, TAMANHOS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) CAIXA MEDINDO 6X6X5A E TAMPA 7X7X2.	BELAS ARTTES		UN	100,00	1,80	180,00
41	1	CANETAS HIDROGRÁFICAS PARA COLORIR EMBALAGEM COM 24 CORES, SECAGEM RÁPIDA, TINTA LAVÁVEL.	ACRILEX		UN	50,00	15,00	750,00
53	1	COLA DE ISOPOR COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINÍLA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 15 G.	ACRILEX		UN	100,00	2,10	210,00
56	1	COLA GLITTER, COR PRETA, EMBALAGEM 23 GRAMAS	ACRILEX		UN	100,00	1,80	180,00
57	1	COLA GLITTER, COR ROSA PINK, EMBALAGEM 23 GRAMAS	ACRILEX		UN	100,00	1,70	170,00
60	1	COLA UNIVERSAL, ADESIVO DE CONTATO. USO UNIVERSAL. FRASCO 75 GRS	BRASOLDA		UN	100,00	13,20	1.320,00
77	1	FIO CROCHÊ 170MTS CORES VARIADAS, 100 % ALGODÃO MACERIZADO.	CIRCULO		UN	30,00	15,50	465,00
78	1	FIO DE LÃ - 100%POLIESTER NOVELO COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS, COM 45 METROS CORES VARIADAS.	CIRCULO		UN	30,00	8,50	255,00
79	1	FIO DE NYLON 100% POLIAMIDA, TRANSPARENTE, 0,30 MM DE ESPESSURA – EMBALAGEM COM 100 METROS.	ART PESCA		UN	20,00	5,50	110,00
80	1	FITA DE CETIM BICOLOR Nº 1 100% POLIÉSTER, LARGURA 7MM PÇA COM 100 MT COR LILÁS	KIT		UN	20,00	8,90	178,00
81	1	FITA DE CETIM BICOLOR Nº 1 100% POLIÉSTER, LARGURA 7MM PÇA COM 100 MT COR ROSA PINK	KIT		UN	20,00	8,90	178,00
82	1	FITA DE CETIM BICOLOR Nº 1 100% POLIÉSTER, LARGURA 7MM PÇA COM 100 MT COR VERDE BEBE	KIT		UN	20,00	10,00	200,00
83	1	FITA DE CETIM BICOLOR Nº 1 100% POLIÉSTER, LARGURA 7MM PEÇA COM 100 MT COR AMARELO BEBÊ	KIT		UN	20,00	9,00	180,00
86	1	FITA DE CETIM, N05, 22MM COR ROSA BEBE. PEÇA COM 50 METROS	KIT		UN	10,00	14,00	140,00
87	1	FITA DE CETIM, N05, 22MM COR VERMELHO. PEÇA COM 50 METROS	KIT		UN	10,00	13,00	130,00
88	1	FITA DE CETIM, Nº 0 (3MM) 100% POLIÉSTER, COM 100 METROS. COR: AZUL	KIT		UN	20,00	8,20	164,00
89	1	FITA DE CETIM, Nº 0 (3MM) 100% POLIÉSTER, COM 100 METROS COR: VERDE BEBÊ	KIT		UN	20,00	8,10	162,00
90	1	FITA DE CETIM, Nº 0 (3MM) 100% POLIÉSTER, COM 100 METROS. COR: AMARELO OURO	KIT		UN	20,00	8,10	162,00
91	1	FITA DE CETIM Nº 0 (3MM), 100% POLIÉSTER, COM 100 METROS. COR: MARROM	KIT		UN	20,00	10,00	200,00
92	1	FITA DE CETIM Nº 0 (3MM), 100% POLIÉSTER, COM 100 METROS. COR: ROSA BEBÊ	KIT		UN	20,00	13,95	279,00
95	1	FITA DECOTARIVA TNT 305 MM X 10 M, CORES VARIADAS	HALLEY		UN	30,00	13,00	390,00
118	1	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM COR AMARELA - MEDIDA APROXIMADA: 2,5X2,5CM, PACOTE COM 25 UNIDADES	LACO E CIA		UN	20,00	9,50	190,00
119	1	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM COR AZUL, MEDIDA APROXIMADA: 2,5 X 2,5 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	LACO E CIA		UN	20,00	9,00	180,00
133	1	LANTEJOULA 6 MM - PCT COM 1000 UNID; COR: VERDE	LANTECOR		PCT	50,00	4,50	225,00
137	1	LANTEJOULA, PARTÍCULAS DE PVC LANTEJOULA LISA 15 G 8MM, PACOTE COM 1.000 UNID FORMATO REDONDO NA COR VERMELHO (PAETÊ)	LANTECOR		PCT	50,00	6,50	325,00
174	1	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO: ORELHA DE BOI. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. CABO: LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. Nº 0.	TIGRE		UN	50,00	1,90	95,00
175	1	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO: ORELHA DE BOI. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. CABO: LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO Nº 8.	TIGRE		UN	50,00	2,40	120,00
176	1	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO: ORELHA DE BOI. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. CABO: LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. Nº 20.	TIGRE		UN	50,00	4,00	200,00
177	1	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO: ORELHA DE BOI. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. CABO: LONGO. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO. Nº 14.	TIGRE		UN	50,00	3,00	150,00
185	1	RENDA GUIPIR 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, APROXIMADAMENTE 13,7 METROS DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA.	TRADER		UN	5,00	100,00	500,00
186	1	RENDA GUIPIR 100% POLIÉSTER, COR PRETA, APROXIMADAMENTE 13,7 METROS DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA.	TRADER		UN	5,00	80,00	400,00
221	1	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR AMARELO.	ACRILEX		UN	20,00	4,65	93,00
228	1	TINTA GUACHE, 250 ML, ATÓXICA NA COR VERDE ESCURO.	ACRILEX		UN	20,00	4,70	94,00
234	1	TINTA ÓLEO PARA TELA FORMULADA COM UMA MISTURA DE ÓLEOS E PIGMENTOS SELECIONADOS, BISNAGA COR: AMARELO (BISNAGA DE 20 ML)	ACRILEX		UN	100,00	3,96	396,00
235	1	TINTA PARA TECIDO EM EMBALAGEM CONTENDO 6 POTES DE 37 ML COM CORES FLUORESCENTES.	ACRILEX		UN	50,00	15,00	750,00
242	1	TINTA RELEVO ACRÍLICA, ATÓXICA - COR: ALARANJADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML.	ACRILEX		UN	150,00	2,57	385,50
243	1	TINTA RELEVO ACRÍLICA, ATÓXICA - COR:	ACRILEX		UN	150,00	2,54	381,00

		AMARELO CLARO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML.						
247	1	TINTA RELEVO ACRÍLICA, ATÓXICA - COR: VERMELHO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML.	ACRILEX		UN	150,00	2,56	384,00
248	1	TRADICIONAL AGULHEIRO QUE CONTÉM 19 AGULHAS PARA COSTURAS EM GERAIS.	SUN SPECIAL		UN	10,00	3,20	32,00
TOTAL								11.837,30

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 008/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

GUILHERME DA SILVA HERNANDES
Representante Legal Detentor Da Ata
Hernandes & CIA LTDA
CNPJ 20.798.806/0001-84

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:17BF1D70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, com sede na Rua Nhambu, Nº 138, CEP 86.701-360, Centro, Arapongas - PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 04.611.754/0001-39, representado pela Srª **CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.030.583-8 II-PR e CPF sob o n.º 930.357.809-00, à saber:

SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
262	1	COLETE ESPORTIVO DE TREINAMENTO COM VÉU E ELÁSTICO. NA COR AMARELA, TAMANHO M.	TRB TRB		UN	20,00	5,80	116,00
263	1	COLETE ESPORTIVO DE TREINAMENTO COM VÉU E ELÁSTICO. NA COR VERDE, TAMANHO G.	TRB TRB		UN	20,00	5,80	116,00
264	1	COLETE ESPORTIVO DE TREINAMENTO COM VÉU E ELÁSTICO. NA COR VERMELHA, TAMANHO G.	TRB TRB		UN	20,00	5,79	115,80
265	1	CONE P.V.C NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM. PESO APROXIMADO DE 0,6510KG.	PLASTI 50CM		UN	20,00	8,00	160,00
266	1	CONJUNTO DE BOLAS DE BORRACHA PARA FRESCOBOL PESO APROXIMADO DE 120G, TAMANHO ÚNICO.	SILME SILME		UN	5,00	7,00	35,00
284	1	JOGOS DE TABULEIROS TIPO XADREZ COM ESTOJO DE MADEIRA NO TAMANHO 40X40CM. CONTÉM 01 JOGO E UM FOLHETO EXPLICATIVO.	XALINGO XALINGO		UN	10,00	42,00	420,00
285	1	KIT COM 02 CANELEIRAS DE PESO 1 KILO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE CAPOTA MARITIMA, COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE NYLON, ENCHIMENTO COM GRANALHAS DE FERRO, FECHAMENTO COM VELCRO, ACABAMENTO COM FITA DE POLIPROPILENO E COR PRETA.	KINOCKOUT 1KG		UN	10,00	21,00	210,00
286	1	KIT COM 02 CANELEIRAS DE PESO 2 KILOS CONFECCIONADO EM MATERIAL DE CAPOTA MARITIMA, COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE NYLON, ENCHIMENTO COM GRANALHAS DE FERRO, FECHAMENTO COM VELCRO, ACABAMENTO COM FITA DE POLIPROPILENO E COR PRETA.	KINOCKOUT 2KG		UN	10,00	28,00	280,00
289	1	KIT COM 02 CANELEIRAS DE PESO 5 KILOS CONFECCIONADO EM MATERIAL DE CAPOTA MARITIMA, COSTURA REFORÇADA EM LINHA DE NYLON, ENCHIMENTO COM GRANALHAS DE FERRO, FECHAMENTO COM VELCRO, ACABAMENTO COM FITA DE	KNOCKOUT 5KG		UN	10,00	55,00	550,00

		POLIPROPILENO E COR PRETA.						
295	1	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), NA COR DOURADA, DIÂMETRO 55 MM, ESPESSURA 1,2 APROXIMADAMENTE, CATEGORIA DE HONRA AO MÉRITO, COM FITA DE 1,5 MM DE LARGURA.	CRESPAR 55MM		UN	100,00	2,50	250,00
296	1	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), NA COR PRATA, DIÂMETRO 55 MM, ESPESSURA 1,2 APROXIMADAMENTE, CATEGORIA DE HONRA AO MÉRITO, COM FITA DE 1,5 MM DE LARGURA.	CRESPAR 55MM		UN	100,00	2,48	248,00
297	1	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), NA COR BRONZE, DIÂMETRO 55 MM, ESPESSURA 1,2 APROXIMADAMENTE, CATEGORIA DE HONRA AO MÉRITO, COM FITA DE 1,5 MM DE LARGURA.	CRESPAR 55MM		UN	200,00	2,47	494,00
310	1	TATAME EM E.V.A. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 1M X 10MM. COLORIDO.	EVA MAX EVA MAX		UN	20,00	22,00	440,00
311	1	TROFÉU COM ALTURA MININA DE 40 CM BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM UMA ESTATUETA FIXA METALIZADA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) NA COR DOURADA.	JEBS 40CM		UN	5,00	25,00	125,00
TOTAL								3.559,80

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 008/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
Representante Legal Detentor Da Ata
Superball Sports Material Esportivo LTDA
CNPJ 04.611.754/0001-39

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:039DFAA2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VIVO LICITAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 3150, Nº 395, CEP 88.330-281, Centro, Balneário Camboriú - SC, e inscrita no CNPJ sob nº. 30.041.676/0001-94, representado pelo Sr. **GUSTAVO LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.749.706 SESP/SC e CPF sob o n.º 046.280.119-58, à saber:

VIVO LICITACOES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
211	1	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 60 X 80 CM	Souzart 60x80cm		UN	250,00	23,70	5.925,00
212	1	TELA PARA PINTURA - MEDIDAS 90 X 70 CM.	Souzart 90x70cm		UN	250,00	29,90	7.475,00
TOTAL								13.400,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 008/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

GUSTAVO LUIZ DE SOUZA
Representante Legal Detentor Da Ata
Vivo Licitações EIRELI
CNPJ 30.041.676/0001-94

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E008058F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.470.500,00	4.470.500,00	1.736.001,12	2.157.193,15
Receita de Contribuições dos Segurados	600.000,00	600.000,00	326.285,41	333.140,70
Civil	600.000,00	600.000,00	326.285,41	333.140,70

Ativo	600.000,00	600.000,00	326.285,41	333.140,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.010.000,00	1.010.000,00	574.389,97	597.744,34
Civil	1.010.000,00	1.010.000,00	574.389,97	597.744,34
Ativo	1.010.000,00	1.010.000,00	574.389,97	597.744,34
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.730.500,00	2.730.500,00	768.676,09	1.172.165,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.730.500,00	2.730.500,00	768.676,09	1.172.165,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	66.649,65	54.143,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	130.000,00	130.000,00	66.649,65	54.143,09
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.340.500,00	4.340.500,00	1.669.351,47	2.103.050,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	1.020.000,00	1.020.000,00	561.893,62	510.757,81	561.893,62	510.757,81
Aposentadorias	580.000,00	580.000,00	386.961,08	354.865,53	386.961,08	354.865,53
Pensões	180.000,00	180.000,00	94.657,54	76.688,17	94.657,54	76.688,17
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	260.000,00	80.275,00	79.204,11	80.275,00	79.204,11
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.020.000,00	1.020.000,00	561.893,62	510.757,81	561.893,62	510.757,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	3.320.500,00	3.320.500,00	1.107.457,85	1.592.292,25	1.107.457,85	1.592.292,25

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.477.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	120.159,87	147.993,96
Investimentos e Aplicações	21.076.345,21	20.200.620,63
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	3.330.500,00	3.330.500,00	1.094.961,50	1.505.305,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.330.500,00	3.330.500,00	1.094.961,50	1.505.305,72

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	396.500,00	396.500,00	89.130,50	78.654,29	89.130,50	78.654,29
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	402.500,00	402.500,00	89.130,50	78.654,29	89.130,50	78.654,29
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	2.928.000,00	2.928.000,00	1.005.831,00	1.426.651,43	1.005.831,00	1.426.651,43

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:0C329FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.452/2020 SÚMULA :AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

LEI N.º 3.452/2020

Súmula :Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$9.760,50 (Nove Mil, e Setecentos e Sessenta Reais, e Cinquenta Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2212 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19	A	2020	População em Geral	População Atendida	93	R$ 3.253,50
PA 2213 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19	A	2020	População em Geral	População Atendida	1.310	R$ 6.507,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 9.760, 50

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0031.2212	**Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19**		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	R$ 3.253,50
08.001.08.244.0031.2213	**Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19**		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	R$6.507,00
Total			**R$ 9.760, 50**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$9.760, 50(Nove Mil, e Setecentos e Sessenta MilReais, e Cinquenta Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2121	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica**		
638-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	000	R$6.507,00
08.001.08.244.0014.2126	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial - CREAS**		
671-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	000	R$ 500,00
674-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	000	R$1.000,00
679-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	000	R$ 1.753,50
Total			**R$ 9.760,50**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:56EF7FDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.451/2020 SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

LEI N.º 3.451/2020

*Súmula:*Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-**Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 1.646,15(Um Mil, e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais, e Quinze Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.243.0014- Proteção Social Especial

Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6168 - FIA - Crescer em Família	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	45	R$ 1.616,61

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 1.616, 16

Programa- 08.243.0013- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6167- FIA - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	270	R$ 22, 48

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020 ..... R$ 22,48

Programa- 08.244.0013- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2182 Incentivo Benefício Eventual	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	10	R$ 7,06

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 7, 06

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0013.6167	**FIA- Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	949	R$ 22, 48
08.001.08.243.0014.6168	**FIA-Crescer em Família**		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	948	R$ 1.616,61
08.001.08.244.0013.2182	**Incentivo Benefício Eventual**		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	914	R$7,06
TOTAL			**R$ 1.646,15**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 1.646,15(Um Mil, e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais, e Quinze Centavos).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	949	R$ 22,48
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	948	R$ 1.616,61
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	914	R$ 7,06
Total.....		**R$ 1.646,15**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C349638A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.445/2020 SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

LEI N.º 3.445/2020

Súmula : autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de mandaguari-paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-**Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 68.800,00(Sessenta e Oito Mil, e Oitocentos Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

07– Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 10.122.0030– PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2205 – Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	A	2020	População Atendida	Pessoas	350	68.800,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$68.800,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de saúde**		
07.001.10.122.0030.2205	**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1023	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1023	R$ 38.800,00
TOTAL			**R$ 68.800,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 68.800,00(Sessenta e Oito Mil, e Oitocentos Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	1023	R$ 68.800,00
Total.....		**R$ 68.800,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.440/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,13 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7DA0F807

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.449/2020 SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

LEI N.º 3.449/2020

Súmula : Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-**Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 410.000,00(Quatrocentos e Dez Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

07- Secretaria Municipal de Saúde

Programa- 10.301.0010- Atenção Primária
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1180 – Transporte sanitário do Programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUS	P	2020	População em Geral	Unidade	4	410.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 410.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.1180	**Transporte sanitário do Programa de qualificação da Atenção primária à Saúde APSUS**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	358	R$ 410.000,00
TOTAL			**R$ 410.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 410.000,00(Quatrocentos e Dez Mil Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	358	R$ 410.000,00
Total.....		**R$ 410.000,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:13C34F22

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.448/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N.º 3.448/2020

Súmula: Autoriza O Executivo Municipal A Efetuar A Abertura De Crédito Adicional Especial No Orçamento Para 2020, Inclusão Nas Diretrizes Orçamentária Para 2020e Inclusão No Plano Plurianual 2018-2021 Do Município De Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-**Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 225.000,00(Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.122.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1174 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários /Veículos	P	2020	IDEB	UNIDADE	1	R$ 225.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 225.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
04	**Secretaria Municipal de Educação**		

04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.1174	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários/Veículos**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	167	R$ 225.000,00
TOTAL			**R$ 225.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 225.000,00(Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00.	167	R$ 225.000,00
Total.....		**R$ 225.000,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13deAgosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2C240BDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.447/2020 SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N.º 3.447/2020

*Súmula:*autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-**Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 558.402,30(Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, e Quatrocentos e DoisReais, e Trinta Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 2209 – Ações do Covid-19 no Suas para EPI – Equipamento de Proteção Individual	A	2020	População em Geral	População Atendida	30	15.750,00
PA 2210 – Ações do Covid-19 no Suas para Alimentos	A	2020	População em Geral	População Atendida	116	R$ 80.040,00
PA 2211 – Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais – Covid-19	A	2020	População em Geral	População Atendida	874	R$ 206.400,00
PA 2212 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19	A	2020	População em Geral	População Atendida	93	R$124.812,30
PA 2213 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19	A	2020	População em Geral	População Atendida	1.310	R$ 131.400,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 558.402,30

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0031.2209	**Ações do COVID no SUAS para EPI - Equipamento de Proteção Individual**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$ 15.750,00
08.001.08.244.0031.2210	**Ações do COVID no SUAS para Alimentos**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$ 24.840,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1022	R$ 55.200,00
08.001.08.244.0031.2211	**Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais- COVID-19**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$ 69.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1022	R$81.860,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1022	R$ 37.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1022	R$5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1022	R$12.540,00
08.001.08.244.0031.2212	**Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1022	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$10.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1022	R$83.812,30
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos de Terceirização	1022	R$10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1022	R$ 6.000,00
08.001.08.244.0031.2213	**Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1022	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$10.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1022	R$61.400,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos de Terceirização	1022	R$20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1022	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 558.402,30**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 558.402,30(Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, e Quatrocentos e Dois Reais, e Trinta Centavos).

Excesso de Arrecadação

Receita	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.8.12.1.1.21.00.00.00.00.	1022	R$ 15.750,00
1.7.1.8.12.1.1.22.00.00.00.00.	1022	R$ 80.040,00
1.7.1.8.12.1.1.23.00.00.00.00.	1022	R$206.400,00
1.7.1.8.12.1.1.24.00.00.00.00.	1022	R$124.812,30
1.7.1.8.12.1.1.25.00.00.00.00.	1022	R$ 131.400,00
Total.....		**R$ 558.402,30**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8CBDF28D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº342/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº342/2020

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
10513	MARCOS DE PAULA SILVEIRA	07/05/2008	CIRURGIÃO DENTISTA – CLT	040.571.899-39	64619080	06/03/1979	17/08/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte(17.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C1944317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 341/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVEDA

DECRETO Nº. 341/2020

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil “Rosemary Ruiz Meleiro Sepulveda”, com vigência de 01/10/2019 a 01/10/2021, e dá outras providências .

.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Rosemary Ruiz Meleiro Sepulveda", com vigência de 01/10/2019 a 01/10/2021, a saber:

Presidente: Ana Paula Frigéri Barboza
Vice-Presidente: Luciana Flávia Lessa
Secretária: Alessandra Raboni Garcia

Segmento que representa	Titular	Suplente
Representante da Equipe Pedagógica	Luciana Flávia Lessa	
Representantes da Equipe Docente:	Camila de Oliveira Azevedo da Silva	Sandra Gil
Representantes da Equipe Docente:	Alessandra Raboni Garcia	Stefane Batista Rodrigues
Representantes da Equipe Administrativa e Funcionários	Márcia José Vicente Moraes	Ildete Lima dos Santos
Representantes da Equipe Administrativa e Funcionários	Michelli Karina Gomes da Silva	Renata Cristina Moura da Silva
Representantes de Pais e ou responsáveis	Thaís Alves de Oliveira	Fernanda Pires Viana
Representantes de alunos	Ana Clara Freitas de Souza **Responsável:** Gisele Cristina Freitas Santos	Emanuella Carnelossi Gomes **Responsável:** Yara Carnelossi Gomes
Representantes da APM	Regina Rodrigues Malheiro	Franciellle Cristina Dalbem Buzinaro
Representantes da Comunidade Local	Murilo Henrique Meleiro Sepulveda	Luma Sara dos Santos
Representantes da Comunidade Local	Dirce Rodrigues Devequi dos Santos	Maisa Borges Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (17.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0308C34F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.339/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº.339/2020

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96487	GUILHERME JOSE DE ARAUJO	11/11/2019	VIGIA	044.350.629-92	8.005.610-9	07/01/1987	13/08/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (14.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FF929C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 090/2020

Súmula: Concede férias servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95023 - MARIA APARECIDA CRISPIM LOURENÇO	01/04/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2019	À	31/03/2020	01/09/2020	À	15/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6C364983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 089/2020

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10699 - DERNEVAL PEREIRA DE AGUIAR	04/02/2011	VIGIA	03/02/2019	À	02/02/2020	17/08/2020	À	15/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (12.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FD712562

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 334/2020 SÚMULA :AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 334/2020

Súmula :Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.452/2020,**

DECRETA
:

***ARTIGO 1º* -** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º* - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$9.760,50 (Nove Mil, e Setecentos e Sessenta Reais, e Cinquenta Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2212 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19	A	2020	População em Geral	População Atendida	93	R$ 3.253,50
PA 2213 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19	A	2020	População em Geral	População Atendida	1.310	R$ 6.507,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 9.760, 50

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0031.2212	**Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19**		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	R$ 3.253,50
08.001.08.244.0031.2213	**Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19**		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	R$6.507,00
Total			**R$ 9.760, 50**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$9.760, 50(Nove Mil, e Setecentos e Sessenta MilReais, e Cinquenta Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2121	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica**		
638-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	000	R$6.507,00
08.001.08.244.0014.2126	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial - CREAS**		
671-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	000	R$ 500,00
674-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	000	R$1.000,00
679-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	000	R$ 1.753,50
Total			**R$ 9.760,50**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3ABFEEF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 333/2020 SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 333/2020

*Súmula:*Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.451/2020,**

DECRETA
ARTIGO 1º **-**Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 1.646,15(Um Mil, e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais, e Quinze Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.243.0014- Proteção Social Especial
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6168 - FIA - Crescer em Família	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	45	R$ 1.616,61

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 1.616, 16

Programa- 08.243.0013- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6167- FIA - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	270	R$ 22, 48

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020 ..... R$ 22,48

Programa- 08.244.0013- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2182 Incentivo Benefício Eventual	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	10	R$ 7,06

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 7, 06

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0013.6167	**FIA- Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	949	R$ 22, 48
08.001.08.243.0014.6168	**FIA-Crescer em Família**		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	948	R$ 1.616,61
08.001.08.244.0013.2182	**Incentivo Beneficio Eventual**		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	914	R$7,06
TOTAL			**R$ 1.646,15**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 1.646,15(Um Mil, e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais, e Quinze Centavos).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	949	R$ 22,48
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	948	R$ 1.616,61
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	914	R$ 7,06
Total.....		**R$ 1.646,15**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7095BDBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 327/2020 SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

DECRETO N.º 327/2020

Súmula : autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de mandaguari-paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.445/2020,**

DECRETA

ARTIGO 1º **-**Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 68.800,00(Sessenta e Oito Mil, e Oitocentos Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

07– Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 10.122.0030– PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2205 – Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	A	2020	População Atendida	Pessoas	350	68.800,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$68.800,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de saúde**		
07.001.10.122.0030.2205	**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1023	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1023	R$ 38.800,00
TOTAL			**R$ 68.800,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 68.800,00(Sessenta e Oito Mil, e Oitocentos Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	1023	R$ 68.800,00
Total.....		**R$ 68.800,00**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando O Decreto nº 295/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,13 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D1DADFBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 331/2020 SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

DECRETO N.º 331/2020

Súmula : Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.449/2020,**

DECRETA

ARTIGO 1º **-**Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 410.000,00(Quatrocentos e Dez Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

07- Secretaria Municipal de Saúde

Programa- 10.301.0010- Atenção Primária
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1180 – Transporte sanitário do Programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUS	P	2020	População em Geral	Unidade	4	410.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 410.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
07	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0010.1180	Transporte sanitário do Programa de qualificação da Atenção primária à Saúde APSUS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	358	R$ 410.000,00
TOTAL			R$ 410.000,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 410.000,00(Quatrocentos e Dez Mil Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	358	R$ 410.000,00
Total.....		R$ 410.000,00

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD864578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

DECRETO Nº 330/2020

Súmula: Autoriza O Executivo Municipal A Efetuar A Abertura De Crédito Adicional Especial No Orçamento Para 2020, Inclusão Nas Diretrizes Orçamentária Para 2020e Inclusão No Plano Plurianual 2018-2021 Do Município De Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.448/2020,**

DECRETA

ARTIGO 1º **-**Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 225.000,00(Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.122.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1174 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários /Veículos	P	2020	IDEB	UNIDADE	1	R$ 225.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 225.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.1174	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários/Veículos**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	167	R$ 225.000,00
TOTAL			**R$ 225.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso oExcesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 225.000,00(Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00.	167	R$ 225.000,00
Total.....		**R$ 225.000,00**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AF43DF40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 329/2020 SÚMULA:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 329/2020

*Súmula:*autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.447/2020,**

DECRETA

ARTIGO 1º **-**Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 558.402,30(Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, e Quatrocentos e DoisReais, e Trinta Centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2209 – Ações do Covid-19 no Suas para EPI – Equipamento de Proteção Individual	A	2020	População em Geral	População Atendida	30	15.750,00
PA 2210 – Ações do Covid-19 no Suas para Alimentos	A	2020	População em Geral	População Atendida	116	R$ 80.040,00
PA 2211 – Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais – Covid-19	A	2020	População em Geral	População Atendida	874	R$ 206.400,00
PA 2212 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19	A	2020	População em Geral	População Atendida	93	R$124.812,30
PA 2213 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19	A	2020	População em Geral	População Atendida	1.310	R$ 131.400,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 558.402,30

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0031.2209	**Ações do COVID no SUAS para EPI - Equipamento de Proteção Individual**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$ 15.750,00
08.001.08.244.0031.2210	**Ações do COVID no SUAS para Alimentos**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$ 24.840,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1022	R$ 55.200,00
08.001.08.244.0031.2211	**Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais- COVID-19**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$ 69.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1022	R$81.860,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1022	R$ 37.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1022	R$5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1022	R$12.540,00
08.001.08.244.0031.2212	**Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1022	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$10.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1022	R$83.812,30
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos de Terceirização	1022	R$10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1022	R$ 6.000,00
08.001.08.244.0031.2213	**Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1022	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	R$10.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1022	R$61.400,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos de Terceirização	1022	R$20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1022	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 558.402,30**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 558.402,30(Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, e Quatrocentos e Dois Reais, e Trinta Centavos).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.12.1.1.21.00.00.00.00.	1022	R$ 15.750,00
1.7.1.8.12.1.1.22.00.00.00.00.	1022	R$ 80.040,00
1.7.1.8.12.1.1.23.00.00.00.00.	1022	R$206.400,00
1.7.1.8.12.1.1.24.00.00.00.00.	1022	R$124.812,30
1.7.1.8.12.1.1.25.00.00.00.00.	1022	R$ 131.400,00
Total.....		**R$ 558.402,30**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:73F58EE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.446/2020 SÚMULA :AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N.º 3.446/2020

*Súmula :*Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$30.000,00(Trinta Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusã

07– Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0010– Atenção Básica
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 1180 – Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da At. Primária à Saúde-APSUS	P	2020	Atendimento na Atenção Primária em Saúde	Unidade	2	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$30.000,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.1180	**Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da At. Primária à Saúde -APSUS**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 30.000,00
Total			**R$ 30.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$30.000,00(Trinta MilReais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
07	**Secretaria Municipal de Educação**		
07.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
07.001.10.301.0010.2098	**Manutenção dos Programas Mais médicos e Provab**		
496- 3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	000	R$ 10.000,00
497-3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 30.000,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:03D521EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.091.772/0001-25, sediada na Av. Eleutério Fernandes de Andrade, nº 823, Centro, Quitandinha-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **JOSÉ ARNALDO CORDEIRO FILHO**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.751.251-4 II-PR e CPF nº 757.186.429-15, residente e domiciliado no mesmo endereço.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 31 de Dezembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	28	Ser	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 1.170,00	R$ 32.760,00
2	3	Ser	Prestação de serviço para transporte de material hidráulico (tubos de PVC e afins), compreendendo o percurso entre o Centro de Distribuição - Sanepar (Almoxarifado em Curitiba Pr.): R. Francisco Nunes, 2075 – Prado Velho. Curitiba PR com destino a área pertencente ao perímetro do Município de Mandirituba, onde será executado a obra, que ficará definida conforme calendário da própria Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. O caminhão deverá ter carroceria de no mínimo 6 metros de comprimento, deverá estar equipado com cordas para fazer as amarrações e pontalete de madeira para o caso da carga ultrapassar a carroceria, o	R$ 1.170,00	R$ 3.510,00

			veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga dos materiais transportados. Os trabalhadores que acompanharem o transporte deverão antecipadamente informar ao representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os dados pessoais para repasse à Sanepar, autorizando a entrada em suas dependências, estes receberão orientações e deverão seguir as recomendações sobre o uso de Epi's (equipamentos de proteção individual), sendo pessoas maiores de idade, no poder de seus documentos pessoais, trajando calça comprida, camisa ou camiseta (manga curta ou longa), e calçados fechados, desta forma atendendo orientações da Sanepar. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.		
3	9	Ser	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 1.170,00	R$ 10.530,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Transportes Coletivos Rio D'Ouro LTDA
JOSÉ ARNALDO CORDEIRO FILHO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2E5AB42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 32/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 32/2020 referente à **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, em favor das empresas conforme abaixo;

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Semeadeira para plantio de trigo, aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17cm, caixa de adubo em polipropileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo 390 litros, capacidade de sementes 285 litros, peso vazia de no mínimo 1170lg, com levante por pistões duplo e pneus militares novos.	VENCE TUDO	SA14600A	UNID	1,00	52.950,00	52.950,00
TOTAL								52.950,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 32/2020 datada de 11/08/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C02763B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 - PMM
PROCESSO Nº 106/2020 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS MARIA JOSÉ
CNPJ N.º 00.363.296/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínc	Descrição Completa
236	7	4	2022	3339039503000000000	0	236 - 07.004.2022.3339039503000000000.0

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit	Total
01	84	20348	SVÇ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	2.899,99	243.599,160
02	24	20349	SVÇ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	3.299,99	79.199,769.
03	24	20350	SVÇ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	3.799,99	91.199,76
TOTAL						**R$413.998,68**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7AE9EC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 17/2020 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 17/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercíci Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 66.675,00 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.1201.2.020.		MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.036.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
419 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
443 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041.		MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
478 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			34.000,00
Suplementação			

08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.305.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
523 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.031.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
565 - 3.3.90.30.00.00	11022	MATERIAL DE CONSUMO	3.675,00
Total Suplementação:			23.675,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1202.1.032.		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
262 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.5.049.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR	
412 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
441 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055.		AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
460 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
Total Redução:			34.000,00
Suplementação			
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041.		MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
567 - 3.3.90.30.00.00	03501	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
566 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:			9.000,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 3501 Receita de Alienação de Ativos - Exercicios Anteriores
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a par da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:79526615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 27/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	27/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento rodoviário, sendo um caminhão 4 x 2 poliguindaste, novo, zero Km, ano 2020/2020, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e Contrapartida do Município, através do Convenio 489/2020.

15.452.0005.1.615. - ADQUIRIR CAMINHÃO POLIGUINDASTE
15.452.0005.1.615. - ADQUIRIR CAMINHÃO POLIGUINDASTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MECANICA ATLAS LTDA
CNPJ/CPF: 86.547.601/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Um caminhão 4 x 2 poliguindaste, novo, zero km, ano 2020, modelo 2020, mínima potência efetiva liquida de 185 CV, transmissãonúmero de marchas a frente 6 e 1 ré, tração 4 x 2, peso bruto total homologado, 2 eixos, direção hidráulica, cabine tipo metálica, cabine com sistema de ar condicionado, pneus 275/80 R 22,5 aro e pneu socorro 275/80 R 22,5, espelhos externos com braços fixados a cabine, macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t), kits de ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN, adesivo da logomarca do programa (a ser fornecido), vidros elétricos. POLIGUINDASTE - Duplo articulado, Caçamba uma de 4 m3, garantia 12 meses de entrada em operação, treinamento de mecânicos e motorista durante a entrega técnica.	1,00	R$ 293.000,0000	R$ 293.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 293.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:631D9C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1622/2020

Súmula: Aprova Loteamento Urbano Lote nº 31-B-1 da Gleba 31-FB no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, de propriedade da Cooperativa de Habitação Urbana de Nova Prata do Iguaçu – COOHAUNPI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal nas Leis nºs 1198/2013, 1501/2018, 1502/2018 e Lei Federal nº 6015/73, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aprovado o empreendimento denominado "***LOTEAMENTO GRALHA AZUL***", sobre o Lote Urbano nº 31-B-1 da Gleba 31-FB no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra sob o n° 19.490, localizado na Rua Otacílio Rodrigues, Bairro São Cristovão, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, com 6 (seis) Quadras, e 84 (oitenta e quatro) lotes, incluindo área institucional, perfazendo uma área total de 39.793,00m² (trinta e nove mil, setecentos e noventa e três metros quadrados), incorporado ao perímetro urbano pela Lei nº 882/2008, assim distribuídos:

QUADRA Nº 01			
Lote nº	1	532.61	m2
Lote nº	2	317.50	m2
Lote nº	3	317.50	m2
Lote nº	4	317.50	m2
Lote nº	5	317.50	m2
Lote nº	6	317.50	m2
Lote nº	7	317.50	m2
Lote nº	8	317.50	m2
Lote nº	9	317.50	m2
Lote nº	10	317.50	m2
Lote nº	11	317.50	m2
Lote nº	12	317.50	m2
Lote nº	13	333.63	m2
Área Total		**4,358.74**	**m2**

QUADRA Nº 02			
Lote nº	1	269.57	m2
Lote nº	2	258.87	m2
Lote nº	3	268.50	m2
Lote nº	4	278.13	m2
Lote nº	5	287.77	m2
Lote nº	6	297.45	m2
Lote nº	7	311.31	m2
Lote nº	8	312.69	m2
Lote nº	9	328.60	m2
Lote nº	10	275.97	m2
Lote nº	11	304.89	m2
Lote nº	12	305.46	m2
Lote nº	13	263.00	m2
Lote nº	14	273.46	m2
Lote nº	15	252.00	m2
Lote nº	16	252.00	m2
Lote nº	17	252.00	m2
Lote nº	18	340.84	m2
Lote nº	19	369.85	m2
Lote nº	20	364.54	m2
Lote nº	21	309.67	m2
Lote nº	22	287.69	m2
Lote nº	23	265.72	m2

Lote nº	24	284.23	m2
Lote nº	25	296.92	m2
Área Total		**7,311.13**	**m2**
QUADRA Nº 03			
Lote nº	1	327.84	m2
Lote nº	2	302.74	m2
Lote nº	3	270.00	m2
Lote nº	4	270.00	m2
Lote nº	5	270.00	m2
Lote nº	6	271.13	m2
Lote nº	7	271.13	m2
Lote nº	8	270.00	m2
Lote nº	9	270.00	m2
Lote nº	10	270.00	m2
Lote nº	11	268.19	m2
Lote nº	12	264.93	m2
Área Total		**3,325.96**	**m2**

QUADRA Nº 04			
Lote nº	1	303.75	m2
Lote nº	2	270.00	m2
Lote nº	3	270.00	m2
Lote nº	4	270.00	m2
Lote nº	5	270.00	m2
Lote nº	6	270.00	m2
Lote nº	7	270.00	m2
Lote nº	8	303.75	m2
Lote nº	9	303.75	m2
Lote nº	10	270.00	m2
Lote nº	11	270.00	m2
Lote nº	12	270.00	m2
Lote nº	13	270.00	m2
Lote nº	14	270.00	m2
Lote nº	15	270.00	m2
Lote nº	16	303.75	m2
Área Total		**4,455.00**	**m2**

QUADRA Nº 05			
Lote nº	1	303.75	m2
Lote nº	2	270.00	m2
Lote nº	3	270.00	m2
Lote nº	4	270.00	m2
Lote nº	5	270.00	m2
Lote nº	6	270.00	m2
Lote nº	7	276.75	m2
Lote nº	8	315.00	m2
Lote nº	9	315.00	m2
Lote nº	10	276.75	m2
Lote nº	11	270.00	m2
Lote nº	12	270.00	m2
Lote nº	13	270.00	m2
Lote nº	14	270.00	m2
Lote nº	15	270.00	m2
Lote nº	16	303.75	m2
Área Total		**4,491.00**	**m2**

QUADRA Nº 06			
Lote nº	1	1,732.90	m2
Lote nº	2	1,438.13	m2
Área Total		**3,171.03**	**m2**

RESUMO			
Área de Ruas e passeios	12,680.14	m2	31.87%
Área institucional	3,171.03	m2	7.97%
Área total dos lotes a disposição do Proprietário	23,941.83	m2	60.17%
Área total do parcelamento	**39,793.00**	**m2**	**100.00%**

Art. 2º - Fica loteada a área discriminada no artigo anterior, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados e arquivados junto ao Departamento de Tributação desta Municipalidade, conforme o disposto da Lei Municipal n.º 1198/2013, estando em conformidade com as Leis Federal vigentes.

Art. 3º - O loteamento retro referido tem a finalidade para uso residencial e comercial, conforme Leis Municipais vigentes.

Art. 4º - O proprietário terá que executar as obras relacionadas, conforme projetos apresentados e demais obrigações contidas no Termo de Compromisso firmado com o Município.

Art. 5º - O prazo para execução das obras mencionadas no artigo anterior será conforme disposto na Lei 1198/2013.

Art. 6º - As áreas a seguir discriminadas passarão a ser de domínio Público e assim distribuídas:

RUAS		
PROLONGAMENTO DA RUA OTACÍLIO RODRIGUES	504.29	m2
RUA DAS ANDORINHAS	3,284.44	m2
RUA JURITI	1,116.64	m2

RUA SABIÁ	540.00	m2
RUA ARARAS	540.00	m2
RUA ARAPONGAS	3,634.48	m2
RUA SANTA INÊS	3,060.29	m2
Área Total	**12,680.14**	**m2**

§ 1º - Considera-se área de domínio público (ruas e passeios) com área de 12.680,14 (doze mil, seiscentos e oitenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), perfazendo 31,87% (trinta e um vírgula oitenta e sete por cento) da área total do loteamento.

§ 2º - Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu como Área Institucional os Lotes Urbanos nºs 01 e 02 da Quadra 06, com área total de 3.171,03 m2 (três mil, cento e setenta e um metros quadrados e três decímetros quadrados), perfazendo 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) da área total do loteamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:44764F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.957 DE 17/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 11351/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203453	CERES CRISTINA MARQUES	17/07/19	à	16/07/20	15/09/20	à	29/09/20
600315	JOSELI APARECIDA SANTOS	09/05/19	à	08/05/20	14/09/20	à	28/09/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4BA18FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Nº 021/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 81/2019
2º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega parcelada.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, inscrita no 17.676.642/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 141/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	141	18322	COD- (BR0268856) LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	153.050,00	0,07	10.713,50
TOTAL							R$10.713,50

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:

DILCELIA REGINA MARTINS	MARCELO BRANDALISE ZANINI
82566518904	06069756916

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:25564C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.153

DECRETO Nº 2.153

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 350.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 350.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718991199 - Apoio Financeiro aos Municipios - Enfrentamento ao COVID- 19 - Medida Provisória nº 938 de 02/04/2020 - Recurso Federal (F-033) da fonte 33 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B4C8ADF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.278/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias de agosto do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICO LABORATORIAIS, TOXICOLÓGICOS E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, ANÁLISE DE BIÓPSIAS E IMUNO-HISTOQUÍMICA para o Laboratório Municipal de Paranaguá da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda			
CNPJ: 26.626.773/0002-71		**FONE FAX: (41) 3603-1090 / 99186-9295**	
ENDEREÇO: Rua Salvador André de Faria, nº 109 – Centro, CEP: 83560-000 – Itaperuçu/PR			
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Henrique Miranda Visgueira			
CPF Nº: 009.135.219-30		**RG Nº 2.938.693-39**	
E MAIL: atendimento@maxisaude.com			
LOTE	Descritivo	Quantitativo (R$)	Valor de Desconto (%)
2	Prestação de serviços de exames anatomopatológicos, biópsias, e imuno-histoquímica, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	R$ 50.000,00	6,60%

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 04 de agosto de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Maxi Clinic Clínica De Consultas LTDA
PAULO HENRIQUE MIRANDA VISGUEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:99724F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.495/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias de agosto do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDIOMÉTRICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos Eireli	
CNPJ: 00.497.262/0001-03	**FONE FAX: (51) 2108-1943**
ENDEREÇO: Av. Cristóvão Colombo, nº 1577 – Sala 201 – Bairro: Floresta, Porto Alegre/RS – CEP: 90560-004	
REPRESENTANTE LEGAL: Airton Franscisco da Silva (Diretor)	
CPF Nº: 130.603.760-34	**RG Nº 7006016773 – SSP/RS**
E MAIL: audiservice_@hotmail.com	

LOTE	MODELO/MARCA E FABRICANTE/PROCEDÊNCIA/REG. ANVISA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO POR LOTE	VALOR TOTAL
2	AD629 / INTERACOUSTICS / DINAMARCA / 10356029005	AUDIÔMETRO -GERAÇÃO DE SOM DIGITAL, -2 CANAIS, -COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR, -VIA AÉREA E ÓSSEA, -DISPLAY DE NO MÍNIMO 5,7 POLEGADAS. -NÍVEL DE AUDIÇÃO EM PASSOS DE 1 E 5DB, -FREQUÊNCIA DE 250 HZ A 8000HZ, -FREQUÊNCIA MODULADA (FM/WARBLE), -MASCARAMENTO EM PASSOS DE 1 E 5 DB COM 3 TIPOS DE RUÍDO, -LOGOAUDIOMETRIA FALA, -FONE TDH – 39/DD45, -ARCO ÓSSEO COMPLETO COM VIBRADOR B71, -PÊRA PARA RESPOSTA DO PACIENTE, -FONE DO OPERADOR E MICROFONE PARA RETORNO DO PACIENTE. -ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES -FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110 V/220 V). -INTERFACE DO EQUIPAMENTO COM O COMPUTADOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
3	AT235H / INTERACOUSTICS / DINAMARCA / 10356020061	IMITANCIÔMETRO -AUTOMÁTICO COM TIMPANOMETRIA, -REFLEXO ESTAPEDIANO CONTRA E IPSILATERAL, -PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA E AUDIOMETRIA VIA ÁREA -TONE DECAY -POSSUIR ARMAZENAMENTO DE DADOS -IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA. -FREQUÊNCIA DA SONDA 226 A1000HZ. -COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, FONE, E CAPA DE PROTEÇÃO. -ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES -FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110 V/220 V). -INTERFACE DO EQUIPAMENTO COM O COMPUTADOR -DISPLAY DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1	R$ 29.150,00	R$ 29.150,00
VALOR TOTAL R$ 64.150,00 (Sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais)					

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGAO ELETRÔNICO Nº 035/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 04 de agosto de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Audiservice Assistência De Aparelhos Auditivos EIRELI
AIRTON FRANSCISCO DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9E45B785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.495/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDIOMÉTRICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 04 **(quatro)** dias do mês de **agosto** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 02 e 03: ***Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos Eireli***
CNPJ/MF sob nº *00.497.262/0001-03*

LOTE	MODELO/MARCA E FABRICANTE/PROCEDÊNCIA/REG. ANVISA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO POR LOTE	VALOR TOTAL
2	AD629 / INTERACOUSTICS / DINAMARCA / 10356029005	AUDIÔMETRO -GERAÇÃO DE SOM DIGITAL, -2 CANAIS, -COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR, -VIA AÉREA E ÓSSEA, -DISPLAY DE NO MÍNIMO 5,7 POLEGADAS. -NÍVEL DE AUDIÇÃO EM PASSOS DE 1 E 5DB, -FREQUÊNCIA DE 250 HZ A 8000HZ, -FREQUÊNCIA MODULADA (FM/WARBLE), -MASCARAMENTO EM PASSOS DE 1 E 5 DB COM 3 TIPOS DE RUÍDO, -LOGOAUDIOMETRIA FALA, -FONE TDH – 39/DD45, -ARCO ÓSSEO COMPLETO COM VIBRADOR B71, -PÊRA PARA RESPOSTA DO PACIENTE, -FONE DO OPERADOR E MICROFONE PARA RETORNO DO PACIENTE. -ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES -FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110 V/220 V). -INTERFACE DO EQUIPAMENTO COM O COMPUTADOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00

3	AT235H / INTERACOUSTICS / DINAMARCA / 10356020061	IMITANCIÔMETRO -AUTOMÁTICO COM TIMPANOMETRIA, -REFLEXO ESTAPEDIANO CONTRA E IPSILATERAL, -PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA E AUDIOMETRIA VIA ÁREA -TONE DECAY -POSSUIR ARMAZENAMENTO DE DADOS -IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA. -FREQUÊNCIA DA SONDA 226 A1000HZ. -COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, FONE, E CAPA DE PROTEÇÃO. -ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES -FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110 V/220 V). -INTERFACE DO EQUIPAMENTO COM O COMPUTADOR -DISPLAY DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	**1**	R$ 29.150,00	R$ 29.150,00

Paranaguá, 04 de agosto de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3F13E2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 199/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/10/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AAB7422	*277450P000320319*	*03/08/2020*	*57463*
AAY7342	*277450P000320588*	*04/08/2020*	*60412*
ABB4730	*277450P000320329*	*06/08/2020*	*57463*
ABK9537	*277450P000227953*	*04/08/2020*	*55412*
ABU7772	*277450P000319933*	*05/08/2020*	*55680*
ACL7163	*277450P000319975*	*04/08/2020*	*58191*
ACQ2325	*277450P000320469*	*05/08/2020*	*51851*
ADR7204	*277450P000320322*	*05/08/2020*	*55411*
AEA4844	*116100E008748522*	*31/07/2020*	*55411*
AEF4510	*277450P000320331*	*06/08/2020*	*57463*
AER7440	*277450P000319940*	*05/08/2020*	*57463*
AFV8822	*116100E008996295*	*08/08/2020*	*56731*
AHA7228	*277450P000162025*	*01/08/2020*	*60501*
AHA9929	*277450P000319978*	*04/08/2020*	*57463*
AHK5180	*116100E008748523*	*31/07/2020*	*55411*
AIU3E61	*277450P000320321*	*05/08/2020*	*55411*
AKJ0036	*277450P000320631*	*05/08/2020*	*57463*
AKR4993	*277450P000320632*	*06/08/2020*	*57463*
AKW3B64	*277450P000316333*	*02/08/2020*	*70481*
ALP6130	*277450P000224636*	*05/08/2020*	*55413*
ALX4F72	*277450P000320318*	*03/08/2020*	*76332*
AMD7406	*277450P000320739*	*11/08/2020*	*55411*
AMX5392	*277450P000320651*	*03/08/2020*	*76331*
AMX5392	*277450P000320652*	*03/08/2020*	*51851*
AOA9G13	*277450P000320734*	*11/08/2020*	*60412*
AOO3843	*277450P000320623*	*03/08/2020*	*60501*
APA5805	*277450P000214264*	*03/08/2020*	*58198*
APB2678	*277450P000320585*	*04/08/2020*	*58780*
APD7072	*277450P000353201*	*04/08/2020*	*60501*
APF1G14	*277450P000320752*	*11/08/2020*	*51851*
APP7722	*277450P000320750*	*11/08/2020*	*61220*
AQF5B28	*277450P000320655*	*03/08/2020*	*76332*
AQH1836	*277450P000320443*	*02/08/2020*	*51851*
AQQ4200	*277450P000319976*	*04/08/2020*	*76332*
AQT7B42	*277450P000320462*	*05/08/2020*	*55411*
ARB1299	*277450P000343931*	*04/08/2020*	*54521*
ARD9736	*116100E008996296*	*08/08/2020*	*57380*
ARE2520	*277450P000320747*	*11/08/2020*	*73662*
ASH4071	*277450P000151050*	*08/08/2020*	*55411*
ASI9228	*277450P000319919*	*03/08/2020*	*76332*
ASQ3128	*277450P000320740*	*11/08/2020*	*76332*
ASU0523	*277450P000319937*	*05/08/2020*	*76332*
ATE3702	*277450P000320335*	*06/08/2020*	*76332*
ATF6872	*277450P000320753*	*11/08/2020*	*51851*
ATJ3802	*277450P000224723*	*04/08/2020*	*55412*
ATK6972	*277450P000320442*	*02/08/2020*	*51851*
ATT0622	*277450P000224639*	*05/08/2020*	*55414*
ATT4G29	*277450P000227958*	*05/08/2020*	*55412*
ATV1439	*277450P000224633*	*05/08/2020*	*55411*
AUB6676	*116100E008749813*	*10/08/2020*	*54284*

AUB7E27	277450P000320451	02/08/2020	55411
AVK0789	277450P000320582	04/08/2020	60501
AVU5314	277450P000320586	04/08/2020	58432
AVZ0896	277450P000320626	05/08/2020	76332
AWG5045	277450P000224722	30/07/2020	55412
AWH4179	277450P000151047	08/08/2020	55411
AWM2132	277450P000224724	04/08/2020	55412
AWR0936	277450P000151048	08/08/2020	55411
AXA5607	277450P000225522	05/08/2020	55412
AXH2017	277450P000320746	11/08/2020	51852
AXI8076	277450P000320584	04/08/2020	58350
AXM7092	116100E008533487	03/08/2020	57380
AXS6761	277450P000320744	11/08/2020	73662
AXU4513	277450P000320464	05/08/2020	51851
AYO7955	277450P000319935	05/08/2020	76332
AYS2193	277450P000320627	05/08/2020	76332
AYX6194	277450P000227959	05/08/2020	55412
AZQ1077	277450P000319974	04/08/2020	51851
AZS8220	277450P000224637	05/08/2020	55414
BAE1132	277450P000320444	02/08/2020	51851
BAJ3403	277450P000320592	05/08/2020	57200
BAR7122	277450P000320567	01/08/2020	59670
BAS1450	277450P000320738	11/08/2020	60412
BBG3859	277450P000320590	04/08/2020	58600
BBH7099	277450P000320587	04/08/2020	58000
BBI4320	277450P000320737	11/08/2020	60412
BBI9714	277450P000320658	03/08/2020	57463
BBM2899	277450P000320332	06/08/2020	76332
BBT7359	277450P000320661	05/08/2020	57463
BBU9123	277450P000319938	05/08/2020	76332
BCE2155	277450P000320748	11/08/2020	73662
BCF2470	277450P000320660	05/08/2020	76332
BCF9D49	277450P000320634	06/08/2020	76332
BCJ1621	277450P000320328	06/08/2020	76332
BCL5941	277450P000320628	05/08/2020	76332
BCM8436	277450P000353200	04/08/2020	54521
BCP7978	277450P000227013	10/08/2020	55411
BCQ2556	277450P000225523	05/08/2020	55412
BCU5A68	277450P000320756	11/08/2020	73662
BDA4F34	277450P000320659	05/08/2020	57380
BDC3A42	277450P000320316	03/08/2020	76332
BDE8J10	277450P000320589	04/08/2020	60412
BDG1D48	277450P000319934	05/08/2020	76332
BDG4I56	277450P000320583	04/08/2020	58350
BDM0648	277450P000320317	03/08/2020	60501
BDN5G44	277450P000320653	03/08/2020	60412
BDO2H61	277450P000225201	04/08/2020	55412
BDP2I76	277450P000320743	11/08/2020	73662
BDP6C10	277450P000353202	04/08/2020	54521
BDQ3C38	277450P000320654	03/08/2020	60501
BDT8C13	277450P000151046	08/08/2020	76252
BEA5E52	277450P000226994	05/08/2020	55412
BEA8C53	277450P000319973	04/08/2020	57463
BEK0370	277450P000320472	05/08/2020	51851
BEM8426	277450P000320741	11/08/2020	76332
BER0647	277450P000225577	08/08/2020	76332
BWQ0744	277450P000319932	05/08/2020	55411
CBS4C52	277450P000320334	06/08/2020	57463
CJS1D87	277450P000320571	01/08/2020	76332
DER1653	277450P000227951	30/07/2020	55412
DII3B77	277450P000320465	05/08/2020	51851
ELW0725	277450P000227957	05/08/2020	55412
EME9024	277450P000224641	05/08/2020	55414
ETU6713	277450P000320441	02/08/2020	51851
EUA2I75	277450P000224635	05/08/2020	55414
GRA0851	277450P000319939	05/08/2020	57463
HQN4C43	277450P000320745	11/08/2020	55411
IBG1780	277450P000319936	05/08/2020	57463
IDE4036	277450P000320330	06/08/2020	57463
IMG7486	277450P000320629	05/08/2020	59670
IPB6D85	277450P000320625	05/08/2020	57463
IPM6J99	277450P000353295	05/08/2020	57463
IUD6H07	277450P000320320	03/08/2020	76332
IZE1A19	277450P000320400	03/08/2020	58270
JCN9H97	277450P000320630	05/08/2020	76332
JGQ0334	277450P000226992	05/08/2020	55412
KMS6278	277450P000320666	05/08/2020	57463
LQY3145	116100E008749809	05/08/2020	60501
LWT4142	277450P000320757	11/08/2020	51851
LYL1370	277450P000320333	06/08/2020	57463
LYO3883	277450P000320657	03/08/2020	57463
LZH1532	277450P000320466	05/08/2020	51851
LZI7482	277450P000226984	30/07/2020	55412
LZJ6846	116100E008749812	10/08/2020	55500
MBK0355	277450P000320754	11/08/2020	57463
MBO8997	277450P000226985	30/07/2020	55412
MBW2H69	277450P000320624	05/08/2020	76332
MCC0E77	277450P000320759	11/08/2020	55680
MDP0240	277450P000320633	06/08/2020	57463

MGR7395	***277450P000320468***	***05/08/2020***	***51851***
MHO0233	***277450P000320568***	***01/08/2020***	***59670***
MHW7500	***277450P000320467***	***05/08/2020***	***51851***
MIF0H57	***277450P000227956***	***04/08/2020***	***55412***
MKG6536	***277450P000320751***	***11/08/2020***	***57463***
MLW2925	***277450P000320656***	***03/08/2020***	***76331***
NFO0335	***277450P000224640***	***05/08/2020***	***55414***
NYF9992	***277450P000227955***	***04/08/2020***	***55412***
PXC7I92	***277450P000320581***	***04/08/2020***	***60501***
QAN5322	***277450P000225521***	***04/08/2020***	***55412***
QJO5J35	***277450P000227954***	***04/08/2020***	***55412***
QMS8380	***277450P000227960***	***05/08/2020***	***55412***
QPU0758	***277450P000224638***	***05/08/2020***	***54600***
QTL5729	***277450P000319920***	***03/08/2020***	***57463***
QUU1273	***277450P000224721***	***30/07/2020***	***55412***
QXA4226	***116100E008533742***	***04/08/2020***	***60501***
QXD4509	***277450P000320463***	***05/08/2020***	***51851***
RDX2B24	***277450P000319921***	***03/08/2020***	***57463***

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:40AF3B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV5402	277510A000148532	10/07/2020	54870
ABI6969	277510A000148465	11/07/2020	76331
ACZ0595	277510A000148278	11/07/2020	54600
AEK4251	277510A000148657	09/07/2020	55411
AEO2003	277510A000148660	09/07/2020	54526
AFR5054	277510A000148414	10/07/2020	76331
AFX8001	277510A000146965	08/07/2020	76331
AGU7766	277510A000148267	10/07/2020	55411
AHB8828	277510A000148577	09/07/2020	76331
AHO5H26	277510A000148702	10/07/2020	58194
AIA5195	277510A000148530	10/07/2020	76251
AIC6144	277510A000148458	10/07/2020	54521
AKA7560	277510A000148583	10/07/2020	55411
AKB7531	277510A000148122	10/07/2020	76332
AKD6353	277510A000148538	10/07/2020	54600
AKE7470	277510A000148461	10/07/2020	55500
AKJ4A06	277510A000148546	10/07/2020	55411
ALY8390	277510A000148423	13/07/2020	76332
AMA6552	277510A000148415	10/07/2020	51930
AME5947	277510A000148460	10/07/2020	55411
AMI5475	277510A000148529	10/07/2020	55500
AML7311	277510A000148658	09/07/2020	55500
AMV9733	277510A000148421	10/07/2020	54526
ANT3C93	277510A000148537	10/07/2020	55411
APT8G14	277510A000146963	08/07/2020	76251
AQA9955	277510A000148128	10/07/2020	76332
AQN4A85	277510A000148534	10/07/2020	54870
AQW0H94	277510A000148663	10/07/2020	60412
AQZ4740	277510A000148315	10/07/2020	60412
ARE8310	277510A000148408	09/07/2020	76331
ARO1E58	277510A000148706	11/07/2020	76331
ARQ9307	277510A000148582	09/07/2020	76332
ARW5620	277510A000148712	11/07/2020	60412
ARW8518	277510A000148120	09/07/2020	55411
ARX3228	277510A000148266	10/07/2020	54526
ARY9J94	277510A000148656	09/07/2020	55680
ASD8412	277510A000148126	10/07/2020	76332
ASF1389	277510A000148721	13/07/2020	76331
ASM5490	277510A000148268	10/07/2020	60501
ASS6042	277510A000148715	11/07/2020	55411
ATB7565	277510A000148580	09/07/2020	76332
ATF4413	277510A000147559	10/07/2020	55411
ATH5J99	277510A000148662	09/07/2020	55414
ATU0422	277510A000148277	11/07/2020	56222
AUG7338	277510A000148131	11/07/2020	76332
AUJ7965	277510A000148701	10/07/2020	54521
AUK6107	277510A000148129	10/07/2020	76332
AUM0440	277510A000148716	11/07/2020	76252

AUM3839	277510A000148127	10/07/2020	76332
AUT7161	277510A000148419	10/07/2020	76331
AUW2748	277510A000148125	10/07/2020	60412
AVB0435	277510A000148469	13/07/2020	76251
AVD6294	277510A000148416	10/07/2020	54870
AVE5C90	277510A000148717	12/07/2020	60501
AVF6891	277510A000148411	09/07/2020	76331
AVG1749	277510A000148123	10/07/2020	76332
AVK9172	277510A000148527	10/07/2020	55411
AVL6703	277510A000148705	11/07/2020	61732
AVO9651	277510A000148420	10/07/2020	54526
AVV6A13	277510A000148531	10/07/2020	56300
AVX7537	277510A000148425	13/07/2020	76332
AWC3518	277510A000148584	10/07/2020	76332
AWF1605	277510A000148124	10/07/2020	55500
AWF8357	277510A000147812	09/07/2020	76251
AWJ1957	277510A000148713	11/07/2020	51930
AWJ3994	277510A000148422	13/07/2020	76331
AWQ1489	277510A000148526	10/07/2020	54870
AWR5644	277510A000148540	10/07/2020	76251
AWT5J57	277510A000148467	11/07/2020	76252
AWZ4B94	277510A000146966	08/07/2020	55411
AXA1695	277510A000148265	10/07/2020	76332
AXC5247	277510A000148542	10/07/2020	55411
AXF5603	277510A000148581	09/07/2020	76331
AXR4I23	277510A000148319	10/07/2020	57200
AXR7953	277510A000148655	09/07/2020	76332
AXX3357	277510A000148204	13/07/2020	76331
AYK9622	277510A000148722	13/07/2020	76331
AYN4372	277510A000147165	11/07/2020	76331
AYU0726	277510A000147164	11/07/2020	58194
AYY9F06	277510A000148274	11/07/2020	76332
AZD5422	277510A000148412	09/07/2020	76332
AZE9763	277510A000148418	10/07/2020	76331
AZJ5259	277510A000148708	11/07/2020	76332
AZO6982	277510A000148272	10/07/2020	76252
AZV8575	277510A000146964	08/07/2020	76331
BAF8281	277510A000148667	11/07/2020	55411
BAO0252	277510A000148711	11/07/2020	60412
BAV5473	277510A000148535	10/07/2020	54600
BAV5790	277510A000148202	11/07/2020	76331
BAW6621	277510A000148587	11/07/2020	54870
BBG3435	277510A000148270	10/07/2020	76332
BBJ7681	277510A000148704	10/07/2020	76332
BCE9949	277510A000148586	11/07/2020	76332
BCG4773	277510A000148543	10/07/2020	54600
BCJ0393	277510A000148409	09/07/2020	76331
BCR2J66	277510A000148271	10/07/2020	76251
BCW8J71	277510A000148585	11/07/2020	76252
BDF1J35	277510A000148263	09/07/2020	76331
BDY5C31	277510A000148723	13/07/2020	76252
BEC2J42	277510A000148718	12/07/2020	76252
BED0C21	277510A000146328	09/07/2020	55414
BEL1613	277510A000147560	10/07/2020	60501
BEV3747	277510A000148548	10/07/2020	55411
CMJ5046	277510A000148466	12/07/2020	58194
COT7477	277510A000148664	10/07/2020	55090
CVD9284	277510A000148709	11/07/2020	76332
CXP5504	277510A000148269	10/07/2020	76332
DDE7310	277510A000148426	13/07/2020	76332
DHR6428	277510A000148703	10/07/2020	58194
DMC9276	277510A000147166	11/07/2020	51930
DQA5570	277510A000148468	13/07/2020	76252
DTB2764	277510A000148707	11/07/2020	76332
EIV8808	277510A000148121	09/07/2020	55411
ENZ0D68	277510A000148666	10/07/2020	76332
FFH3F93	277510A000148545	10/07/2020	54870
FJY1173	277510A000148550	10/07/2020	76332
FNQ0135	277510A000148119	09/07/2020	76332
FSY8G07	277510A000147162	10/07/2020	76331
FUD1J86	277510A000148528	10/07/2020	76252
GCB9882	277510A000148314	10/07/2020	60412
GXH6322	277510A000148424	13/07/2020	76332
IKM6405	277510A000148203	11/07/2020	60412
KLL4335	277510A000148276	11/07/2020	60412
KXC1H58	277510A000148410	09/07/2020	76331
MCI5214	277510A000148549	10/07/2020	76251
MDG3129	277510A000148720	12/07/2020	51851
MEC9892	277510A000147813	13/07/2020	60412
MEV6B42	277510A000148579	09/07/2020	76332
MFN3086	277510A000148130	11/07/2020	76332
MGM8862	277510A000148317	10/07/2020	55411
MGQ5625	277510A000148464	11/07/2020	58194
MHF4671	277510A000148316	10/07/2020	60412
MHM3469	277510A000148544	10/07/2020	55411
MKP3304	277510A000148719	12/07/2020	51851
MLH9925	277510A000146330	09/07/2020	76331
MLK7J64	277510A000148714	11/07/2020	54521
MWU5435	277510A000148533	10/07/2020	58194

NZU5415	277510A000148264	10/07/2020	51851
OOH5I02	277510A000148710	11/07/2020	76332
QIU5380	277510A000148539	10/07/2020	55411
QIW0498	277510A000148132	11/07/2020	57380
QPU1033	277510A000148118	09/07/2020	55417
QTM0I62	277510A000148536	10/07/2020	76251
QTM1616	277510A000148659	09/07/2020	54526
QXQ0C93	277510A000148541	10/07/2020	76251
RAF1628	277510A000148547	10/07/2020	54521
RAF5038	277510A000148427	13/07/2020	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9AFCB586

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/08/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3I70	116100E009017822	11/07/2020	54284
AOG1001	116100E008541689	13/07/2020	61732
CJD7380	116100E008860502	11/07/2020	72340
HDD9171	116100E008974002	13/07/2020	60502
HDT8A08	116100E008972543	11/07/2020	60501
ITH0E15	116100E008972541	11/07/2020	65300
NVZ5I12	116100E008547179	12/07/2020	60502
NVZ5I12	116100E008547175	12/07/2020	60501
NVZ5I12	116100E008547177	12/07/2020	60502
NVZ5I12	116100E008547174	12/07/2020	60412
NVZ5I12	116100E008547178	12/07/2020	60502
NVZ5I12	116100E008547180	12/07/2020	60502

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AFE493F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. JOSÉ TARCÍSIO VIERO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 129/2017, firmado entre as partes em data de 20 de abril de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicos da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiências das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes e da inclusão do módulo tramitação de processos e protocolos, fica acrescido o item 01 do contrato, constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 260.800,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit. Com acréscimo	Preço total do acréscimo mensal
1	Sistema de rodar em ambiente WEB; Cadastro de locais, setores e departamentos, unificado com a Contabilidade; Cadastro dos funcionários (servidor público) relacionado aos seus locais de trabalho, utilizando o mesmo cadastro de pessoas da Contabilidade – Cadastro único; Vinculação dos servidores com seus respectivos locais; Definição dos assuntos dos processos, com opção de controle da tramitação ou não; Definição da tramitação de um assunto, onde é possível informar o local de destino; Definição de parâmetros para um estágio como: prazo de execução, se pode concluir, se pode indeferir; O processo deve automaticamente ser enviado ao ponto de início; Possibilitar a criação de fases para o processo; Um processo nunca pode ser enviado a local, ou encaminhado a etapa, que não esteja definido como opção para recebê-lo na fase em que se encontra; Somente processos definidos como podendo finalizar podem encerrá-lo. Abertura de Processo pela entidade ou pela internet, acesso direto pelo requerente; Envio de email para o requerente com o número de seus processos, e possibilidade de envio a cada tramitação; Rotina para avaliação de processos abertos pela internet com controle de atualização cadastral; Somente os processos avaliados e julgados procedentes podem ser abertos no protocolo geral; Caso os dados do requerente sejam divergentes dos dados que constam da base da entidade, a atualização dependerá da aprovação de servidor com direitos para tal.	10	Mês	1.658,82	400,00

	Possibilitar a inserção de mais de um requerente; Envio de e-mail para o requerente através da abertura do processo pela internet, ou ainda pelo processo de abertura pela entidade; Impressão de relatório do Processo, com toda a tramitação; Impressão do Protocolo de Entrega em duas vias, sendo uma via para entidade a outra para o requerente, em mini-impressora; Impressão de Etiquetas com o número do protocolo, nome do requerente e assunto, utilizando formulário de etiquetas disponível no mercado; Impressão de Rol de entrega; Pesquisa de processos, com filtros de pesquisa: Processos do operador logado, período, assunto e situação do processo; Encaminhamento de processo com assuntos sigilosos; Dados do requerente sigilosos, se o requerente solicitar; Possibilidade de indeferir ou concluir um processo se o estágio atual permitir; A consulta de processos pela Internet deve exigir, além do número do protocolo, o CPF ou CNPJ e, para os processos abertos pela Internet, o endereço de e-mail do solicitante; Possibilidade de abertura de processo anônimo; Possibilidade de abertura de processo com controle de horas; Arquivamento e retorno do processo, individual ou por exercício; Gerenciamento de processos em lote para: aceite eletrônico, vinculação de anexos, tramitação e vinculação. Criação de modelos de documentos para disponibilizar no processo; Possibilitar a assinatura de documentos em formato PDF; Permitir a disponibilidade de informações de processos pré definidos para o Portal da Transparência, demonstrado a situação de pedidos protocolados. Linguagem em que foi desenvolvido: Java Sistema integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio - físico e contábil. O Sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades: - Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos; Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12); -Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; -A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM; Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; -Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; -Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado; -O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o nrMovimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; -Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM; -O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; -Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: A apuração da licitação; Homologação da licitação; Estabelecimento do contrato; Requisição de compra; Requisição de empenho; Empenho; Liquidação; Previsão de pagamento; Pagamento; Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável; Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores; Cadastro de Obras e Intervenção. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 - DOU DE 07/03/2007. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line"'; Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas; Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM; Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho; Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas; Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo; Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado; Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco; Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária; Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária; Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos; Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR; Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR. Restos a pagar: Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício; Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto; Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária; Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit; Cadastro de controle dos convênios; Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web. Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação; Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível; Integração entre os módulos; Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.). Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados; Geração de dados para entidades de controle; Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU; Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária; Registro - "log" - das transações realizadas por operador; Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados; Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado; Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos; Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;				
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO					**4.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 260.800,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Equiplano Sistemas LTDA

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:39F279CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº 75/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, portador do RG nº 7.039.9

00-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: **CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.413.415/0001-55, com sede na Marginal José Maria da Rocha, 430, Quadra 06, Lote 3, Rodovia, Prado Ferreira/PR, CEP: 86.618-000, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, residente e domiciliado em Cambé/PR, portador do RG nº 12.586.470-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 090.760.279-78

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 17/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2225	06.001.08.244.0013.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2226	06.001.08.244.0013.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 01 de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2A85DB7C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº **79/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, portador do RG nº 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: FELIPE CANIATO BASILICHI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.966.090/0001-29, com sede na Rua Projetada B-282, CEP: 86.742-000, Distrito de Santa Zélia-Astorga/PR, neste ato representada pelo Sr. FELIPE CANIATO BASILICHI, residente e domiciliado em Astorga/PR, portador do RG nº 10.715.433-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 086.069.099-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 17/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2225	06.001.08.244.0013.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2226	06.001.08.244.0013.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 01 de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8A5B4915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 83 - 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 83/2020 de 14/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.2035.2.040.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	31496	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31496	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31496	APLICAÇÕES DIRETAS	
672 - 3.3.90.30.00.00	31496	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.2035.2.040.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	31496	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31496	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31496	APLICAÇÕES DIRETAS	
673 - 3.3.90.39.00.00	31496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:1CDC8235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	MEIO FIO CANALETA DE CONCRETO RPE-MOLDADO MEDINDO APROXIMADO (18X80X22X12)CM, PODENDO VARIAR 10%.	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP	EMPREMAC	4.000,00	25,42	101.680,00
1	3	PAVER FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 6 CM.	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	JC ARTEFATOS	4.000,00	34,65	138.600,00
1	2	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO MEDINDO APROXIMADO (0,80X25X15)CM, PODENDO VARIAR 10%.	NIENDIEKER & CIA LTDA	MILLENIUM	4.000,00	20,80	83.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP	101.680,00
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	138.600,00
NIENDIEKER & CIA LTDA	83.200,00

Salto do Lontra, 17 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD6F11B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 47/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

lote	Qtd/Valor estimado	Descrição	Fornecedor	Percentual (%) de desconto proposto
1	35.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos leves e utilitários pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 25.0% = PO 40.0% = PR **23,5% = Global**
2	35.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos médio porte pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 25.0% = PO 40.0% = PR **23,5% = Global**
3	35.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos pesados pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 25.0% = PO 40.0% = PR **23,5% = Global**

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA	105.000,00

Salto do Lontra, 17 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72C6D701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na execução de obras junto ao lago municipal, contemplando monge, passarela central, passarela córrego, mobiliário urbano em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA	1,00	306.765,81	306.765,81

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA	306.765,81

Salto do Lontra, 17 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:117ECEBC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 168-2020

PORTARIA Nº.168/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Premio dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Premio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Data Interrupção	Dias Restantes
01	Jandira Fatima M de Oliveira	Professora	14/02/1994	1999 a 2004	17/08/2020	42
02	Luciana Zantitt	Professora	01/02/1999	2009 a 2014	17/08/2020	42

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E174789B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 50 /2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°:57 /2020
Licitação n°: 24/2020
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 13/08/2020
Data de adjudicação: 13/08/2020
Objeto homologado: Aquisição de extintores, recarga de extintores e sinalização para extintores para todos os predios da administração municipal.

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DEMARCAÇÃO DE SOLO ADESIVA			UNI	6,00	45,00	270,00
1	2	EXTINTOR AP 10 LITROS			UNI	5,00	125,00	625,00
1	3	EXTINTOR CO2 4KG			UNI	4,00	350,00	1.400,00
1	4	EXTINTOR PQS ABC 01 KG FIAT			UNI	4,00	70,00	280,00
1	5	EXTINTOR PQS ABC 01 KG UNIVERSAL			UNI	3,00	70,00	210,00
1	6	EXTINTOR PQS BC 4KG			UNI	4,00	170,00	680,00
1	7	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS			UNI	8,00	12,00	96,00
1	8	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PARA EXTINTOR DE CO2 (20X20CM)			UNI	4,00	15,00	60,00
1	9	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR DE ÁGUA (20X20CM)			UNI	5,00	15,00	75,00
1	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PQS ABC (20X20CM)			UNI	3,00	15,00	45,00
1	11	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PQS BC (20X20CM)			UNI	5,00	15,00	75,00
1	12	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA (15X30CM)			UNI	5,00	15,00	75,00
1	13	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT			UNI	8,00	60,00	480,00
1	14	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG			UNI	4,00	80,00	320,00
1	15	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG BC			UNI	1,00	47,00	47,00
1	16	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 6KG			UNI	17,00	70,00	1.190,00
1	17	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4KG			UNI	15,00	40,00	600,00
1	18	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 4KG			UNI	13,00	80,00	1.040,00
TOTAL								7.568,00

Valor homologado: 7.568,00

Santa Amélia, 17 de agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AB5EE5F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2020
PROCESSO Nº 462/2020
UASG: 987857- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Quanto ao ANEXO I DO EDITAL, quanto ao item:

Onde se lê:

173	1479	SORO FISIOLOGICO 0,9% 125ML (BR0268236)	5.000,00	UN	3,16	15.800,00

Leia -se:

173	1479	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML (BR0268236)	5.000,00	UN	3,16	15.800,00

A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa passará a ser no dia 27 de agosto de 2020 as 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 14 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9401AD0F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 - Processo nº 456/2020
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 recomendado para uso nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio em óleo que atende as Especificações Alisson C-4. Embalagem 20 litros. Óleo lubrificante mineral multiviscoso SAE 10W30, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em aplicações do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), abrangendo componentes como transmissão, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos de uso fora de estrada. RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em sistema de lubrificação caixa/hidráulico/freio, encontrados em equipamentos agrícolas. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Allison C-4, Caterpillar TO,2, Case New Holland MAT 3509/3525/3540, Fendt, FNHA-2-C-201.00, Ford ESN-M2C86-C/ESN-M2C134-D, HCE-102/102W, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145, VCE WB 101, ZF TE-ML 03E/05F/06K/17E/21F. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO	IPIRANGA		UN	100,00	293,00	29.300,00
1	10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4 para uso de motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentadas e aprovado nos requerimentos de fabricantes de motores diesel Mercedes Benz 228.3 e Volvo VDS-3. Embalagem 20 litros. RECOMENDAÇÕES Indicado para motores de veículos movidos a diesel fabricados pelas montadoras Mercedes-Benz, Volvo, MTU, Allison, MAN, Mack, Renault Truck, Cummins, Caterpillar, Global ou as demais que indiquem um óleo com as especificações deste produto, podendo ser usado, inclusive, em motores de veículos que indiquem as classificações API CH-4, CG-4 ou CF.	TEXSA		UN	150,00	238,00	35.700,00

		CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API CI-4/SL, ACEA E7-12 –(OEMS)-Mercedes-Benz 228.3 - Volvo VDS-3 e MTU Tipo 2 - Allison C-4 - MAN M 3275 - Mack EO-N/EO-M Plus - Renault TRUCK RLD/RLD-2 - Cummins CES 20076/77/78, CAT ECF-2 - Global DHD-1. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).						
TOTAL								65.000,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	GRAXA LUBRIFICANTE a base de sabão de litio para rolamento nlgi2. Embalagem de 20 quilos Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, contendo inibidores de oxidação e corrosão, recomendada para aplicação em equipamentos automotivos, industriais ou agrícolas. RECOMENDAÇÕES: Indicado para rolamentos, mancais e juntas de equipamentos utilizados em ambientes sujeitos a contato com água e que não requeiram uso de graxa com características de extrema pressão. CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: Graxa de lítio do tipo múltiplas aplicações, disponível nos graus NLGI 2 e 3, contendo inibidores de oxidação e corrosão. possui os seguintes atendimentos automotivos segundo a ASTM D-4950: GB (lubrificação de cubos de rodas em serviço moderado) e LA (lubrificação de chassis e juntas universais em serviço leve ou moderado). Possui ainda atendimento a DIN 51502 – K2K-20 e ISO 6743-09 – ISO-L-XBCEA2. 6804.00 – Classe MB 267 para a lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP	EVORA	EVORA LITH BLUE MP	UN	100,00	505,00	50.500,00
1	4	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque que atendam ALLISON C-4 e CATERPILLAR TO-4. Embalagem 20 litros ÓLEO LUBRIFICANTE TO-4 – P/SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E COMANDO FINAL - CATERPILLAR - ALISSON C-4 Óleo lubrificante mineral monoviscoso, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em sistemas hidráulicos, transmissões e comandos finais de veículos automotivos pesados ou de uso fora de estrada RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em sistemas hidráuicos, conversores de torque, transmissões mecânicas e automáticas, diferenciais, comandos finais e trens de acionamento de veículos comerciais ou fora de estrada que requeiram as especificações descritas acima. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API CF/CF-2, Caterpillar TO-4, Allison C-4, Komatsu kES 07.868.1. Atende as classificações ZF TE-ML 03C (SAE 10W e SAE 30) e ZF TE-ML 07F (SAE 30). -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO	LUBRAX	TAC 3	UN	100,00	298,50	29.850,00
1	14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 multiviscoso para diferenciais helicoidais e hipóidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Especificações API GL-5. Embalagem 20 litros. Óleo lubrificante mineral, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em eixos e diferenciais que equipam veículos com tração traseira, como ônibus, caminhões, equipamentos de construção civil ou agrícolas. RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em eixos traseiros e diferenciais de veículos automotivos que recomendem a classificação API GL-5. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08 (Viscosidades 80W90, 85W140) -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES/ENGRENAGENS. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)	LUCHETI	DEITON EXTRA GEAR	UN	40,00	249,50	9.980,00
TOTAL								90.330,00
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	ÓLEO LUBRIFICANTE VG 68 para sistemas hidráulicos industriais e automotivos. Embalagem 20 litros. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS – AW 68 – HLP-PARTE 2 – DIN-51524 Óleo lubrificante mineral formulado com óleos básicos selecionados e elevada ação anti-desgaste e antioxidante indicado para sistemas hidráulicos e equipamentos industriais de médio ou grande porte que não requeiram uso de lubrificantes de alto índice de viscosidade. RECOMENDAÇÕES: Indicado para sistemas hidráulicos de médio e grande porte operados em pressões de trabalho moderadas ou severas. Pode ser aplicado na lubrificação de bombas hidráulicas, bombas de palhetas ou engrenagens, sistemas circulatórios de máquinas operatrizes e mancais planos ou de rolamentos que não exijam óleos com propriedade de extrema pressão (EP). APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: DIN 51524-2 (HLP), Parker Denison HF-0, Fives Cincinatti P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US Steel 127/136, SAE MS 1004, Bosch Rexroth RD90220, Eaton Brochure 03-401-2010 e GM LS-2. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO	TEXSA	HIDRUALICO AW 68	UN	200,00	190,00	38.000,00
1	17	ÓLEO LUBRIFICANTE XHP EXTRA SAE 10W40 para motores VW Volkswagen a diesel embalagem de 20 litros Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API CJ-4/SN – SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC III-10 LA. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)	TEXSA	PREMIUM TURBO PLUS CJ4 10W40	UN	100,00	380,00	38.000,00
TOTAL								76.000,00
P. A. MUNHOZ EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADITIVO DE ARREFECIMENTO para radiadores. Embalagem 1 litro.	RADNAQ		UN	120,00	14,85	1.782,00
1	2	FLUIDO DE FREIO DOT4 Embalagem 500 ml. Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT-4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões. atende às normas FMVSS 116 DOT 4, SAE J1703, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo 4- MERCEDES BENZ DBL 7760.30 (DOT 4). -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LUBRAX		UN	120,00	21,00	2.520,00
1	5	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SN SEMI-SINTÉTICO para Van Master motor diesel, embalagem de 01 litro. Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API CJ-4/SN – SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC III-10 LA. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)	TEXSA DO BRASIL		UN	50,00	24,75	1.237,50
1	6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Embalagem 20 litros. Óleo lubrificante mineral monoviscoso SAE 30, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em aplicações do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), abrangendo componentes como transmissão, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos de uso fora de estrada. RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em sistema de lubrificação caixa/hidráulico/freio, encontrados em equipamentos agrícolas. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Ford ESN-M2C134-D, Case New Holland CNH MAT 3509, FNHA-2-C-201.00, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO	TEXSA DO BRASIL		UN	50,00	294,00	14.700,00

1	7	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140 Multiviscoso para diferenciais hipóidais e transmissão automotiva operando em codições de alto torque e baixa velocidade. Especificações API GL-5. Embalagem 20 litros Óleo lubrificante mineral, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em eixos e diferenciais que equipam veículos com tração traseira, como ônibus, caminhões, equipamentos de construção civil ou agrícolas. RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em eixos traseiros e diferenciais de veículos automotivos que recomendem a classificação API GL-5. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08 (Viscosidades 80W90, 85W140) -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES/ENGRENAGENS. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	TEXSA BRASIL DO		UN	40,00	344,00	13.760,00
1	8	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores. Embalagem 20 litros Óleo lubrificante ATF DEXRON II indicado para aplicação em sistema de direção hidráulica e transmissões automáticas automotivas assim como em sistemas hidráulicos industriais. Atende os seguintes níveis de desempenho: GM DEXRON IID - MB 236.7 - VOITH H55.6335XX (G607) - ALLISON C-4 - RENK - CATERPILLAR TO-2 - ZF TE-ML 09 11 e 14 - MANN 339 TYPE V1 Z1 Recomendado para equipamentos que necessitam um fluido ATF - DEXRON II Aprovado para transmissões automática e direção hidráulica GM, Mercedes Benz, Volvo, Voith e ZF, recomendado para veículos nacionais e importados, bem como para caminhões, tratores e utilitários e todos aqueles equipamentos que especifiquem lubrificante com atendimento das especificações acima. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO - APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	TEXSA BRASIL DO		UN	50,00	305,90	15.295,00
1	11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SM CF sintético para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias. Embalagem 1 litro. Lubrificante multiviscoso SAE 5W30 100% sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, de veículos nacionais ou importados. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos fabricados pelas montadoras: BMW, Chevrolet (GM), Chrysler, Citröen, Dodge, Fiat, Ford, Hyundai, Jaguar, Jeep, Kia, Land Rover, Nissan, Subaru, Peugeot, Toyota, Volvo ou as demais que indiquem óleo lubrificante com as classificações de desempenho deste produto. Pode ser utilizado em motores onde são recomendados óleos de níveis de desempenho API SJ, SL, ou SM. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO API SN/RC (Resource Conserving-conservação de recursos) e ILSAC GF-5. ATENDIMENTO A MONTADORAS GM dexos1™, Ford M2C946-A, Chrysler MS6395T -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	TEXSA BRASIL DO		UN	120,00	27,00	3.240,00
1	12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SN SEMI-SINTÉTICO para uso de motores gasolina / álcool / GNV. Embalagem de 01 litro -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	TEXSA BRASIL DO		UN	70,00	20,70	1.449,00
1	13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 SN SEMI-SINTÉTICO para uso de motores gasolina/álcool/GNV. Embalagem de 01 litro Lubrificante multiviscoso SAE 5W40 100% sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, nacionais ou importados. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos fabricados pelas montadoras: Volkswagen, Renault, Fiat, Audi, BMW, Porsche, Subaru, Mercedes-Benz ou as demais que indiquem óleo lubrificante com as classificações de desempenho deste produto. Pode ser utilizado em motores onde são recomendados óleos de níveis de desempenho API SM, SL ou SJ. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API SN, ACEA A3/B4-12 APROVAÇÕES EM MONTADORAS: Aprovado por Volkswagen nas categorias VW 502.00 e VW 505.00 ATENDIMENTO A MONTADORAS: Mercedes-Benz 229.3, Renault 0710, Porsche A40 -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	TEXSA BRASIL DO		UN	50,00	26,30	1.315,00
1	15	Oleo lubrificante SAE15w40 semi sintético para uso de motores gasolina/álcool/gnv. Embalagem de 01 litro. RECOMENDAÇÕES: Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 semissintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, de veículos nacionais ou importados. CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API SL. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP	GT OIL LUBRIFICANTES		UN	120,00	16,65	1.998,00
TOTAL									57.296,50

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/08/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C3628BA9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 recomendado para uso nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio em óleo que atende as Especificações Alisson C-4. Embalagem 20 litros. Óleo lubrificante mineral multiviscoso SAE 10W30, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em aplicações do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), abrangendo componentes como transmissão, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos de uso fora de estrada. RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em sistema de lubrificação caixa/hidráulico/freio, encontrados em equipamentos agrícolas. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Allison C-4, Caterpillar TO,2, Case New Holland MAT 3509/3525/3540, Fendt, FNHA-2-C-201.00, Ford ESN-M2C86-C/ESN-M2C134-D, HCE-102/102W, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145, VCE WB 101, ZF TE-ML 03E/05F/06K/17E/21F. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO	IPIRANGA		UN	100,00	293,00	29.300,00
1	10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4 para uso de motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentadas e aprovado nos requerimentos de fabricantes de motores diesel Mercedes Benz 228.3 e Volvo VDS-3. Embalagem 20 litros. RECOMENDAÇÕES Indicado para motores de veículos movidos a diesel fabricados pelas montadoras Mercedes-Benz, Volvo, MTU, Allison, MAN, Mack, Renault Truck, Cummins, Caterpillar, Global ou as demais que indiquem um óleo com as especificações deste produto, podendo ser usado, inclusive, em motores de veículos que indiquem as classificações API CH-4, CG-4 ou CF. CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API CI-4/SL, ACEA E7-12 –(OEMS)-Mercedes-Benz 228.3 - Volvo	TEXSA		UN	150,00	238,00	35.700,00

		VDS-3 e MTU Tipo 2 - Allison C-4 - MAN M 3275 - Mack EO-N/EO-M Plus - Renault TRUCK RLD/RLD-2 - Cummins CES 20076/77/78, CAT ECF-2 - Global DHD-1. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).						
TOTAL								65.000,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	GRAXA LUBRIFICANTE a base de sabão de litio para rolamento nlgi2. Embalagem de 20 quilos Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, contendo inibidores de oxidação e corrosão, recomendada para aplicação em equipamentos automotivos, industriais ou agrícolas. RECOMENDAÇÕES: Indicado para rolamentos, mancais e juntas de equipamentos utilizados em ambientes sujeitos a contato com água e que não requeiram uso de graxa com características de extrema pressão. CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: Graxa de lítio do tipo múltiplas aplicações, disponível nos graus NLGI 2 e 3, contendo inibidores de oxidação e corrosão. possui os seguintes atendimentos automotivos segundo a ASTM D-4950: GB (lubrificação de cubos de rodas em serviço moderado) e LA (lubrificação de chassis e juntas universais em serviço leve ou moderado). Possui ainda atendimento a DIN 51502 – K2K-20 e ISO 6743-09 – ISO-L-XBCEA2. 6804.00 – Classe MB 267 para a lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP	EVORA	EVORA LITH BLUE MP	UN	100,00	505,00	50.500,00
1	4	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque que atendam ALLISON C-4 e CATERPILLAR TO-4. Embalagem 20 litros ÓLEO LUBRIFICANTE TO-4 – P/SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E COMANDO FINAL - CATERPILLAR - ALISSON C-4 Óleo lubrificante mineral monoviscoso, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em sistemas hidráulicos, transmissões e comandos finais de veículos automotivos pesados ou de uso fora de estrada RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em sistemas hidráuicos, conversores de torque, transmissões mecânicas e automáticas, diferenciais, comandos finais e trens de acionamento de veículos comerciais ou fora de estrada que requeiram as especificações descritas acima. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API CF/CF-2, Caterpillar TO-4, Allison C-4, Komatsu kES 07.868.1. Atende as classificações ZF TE-ML 03C (SAE 10W e SAE 30) e ZF TE-ML 07F (SAE 30). -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO	LUBRAX	TAC 3	UN	100,00	298,50	29.850,00
1	14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 multiviscoso para diferenciais helicoidais e hipóidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Especificações API GL-5. Embalagem 20 litros. Óleo lubrificante mineral, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em eixos e diferenciais que equipam veículos com tração traseira, como ônibus, caminhões, equipamentos de construção civil ou agrícolas. RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em eixos traseiros e diferenciais de veículos automotivos que recomendem a classificação API GL-5. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08 (Viscosidades 80W90, 85W140) -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES/ENGRENAGENS. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)	LUCHETI	DEITON EXTRA GEAR	UN	40,00	249,50	9.980,00
TOTAL								90.330,00
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	ÓLEO LUBRIFICANTE VG 68 para sistemas hidráulicos industriais e automotivos. Embalagem 20 litros. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS – AW 68 – HLP-PARTE 2 – DIN-51524 Óleo lubrificante mineral formulado com óleos básicos selecionados e elevada ação anti-desgaste e antioxidante indicado para sistemas hidráulicos e equipamentos industriais de médio ou grande porte que não requeiram uso de lubrificantes de alto índice de viscosidade. RECOMENDAÇÕES: Indicado para sistemas hidráulicos de médio e grande porte operados em pressões de trabalho moderadas ou severas. Pode ser aplicado na lubrificação de bombas hidráulicas, bombas de palhetas ou engrenagens, sistemas circulatórios de máquinas operatrizes e mancais planos ou de rolamentos que não exijam óleos com propriedade de extrema pressão (EP). APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: DIN 51524-2 (HLP), Parker Denison HF-0, Fives Cincinatti P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US Steel 127/136, SAE MS 1004, Bosch Rexroth RD90220, Eaton Brochure 03-401-2010 e GM LS-2. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO	TEXSA	HIDRUALICO AW 68	UN	200,00	190,00	38.000,00
1	17	ÓLEO LUBRIFICANTE XHP EXTRA SAE 10W40 para motores VW Volkswagen a diesel embalagem de 20 litros Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API CJ-4/SN – SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC III-10 LA. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)	TEXSA	PREMIUM TURBO PLUS CJ4 10W40	UN	100,00	380,00	38.000,00
TOTAL								76.000,00
P. A. MUNHOZ EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADITIVO DE ARREFECIMENTO para radiadores. Embalagem 1 litro.	RADNAQ		UN	120,00	14,85	1.782,00
1	2	FLUIDO DE FREIO DOT4 Embalagem 500 ml. Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT-4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões. atende às normas FMVSS 116 DOT 4, SAE J1703, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo 4- MERCEDES BENZ DBL 7760.30 (DOT 4). -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LUBRAX		UN	120,00	21,00	2.520,00
1	5	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SN SEMI-SINTÉTICO para Van Master motor diesel, embalagem de 01 litro. Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API CJ-4/SN – SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC III-10 LA. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)	TEXSA DO BRASIL		UN	50,00	24,75	1.237,50
1	6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Embalagem 20 litros. Óleo lubrificante mineral monoviscoso SAE 30, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em aplicações do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), abrangendo componentes como transmissão, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos de uso fora de estrada. RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em sistema de lubrificação caixa/hidráulico/freio, encontrados em equipamentos agrícolas. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Ford ESN-M2C134-D, Case New Holland CNH MAT 3509, FNHA-2-C-201.00, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO	TEXSA DO BRASIL		UN	50,00	294,00	14.700,00
1	7	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140 Multiviscoso para diferenciais hipóidais e transmissão automotiva operando em codições de alto torque e baixa velocidade. Especificações API GL-5. Embalagem 20 litros Óleo lubrificante mineral, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em eixos e diferenciais que equipam veículos com tração traseira, como ônibus, caminhões, equipamentos de construção civil ou agrícolas. RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em eixos traseiros e diferenciais de veículos automotivos que recomendem a classificação API GL-5. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08 (Viscosidades 80W90, 85W140) -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES/ENGRENAGENS. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	TEXSA DO BRASIL		UN	40,00	344,00	13.760,00
1	8	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores. Embalagem 20 litros Óleo	TEXSA DO		UN	50,00	305,90	15.295,00

		lubrificante ATF DEXRON II indicado para aplicação em sistema de direção hidráulica e transmissões automáticas automotivas assim como em sistemas hidráulicos industriais. Atende os seguintes níveis de desempenho: GM DEXRON IID - MB 236.7 - VOITH H55.6335XX (G607) - ALLISON C-4 - RENK - CATERPILLAR TO-2 - ZF TE-ML 09 11 e 14 - MANN 339 TYPE V1 Z1 Recomendado para equipamentos que necessitam um fluido ATF - DEXRON II Aprovado para transmissões automática e direção hidráulica GM, Mercedes Benz, Volvo, Voith e ZF, recomendado para veículos nacionais e importados, bem como para caminhões, tratores e utilitários e todos aqueles equipamentos que especifiquem lubrificante com atendimento das especificações acima. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	BRASIL					
1	11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SM CF sintético para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias. Embalagem 1 litro. Lubrificante multiviscoso SAE 5W30 100% sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, de veículos nacionais ou importados. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos fabricados pelas montadoras: BMW, Chevrolet (GM), Chrysler, Citröen, Dodge, Fiat, Ford, Hyundai, Jaguar, Jeep, Kia, Land Rover, Nissan, Subaru, Peugeot, Toyota, Volvo ou as demais que indiquem óleo lubrificante com as classificações de desempenho deste produto. Pode ser utilizado em motores onde são recomendados óleos de níveis de desempenho API SJ, SL, ou SM. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO API SN/RC (Resource Conserving-conservação de recursos) e ILSAC GF-5. ATENDIMENTO A MONTADORAS GM dexos1™, Ford M2C946-A, Chrysler MS6395T -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	TEXSA DO BRASIL		UN	120,00	27,00	3.240,00
1	12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SN SEMI-SINTÉTICO para uso de motores gasolina / álcool / GNV. Embalagem de 01 litro -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	TEXSA DO BRASIL		UN	70,00	20,70	1.449,00
1	13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 SN SEMI-SINTÉTICO para uso de motores gasolina/álcool/GNV. Embalagem de 01 litro Lubrificante multiviscoso SAE 5W40 100% sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, nacionais ou importados. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos fabricados pelas montadoras: Volkswagen, Renault, Fiat, Audi, BMW, Porsche, Subaru, Mercedes-Benz ou as demais que indiquem óleo lubrificante com as classificações de desempenho deste produto. Pode ser utilizado em motores onde são recomendados óleos de níveis de desempenho API SM, SL ou SJ. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API SN, ACEA A3/B4-12 APROVAÇÕES EM MONTADORAS: Aprovado por Volkswagen nas categorias VW 502.00 e VW 505.00 ATENDIMENTO A MONTADORAS: Mercedes-Benz 229.3, Renault 0710, Porsche A40 -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	TEXSA DO BRASIL		UN	50,00	26,30	1.315,00
1	15	Oleo lubrificante SAE15w40 semi sintético para uso de motores gasolina/álcool/gnv. Embalagem de 01 litro. RECOMENDAÇÕES: Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 semissintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, de veículos nacionais ou importados. CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API SL. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP	GT OIL LUBRIFICANTES		UN	120,00	16,65	1.998,00
TOTAL								57.296,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de agosto de 2020 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A77C6264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 60/2020 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - EDITAL Nº 52/2020

EDITAL nº 60/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, com amparo no Edital de Abertura nº 52/2020 e na Portaria nº 155/2020, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADAS as inscrições abaixo:

nº ordem	Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição	RG.	D.N.
1	Adriano Vieira	052/2020-01	10.711.969-8	28/02/1998
2	Ana Julia Azevedo e Silva	052/2020-12	13.657.539-2	16/06/2001
3	Daiane Elizabete de Oliveira Roque (Afrodescendente)	052/2020-18	14.190.450-7	04/02/2001
4	Debora Mileni dos Santos	052/2020-15	14.228.486-3	22/02/2001
5	Edson Carlos de Araujo	052/2020-08	15.126.698-3	13/07/2000
6	Eduarda Vitoria Lima da Silva (Afrodescendente)	052/2020-14	15.518.740-9	17/09/2002
7	Elizandra Lucia da Costa	052/2020-02	6.673.592-3	30/08/1977
8	Gessica Mendes de Souza	052/2020-17	13.205.333-2	21/11/1994
9	Helen Karla de Araujo	052/2020-09	13.286.500-0	16/12/1993
10	Karina de Cassia Correa e Silva	052/2020-10	10.641.392-4	16/11/1990
11	Lorena da Silva Alves	052/2020-03	10.641.384-3	11/11/2001
12	Lucas Oliveira de Gouveia	052/2020-16	13.995.334-7	05/10/1998
13	Maria Eduarda Barbosa Mendes de Morais (P.N.E.)	052/2020-13	14.597.742-8	13/06/1999
14	Marta Zenilda da Costa	052/2020-04	10.348.132-5	10/11/1990
15	Paloma Maria Gabriel	052/2020-07	13.707.412-5	31/03/2001
16	Tamires da Silva	052/2020-11	13.808.210-5	11/10/1997
17	Thais Leticia Rizzi Koskoski	052/2020-05	13.431.271-8	18/04/1998
18	Valeria Iracema Correa	052/2020-06	10.825.865-9	07/05/1996

II - A classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise do histórico escolar, consoante disposto no item IV do Edital nº 52/2020:

Classif.	Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição	RG.	D.N.	Pontuação	Critério Desempate
1	Elizandra Lucia da Costa	052/2020-02	6.673.592-3	30/08/1977	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
2	Adriano Vieira	052/2020-01	10.711.969-8	28/02/1998	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
3	Marta Zenilda da Costa	052/2020-04	10.348.132-5	10/11/1990	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
4	Helen Karla de Araujo	052/2020-09	13.286.500-0	16/12/1993	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
5	Gessica Mendes de Souza	052/2020-17	13.205.333-2	21/11/1994	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
6	Tamires da Silva	052/2020-11	13.808.210-5	11/10/1997	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
7	Edson Carlos de Araujo	052/2020-08	15.126.698-3	13/07/2000	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
8	Daiane Elizabete de Oliveira Roque (Afrodescendente)	052/2020-18	14.190.450-7	04/02/2001	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
9	Debora Mileni dos Santos	052/2020-15	14.228.486-3	22/02/2001	10	Edital 52/2020 Item IV.7 letra 'a'
10	Valeria Iracema Correa	052/2020-06	10.825.865-9	07/05/1996	9,83	
11	Thais Leticia Rizzi Koskoski	052/2020-05	13.431.271-8	18/04/1998	9,81	
12	Lorena da Silva Alves	052/2020-03	10.641.384-3	11/11/2001	9,46	
13	Eduarda Vitoria Lima da Silva (Afrodescendente)	052/2020-14	15.518.740-9	17/09/2002	9,31	
14	Maria Eduarda Barbosa Mendes de Morais (P.N.E.)	052/2020-13	14.597.742-8	13/06/1999	8,99	
15	Karina de Cassia Correa e Silva	052/2020-10	10.641.392-4	16/11/1990	8,87	
16	Paloma Maria Gabriel	052/2020-07	13.707.412-5	31/03/2001	8,18	
17	Ana Julia Azevedo e Silva	052/2020-12	13.657.539-2	16/06/2001	5,51	

III – Ficam DESCLASSIFICADOS do certame os candidatos abaixo relacionados em razão dos seguintes motivos:

	Desclassificado - Cópia do Histórico Escolar não apresentou notas obtidas nas disciplinas (Edital 52/2020 item II.5.II)				
--	Lucas Oliveira de Gouveia	052/2020-16	13.995.334-7	05/10/1998	0

IV - Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido à Comissão Organizadora, no prazo de dois úteis a contar da data de publicação do presente edital, tudo conforme disposto no item V.2 do Edital nº 52/2020, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico rh@saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-PR; 17 de agosto de 2020.

MARCIA ROLIM BENTO BANDEIRA
Presidente Da Comissão Organizadora

JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão Organizadora

MARTA REGINA DE SOUZA LIMA
Membro Da Comissão Organizadora

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FB459412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

Processo n.º 127/2020 – Pregão Eletrônico n.º 072/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (reanimadores, cadeiras para banho, tambor inox e imobilizadores de cabeça) conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBU REANIMADOR NEONATAL COMPLETO - PS Ambu Reanimador Neonatal Completo Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, neonato 250ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável). Garantia mínima de 3 meses	COMPOWER CP-613111	UNI	2,00	194,00	388,00
6	1	REANIMADOR AMBU INFANTIL COMPLETO	COMPOWER CP-612111	UNI	6,00	194,00	1.164,00
TOTAL							1.552,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.552,00 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4220 EA 518 449052
4225 EA 731 449051
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:77A6DF2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020

Processo n.º 127/2020 – Pregão Eletrônico n.º 072/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP**
DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (reanimadores, cadeiras para banho, tambor inox e imobilizadores de cabeça) conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CADEIRA PARA BANHO ATÉ 100KG	cds	UNI	6,00	277,50	1.665,00
7	1	REANIMADOR MANUAL ADULTO Reanimador manual adulto, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 2700ml com válvula. Máscara facial adulto de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA.	md	UNI	6,00	215,20	1.291,20
8	1	TAMBOR INOX PARA GAZE E ALGODÃO 18 X 14 CM Confeccionado em aço inoxidável. Autoclavável.	fava	UNI	6,00	134,00	804,00
TOTAL							3.760,20

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 3.760,20 (três mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4220 EA 518 449052
4225 EA 731 449051
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D27E14D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

Processo n.º 108/2020 – Pregão Eletrônico n.º 072/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI.**
DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (reanimadores, cadeiras para banho, tambor inox e imobilizadores de cabeça) conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CADEIRA DE BANHO OBESO 130 KG C/ASSENTO SANITÁRIO EM ALUMINIO OU AÇO	PROLIFE PROLIFE	UNI	2,00	440,00	880,00
TOTAL							880,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4220 EA 518 449052
4225 EA 731 449051
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6615EB54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020

Processo n.º 108/2020 – Pregão Eletrônico n.º 072/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA.**
DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (reanimadores, cadeiras para banho, tambor inox e imobilizadores de cabeça) conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (HEAD BLOCK) ADULTO	RESGATE SP	UNI	3,00	211,99	635,97
5	1	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (HEAD BLOCK) INFANTIL	RESGATE SP	UNI	2,00	244,99	489,98
TOTAL							1.125,95

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.125,95 (um mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4220 EA 518 449052
4225 EA 731 449051
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2020
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5EF0CB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, **CONTRATO Nº 12/2019**, ASSINADO EM 30 DE JULHO DE 2019, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL **19/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, SITUADA NA RUA PROF. GIAMPERO MONACCI, Nº 14, JARDIM NOVO HORIZONTE, MARINGÁ/PR, CEP 87010-090, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO O SENHOR **RUDNEY RICARDO RIZIOLLI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.702.155-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 115.528.968-46, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MARINGÁ, Nº 540, CASA 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTA DA TORRE, JARDIM ACLIMAÇÃO, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, CEP 87050-740.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 66.706,80 (sessenta e seis mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos, decorrentes da prorrogação de contrato inicial e atualização monetária INPC 2,657247%.

Cláusula Segunda.
O valor rateado pelos softwares a serem utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto serão os seguintes:

LOTE 3 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE					
1	Locação de Software: Contabilidade Pública	Meses	12,00	R$ 769,93	R$ 9.239,16
2	Locação de Software: Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA)	Meses	12,00	R$ 379,83	R$ 4.557,96
3	Locação de Software: Tesouraria	Meses	12,00	R$ 410,63	R$ 4.927,56
4	Locação de Software: Prestação de Contas ao TCE/PR	Meses	12,00	R$ 410,63	R$ 4.927,56
5	Locação de Software: Controle Interno	Meses	12,00	R$ 153,99	R$ 1.847,88
6	Locação de Software: Compras e Licitações	Meses	12,00	R$ 456,82	R$ 5.481,84
7	Locação de Software: Patrimônio	Meses	12,00	R$ 153,99	R$ 1.847,88
8	Locação de Software: Almoxarifado	Meses	12,00	R$ 153,99	R$ 1.847,88
9	Locação de Software: Controle de Frotas	Meses	12,00	R$ 153,99	R$ 1.847,88
10	Locação de Software: Portal Transparência	Meses	12,00	R$ 359,30	R$ 4.311,60
11	Locação de Software: Protocolo e Controle de Processos Web.	Meses	12,00	R$ 153,99	R$ 1.847,88
12	Locação de Software: Controle de Obras	Meses	12,00	R$ 256,64	R$ 3.079,68
13	Locação de Software: Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e E-Social.	Meses	12,00	R$ 1.026,57	R$ 12.318,84
14	Locação de Software: Cartão Ponto	Meses	12,00	R$ 359,30	R$ 4.311,60
15	Locação de Software: Portal do Servidor/Holerite Web	Meses	12,00	R$ 359,30	R$ 4.311,60
16	Conversão e Implantação de Software	Unid	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL					**R$ 66.706,80**

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***RUDNEY RICARDO RIZIOLLI***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:55B01DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO NO. 77/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 77/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA	16 – 19
R$ 5.257,00(cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais)	
S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP	14 – 15
R$ 9.620,00(nove mil e seiscentos e vinte reais)	
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	9
R$ 3.746,00(três mil e setecentos e quarenta e seis reais)	
AUGUSTO & COIMBRA LTDA	12
R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais)	
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME	11
R$ 2.098,20(dois mil, noventa e oito reais e vinte centavos)	
PC FORT INFORMÁTICA LTDA	6 – 8
R$ 18.288,00(dezoito mil e duzentos e oitenta e oito reais)	
PATRICIA DE MORAES HINS	18
R$ 5.440,00(cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)	
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	4 – 5
R$ 2.940,00(dois mil e novecentos e quarenta reais)	
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP	7
R$ 13.520,00(treze mil e quinhentos e vinte reais)	
CIRÚRGICA PARMA LTDA	1 - 2 - 3 – 10
R$ 26.124,00(vinte e seis mil e cento e vinte e quatro reais)	
D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	13
R$ 2.789,95(dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)	
G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP	17
R$ 1.280,00(um mil e duzentos e oitenta reais)	

Terra Boa, 17 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:65B78DA8

